



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11881 | 176 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	27
Procuradoria Geral do Estado	28

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	44
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	69
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	71
Secretaria da Comunicação	75
Secretaria da Cultura	76
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	76
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	82
Secretaria da Educação	87
Secretaria da Fazenda	115

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	117
Secretaria de Infraestrutura e Logística	117
Secretaria da Justiça e Cidadania	120
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	120
Secretaria da Saúde.....	120
Secretaria da Segurança Pública.....	122
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	128
Receita Estadual do Paraná	137

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	175
Em Tempo	176



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Lucas Dorini Sabbato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Alexandre Jarschel de Oliveira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo William Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei Complementar nº 278

9 de abril de 2025.

Institui o Fundo Estadual para Custeios de Estudos e Projetos de Serviços Públicos Delegados, altera as leis que especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os incisos I e II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 190, de 2 de setembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - Auxiliar de Regulação, composta pelo cargo de Auxiliar de Regulação, que compreende atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos de apoio à administração da Agepar, aos Especialistas em Regulação, sob a orientação e supervisão dos mesmos, e demais atribuições auxiliares de rotina administrativa, bem como aquelas vinculadas à regulação;

II - Especialista em Regulação, composta pelo cargo de Especialista em Regulação, que compreende atividades de nível superior, envolvendo a execução dos trabalhos técnicos para atendimento às necessidades administrativas e finalísticas da Agepar, incluindo aquelas atividades específicas da formação profissional.

Art. 2º O § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 190, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A carreira de Especialista em Regulação será interdisciplinar, compreendendo atividades que exigem integração de diferentes formações previstas no Perfil Profissiográfico do cargo.

Art. 3º Acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei Complementar nº 190, de 2015, com a seguinte redação:

§ 4º Ao integrante da carreira de Especialista em Regulação, quando couber e de acordo com o regulamento da profissão, será obrigatório possuir o registro profissional no respectivo órgão de classe.(NR)

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 190, de 2015, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Acrescenta o inciso XIII ao § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020, com a seguinte redação:

XIII - serviço de loterias.

Art. 6º O inciso XXI do art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

XXI - atender ao usuário, mediante o recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme a regulamentação desta Lei Complementar, por meio do Agente de Ouvidoria e Transparência e da Unidade de Integridade e *Compliance*, ambos da Agepar, em articulação com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e com a área de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado;

Art. 7º Acrescenta o inciso XXVI ao art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 2020, com a seguinte redação:

XXVI - realizar, diretamente ou por delegação, estudos e projetos em atos preparatórios de delegação dos serviços públicos sob titularidade estadual cuja competência regulatória seja da Agepar.(NR)

Art. 8º Acrescenta o § 3º ao art. 28 da Lei Complementar nº 222, de 2020, com a seguinte redação:

§ 3º Ao Conselho Diretor compete zelar pelas prerrogativas previstas no § 1º do art. 1º desta Lei Complementar.(NR)

Art. 9º O art. 52 da Lei Complementar nº 222, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Integrarão a Unidade de Integridade e *Compliance* da Agepar:

I - Agente de *Compliance*;

II - Agente de Controle Interno;

III - Agente de Ouvidoria e Transparência.

§ 1º Os agentes citados no *caput* deste artigo serão designados por ato do Diretor-Presidente da Agência, sendo:

I - dois servidores nomeados para Função Comissionada Executiva da Agepar;

II - o ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Integridade e *Compliance*.

§ 2º O mandato de Agente de *Compliance*, Agente de Controle Interno e Agente de Ouvidoria e Transparência será de três anos, podendo ser prorrogados por mais seis meses.

§ 3º A Unidade de Integridade e *Compliance* terá irrestrito acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, assegurada sua autonomia de atuação e condição plena para desempenhar suas atividades de auditoria, inclusive no que respeitar à articulação com outros órgãos da Administração Pública Estadual, conforme dispõe o *caput* deste artigo e o inciso XXI do art. 6º desta Lei Complementar.(NR)

Art. 10. Acrescenta os arts. 65A e 65B à Lei Complementar nº 222, de 2020, com as seguintes redações:

Art. 65A. Institui o Fundo Estadual para Custeios de Estudos e Projetos de Serviços Públicos Delegados - FECED, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

§ 1º O fundo especial de que trata o *caput* deste artigo tem a finalidade de custear estudos e projetos voltados a atos preparatórios de delegação dos serviços públicos sob titularidade estadual, cuja competência regulatória seja da Agepar.

§ 2º Constituem fontes de recursos do Fundo Estadual para Custeios de Estudos e Projetos de Serviços Públicos Delegados - FECED:

I - 50% (cinquenta por cento) do superávit financeiro anual apurado nos balanços da Agepar;

II - os rendimentos de qualquer natureza decorrentes da aplicação dos valores já existentes no Fundo;

III - saldos remanescentes nos casos em que se verificar que os valores já repassados foram superiores aos custos do estudo ou projeto;

IV - outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 3º O Fundo Estadual para Custeios de Estudos e Projetos de Serviços Públicos Delegados - FECED será administrado por um Conselho Diretor, composto por representantes da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL e do Conselho Diretor da Agepar, em número paritário, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do regulamento. (NR)

Art.65B. A Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, na qualidade de gestora do Fundo Estadual para Custeios de Estudos e Projetos de Serviços Públicos Delegados - FECED, compete promover a sua execução orçamentária, em especial a ordenação de despesas e os atos de controle e liquidação dos recursos.

Parágrafo único. O exercício financeiro do Fundo Estadual para Custeios de Estudos e Projetos de Serviços Públicos Delegados - FECED coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.(NR)

Art. 11. O Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 2020, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 12. Dos recursos existentes até a data da publicação desta Lei Complementar, oriundos do superávit financeiro apurado nos balanços da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, deverão ser transferidos para o Fundo Estadual para Custeios de Estudos e Projetos de Serviços Públicos Delegados - FECED o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Art. 13. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o Fundo Estadual para Custeios de Estudos e Projetos de Serviços Públicos Delegados - FECED.

Art. 14. Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar a promoverem as alterações orçamentárias e financeiras para consecução das disposições desta Lei Complementar.

Art. 15. Extingue, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, os seguintes Cargos e Funções Comissionados Executivos:

- I** - um cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCE-3;
- II** - um cargo de Ouvidor, símbolo CCE-3;
- III** - quatro cargos de Assessor, símbolo CCE-4;
- IV** - quatro cargos de Chefe de Coordenação, símbolo CCE-5;
- V** - quatro cargos de Assessor, símbolo CCE-7;
- VI** - cinco cargos de Assessor, símbolo CCE-10;
- VII** - três cargos de Assessor, símbolo CCE-11;
- VIII** - duas funções de Assessor, símbolo FCE-7;
- IX** - sete funções de Assessor, símbolo FCE-10.

Art. 16. Cria, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, os seguintes Cargos e Funções Comissionados Executivos:

- I** - um cargo de Assessor Especial, símbolo CCE-AGAE;
- II** - um cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCE-1;
- III** - um cargo de Chefe da Unidade de Integridade e *Compliance*, símbolo CCE-1;
- IV** - seis cargos de Assessor, símbolo CCE-1;
- V** - nove cargos de Assessor, símbolo CCE-2;
- VI** - doze cargos de Chefe de Coordenação, símbolo CCE-3;
- VII** - cinco cargos de Assessor, símbolo CCE-3;
- VIII** - cinco cargos de Assessor, símbolo CCE-8;
- IX** - três cargos de Assessor, símbolo CCE-9;
- X** - oito funções de Assessor, símbolo FCE-4;
- XI** - doze funções de Assessor, símbolo FCE-5;
- XII** - doze funções de Assessor, símbolo FCE-6.

§ 1º Aplica-se aos Cargos e Funções Comissionados Executivos a descrição básica das atribuições constante no Anexo II da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023.

§ 2º O subsídio e a descrição básica das atribuições do símbolo CCE-AGAE constam no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 17. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover as modificações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A implementação integral dos efeitos desta Lei Complementar depende de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Art. 18. Acrescenta inciso V ao *caput* do art. 3º da Lei nº 22.056, de 4 de julho de 2024, com a seguinte redação:

V - o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.(NR)

Art. 19. Acrescenta inciso VIII ao *caput* do art. 5º da Lei nº 22.056, de 2024, com a seguinte redação:

VIII - Departamento de Estradas de Rodagem - DER.(NR)

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga:

- I** - o inciso II do § 5º do art. 54 da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020;
- II** - o art. 14A da Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021;
- III** - o art. 21 da Lei nº 21.100, de 20 de junho de 2022.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 23.395.294-0

37691/2025

ANEXO I

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

DESCRIÇÃO BÁSICA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE REGULAÇÃO E ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO

AUXILIAR DE REGULAÇÃO	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO
Executar e auxiliar nas tarefas específicas e de rotinas administrativas, financeiras, logísticas e de apoio às atividades de regulação e auxiliar no procedimento de cálculo tarifário.	Orientar, supervisionar e executar as atividades concernentes à administração da agência reguladora; propor, planejar, coordenar, supervisionar, promover e fiscalizar políticas, programas, ações e procedimentos relacionados à regulação, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados e validação do cálculo tarifário para fins de homologação de reajuste e revisão tarifária pela Agepar.

ANEXO II
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 5 DE MAIO DE
2020

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETOR
DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ -
AGEPAR

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO

CCE-AG – DIRETOR-PRESIDENTE

O exercício de funções de gestão estratégica da Agepar mediante o estabelecimento das diretrizes de atuação da instituição, bem como de coordenação, supervisão, orientação e promoção de ações técnicas, políticas, executivas e administrativo-financeiras da autarquia.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO

CCE-AG – DIRETOR

O exercício de funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação; a organização, coordenação e execução das atividades inerentes à área, bem como a coordenação e liderança técnica do processo de implantação, controle e supervisão das unidades de execução da autarquia, no âmbito de sua área de atuação.

ANEXO III
DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO
ESPECIAL SÍMBOLO CCE-AGAE INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ –
AGEPAR

QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES
				O exercício de atividades de assessoramento direto e exclusivo ao Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, em especial o desenvolvimento das relações institucionais entre a Agência e as demais Agências Reguladoras, nacionais ou internacionais, órgãos

1	CCE-AGAE	R\$ 23.640,87	Assessor Especial	regulados, setores do Governo e, também, da sociedade. Incluindo questões relativas à responsabilidade de estabelecer diretrizes no nível estratégico, acompanhar a execução de programas, projetos e atividades da autarquia especial, integrando de forma sistêmica todas as suas diretorias. O Assessor Especial contará com o apoio administrativo de que necessitar, tendo acesso a todos os assuntos que assegurem condições plenas para o desempenho de suas atividades.
---	----------	------------------	-------------------	---

37692/2025

Lei nº 22.344

9 de abril de 2025.

Altera as Leis nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas, e nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, que cria o Programa Parcerias do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º As parcerias mencionadas neste artigo serão desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, dos fundos especiais a ela ligados e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Paraná.

§ 2º Veda aos órgãos, fundos e entidades mencionados no § 1º deste artigo o desenvolvimento e a celebração de Parcerias Público-Privadas fora do âmbito desta Lei.

Art. 2º O inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 17.046, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Art. 3º O § 3º do art. 3º da Lei nº 17.046, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Continuam regidos exclusivamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas leis que lhe são correlatas, os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.(NR)

Art. 4º O *caput* do art. 4º da Lei nº 17.046, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Na contratação de Parceria Público-Privada serão observadas as seguintes diretrizes:

Art. 5º O inciso I do art. 13 da Lei nº 17.046, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - exigência de garantia de proposta do licitante, observado o limite do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 6º O inciso III do *caput* do art. 16 da Lei nº 17.046, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, às obrigações assumidas, à reincidência do inadimplemento, à adequação do serviço prestado e à continuidade da concessão, nos termos definidos no contrato, não sendo aplicáveis os parâmetros previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou outra que vier a lhe substituir;

Art. 7º O inciso IX do *caput* do art. 16 da Lei nº 17.046, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos arts. 98 e 101 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

Art. 8º O § 1º do art. 16 da Lei nº 17.046, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O poder concedente deverá reequilibrar o contrato sempre que durante a sua execução se verifique a materialização de riscos alocados contratualmente à sua esfera de responsabilidade e que repercutam prejuízos ao parceiro privado, ou na hipótese de ocorrência de evento atinente à álea extraordinária e extracontratual de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Acrescenta o § 6º ao art. 16 da Lei nº 17.046, de 2012, com a seguinte redação:

§ 6º O poder concedente poderá reequilibrar o contrato por meio dos seguintes instrumentos:

I - aumento no valor da tarifa paga pelo usuário;

II - aumento no valor da contraprestação paga pelo poder concedente;

III - extensão do prazo de concessão, respeitado o limite previsto no inciso II do *caput* deste artigo;

IV - pagamento em espécie ou por meio de títulos em montante equivalente ao valor do desequilíbrio apurado;

V - fluxo de caixa marginal, considerando os fluxos de caixa marginais necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.(NR)

Art. 10. O *caput* do art. 22 da Lei nº 17.046, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. As despesas relativas aos contratos de Parcerias Público-Privadas são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submissas ao que disciplina a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal, inclusive para aferição do comprometimento do limite.

Art. 11. Acrescenta o inciso VII ao art. 23 da Lei nº 17.046, de 2012, com a seguinte redação:

VII - depósito em conta garantia vinculada ao contrato de parceria.

Art. 12. A ementa da Lei nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre Parcerias Público-Privadas, estabelecendo normas para desestatização e contratos de parceria no âmbito da Administração Pública Executiva Estadual e de suas entidades e altera os dispositivos que especifica da Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas.

Art. 13. O inciso III do art. 3º da Lei nº 19.811, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - os projetos de desestatização e de parcerias dos municípios que pressuponham a delegação de atribuições essenciais ou o fomento do Estado do Paraná, devidamente indicados para tanto pela autoridade competente e assim deliberados pelo Conselho do Programa de Parcerias do Paraná - CPAR.

Art. 14. O *caput* do art. 13 da Lei nº 19.811, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI poderá ser iniciado pela Administração Pública interessada mediante publicação de edital de chamamento público, no qual constarão as informações abaixo, para além daquelas definidas em regulamento:

Art. 15. O parágrafo único do art. 13 da Lei nº 19.811, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI poderá ter origem em Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, nos termos definidos em regulamento.(NR)

Art. 16. O § 2º do art. 32 da Lei nº 19.811, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os contratos de parceria de longo prazo não estão sujeitos aos limites à alteração do objeto e de valor impostos pelo art. 112 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e pelo art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.(NR)

Art. 17. O art. 33 da Lei nº 19.811, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Os contratos de parceria poderão pressupor garantias prestadas pela Administração Pública ou por suas entidades, inclusive por meio de conta garantia, fundo garantidor ou empresa criada ou afetada a essa finalidade, com vistas a acautelar as garantias pecuniárias ou de qualquer natureza, nos termos definidos em contrato.
§ 1º Autoriza o Estado do Paraná, para fins de garantia das obrigações pecuniárias contraídas pelo parceiro público no âmbito das parcerias, a vincular recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, em percentual a ser aprovado pelo Tesouro Estadual, apurado com base no ano anterior ao vigente.

§ 2º Será admitida a criação de contas garantia, destinadas a reservar o percentual dos repasses do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e eventuais recursos de outras fontes previstas em lei, destinados exclusivamente a garantir o adimplemento do contrato em caso de descumprimento das contraprestações públicas no âmbito da parceria.

§ 3º Autoriza o Estado do Paraná a vincular recursos oriundos de repasses da Quota Estadual do Salário Educação - QESE para fins de garantia das obrigações pecuniárias contraídas pelo parceiro público no âmbito das parcerias firmadas na área da educação.

§ 4º Será admitida a criação de contas garantia, destinadas a reservar recursos oriundos de repasses da Quota Estadual do Salário Educação - QESE, destinados exclusivamente a garantir o adimplemento do contrato em caso de descumprimento das contraprestações públicas no âmbito da parceria firmada na área da educação, observada a vinculação legal dos recursos às finalidades a que se destinam, nos termos da legislação aplicável.

§ 5º Autoriza as instituições financeiras responsáveis pelo repasse de origem federal dos recursos dispostos nos §§ 1º e 3º deste artigo a promoverem os procedimentos e modificações, inclusive aditamentos contratuais/negociais, se aplicáveis, necessários à operacionalização dos respectivos mecanismos de garantia de pagamentos públicos, inclusive a adequação do fluxo de passagem dos respectivos recursos, podendo um mesmo mecanismo de garantia contemplar duas ou mais fontes de recurso.

§ 6º No caso de contas garantia, uma vez adimplidas as contraprestações assumidas pela Administração Pública em relação ao contrato de parceria, desde que observado o limite mínimo de recursos a serem mantidos na conta vinculada estabelecido no respectivo instrumento contratual, o saldo remanescente deverá ser transferido automaticamente para o Tesouro Estadual, observada a fonte de origem do recurso.(NR)

Art. 18. O *caput* do art. 38 da Lei nº 19.811, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O poder concedente deverá reequilibrar o contrato sempre que durante a sua execução se verificar a materialização de riscos alocados contratualmente à sua esfera de responsabilidade e que repercutam prejuízos ao parceiro privado, ou na hipótese de ocorrência de evento atinente à álea extraordinária e extracontratual de que trata alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga:

I - a Lei nº 13.116, de 8 de março de 2001;

II - o Capítulo IX, com os arts. 25 a 36, da Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012;

III - o Capítulo VII, com os arts. 39 a 52, da Lei nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.889.742-6

37694/2025

Lei nº 22.345

9 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência dos trechos rodoviários que especifica ao Município de Boa Vista da Aparecida.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os trechos da Rodovia Estadual PR-180, no Município de Boa Vista da Aparecida, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., a seguir discriminados:

I - trecho sob o código 180S0342EPR, com 620 m (seiscentos e vinte metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 637 do S.R.E de coordenadas 25°25'34,98"S, 53°24'41,61"O e o ponto final de coordenadas 25°25'25,65"S, 53°24'21,83"O (Datum WGS84);

II - trecho sob o código 180S0344EPR, com 590 m (quinhentos e noventa metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 637 do S.R.E de coordenadas 25°25'34,98"S, 53°24'41,61"O e o ponto de referência 1387 do S.R.E de coordenadas 25°25'48,68"S, 53°24'27,76"O.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Boa Vista da Aparecida o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, dos trechos rodoviários indicados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* deste artigo tem por finalidade a incorporação dos trechos da rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.475.960-0

37696/2025

Lei nº 22.346

9 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Salgado Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PR-182, no Município de Salgado Filho, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., sob o código 182S0510EPR, com 450 m (quatrocentos e cinquenta metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 2063 do S.R.E., de coordenadas 26°10'45,93"S, 53°21'45,44"O, e o ponto do km 559,32 do S.R.E. de coordenadas 26°10'57,38"S, 53°21'50,96"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Salgado Filho o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* deste artigo tem por finalidade a incorporação do trecho da rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.266.528-6

37698/2025

Lei nº 22.347

9 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Sengés.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PR-151, no Município de Sengés, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., sob o código 151N0118EPR, com 1,176 km (um quilômetro e cento e setenta e seis metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1614 do S.R.E., de coordenadas 24°06'08,29"S, 49°28'14,84"O, e o ponto final de coordenadas 24°05'32,09"S, 49°28'12,90"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Sengés o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* deste artigo tem por finalidade a incorporação do trecho da rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.120.073-1

37699/2025

Lei nº 22.348

9 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Contenda.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PR-510, no Município de Contenda, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., sob o código 510N0030EPR, com 1,40 km (um quilômetro e quatrocentos metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 2140 do S.R.E. de coordenadas 25°40'23,87"S, 49°32'10,42"O e o ponto final de coordenadas 25°39'45,10"S, 49°32'25,80"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Contenda o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* deste artigo tem por finalidade a incorporação do trecho da rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.751.134-8

37702/2025

Lei nº 22.349

9 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas, com sede no Município de Cambé.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV, com sede no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 23.744.146-0

37703/2025

Lei nº 22.350

9 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 19.690, de 5 de novembro de 2018, que institui o Dia Estadual de Conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica, a ser celebrado anualmente em 21 de junho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 19.690, de 5 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica a ser celebrado anualmente em 21 de junho, e a Campanha de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Esclerose Lateral Amiotrófica a ser realizada no mês de junho.

Art. 2º Acrescenta o art. 1ºA à Lei nº 19.690, de 2018, com as seguintes redações:

Art. 1ºA Institui a Campanha de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Esclerose Lateral Amiotrófica, a ser celebrada anualmente no mês de junho.

§ 1º A Campanha a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo conscientizar e sensibilizar a população, por meio da realização de palestras, conferências, fóruns e publicações diversas sobre os impactos da doença, a importância da defesa dos direitos dos pacientes, do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico especializado.

§ 2º Cartazes informativos poderão ser afixados em locais de acesso público, tais como instituições de ensino, maternidades, ambulatórios, hospitais e unidades de saúde, com o intuito de conscientizar a população sobre os objetivos da Campanha.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Prot. 23.744.175-3

37708/2025

Lei nº 22.351

9 de abril de 2025.

Institui a Semana Cultural Aviva Litoral no Litoral Paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana Cultural Aviva Litoral a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de janeiro, em toda extensão litoral do Estado.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º A Semana Cultural Aviva Litoral tem como objetivo estimular o acesso da população às expressões da Arte e Cultura Cristãs, incentivando apresentações de música, teatro, artes marciais e espetáculos com artistas nacionais e locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Prot. 23.744.184-2

37709/2025

Lei nº 22.352

9 de abril de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Grande do Sul - ExpoCamp.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Grande do Sul - ExpoCamp, a ser comemorada anualmente no mês de abril, no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 23.774.552-3

37710/2025

Lei nº 22.353

9 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024 - Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Paraná e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 6º da Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...
(...)

§ 2º Para a efetivação do disposto no inciso VIII deste artigo, na hipótese de empréstimos consignados, a soma dos descontos em folha de pagamento não poderá exceder ao limite previsto na lei específica de cada categoria profissional.

Art. 2º O § 2º do art. 36 da Lei nº 22.130, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. ...
(...)

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços deverão informar, prévia e adequadamente, as datas e os respectivos períodos disponíveis para a entrega de produtos ou prestação de serviços, sendo assegurado ao consumidor o direito de escolher entre as opções oferecidas.

Art. 3º Insere o § 3º ao art. 81 da Lei nº 22.130, de 2024, com a seguinte redação:

Art. 81 ...
(...)

§ 3º Não se aplicam os §§ 1º e 2º deste artigo se, por meio da apuração da contestação ou outros meios de verificação, ficar comprovado que inexistiu o defeito no fornecimento do produto ou na prestação do serviço que gerou o pedido de suspensão ou cancelamento de pagamento ou que o consumidor agiu com dolo ou culpa.(NR)

Art. 4º Insere o § 3º no art. 160 da Lei nº 22.130, de 2024, com a seguinte redação:

Art. 160 ...
(...)

§ 3º Proíbe a cobrança de débitos pendentes em nome de terceiros na troca de titularidade dos contratos de prestação de serviços.(NR)

Art. 5º O art. 204 da Lei nº 22.130, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204. Os produtos que não contenham carne natural em sua formulação e que não sejam produzidos a partir do abate de animais, deverão fazer constar em suas rotulagens, embalagens e peças publicitárias a identificação e as informações definidas pelos órgãos federais competentes, de modo a garantir o direito de informação do consumidor.

Art. 6º O *caput* do art. 261 da Lei nº 22.130, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 261. As concessionárias ou revendedoras, após informar, por escrito, sobre o vício ou mau funcionamento de determinada peça ou componente do veículo usado, poderão propor o abatimento do preço.
(...)

Art. 7º Insere o parágrafo único no art. 301 da Lei nº 22.130, de 2024, com a seguinte redação:

Art. 301. ...

Parágrafo único. A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga a Lei nº 21.931, de 22 de abril de 2024.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 23.744.129-0

37713/2025

DECRETO Nº 9.483

Nomeações para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 4 de abril de 2025, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:

JOSÉ ALFREDO RIBEIRO, RG nº 5.XXX.554-X, Assessor – Símbolo CCE-1;

ADLA SCUCIATO, RG nº 6.XXX.083-X, Assessor – Símbolo CCE-3;

ROSA SANTOS LIMA, RG nº 38.XXX.474-X, Assessor – Símbolo CCE-6;

VICTOR GABRIEL VALERO GUANDALINI, RG nº 13.XXX.778-X, Assessor – Símbolo CCE-6;

CAMILLE LIMA CARDOSO, RG nº 7.XXX.507-X, Assessor – Símbolo CCE-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37906/2025

DECRETO Nº 9.494

Nomeação de membros para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 4.775, de 5 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.470.740-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia as seguintes representantes para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, gestão fevereiro 2024 a fevereiro 2028:

I – representantes da Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais do Paraná - ACISPAR:

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA, RG nº 8.XXX.317-X, como membro Titular, em substituição à JOANA DARC PREVIATTI, RG nº 3.XXX.571-X;

BRENDA ROMPATTO, RG nº 10.XXX.068-X, como membro Suplente, em substituição à DANIELA APARECIDA GREGÓRIO FRANÇA CAVALCANTE, RG nº 6.XXX.767-X.

Art. 2º Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 4.775, de 5 de fevereiro de 2025:

Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais do Paraná - ACISPAR:

Titular: GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA, RG nº 8.XXX.317-X;

Suplente: BRENDA ROMPATTO, RG nº 10.XXX.068-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

37779/2025

DECRETO Nº 9.495

Nomeação de FLAVIA NATALIA OSTAPIV NOGUCHI, para exercer cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.572.250-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIA NATALIA OSTAPIV NOGUCHI, RG nº 547.XXX.887-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo Local – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, no Município de Pato Branco, ficando exonerado, a pedido, DIRCEU LUIZ BOARETTO, RG nº 3.XXX.943-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

37780/2025

DECRETO Nº 9.496

Nomeação de membro para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.711.726-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, a seguinte representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência: I - SHIRLEY CRISTINA KOZLOWSKI SIMONSEN, RG nº 5.XXX.341-X, como conselheira titular, em substituição a DIRCE JASTALE, RG nº 3.XXX.266-X.

Art. 2º Altera o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 2.174, de 23 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI: Secretaria de Estado de Administração e Previdência: Titular: SHIRLEY CRISTINA KOZLOWSKI SIMONSEN, RG nº 5.XXX.341-X; Suplente: PEDRO ERNESTO SOUTO GIACOMETTI, RG nº 6.XXX.626-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

37781/2025

DECRETO Nº 9.497

Nomeação de RODRIGO RODRIGUES DE ARAÚJO, para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.779.204-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO RODRIGUES DE ARAÚJO, RG nº 6.XXX.686-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerada IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES, RG nº 1.XXX.794-X, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

37784/2025

DECRETO Nº 9.498

Designação de JULIANE MARIA FONSECA SILVA, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.788.066-8,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Educação uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JULIANE MARIA FONSECA SILVA, RG nº 7.XXX.720-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

37785/2025

DECRETO Nº 9.499

Nomeação de ROBERTO ANDRÉ ORESTEN, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.788.677-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTO ANDRÉ ORESTEN, RG nº 1.XXX.914-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 7 de abril de 2025, ficando exonerada, a partir de 4 de abril de 2025, MONICA APARECIDA DE FREITAS FARIA, RG nº 13.XXX.064-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37786/2025

DECRETO Nº 9.500

Nomeação e designação de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.789.138-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 7 de abril de 2025:

VICTOR RUDNIK VIEIRA, RG nº 8.XXX.452-X, Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-9, ficando exonerado MARCELO RIGONI REINAUER, RG nº 4.XXX.468-X;

KELME SIMONE TRUBER, RG nº 7.XXX.XXX-0, Assessor - Símbolo FCE-10, ficando exonerado VICTOR RUDNIK VIEIRA, RG nº 8.XXX.452-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

37788/2025

DECRETO Nº 9.501

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.789.296-8,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37789/2025

DECRETO Nº 9.502

Nomeação de ROBER EBERSON DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.794.350-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBER EBERSON DA SILVA, RG nº 04XXX454XXX3X/MA, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGERIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

37794/2025

DECRETO Nº 9.503

Exoneração de EUZIANE DE SOUZA CAMPOS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.789.883-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 4 de abril de 2025, EUZIANE DE SOUZA CAMPOS, RG nº 8.XXX.288-X, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

37791/2025

DECRETO Nº 9.504

Torna sem efeito a nomeação de JOSUÉ RIBEIRO LIMA, efetivada pelo Decreto nº 9.189, de 12 de março de 2025, e nomeia CAIO HENRIQUE TAMBELINI MARTINS para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.790.482-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de JOSUÉ RIBEIRO LIMA, RG nº 3.XXX.759-X, no cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, efetivada pelo Decreto nº 9.189, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAIO HENRIQUE TAMBELINI MARTINS, RG nº 13.XXX.127-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGERIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

37800/2025

DECRETO Nº 9.505

Nomeação de RAPHAEL AUGUSTUS MACHADO REZENDE SOUSA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.800.414-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAPHAEL AUGUSTUS MACHADO REZENDE SOUSA, RG nº 1.XXX.693-X/MG, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado FERNANDO PATRICK MARTINS, RG nº 9.XXX.708-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGÉRIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

37797/2025

DECRETO Nº 9.506

Retifica o Decreto nº 9.477 de 4 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.802.169-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.477 de 4 de abril de 2025, onde se lê: “ficando exonerado JOÃO EDUARDO TOMCZYK SANTOS, RG nº 14.XXX.208-X.” leia-se, “ficando exonerado, a pedido, JOÃO EDUARDO TOMCZYK SANTOS, RG nº 14.XXX.208-X, a partir de 1º de abril de 2025”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37802/2025

DECRETO Nº 9.507

Transforma funções comissionadas executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.803.340-3,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2025.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37805/2025

DECRETO Nº 9.508

Exonerações e designações de função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.803.340-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de AYSLAN JUAN PROPST, RG nº 10.XXX.302-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, efetivada pelo Decreto nº 9.443, de 3 de abril de 2025.

Art. 2º Exonera, a partir de 1º de abril de 2025, PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER, RG nº 8.XXX.946-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de abril de 2025:

PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER, RG nº 8.XXX.946-X, Assessor – Símbolo FCE-11;

AYSLAN JUAN PROPST, RG nº 10.XXX.302-X, Assessor – Símbolo FCE-14.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37809/2025

DECRETO Nº 9.509

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37811/2025

DECRETO Nº 9.510

Exoneração e nomeação de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI, RG nº 6.XXX.585-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI, RG nº 6.XXX.585-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37812/2025

DECRETO Nº 9.511

Exoneração de BRUNO HEBERT DORNELAS, de função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 9 de abril de 2025, BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.XXX.293-X, de função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37814/2025

DECRETO Nº 9.512

Designação de BRUNO HEBERT DORNELAS, para exercer função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.XXX.293-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-4, da Casa Civil, a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37816/2025

DECRETO Nº 9.513

Exoneração de DAYANE PEREIRA PAIVA KOCAN, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera DAYANE PEREIRA PAIVA KOCAN, RG Nº 8.XXX.384-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

37818/2025

DECRETO Nº 9.514

Exoneração, transferência e nomeação de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera WINICIUS HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS, RG nº 12.XXX.701-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, WINICIUS HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS, RG nº 12.XXX.701-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado JOSIEL DE GUSMAO FERREIRA, RG nº 9.XXX.412-X.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37820/2025

DECRETO Nº 9.515

Exonerações de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Planejamento:

EDUARDO AMARAL DE PAULA MINGA, RG nº 2.XXX.238-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

BASSIMA ALI YOUSSEF, RG nº 6.XXX.854-X, Assessor - Símbolo FCE-7;

ARIEL MAROCHI, RG nº 9.XXX.155-X, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo CCE-8;

CAMILLE DAHLE TEIXEIRA, RG nº 8.XXX.140-X, Assessor - Símbolo CCE-8;

CARLOS EDUARDO MARTINS, RG nº 12.XXX.796-X, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo CCE-8;

DIOVANI MAGRIN, RG nº 15.XXX.933-X, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - Símbolo CCE-8;

GUILHERME LUIZ KRUL, RG nº 14.XXX.894-X, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo CCE-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37825/2025

DECRETO Nº 9.516

Nomeação de ANDRIELE KOCAN, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRIELE KOCAN, RG nº XXX.051-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

37828/2025

DECRETO Nº 9.517

Nomeação de DOMINGOS TREVIZAN FILHO, para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DOMINGOS TREVIZAN FILHO, RG nº 323.XXX.XXX-X8, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DGG, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37829/2025

DECRETO Nº 9.518

Nomeação de DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, RG nº 7.XXX.900-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Marechal Cândido Rondon, ficando exonerado GLEBER ROBERTO SCHWINGEL, RG nº 4.XXX.699-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37832/2025

DECRETO Nº 9.519

Nomeação de RACKLAINE LAUANE LOURENÇO LEITE LISBOA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RACKLAINE LAUANE LOURENÇO LEITE LISBOA, RG nº 10.XXX.765-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, ficando exonerado RAUL DOS SANTOS CAMARGO, RG nº 7.XXX.044-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37834/2025

DECRETO Nº 9.520

Nomeação de ROSILEI IANCHUKY, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, ROSILEI IANCHUKY, RG nº 6.XXX.868-X, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-2, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSILEI IANCHUKY, RG nº 6.XXX.868-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37837/2025

DECRETO Nº 9.521

Nomeação de TAYNA SILVA FRANCO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, TAYNA SILVA FRANCO, RG nº 58.XXX.526-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Maringá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37839/2025

DECRETO Nº 9.522

Retifica o Decreto nº 8.872, de 6 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.872, de 6 de fevereiro de 2025, que nomeou HELITON MARCIO RIBEIRO, RG nº 8.XXX.264-X, a fim de constar que a nomeação é a partir de 16 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37841/2025

DECRETO Nº 9.523

Retifica o Decreto nº 9.419, de 2 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.419, de 2 de abril de 2025, onde se lê: “CRISTINA MARIA SCHVAIDAK, RG nº 7.XXX.599-X”, leia-se: “CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK, RG nº 7.XXX.599-X”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37843/2025

DECRETO Nº 9.524

Retifica o Decreto nº 9.479, de 4 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.479, de 4 de abril de 2025, nos seguintes termos:

I - Onde se lê:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
--	----	--

II – Leia-se:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
--	----	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37845/2025

DECRETO Nº 9.525

Torna sem efeito a nomeação de SANGELA SOUSA COSTA, efetivada pelo Decreto nº 9.478, de 4 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de SANGELA SOUSA COSTA, RG nº XXX.949-X, do cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Umuarama, efetivada pelo Decreto nº 9.478, de 4 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37846/2025

DECRETO Nº 9.526

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Secretaria de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Secretaria de Estado do Esporte, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, com a respectiva titular MARCIA MAGNESKI AKEL, RG nº 6.XXX.888-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37849/2025

DECRETO Nº 9.527

Exonerações e Nomeações para cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Complementar nº 278 de 9 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná:

MARCOS TEODORO SCHEREMETA, RG nº 3.XXX.585-X, Chefe de Gabinete - Símbolo CCE-3;

DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.XXX.248-X, Ouvidor - Símbolo CCE-3;

ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG nº 6.XXX.076-X, Assessor - Símbolo CCE-4;

HERNANI PAULO BERGOSSI, RG nº 3.XXX.766-X, Assessor - Símbolo CCE-4;

JESSICA IDIA RODRIGUES, RG nº 8.XXX.119-X, Assessor - Símbolo CCE-4;

MARCO ANTONIO BISCAIA, RG nº 3.XXX.162-X, Assessor - Símbolo CCE-4;

ADALTO ACIR ALTHAUS JUNIOR, RG nº 6.XXX.917-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5;
ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI RG nº 8.XXX.829-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5;
ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO RG nº 4.XXX.766-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5;
CAROLINE NIEHUES ZARDO PELANDRE, RG nº 1.XXX.604-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5;
CINTIA RUBIM DE SOUZA NETTO, RG nº 9.XXX.222-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5;
GUILHERME RICARDO DOS SANTOS SOUZA E SILVA, RG nº 026.XXX.699-4X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5;
HARYANE APARECIDA MAGNO, RG nº 12.XXX.832-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5;
MARCIA BRAUN, RG nº 1.XXX.591-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5;
CAROLINE GAVAZZONI, RG nº 6.XXX.270-X, Assessor - Símbolo CCE-7;
FERNANDO CAVALHEIRO PEREIRA, RG nº 15.XXX.918-X, Assessor - Símbolo CCE-7;
RITA DE CASSIA JACOMASSI KRUEGER, RG nº 2.XXX.917, Assessor - Símbolo CCE-7;
THIAGO MAIA MOURAO, RG nº 9.XXX.560-X, Assessor - Símbolo CCE-7;
CARLOS EDUARDO WINNIKES DA SILVA, RG nº 6.XXX.293-X, Assessor - Símbolo CCE-10;
CELSON DINIZ MAIA, RG nº 6.XXX.596-X, Assessor - Símbolo CCE-10;
JOEL SANTOS FILHO, RG nº 1.XXX.284-X, Assessor - Símbolo CCE-10;
PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG nº 4.XXX.637-X, Assessor - Símbolo CCE-10;
ROSANA VASELECHEN, RG nº 5.XXX.336-X, Assessor - Símbolo CCE-10;
ANA CLAUDIA MIROES NAZARIO, RG nº 11.XXX.679-X, Assessor - Símbolo CCE-11;
EDSON TADEU DE ALMEIDA, RG nº 6.XXX.556-X, Assessor - Símbolo CCE-11;
EDUARDO CARMO ANDRIOLI, RG nº 5.XXX.253-X, Assessor - Símbolo CCE-11;
MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA, RG nº 15.XXX.779-X, Assessor - Símbolo FCE-5;
GISELLE DE ANDRADE COLLE, RG nº 6.XXX.423-X, Chefe de Coordenação - Símbolo FCE-5;
JOSE CHEDE, RG nº 1.XXX.867-X, Chefe de Coordenação - Símbolo FCE-5;
THIAGO PETCHAK GOMES, RG nº 9.XXX.915-X, Chefe de Coordenação - Símbolo FCE-5;
OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.XXX.199-X, Assessor - Símbolo FCE-7;
PAULA KASTRUP CARNEIRO BOND, RG nº 9.XXX.936-X, Assessor - Símbolo FCE-7;
AARON DAVID CHYBIOR MARTTUCHY GONÇALVES, RG nº 7.XXX.098-X, Assessor - Símbolo FCE-10;
DANIEL ROMERO MENON, RG nº XXX.444-X/DF, Assessor - Símbolo FCE-10;
FLAVIO GRUBA, RG nº 5.XXX.297-X, Assessor - Símbolo FCE-10;
HELMUTH GERMANO VENSKE NETO, RG nº 7.XXX.834-X, Assessor - Símbolo FCE-10;
LUCIANO RICARDO MENEGAZZO, RG nº 15.XXX.154-X, Assessor - Símbolo FCE-10;
MARINA BEATRIZ FANTIN, RG nº 8.XXX.755-X, Assessor - Símbolo FCE-10;
NIVALDO MARTINEZ JUNIOR, RG nº 7.XXX.507-X, Assessor - Símbolo FCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar nº 278 de 9 de abril de 2025, para exercerem cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná:

DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.XXX.248-X, Chefe da Unidade de Integridade e Compliance - Símbolo CCE-1;
EVELIZE APARECIDA ODPES MARQUESI, RG nº 6.XXX.270-X, Chefe de Gabinete - Símbolo CCE-1;
ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, RG nº 4.XXX.766-X, Assessor - Símbolo CCE-2;
ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG nº 6.XXX.076-X - Símbolo CCE-2;
JANAINA MARILEI LELL, RG nº 6.XXX.178-X, Assessor - Símbolo CCE-2;
JESSICA IDIA RODRIGUES, RG nº 8.XXX.119-X, Assessor - Símbolo CCE-2;
JOSÉ CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO, RG nº 3.XXX.266-X, Assessor - Símbolo CCE-2;
MARCO ANTONIO BISCAIA, RG nº 3.XXX.162-X, Assessor - Símbolo CCE-2;
SILMARA MUCIEL ARRUDA, RG nº 4.XXX.896-X, Assessor - Símbolo CCE-2;
ADALTO ACIR ALTHAUS JUNIOR, RG nº 6.XXX.917-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3;
ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI, RG nº 8.XXX.829-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3;
CARLOS EDUARDO WINNIKES DA SILVA, RG nº 2.XXX.051-X, Assessor - Símbolo CCE-3;
CAROLINE NIEHUES ZARDO PELANDRE, RG nº 15.XXX.048-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3, alterando a denominação para Assessor;
CINTIA RUBIM DE SOUZA NETTO, RG nº 9.XXX.222-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3;
HARYANE APARECIDA MAGNO, RG nº 12.XXX.832-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3;
HERNANI PAULO BERGOSSI, RG nº 3.XXX.766-X, Assessor - Símbolo CCE-3;
PATRÍCIA HAUER LOPES GELBECKE, RG nº 5.XXX.859-X, Assessor - Símbolo CCE-3;
CAROLINE GAVAZZONI, RG nº 6.XXX.270-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5, alterando a denominação para Assessor - Símbolo CCE-5;
FERNANDO CAVALHEIRO PEREIRA, RG nº 15.XXX.918-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5, alterando a denominação para Assessor - Símbolo CCE-5;
ROSANA VASELECHEN, RG nº 5.XXX.336-X, Assessor - Símbolo CCE-5;
THIAGO MAIA MOURAO, RG nº 9.XXX.560-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5, alterando a denominação para Assessor - Símbolo CCE-5;
ANA CLAUDIA MIROES NAZARIO, RG nº 11.XXX.679-X, Assessor - Símbolo CCE-8;
JOEL SANTOS FILHO, RG nº 1.XXX.284-X, Assessor - Símbolo CCE-8;
PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG nº 4.XXX.637-X, Assessor - Símbolo CCE-8;
CELSON DINIZ MAIA, RG nº 6.XXX.596-X, Assessor - Símbolo CCE-9;
EDSON TADEU DE ALMEIDA, RG nº 6.XXX.556-X, Assessor - Símbolo CCE-9;
EDUARDO CARMO ANDRIOLI, RG nº 5.XXX.253-X, Assessor - Símbolo CCE-9;
IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA RG nº 3.XXX.972-X, Assessor Especial - Símbolo CCE-AGAE, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor - Símbolo DD-1 do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM;
GILBERTO PARTOS IUCAS LOPES JUNIOR, RG nº 6.XXX.924-X, Assessor - Símbolo FCE-4;
GISELLE DE ANDRADE COLLE, RG nº 6.XXX.423-X, Assessor - Símbolo FCE-4;
JOSE CHEDE, RG nº 1.XXX.867-X, Assessor - Símbolo FCE-4;

LUISA BATISTA DE SOUZA, RG nº 7.XXX.377-X, Assessor - Símbolo FCE-4;
MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA, RG nº 15.XXX.779-X, Assessor - Símbolo FCE-4;
OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.XXX.199-X, Assessor - Símbolo FCE-4;
PAULA KASTRUP CARNEIRO BOND, RG nº 9.XXX.936-X, Assessor - Símbolo FCE-4;
THIAGO PETCHAK GOMES, RG nº 9.XXX.915-X, Assessor - Símbolo FCE-4;
AARON DAVID CHYBIOR MARTTUCHY GONÇALVES, RG nº 7.XXX.098-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
DANIEL ROMERO MENON, RG nº 1.XXX.44-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
FLAVIO GRUBA, RG nº 5.XXX.297-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
FLÁVIO RAFAEL LACHOWSKI, RG nº 6.XXX.868-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
HELMUTH GERMANO VENSKE NETO, RG nº 7.XXX.834-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
LUCIANO RICARDO MENEGAZZO, RG nº 15.XXX.154-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
LUISA DE CAMPOS DESIDERA, RG nº 11.XXX.897-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
MAGDA DEMARTINI DA SILVA, RG nº 5.XXX.023-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
MARCOS CESAR VIERA, RG nº 5.XXX.783-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
MARINA BEATRIZ FANTIN, RG nº 8.XXX.755-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
RAPHAEL GOMES BRASIL, RG nº 12.XXX.267-X, Assessor - Símbolo FCE-6;
RITA DE CASSIA JACOMASSI KRUEGER, RG nº 2.XXX.917-X, Assessor - Símbolo FCE-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37853/2025

DECRETO Nº 9.528

Retifica o Decreto nº 9.416, de 2 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.416, de 2 de abril de 2025, onde se lê: “Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON SALEZ, RG nº 7.XXX.781-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, ficando exonerado WELLINGTON PATRICK ROMANO BERTOL, RG nº 9.XXX.518-X.” leia-se: “Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON SALEZ, RG nº 7.XXX.781-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, ficando sem efeito a nomeação de WELLINGTON PATRICK ROMANO BERTOL, RG nº 9.XXX.518-X, efetivada pelo Decreto nº 9.220, de 12 de março de 2025.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37856/2025

DECRETO Nº 9.529

Transfere cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para a Casa Civil os cargos comissionados executivos - CCE e as funções comissionadas executivas - FCE que especifica:

I - seis cargos de Assessor – Símbolo CCE-1;

II - três funções de Chefe de Coordenação – Símbolo FCE-5, alterando a denominação para Assessor;

III - nove funções de Assessor – Símbolo FCE-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37857/2025

DECRETO Nº 9.530

Movimentação de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.733.290-3,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 2 de março de 2025, o Cel. QOPM SÉRGIO AUGUSTO SILVA, CPF XXX.151.069-XX, da função de Comandante do 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 14 de março de 2025, o Cel. QOPM CARLOS ALBERTO ROCHA, CPF XXX.912.649-XX, da função de Comandante do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 3º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 17 de março de 2025, o Cel. QOPM ANDERSON PUGLIA, CPF XXX.975.419-XX, da função de Comandante do CME/Sede, Curitiba, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 4º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 17 de março de 2025, o Cel. QOPM RENATO DOS SANTOS TABORDA, CPF XXX.183.309-XX, da função de Comandante do 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 5º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 20 março de 2025, o Cel. QOPM PAULO RENATO APARECIDO SILOTO, CPF XXX.980.029-XX, para o CME/Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante da APMG, São José dos Pinhais, PR.

Art. 6º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 21 de março de 2025, o Cel. QOPM WALTER JOÃO MARQUES LUIZ, CPF XXX.109.109-XX, da função de Comandante do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 7º Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 27 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM NELSON STOCHEIRO GONÇALVES JUNIOR, CPF XXX.755.409-XX, da função de Comandante do BPCHOQUE/CME, Curitiba, PR.

Art. 8º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 27 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM JÚLIO CÉZAR RODRIGUES DE MORAES, CPF XXX.960.739-XX, para o CPE/Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 9º Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 28 de fevereiro de 2025, o Ten.- Cel. QOPM IDEVALDO DE PAULA CUNHA JUNIOR, CPF XXX.921.279-XX, da função de Chefe do COPOM/CPE, Curitiba, PR.

Art. 10. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 28 de fevereiro de 2025, o Ten.- Cel. QOPM ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA, CPF XXX.680.249-XX, na função de Chefe do COPOM/CPE, Curitiba, PR, deixando, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 11. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 28 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM SÉRGIO EDUARDO NASCIMENTO PLÁCIDO, CPF XXX.454.509-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPamb. FV/CPE, São José dos Pinhais, PR.

Art. 12. Designa, por interesse do serviço, no período de 3 de março de 2025 a 5 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM DAMIÃO ENÉIAS DE MELO DOS SANTOS, CPF XXX.639.999-XX, para exercer a função de Comandante interino do 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR, cumulativamente com a função de Chefe do Estado-Maior da referida OPM.

Art. 13. Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 5 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM MARCELO ROKE FÁVERO, CPF XXX.406.079-XX, da função de Comandante do BPRv./CPE, Curitiba, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 14. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 5 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM GUSTAVO DALLEONE ZANCAN, CPF XXX.984.959-XX, para o BPRv./CPE, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do CME/Sede, Curitiba, PR.

Art. 15. Designa, por interesse do serviço, a partir de 5 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM JULIANO ZANUNCINI, CPF XXX.002.019-XX, para exercer a função de Chefe do Estado-Maior do CME/Sede, Curitiba, PR, cumulativamente com a função de Comandante do BPMOA/CME, Curitiba, PR, que já exerce.

Art. 16. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 5 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM ALEXANDRE LOPES DIAS, CPF XXX.514.209-XX, para o CME/Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 1º BPM/4º CRPM, Ponta Grossa, PR.

Art. 17. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 5 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM SÉRGIO DO PRADO NABOZNY, CPF XXX.964.369-XX, para o 1º BPM/4º CRPM, Ponta Grossa, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 28º BPM/6º CRPM, Lapa, PR.

Art. 18. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 6 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM MARCELO ROKE FÁVERO, CPF XXX.406.079-XX, para o 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR, designando-o para exercer a função de Comandante interino, deixando, em consequência, a condição de adido ao BPRv./CPE, Curitiba, PR.

Art. 19. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 14 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM JOSÉ RENATO MILDEMBERGER JÚNIOR, CPF XXX.170.349-XX, para o 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, designando-o para exercer a função de Comandante interino, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 4º BPM/3º CRPM, Maringá, PR.

Art. 20. Designa, por interesse do serviço, no período de 17 de março de 2025 a 19 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM ALEXANDRE LOPES DIAS, CPF XXX.514.209-XX, para exercer a função de Comandante interino do CME/Sede, Curitiba, PR, cumulativamente com a função de Chefe do Estado-Maior, que já exerce na referida OPM.

Art. 21. Designa, por interesse do serviço, a partir de 17 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM LUCIANO CORDEIRO, CPF XXX.919.689-XX, para exercer a função de Comandante interino do 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior da referida OPM.

Art. 22. Designa, por interesse do serviço, a partir de 20 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM JOSÉ LUIZ BEGGIORA JUNIOR, CPF XXX.771.069-XX, para exercer a função de Comandante interino da APMG, São José dos Pinhais, PR, deixando, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 23. Designa, por interesse do serviço, a partir de 21 de março de 2025, o Ten.-Cel. QOPM JEFERSON AGENOR BUSNELLO, CPF XXX.359.199-XX, para exercer a função de Comandante interino do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, deixando, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

37859/2025

DECRETO Nº 9.531

Institui o “Selo Solidário” para incentivar empresas e organizações da sociedade civil no fomento à solidariedade no âmbito do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI e seu parágrafo único do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.468.628-3,

DECRETA:

Art. 1º Institui o “Selo Solidário” com a finalidade de fomentar iniciativas solidárias dentro do Estado do Paraná, estimulando a cultura da ação solidária, do engajamento ético e do voluntariado.

Art. 2º O “Selo Solidário” é regido pelos princípios contidos no Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019, sendo eles:

- I - princípio da cidadania;
- II - princípio da fraternidade;
- III - princípio da solidariedade;
- IV - princípio da dignidade da pessoa humana;
- V - princípio da complementaridade;
- VI - princípio da transparência.

Parágrafo único. O “Selo Solidário” é um estímulo às empresas, fundações e organizações da sociedade civil que realizam boas práticas sociais no Estado do Paraná, atuando de forma socialmente responsável.

Art. 3º São objetivos do “Selo Solidário”:

- I - reconhecer as empresas, fundações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que realizam boas práticas sociais;
- II - promover a atuação das empresas, fundações e organizações da sociedade civil nas campanhas solidárias realizadas pelo Estado do Paraná;

- III - despertar a consciência de todos os setores da sociedade paranaense para a realidade, necessidades e potencialidades de ações solidárias;
- IV - zelar pelos interesses e direitos inerentes às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- V - promover o apoio e articulação de esforços em convergência com as diretrizes estabelecidas para implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- VI - propiciar espaços e ambientes favoráveis a discussões de temas emergenciais, à elaboração de estratégias para ampliar o impacto de ações e ao intercâmbio de experiências de sucesso que possam melhorar a realidade atual;
- VII - difundir os princípios da ação solidária e do voluntariado;
- VIII - promover o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente;
- IX - incentivar, fomentar e estimular as empresas, fundações e organizações da sociedade civil para desenvolverem boas práticas sociais;
- X - criar uma rede de boas práticas, ações sociais, iniciativas beneficentes ou filantrópicas, projetos e programas;
- XI - incentivar o voluntariado e o maior engajamento da sociedade civil nas causas coletivas e sociais;
- XII - fomentar a arrecadação de recursos para iniciativas sociais, beneficentes e filantrópicas;
- XIII - disponibilizar informações sobre as principais demandas de distintos setores da comunidade;
- XIV - promover alianças e parcerias entre governo estadual, empresas, fundações, organizações da sociedade civil e toda a comunidade;
- XV - mobilizar pessoas para a realização de ações sociais que transformem de forma positiva a realidade de indivíduos socialmente fragilizados;
- XVI - fomentar a sinergia entre realizadores e beneficiários das iniciativas sociais;
- XVII - fomentar as iniciativas empresariais que valorizem a empregabilidade de jovens, pessoas com deficiência e populações historicamente vulnerabilizadas.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se boas práticas sociais:

- I - a participação nos projetos e ações solidárias realizadas pelo Estado do Paraná;
- II - as ações sociais, iniciativas beneficentes ou filantrópicas, projetos e programas, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ONU/ODS, realizadas por empresas, instituições, institutos, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, em benefício da comunidade.

Parágrafo único. Para fazer jus ao selo os participantes deverão atender ao menos um dos requisitos listados nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 5º A concessão do “Selo Solidário” observará:

- I - a inscrição pelo site especialmente destinado a tal fim, em seção específica destinada ao objeto deste Decreto;
- II - a regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente;
- III - a participação, ao menos uma vez, nos últimos três anos, das ações realizadas no Estado do Paraná, as quais serão aferidas pela comissão julgadora;
- IV - a submissão de projetos ou programas já desenvolvidos pelos participantes no território do Estado do Paraná.

§1º Os participantes serão divididos em três categorias, sendo elas empresas, fundações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

§2º Dentre as categorias, os participantes serão classificados de acordo com sua capacidade econômica como pequeno, médio ou grande porte, cujos parâmetros regulamentares.

Art. 6º A escolha dos contemplados com o selo será feita por Comissão Julgadora externa, conforme resolução do titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

§1º A Comissão julgadora atuará de forma autônoma, preservando a multidisciplinaridade da atuação de seus integrantes.

§2º Caberá ao governo do Estado do Paraná esclarecer eventuais dúvidas e orientar os participantes durante a etapa de inscrição quanto às boas práticas, às ações sociais, às iniciativas beneficentes ou filantrópicas, aos projetos e/ou aos programas.

Art. 7º Compete à comissão julgadora:

- I - analisar a documentação apresentada pelos participantes;
- II - analisar os projetos e programas desenvolvidos pelos participantes;
- III - avaliar o cumprimento dos critérios estabelecidos em regulamento;
- IV - julgar os casos omissos.

§1º A Comissão Julgadora poderá solicitar comprovação ou informações adicionais referentes aos documentos enviados no ato da inscrição, bem como outros que entender pertinentes.

§2º Caso o parecer da Comissão Julgadora seja pelo indeferimento da inscrição, o participante poderá solicitar uma nova avaliação, com a apresentação de um novo conjunto de documentos comprobatórios, no prazo de até 10 dias a partir da publicação do anúncio em portal específico.

Art. 8º Serão critérios para avaliação e classificação dos participantes:

- I - frequência da participação nas ações solidárias desenvolvidas no Estado do Paraná;
- II - número de pessoas beneficiadas;
- III - projetos já desenvolvidos;
- IV - permanência e continuidade da iniciativa;
- V - número de voluntários envolvidos;
- VI - preservação do meio ambiente;
- VII - amplitude de divulgação do projeto;
- VIII - impacto da ação realizada;
- IX - contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS/ONU.

Art. 9º A identidade visual do “Selo Solidário” poderá ser veiculada em produtos, processos ou serviços pelos participantes, de acordo com a legislação vigente de cada produto ou serviço.

Art. 10. O selo será concedido periodicamente, e sua validade será de 12 meses a contar da data de sua emissão.

§1º A renovação do selo fica condicionada à submissão de uma nova inscrição.

§2º Os documentos anteriormente apresentados deverão ser atualizados e complementados, de acordo com o interesse do participante.

Art. 11. A concessão do selo poderá ser invalidada, observado o devido processo legal, caso sejam evidenciadas incongruências com os princípios e normativas do “Selo Solidário”.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga o Decreto nº 1.598, de 24 de abril de 2023.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

DECRETO Nº 9.532

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de LUCIANO FILOSO para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 072302-69.2024.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 23.086.529-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, LUCIANO FILOSO, RG nº 14.XXX.952-X, inscrição nº 901.058-9, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Filosofia, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino, do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul.

Art. 4º O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

37863/2025

DECRETO Nº 9.533

Cumprimento de decisão judicial para tornar sem efeito Promoção concedida a servidor do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0024624-65.2022.8.16.0182, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba – 4º Juizado, consubstanciada no protocolo nº 23.162.196-2,

DECRETA:

Art. 1º Tomar sem efeito a promoção concedida ao Policial Penal EUDES ANTONIO KUS, CPF nº XXX.910.639-XX, pertencente ao Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, efetivada pelo Decreto nº 2.843, de 18 de julho de 2023, conforme revisão de enquadramento contida nos Autos referido no preâmbulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

37864/2025

DECRETO Nº 9.534

Cumprimento de decisão judicial para retificação da Progressão por Avaliação de Desempenho de servidor do Quadro Próprio do Instituto Agronômico do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0009916-77.2023.8.16.0019, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, consubstanciada no protocolo nº 23.187.785-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.754, de 20 de setembro de 2021, na parte que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos arts. 20, 30 e 56 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, ao servidor EMERSON LUIZ PADILHA, RG nº 3.XXX.867-X, ocupante do cargo de Assistente em Ciências e Tecnologia, do Quadro Próprio do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, para constar conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A partir de
				CL	REF	CL	REF	
EMERSON LUIZ PADILHA	178357	3.XXX.867-X	ASSISTENTE EM C&T	A	10	A	11	01/01/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

37866/2025

DECRETO Nº 9.535

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ALINE NATALY WOLF KOSTESKI para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0009973-18.2023.8.16.0174, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 1ª Vara, consubstanciada nos protocolos nº 21.484.606-3 e 23.157.008-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ALINE NATALY WOLF KOSTESKI, RG nº 10.XXX.451-X, inscrição nº 003.977-4, para exercer o cargo de Professor Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação União da Vitória.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino, do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação União da Vitória.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

37867/2025

DECRETO Nº 9.536

Cumprimento de ordem judicial para nomeação provisória de ADILSON DE OLIVEIRA IDALGO para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0005041-75.2024.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 1ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 23.609.205-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ADILSON DE OLIVEIRA IDALGO, RG nº 10.XXX.614-X, inscrição nº 004.909-5, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Língua Portuguesa, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação Londrina.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino, do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação Londrina.

Art. 4º O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

37869/2025

DECRETO Nº 9.537

Cumprimento de ordem judicial para nomeação provisória de RENATO REIS CALAIS para o cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 0009907-29.2024.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 2ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 22.891.061-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, RENATO REIS CALAIS, RG nº 13.XXX.452-X, inscrição nº 001.193-6, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na Área de abrangência 2.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

37871/2025

DECRETO Nº 9.538

Torna sem efeito a nomeação de DANIELA LUIZA UBER RODRIGUES, por não ter tomado posse no cargo e nomeia candidata subsequente para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o contido nos protocolos nº 22.393.691-1 e 23.266.986-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, c/c art. 26 e §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação da candidata DANIELA LUIZA UBER RODRIGUES, CPF nº 088.XXX.XXX-11, efetivada pelo Decreto nº 8.377, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, a candidata JULIANA CONFORTO D ARC DA SILVA, CPF nº 051.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, REGIÃO NOROESTE 208 – 13ª colocada ampla concorrência, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37873/2025

DECRETO Nº 9.539

Homologa situação de emergência no Município de Cidade Gaúcha em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Cidade Gaúcha, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.790.284-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 39, de 4 de abril de 2025, exarado pelo Prefeito de Cidade Gaúcha, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

37874/2025

DECRETO Nº 9.540

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vigência do credenciamento institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 c/c art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES Nº 27/25, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, homologado pela Resolução/SETI nº 56/25, e o contido no protocolo nº 23.436.201-1,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vigência do credenciamento institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com sede no Município de União da Vitória, concedido pelo Decreto nº 304, de 27 de janeiro de 2023, pelo prazo de um ano, a partir de 22 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

37876/2025

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR****CASA CIVIL****23.702.636-5/25**

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.702.636-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento da servidora CAMILA FRANCIÊLE DE OLIVEIRA, RG. 10.XXX.XXX-0, para participar da OECD Urban Days (Dias das Cidades da OCDE) e da 16ª Reunião da Mesa Redonda da OCDE, a ser realizada na cidade de Paris - França, no período de 12/04/2025 a 19/04/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão

solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09.04.25. (Enc. Proc. ao NFS/CC).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**22.863.006-3/24**

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.863.006-3** e, de acordo com a manifestação da Procuradoria Consultiva de Parcerias, Convênios e Concessões – PCP/PGE (mov. 61), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, inscrita no CNPJ sob nº 75.095.679/0001-49, cujo objeto é a conjugação de esforços para o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual, da Lei Estadual 21.354, de 2023 e da Lei nº 20.541, de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “Aprendizagem em Ciências e Matemática: Enfrentando Juntos Antigos e Novos Desafios”, com

valor total de R\$ 144.876,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais), com dispensa de Contrapartida. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09.04.25. (Enc. Proc. à SETI).

22.861.771-7/24

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.861.771-7** e, de acordo com a manifestação da Procuradoria Consultiva de Parcerias, Convênios e Concessões – PCP/PGE (mov. 55), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, inscrita no CNPJ sob nº 75.095.679/0001-49, cujo objeto é a conjugação de esforços para o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual, da Lei Estadual 21.354, de 2023 e da Lei nº 20.541, de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “*Práticas Inclusivas e Transformadoras no Ambiente Escolar*”, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 171.890,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e noventa reais), a ser repassado pelo Fundo Paraná – SETI/UFS, com dispensa de contrapartida. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09.04.25. (Enc. Proc. à SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**22.991.733-1/24**

1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutiva, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando a impossibilidade de cumprimento do encargo legal por parte do Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que é pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual o descumprimento do encargo estabelecido em lei que determinara a doação de bem público enseja, por si só, a sua desconstituição. 4. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.991.733-1**, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Geral do Estado (Mov. 16), **AUTORIZO** a formalização da reversão da doação do imóvel objeto da matrícula nº 11.079 do Registro de Imóveis da Comarca de Uraí-PR. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à DPE/SEAP para providências. Em 09.04.25.

23.768.725-6/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO nº 23.768.725-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 09/04/25. (Enc. proc. à SEAP).

37908/2025**Despacho do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****23.773.328-2/25**

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.773.328-2**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, especificamente retratada no caderno administrativo, para o exercício de 2025. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** Em 09.04.25. (Enc. Proc. à SEED).

37909/2025**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 1165**

Designa RODRIGO PINA DE ALMEIDA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID e revoga a Resolução CC nº 006, de 26 de janeiro de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor RODRIGO PINA DE ALMEIDA, RG nº 9.XXX. 400-X, nomeado pelo Decreto nº 25, de 2 de janeiro de 2023, no Gabinete do Governador e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, efetivada pela Resolução CC nº 006, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37840/2025**RESOLUÇÃO nº 1166**

Designa KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e revoga o inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 215, de 19 de maio de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO, RG nº 4.XXX.300-X, nomeada pelo Decreto nº 1.777, de 5 de maio de 2023, na Casa Civil e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, ficando revogada sua designação para a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, efetivada pelo inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 215, de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

37842/2025**PORTARIA nº 115**

Lota YAGO BOUFLEUER para exercer suas atividades junto ao Gabinete da Casa Civil.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor YAGO BOUFLEUER, RG nº 10.XXX.755-X, nomeado pelo Decreto nº 9.316, de 21 de março de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Gabinete da Casa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

37838/2025

DETRAN

PORTARIA N.º 267/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.112.017-3, resolve: ALTERAR:

Art. 1º - O endereço do CFC ENEAS MARQUES, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 10.657.727/0001-08, para Rua Olívio Antonio Formenton, 527, Quadra 55/14, Centro – Enéas Marques/PR – CEP 85.630-000.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR.

36016/2025

Diário OFICIAL Paraná

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 090/2025-PGE**

Aprova Parecer Referencial que objetiva a revisão de minuta padronizada do Termo de Cooperação, Anexos e nova Lista de Verificação para manutenção da estrutura operacional e das equipes técnica e gerencial das agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agência do Trabalho).

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial que objetiva revisão de minuta padronizada do Termo de Cooperação, Anexos e nova Lista de Verificação para manutenção da estrutura operacional e das equipes técnica e gerencial das agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agência do Trabalho).

Art. 2º Revogar a Resolução nº 101/2024-PGE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL N.º 07/2025-PGE**REVISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E ANEXOS PARA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DAS EQUIPES TÉCNICA E GERENCIAL DAS AGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE (AGÊNCIA DO TRABALHADOR). REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 101/2024-PGE.**

Vistos etc.,

1. Relatório

O Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda solicitou a revisão de minuta padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado por meio da Resolução nº 101/2024-PGE, que trata do Termo de Cooperação e Anexos para, em parceria com os Municípios, atendimento nas agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agências do Trabalho).

O protocolo foi instruído com proposta de Termo de Cooperação e Anexos (fls. 03/24) e solicitação de revisão apresentada pelo Secretário de Estado (fl. 25), sendo encaminhado a esta Comissão Permanente, designada pela Resolução nº 166/2024-PGE e atualizada pela Resolução nº 004/2025-PGE, para análise e deliberação.

É o relatório.

2. Fundamentos**2.1. Minuta padronizada**

O Estado instituiu o sistema de minutas padronizadas por meio do Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado na Resolução nº 41/2016-PGE. A utilização dessas minutas dispensa a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), conforme disposto no art. 5º do referido decreto:

Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Art. 5º Com a utilização de minuta padronizada, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado ou à Assessoria Jurídica responsável especificamente para a sua análise.

Art. 6º A não utilização da minuta padronizada deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, e o protocolado com a minuta deverá ser submetido para aprovação da Procuradoria Geral do Estado ou da Assessoria Jurídica competente.

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 53, § 5º, estabelece que o uso das minutas previamente aprovadas pelo órgão de assessoramento jurídico dispensa a análise jurídica individual para cada ato de assinatura:

Lei nº 14.133/21.

Art. 53. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, termo de cooperação ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (Grifo acrescido).

Nas mesmas linhas, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 reforça essa dispensa:

Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. [...] **Art. 328. § 9º** Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Estado ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e

instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

A alteração, a revisão, a retificação ou o cancelamento das minutas padronizadas podem ser propostas à Comissão Permanente de Minutas Padronizadas, conforme os artigos 6º e 7º da Resolução n.º 41/2016-PGE:

Resolução n.º 41/2016-PGE.

Art. 6º Poderá ser proposta à comissão permanente a alteração, a revisão, a retificação ou o cancelamento de minutas padronizadas.

§ 1º A alteração terá cabimento quando for (em) necessária (s) modificação (ões) pontual (is) na minuta padronizada sem substituição do modelo.

§ 2º A revisão terá cabimento quando as modificações sugeridas impliquem em substituição do modelo utilizado por outro.

§ 3º A retificação terá cabimento para correção de erros materiais constantes no modelo.

§ 4º O cancelamento terá cabimento quando for necessária a retirada do modelo, sem que ocorra sua substituição.

Art. 7º Os pedidos de que trata o art. 6º desta resolução, serão encaminhados à comissão permanente e deverão ser instruídos com as justificativas para a alteração, revisão, retificação ou cancelamento da minuta padronizada, bem como com o modelo da modificação pretendida, se for o caso.

§ 1º A comissão permanente procederá a análise do pedido e encaminhará suas conclusões ao Procurador-Geral do Estado para deliberação. (Grifo acrescido).

A Comissão Permanente de Minutas Padronizadas tem competência para analisar e deliberar sobre a aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento da minuta padronizada relacionada às matérias de competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias (PCP).

No que se refere à competência da PCP, o art. 44, I, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.709/2019, estabelece:

Decreto Estadual n.º 2.709/2019.

Art. 44. À Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias e aos Procuradores do Estado a ela vinculados compete, sob a coordenação da Coordenadoria do Consultivo, a consultoria jurídica da PGE, das Secretarias de Estado e dos entes da Administração Autárquica nos termos de ato do Procurador-Geral do Estado. (Redação alterada pelo **Decreto n.º 4192 de 28/11/2023**)

§ 1º No exercício da competência de consultoria, cabe à Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias:

I – processos para celebração de convênios, termos de cooperação, parcerias da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ajustes, acordos e instrumentos congêneres, e de seus termos aditivos, salvo os envolvendo predominantemente obras e serviços de engenharia;

II – Processos de concessão de serviços públicos, inclusive licitatórios para tal finalidade, e respectivos contratos e seus termos aditivos;

III – processos para celebração de contratos de gestão e respectivos contratos e seus termos aditivos;

IV – processos objetivando a alienação, doação, cessão, permissão, autorização e outras formas de outorga de uso de bens públicos móveis e imóveis, inclusive licitatórios ou de dispensa de licitação para tais finalidades, bem como os respectivos contratos e seus termos aditivos.

Dessa forma, a análise do pedido de revisão da minuta padronizada do Termo de Cooperação e Anexos, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Resolução n.º 101/2024-PGE, está dentro da competência desta Comissão Permanente.

2.2. Sistema Nacional de Emprego – SINE

O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado pelo Decreto Federal n.º 76.403/1975,¹ estando, atualmente, regido pela Lei Federal n.º 13.667/2018, que regulamenta a organização e o funcionamento, estabelece as diretrizes para sua gestão descentralizada e define a atuação de Estados e Municípios.

O sistema é coordenado pela União, mas sua gestão operacional é descentralizada, sendo de competência estadual e municipal, conforme as diretrizes estabelecidas por normas federais. Dentre os dispositivos que garantem seu funcionamento e estabelecem suas competências, destacam-se:

- **Lei Federal n.º 7.998/1990** – Regulamenta o seguro-desemprego, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e a intermediação de mão de obra;

- **Lei Federal n.º 13.667/2018** – Regulamenta a organização e funcionamento do SINE, estabelece diretrizes para sua gestão descentralizada e define a atuação de estados e municípios;

- **Resolução n.º 990/2023-CODEFAT** – Dispõe sobre a execução de projeto de melhorias na rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), denominado “Casa do Trabalhador”;

- **Resolução n.º 994/2024-CODEFAT** – Dispõe sobre a adesão de estados, do Distrito Federal e de municípios ao Sistema Nacional de Emprego (SINE) e regulamenta procedimentos para transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

No âmbito do Estado, pode-se citar algumas normas e regulamento:

- **Lei Estadual 18.712/2016** – Regulamenta a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná;

- **Lei Estadual nº 19.847/2019** – Institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná;

- **Resolução nº 525/2023 do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER** – Aprova o horário de atendimento padrão ao trabalhador nas unidades integrantes da Rede SINE.

A Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR) é competente para as atividades relacionadas às agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agências do Trabalhador), conforme disposto no art. 49 da Lei Estadual n.º 21.352/2023, nos seguintes termos:

Lei Estadual n.º 21.352/2023.

Art. 49. À Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR compete:

I - a formulação das políticas públicas estaduais para o Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional, da Política e Sistema Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social;

II - a implementação e execução das políticas públicas mencionadas no inciso I deste artigo, por meio de programas e ações nas áreas de intermediação de mão de obra e orientação profissional, bem como, para a qualificação e certificação profissional;

III - o fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda;

IV - a formulação e implantação de políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento da economia solidária, economia popular e cooperativismo no âmbito do Estado do Paraná, tendo por fundamento as vocações econômicas de cada região do Estado, em articulação com as demais Pastas atinentes à matéria;

V - o desenvolvimento de ações destinadas à qualificação profissional, à inclusão e à permanência do trabalhador em atividades produtivas;

¹ Revogado pelo Decreto n.º 10.854/2021.

- VI - o gerenciamento do funcionamento da rede de Agências do Trabalhador, sob o aspecto do padrão de atendimento ao trabalhador;
- VII - o gerenciamento dos recursos do Fundo de Apoio ao Trabalho - FAT/Paraná;
- VIII - a formulação de políticas voltadas à inserção no mundo de trabalho das pessoas situadas em grupos sociais detentores de atenção especial, tais como pessoas com deficiência, egressos do sistema penal, população de rua e todos os demais situados em condições de vulnerabilidade social, em conjunto com as Secretarias de Estado afins;
- IX - o desenvolvimento de programas e ações em parcerias com setores do Poder Público e com a sociedade civil organizada, com os objetivos de promover o emprego e o trabalho dignos para todos os cidadãos;
- X - a coordenação da política de microcrédito com a finalidade de dar acesso ao trabalhador empreendedor de microcrédito orientado e assistido, em parceria com a Agência de Fomento do Paraná.

Dessa forma, o Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda solicitou a revisão da minuta padronizada, considerando a necessidade de atualização das obrigações da SETR e dos Municípios, cujos detalhes serão abordados no decorrer deste parecer.

2.3. Revisão

As Agências do Trabalhador funcionam como unidades públicas de intermediação de mão de obra, encaminhamento para vagas de emprego, habilitação do seguro-desemprego e qualificação profissional.

A parceria integra as ações do Estado e dos Municípios para manter a estrutura operacional das agências, bem como garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial, conforme a Cláusula Primeira – Do Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal n.º 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. Este termo de cooperação tem por escopo:

- a) A intermediação de mão de obra e orientação profissional;
- b) O atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
- c) O encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
- d) A orientação e o encaminhamento para certificação profissional;
- e) O acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
- f) Informar e orientar sobre o acesso a linhas de crédito e microcrédito; e
- g) Alcançar as demais finalidades previstas na Resolução CODEFAT n.º 994, de 15 de fevereiro de 2024, observado seu art. 2º.

Foram aprovadas minutas padronizadas sucessivas a respeito do assunto: Resolução n.º 94/2018-PGE; Resolução n.º 072/2022-PGE e Resolução n.º 101/2024-PGE, estando vigente essa última.

As atualizações propostas promovem maior clareza quanto às responsabilidades da SETR e dos Municípios, assegurando a adequada estruturação e manutenção das unidades.

Atribuir-se-á nova obrigação à SETR, consistente no pagamento pelos serviços de energia elétrica, água e esgoto, quando o espaço físico para instalação da agência for disponibilizado pelo Estado.

Aos Municípios também serão atribuídas novas obrigações, para o auxílio no transporte e carregamento dos equipamentos cedidos pela SETR, cuja justificativa de revisão foi apresentada pelo Secretário de Estado:

Justificam-se as alterações em razão das atualizações das obrigações desta Secretaria de Estado frente às suas competências para manutenção da Rede SINE/PR, como, por exemplo a disponibilização de mobiliário, internet, pagamento dos serviços de energia elétrica e serviços de saneamento, água e esgoto, bem como atribuindo novas obrigações aos municípios para o auxílio no transporte e carregamento dos equipamentos cedidos pela SETR. Nota-se que a atualização se faz necessária para melhor funcionamento das unidades da Rede SINE/PR, para tanto, as alterações à Minuta Padronizadas foram destacadas em laranja para facilitar a análise da D. Procuradoria-Geral do Estado.

Dentre as competências dos Estados aderentes do SINE, está fomentar a participação dos Municípios, fornecendo-lhes suporte técnico e financeiro, conforme o art. 8º da Lei n.º 13.667/2018:

Lei Federal n.º 13.667/2018.

Art. 8º Compete aos Estados que aderirem ao Sine:

- I - exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação estadual do Sine, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos;
- II - executar as ações e os serviços do Sine na ausência de atuação dos Municípios ou de consórcios públicos municipais;
- III - estimular os Municípios e os consórcios que eles venham a constituir, e fornecer-lhes suporte técnico e financeiro, para viabilização das ações e serviços do Sine.

Parágrafo único. Os Estados poderão executar, em caráter suplementar, as ações e os serviços do Sine de competência dos Municípios.

Nesse sentido, foram fixadas as atribuições do Estado na Cláusula 3.1:

3.1. Compete à SETR:

3.1.1. Oferecer as condições necessárias ao funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

3.1.2. Fornecer os impressos de consumo específicos do Sistema, bem como material de expediente e de limpeza, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência;

3.1.3. Fornecer equipamentos de informática e demais bens materiais permanentes que se façam necessários, conforme o Anexo V; norma que vier substituí-la, bem como regulamentações complementares;

3.1.4. Realizar o treinamento do(s) agente(s) público(s) municipal(is) que atuará(ão) na Agência do Trabalhador;

3.1.4.1. Habilitar e credenciar o(s) agente(s) público(s) municipal(is) junto ao Ministério do Trabalho e Previdência para atuação na unidade do Sistema Nacional de Emprego, bem como providenciar a senha de acesso ao sistema operacional informatizado;

3.1.5. Prestar a orientação técnica necessária, por meio das suas coordenações da área;

3.1.6. Monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem objeto deste acordo, em consonância a Resolução CODEFAT Nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, ou norma que vier substituí-la, bem como regulamentações complementares;

3.1.6.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, inspeções, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.7. Fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação, visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional;

3.1.8. Proceder à instalação e adequação do sistema informatizado e serviços de internet que forem utilizados na unidade da Rede SINE/PR do município;

3.1.9. Disponibilizar mobiliário que colabore para estrutura física, instalação e funcionamento da unidade;

- 3.1.10.** Zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa;
- 3.1.11.** Comunicar à autoridade policial, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando houver denúncia ou indícios de quebra de sigilo e vazamentos ou fraude das informações relacionadas ao objeto deste termo de cooperação;
- 3.1.12.** Implementar ações complementares correlatas ao objeto deste termo de cooperação;
- 3.1.13.** Publicar extrato deste acordo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná;
- 3.1.14.** Prestar informações de produtividade ao Município, trimestralmente, por meio de Notas Técnicas;
- 3.1.15.** Disponibilizar, quando não ofertado pelo município, o espaço físico para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTE, onde poderá constar referência a este termo de cooperação);
- 3.1.15.1.** Nos espaços físicos disponibilizados pelo Governo do Estado, adimplir com o pagamento dos serviços de disponibilização de iluminação e energia elétrica, bem como serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto.

Com relação aos Municípios aderentes ao SINE, a competência está prevista no art. 9º da Lei n.º 13.667/2018, citado a seguir:

Lei Federal n.º 13.667/2018.

Art. 9º Compete aos Municípios que aderirem ao Sine, sem prejuízo de outras atividades que lhes sejam distribuídas pelo Codefat:

- I - exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do Sine, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos;
- II - habilitar o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
- III - intermediar o aproveitamento da mão de obra;
- IV - cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
- V - prestar apoio à certificação profissional;
- VI - promover a orientação e a qualificação profissional;
- VII - prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo e às mulheres em situação de violência doméstica e familiar; ([Redação dada pela Lei nº 14.542, de 2023](#))
- VIII - fomentar o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado.
- IX - fomentar iniciativas para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, incluindo a realização de feiras de emprego e a sensibilização de empregadores para a contratação de pessoas com deficiência. ([Incluído pela Lei nº 14.992, de 2024](#))

Assim, foram fixadas as atribuições dos Municípios na Cláusula 3.2:

3.2 Compete ao Município:

- 3.2.1.** Disponibilizar, nos termos da legislação vigente, os servidores públicos tecnicamente capacitados para a consecução das atividades relacionadas a Agência do Trabalhador, e em número suficiente, de acordo com a Resolução exarada pela SETR que regulamenta o porte da Agência do Trabalhador, assumindo todos os encargos, diretos e indiretos, relacionados à relação funcional;
- 3.2.2.1.** O(s) agente(s) público(s) municipal(ais) somente poderão exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função que ocupam, sendo de responsabilidade do Município a correta indicação e fiscalização das atividades desempenhadas;
- 3.2.1.1.1.** A indicação do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) deverá ser encaminhada à Coordenação de Trabalho e Emprego, conforme Anexo I.
- 3.2.2.2.** A substituição do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) depende de prévia qualificação e habilitação do substituto, e a alteração deverá ser informada tempestivamente através do e-mail: cote@trabalho.pr.gov.br;
- 3.2.1.2.1.** Em caso de qualificação e treinamento presencial, todas as despesas de deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do Município;
- 3.2.2.** Colaborar permanentemente com a SETR, inclusive em relação às condições de funcionamento da Agência do Trabalhador;
- 3.2.3.** Participar, com a SETR, da divulgação e execução dos programas e atividades que visem à redução do desemprego e do subemprego;
- 3.2.4.** Manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SETR, em especial com o Núcleo Regional do Trabalho - NRT e a Coordenação de Trabalho e Emprego - COTE;
- 3.2.5.** Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito ao sigilo de dados relacionados a este acordo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste termo de cooperação;
- 3.2.6.** Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito às regras de uso do veículo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo constante no Anexo IV deste termo de cooperação, quando houver cessão de veículo pela SETR;
- 3.2.7.** Cumprir, rigorosamente, os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste termo de cooperação, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo de cooperação;
- 3.2.7.1.** Cumprir as Resoluções da SETR e MTE, que tenham como finalidade as métricas de desempenho e/ou resultados.
- 3.2.8.** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidade na execução e gestão deste termo de cooperação, comunicando tal fato à SETR por meio de protocolo enviado à Coordenação de Trabalho e Emprego;
- 3.2.8.1.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 3.2.9.** Prestar à SETR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução deste termo de cooperação;
- 3.2.10.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de suas obrigações, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 3.2.10.1.** Responsabilizar-se por outras obrigações, pecuniárias ou não, que decorram da relação funcional.
- 3.2.11.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos relativos às suas obrigações, em especial pela utilização do(s) veículo(s) vinculado(s) ao objeto deste termo de cooperação;
- 3.2.12.** Manter, durante a execução do objeto deste termo de cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 3.2.13.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.14.** Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público, em especial os materiais de consumo e permanentes utilizados na Agência do Trabalhador;
- 3.2.14.1.** Fornecer materiais de insumos e manutenção para impressora cedida pela SETR;
- 3.2.14.2.** Realizar a fiscalização e a manutenção nas demandas de asseio, conservação e limpeza no imóvel onde está localizado a Agência do Trabalhador;
- 3.2.15.** Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos disponibilizados pela SETR, colaborando para o transporte e carregamento do almoxarifado da SETR, ou do Núcleo Regional do Trabalho, até o Município em que se encontre a Unidade da Rede SINE/PR, sempre que solicitado;
- 3.2.16.** Em caso de mudança de endereço da Agência do Trabalhador, o Município deverá observar os procedimentos administrativos conforme regulamentação vigente, bem como aguardar a aprovação Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;
- 3.2.17.** Cumprir e fiscalizar o horário de funcionamento da Agência do Trabalhador, conforme regulamentação do MTE, sendo de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.2.18.** Observar e zelar para que os espaços destinados às Agências do Trabalhador, sejam ocupados exclusivamente para uso das atividades correlatas a carta de serviços oferecidos pelo MTE.

Verifica-se que as modificações propostas estão em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.667/2018 e visam aprimorar a execução dos serviços prestados no âmbito da Rede SINE/PR.

Ainda, a Comissão Permanente fez revisão do texto apresentado, promovendo ajustes para adequação do formato das cláusulas às demais minutas padronizadas, garantindo uniformidade e coerência de redação.

Assim, não se vislumbra óbice à aprovação da proposta, uma vez que as alterações encontram respaldo normativo e contribuem para o melhor funcionamento das Agências do Trabalhador.

2.4. Anexos

A proposta de revisão da minuta padronizada abrange os seguintes documentos:

- Termo de cooperação;
- Relação de Pessoal a ser Disponibilizado pelo Município por Ato Próprio (Anexo I);
- Termo de Responsabilidade para Banco de Dados (Anexo II);
- Termo de Cessão de Uso de Veículo (Anexo III);
- Termo de Responsabilidade para Uso do Veículo (Anexo IV);
- Relação do Patrimônio (Anexo V).

Não houve apresentação de Plano de Trabalho como Anexo, documento de índole técnica, cujo preenchimento pela SETR deverá observar o disposto no art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

In verbis:

Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 681. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do conveniente deverá contemplar, no mínimo:

- I** - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
 - II** - razões que justifiquem a celebração do convênio;
 - III** - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
 - IV** - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
 - V** - plano de aplicação dos recursos;
 - VI** - cronograma físico-financeiro e de desembolso;
 - VII** - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
 - VIII** - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - IX** - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - X** - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - XI** - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
 - XII** - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
 - XIII** - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
- § 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira estadual.
- § 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.

O Plano de Trabalho prescindirá dos elementos dos incisos V, VI, VII, XI e XII do art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, mas não será dispensado o inciso VIII.

Isso pois será necessário o dispêndio de recursos públicos (federais, estaduais ou municipais) para o cumprimento das obrigações descritas no termo de cooperação.

Assim, o Plano de Trabalho deverá conter a previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades, em atenção do art. 681, VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Para auxiliar a SETR, apresenta-se modelo de Plano de Trabalho como Anexo VI, indicando os itens que deverão ser observados e submetidos à aprovação do Secretário de Estado caso a caso.

Ainda, o Estado poderá disponibilizar o espaço físico para instalação das Agências do Trabalhador, conforme a Cláusula 3.1.15, sendo que não foi indicado se o imóvel a ser disponibilizado será público ou privado.

Quando o imóvel a ser cedido for público estadual, há minuta padronizada de Termo de Cessão de Uso, conforme a Resolução n.º 074/2024-PGE, que aprovou o Parecer Referencial n.º 08/2024-PGE desta Comissão.

O Termo de Cessão de Uso estabelece que as despesas com o imóvel, como luz, água e esgoto, serão suportadas pelo Cessionário, ou seja, pelo Município, conforme a Cláusula 4.11 e 4.1.12:

Termo de Cessão de Uso

- 4.1.11** Realizar, as suas expensas, as despesas com vigilância, energia, gás, água e esgoto e conservação do bem, durante a vigência da cessão;
- 4.1.12** Efetuar o pagamento de taxas e tarifas incidentes ou que venham a incidir sobre o bem cedido ou sobre sua utilização.

Estes dispositivos são incompatíveis com a proposta de revisão da SETR, pois a Cláusula 3.1.12 do Termo de Cooperação imputa a responsabilidade ao Estado pelo pagamento de luz, água e esgoto, cuja redação é citada a seguir:

Termo de Cooperação

- 3.1.15.1.** Nos espaços físicos disponibilizados pelo Estado, adimplir com o pagamento dos serviços de disponibilização de iluminação e energia elétrica, bem como serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto.

O conflito identificado decorre da incompatibilidade entre as cláusulas do Termo de Cessão de Uso e a proposta de revisão da SETR quanto à responsabilidade pelo pagamento das despesas do imóvel.

A minuta padronizada Resolução n.º 074/2024-PGE não poderá ser utilizada pela SETR para a cessão de imóvel público para as Agências do Trabalhador e não é suficiente a assinatura do Termo de Cooperação em análise

Além disso, há possibilidade de o Estado locar um imóvel privado para ser utilizado pelos Municípios, sendo que em ambas situações será necessário abrir um protocolo específico caso a caso.

Destarte, a cessão de imóvel público estadual ou a locação de imóvel privado para instalação de Agências do Trabalhador exigirá: abertura protocolo específico e consulta prévia à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

2.5. Lista de verificação

O termo de cooperação formalizará acordo sem transferência de recursos financeiros, tendo como partícipes, de um lado, uma entidade da Administração Pública Estadual e, do outro, uma entidade municipal.

O objetivo da cooperação é a execução de um programa de governo em atuação nos três níveis da federação, em regime de mútua cooperação, nos termos do art. 2º, CI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Para instrução do protocolo, devem ser comprovados os requisitos estabelecidos no art. 679 do Decreto n.º 10.086/2022, prescindindo das condições previstas nos incisos III, IV, V e VIII.

Embora não haja a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será necessário o dispêndio de recursos públicos (federais, estaduais ou municipais), para o cumprimento das obrigações da parceria.

Assim, o Estado e os Municípios devem demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários para o cumprimento das obrigações que assumirão, nos termos do art. 679, VI, do Decreto n.º 10.086/2022.

Cita-se a redação do dispositivo regulamentar:

Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 679. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos: [...]

VI - o conveniente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:

- a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
- e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;
- f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;

Diante disso, torna-se imprescindível a revisão da lista de verificação, assegurando que tanto o Estado quanto os Municípios apresentem os documentos exigidos no art. 679, VI, para:

- **Indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária** para garantir a execução do Termo de Cooperação;
- **Estimativa do impacto orçamentário-financeiro** para o exercício vigente e os dois subsequentes;
- **Declarações do ordenador de despesa** quanto à adequação orçamentária, compatibilidade com a LOA, LDO e PPA, além da disponibilidade de caixa para pagamentos nos dois últimos quadrimestres do mandato;
- **Indicação dos créditos e respectivos empenhos** para despesas do exercício atual e das previsões para exercícios futuros, se aplicável.

Conclui-se que, para garantir a regularidade da celebração do Termo de Cooperação, é fundamental que os partícipes comprovem a capacidade financeira para cumprir as obrigações assumidas.

Recomenda-se que os documentos comprobatórios indicados sejam incluídos na lista de verificação, a fim de respeitar a regularidade fiscal e evitar riscos de inadimplemento e garantir a execução do programa de governo.

3. Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão Permanente manifesta-se favoravelmente à revisão da minuta padronizadas do Termo de Cooperação e Anexos para manutenção da estrutura operacional e das equipes técnica e gerencial das agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agência do Trabalhador), nos termos propostos pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR e complementados por esta Comissão Permanente.

Propõe-se, ainda, a revogação da Resolução n.º 101/2024-PGE, substituindo-a pela nova versão padronizada do Termo de Cooperação e Anexos, bem como pela nova Lista de Verificação.

É o parecer.

Encaminhe-se, inicialmente, o protocolo ao Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON, para ciência, e, após, ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, data da assinatura digital.

Adnilton José Caetano
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão

Everson da Silva Biazon
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues Hellen Gonçalves Lima

Procurador do Estado do Paraná

Procuradora do Estado do Paraná

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Renato Andrade Kersten

Procuradora do Estado do Paraná

Membro da Comissão

Ricardo de Mattos do Nascimento

Procurador do Estado do Paraná

Membro da Comissão

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º XXXX/20XX – SETR

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO XXXX**, objetivando manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agências do Trabalhador).

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

1. Para fins do disposto no art. 328, § 9º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de **“INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO”**, a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015 e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução n.º 41/2016-PGE.

2. O Termo de Cooperação de que trata a presente minuta padronizada será celebrado com os Municípios aderentes ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agências do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na **XXXX**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) do RG n.º **XXXX** e do CPF n.º **XXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXX**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º **XXXX**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **XXXX**, portador(a) do RG n.º **XXXX** e CPF n.º **XXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXX**, com fundamento no artigo 184 da Lei n.º 14.133/2021, no artigo 661 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal n.º 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. Este termo de cooperação tem por escopo:

- h) A intermediação de mão de obra e orientação profissional;
- i) O atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
- j) O encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
- k) A orientação e o encaminhamento para certificação profissional;
- l) O acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
- m) Informar e orientar sobre o acesso a linhas de crédito e microcrédito; e
- n) Alcançar as demais finalidades previstas na Resolução CODEFAT n.º 994, de 15 de fevereiro de 2024, observado seu art. 2º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os anexos a este instrumento, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º **XXXX**.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.3. A alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 706, § 2º, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete à **SETR**:

- 3.1.1. Oferecer as condições necessárias ao funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- 3.1.2. Fornecer os impressos de consumo específicos do Sistema, bem como material de expediente e de limpeza, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência;
- 3.1.3. Fornecer equipamentos de informática e demais bens materiais permanentes que se façam necessários, conforme o Anexo V;
- 3.1.4. Realizar o treinamento do(s) agente(s) público(s) municipal(is) que atuará(ão) na Agência do Trabalhador;
- 3.1.4.1. Habilitar e credenciar o(s) agente(s) público(s) municipal(is) junto ao Ministério do Trabalho e Previdência para atuação na unidade do Sistema Nacional de Emprego, bem como providenciar a senha de acesso ao sistema operacional informatizado;
- 3.1.5. Prestar a orientação técnica necessária, por meio das suas coordenações da área;
- 3.1.6. Monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem objeto deste acordo, em consonância a Resolução CODEFAT Nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, ou norma que vier substituí-la, bem como regulamentações complementares;
- 3.1.6.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, inspeções, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 3.1.7. Fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação, visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional;
- 3.1.8. Proceder à instalação e adequação do sistema informatizado e serviços de internet que forem utilizados na unidade da Rede SINE/PR do município;
- 3.1.9. Disponibilizar mobiliário que colabore para estrutura física, instalação e funcionamento da unidade;
- 3.1.10. Zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa;
- 3.1.11. Comunicar à autoridade policial, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando houver denúncia ou indícios de quebra de sigilo e vazamentos ou fraude das informações relacionadas ao objeto deste termo de cooperação;
- 3.1.12. Implementar ações complementares correlatas ao objeto deste termo de cooperação;
- 3.1.13. Publicar extrato deste acordo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná;
- 3.1.14. Prestar informações de produtividade ao Município, trimestralmente, por meio de Notas Técnicas;
- 3.1.15. Disponibilizar, quando não ofertado pelo município, o espaço físico para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTE, onde poderá constar referência a este termo de cooperação);
- 3.1.15.1. Nos espaços físicos disponibilizados pelo Estado, adimplir com o pagamento dos serviços de disponibilização de iluminação e energia elétrica, bem como serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto.

Nota explicativa 2:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Por isso, sua referência deve ser excluída do instrumento a ser publicado)

1. Caso a obrigação de disponibilizar o espaço físico NÃO fique a cargo da SETR, devem ser excluídos os Itens 3.1.15 e 3.1.15.1.

2. Caso a SETR esteja obrigada a ceder veículo, deve ser inserida a seguinte Cláusula: “3.1.16. Pôr à disposição, quando não ofertado pelo município, o(s) veículo(s) identificado(s) no Anexo III, para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador”.

3. Caso haja alteração no nome da Pasta responsável pela Agência do Trabalhador, do Agente Público que a titulariza ou de quaisquer dos órgãos e colegiados mencionados na minuta, a alteração poderá ser efetuada, no curso da execução do termo de cooperação, por meio apostilamento, e no caso e nova celebração, pela mera adequação dos nomes dos entes, órgãos colegiados e/ou das pessoas que os titularizam.

4. Havendo alteração das normas que fundamentam o ajuste, sem que haja alteração do objeto ou das obrigações arroladas no termo de cooperação, poderá ser retificada a identificação da norma, atualizando-a, sem que descaracterize o modelo como minuta padronizada.

3.2 Compete ao Município:

3.2.1. Disponibilizar, nos termos da legislação vigente, os servidores públicos tecnicamente capacitados para a consecução das atividades relacionadas a Agência do Trabalhador, e em número suficiente, de acordo com a Resolução exarada pela SETR que regulamenta o porte da Agência do Trabalhador, assumindo todos os encargos, diretos e indiretos, relacionados à relação funcional;

3.2.2.1. O(s) agente(s) público(s) municipal(ais) somente poderão exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função que ocupam, sendo de responsabilidade do Município a correta indicação e fiscalização das atividades desempenhadas;

3.2.1.1.1. A indicação do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) deverá ser encaminhada à Coordenação de Trabalho e Emprego, conforme Anexo I.

3.2.2.2. A substituição do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) depende de prévia qualificação e habilitação do substituto, e a alteração deverá ser informada tempestivamente através do e-mail: cote@trabalho.pr.gov.br;

3.2.1.2.1. Em caso de qualificação e treinamento presencial, todas as despesas de deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do Município;

3.2.2. Colaborar permanentemente com a SETR, inclusive em relação às condições de funcionamento da Agência do Trabalhador;

3.2.3. Participar, com a SETR, da divulgação e execução dos programas e atividades que visem à redução do desemprego e do subemprego;

3.2.4. Manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SETR, em especial com o Núcleo Regional do Trabalho - NRT e a Coordenação de Trabalho e Emprego - COTE;

3.2.5. Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito ao sigilo de dados relacionados a este acordo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste termo de cooperação;

3.2.6. Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito às regras de uso do veículo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo constante no Anexo IV deste termo de cooperação, quando houver cessão de veículo pela SETR;

3.2.7. Cumprir, rigorosamente, os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste termo de cooperação, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo de cooperação;

3.2.7.1. Cumprir as Resoluções da SETR e MTE, que tenham como finalidade as métricas de desempenho e/ou resultados.

3.2.8. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidade na execução e gestão deste termo de cooperação, comunicando tal fato à SETR por meio de protocolo enviado à Coordenação de Trabalho e Emprego;

3.2.8.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

3.2.9. Prestar à SETR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução deste termo de cooperação;

3.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de suas obrigações, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

3.2.10.1. Responsabilizar-se por outras obrigações, pecuniárias ou não, que decorram da relação funcional.

3.2.11. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos relativos às suas obrigações, em especial pela utilização do(s) veículo(s) vinculado(s) ao objeto deste termo de cooperação;

3.2.12. Manter, durante a execução do objeto deste termo de cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

3.2.13. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.14. Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público, em especial os materiais de consumo e permanentes utilizados na Agência do Trabalhador;

3.2.14.1. Fornecer materiais de insumos e manutenção para impressora cedida pela SETR;

3.2.14.2. Realizar a fiscalização e a manutenção nas demandas de asseio, conservação e limpeza no imóvel onde está localizado a Agência do Trabalhador;

3.2.15. Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos disponibilizados pela SETR, colaborando para o transporte e carregamento do almoxarifado da SETR, ou do Núcleo Regional do Trabalho, até o Município em que se encontre a Unidade da Rede SINE/PR, sempre que solicitado;

3.2.16. Em caso de mudança de endereço da Agência do Trabalhador, o Município deverá observar os procedimentos administrativos conforme regulamentação vigente, bem como aguardar a aprovação Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

3.2.17. Cumprir e fiscalizar o horário de funcionamento da Agência do Trabalhador, conforme regulamentação do MTE, sendo de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

3.2.18. Observar e zelar para que os espaços destinados às Agências do Trabalhador, sejam ocupados exclusivamente para uso das atividades correlatas a carta de serviços oferecidos pelo MTE.

Nota explicativa 3:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Por isso, sua referência deve ser excluída do instrumento a ser publicado)

Caso incumba ao Município pôr à disposição veículo, deve ser inserida a seguinte cláusula: "3.2.19. Pôr à disposição o(s) veículo(s) adequado(s), para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador, conforme análise de oportunidade e conveniência da Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE".

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá, a cargo do Gestor do Termo de Cooperação, na análise da produtividade da Agência do Trabalhador, nos diversos programas e atividades, por meio de aferições mensais, formalizadas em relatórios a ser encaminhados à Diretoria de Fomento e Renda – DIFOR.

5.2. Designa-se o(a) servidor(a) XXXX, ocupante do cargo de XXXX, portador do RG. n.º XXXX para desempenhar a função de gestor(a) do Termo de Cooperação, e o(a) servidor(a) XXXX, ocupante do cargo XXXX, portador(a) do RG. n.º XXXX para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Cooperação.

5.3. O Município indicará um(a) representante, que fará o acompanhamento e a fiscalização Termo de Cooperação, por meio de ato próprio publicado.

5.4. Quando houver desconformidade ou quando as metas e resultados não forem atingidos, tais fatos serão comunicados ao Núcleo Regional da SETR e ao Município, para registro e providências.

Nota explicativa 4:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

1. O artigo 699, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 dispunha que o termo de cooperação poderia ter as funções de gestor e fiscal desempenhadas por um agente público. O dispositivo foi revogado pelo Decreto Estadual n.º 5.820/2024, mas continua sendo possível a designação de um agente público para as funções de gestor e fiscal, tendo em vista que o decreto revogador objetivava outros fins e não afastar a possibilidade de designação de um agente público para desempenhar ambas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao PARTÍCIPE:

6.1.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.1.2. Utilizar os bens, serviços e/ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.1.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego/SINE-PR/SETR e devem subsidiar ações que visem proporcionar benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Os dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SETR no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

8.2. A alteração do Termo de Cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as Cláusulas 2.1 e 2.2, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

8.3. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

8.4. No caso de ampliação do objeto deve haver prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e comprovação de execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Termo de Cooperação terá vigência de **XX (XXXX)** meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1.1.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado por escrito, cujos efeitos serão a partir 60 (sessenta) dias da comunicação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

10.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização irregular dos bens públicos vinculados ao objeto deste termo de cooperação;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Mudança de local sem a devida aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- e) Descumprimento reiterado do proposto em resoluções da SETR, versando sobre desempenho, metas e demais métricas de avaliação determinadas pela Secretaria e MTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.2. A SETR e o Município deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de termo de cooperação.

11.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente, por mútuo acordo entre os participantes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

XXXX

XXXX
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

XXXX

Prefeito(a) do Município de **XXXX**

Testemunha 1

Nome: [Testemunha 1]

RG n.º: [RG Testemunha 1]

CPF n.º: [CPF Testemunha 1]

Testemunha 2

Nome: [Testemunha 1]

RG nº: [RG Testemunha 2]

CPF nº: [CPF Testemunha 2]

ANEXO I

RELACÃO DE PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO POR ATO PRÓPRIO

O Município se compromete a disponibilizar, por ato próprio, observada a legislação regente, os agentes públicos abaixo nominados, para exercerem as atribuições de seu cargo ou função na Agência do Trabalhador de XXXX.

O Município também se compromete a manter atualizada a relação abaixo, sempre que for alterada, expedindo os atos necessários.

Nome do Agente	RG	CPF	Cargo/Função

XXXX, datado e assinado digitalmente.

XXXX

Prefeito do Município de XXXX

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, tendo em vista o Termo de Cooperação n.º XXXX/XXXX-SETR, firmado entre a SETR e o Município de XXXX, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Quinta do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego/SINE-PR/SETR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

XXXX, datado e assinado digitalmente.

XXXX

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: XXXX

RG n.º XXXX

CPF n.º XXXX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

XXXX, datado e assinado digitalmente.

XXXX

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: [Testemunha 1]

RG n.º: [RG Testemunha 1]

CPF n.º: [CPF Testemunha 1]

Testemunha 2

Nome: [Testemunha 2]

RG n.º: [RG Testemunha 2]

CPF n.º: [CPF Testemunha 2]

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO N.º XXXXX

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, através do Departamento do Trabalho – DET, e o **MUNICÍPIO XXX**, do veículo, destinado ao uso exclusivo da Unidade de Atendimento Rede SINE – Agência do Trabalhador.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na XXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). XXXX, portador(a) do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na XXXX, doravante designado **CEDEnte**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) XXXX, portador(a) do RG n.º XXXX e CPF n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na XXXX, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO** mediante as cláusulas e condições seguintes, que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a cessão de uso dos bens descritos na **Cláusula Segunda**, em execução ao Termo de Cooperação n.º XXXX, celebrado entre as partes, cujos termos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM CEDIDO

2.1 O **CEDEnte** declara, para todos os fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

2.2 O **CEDENTE** transfere ao **CESSIONÁRIO** o uso do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na **Cláusula Primeira** deste Termo de Cessão de Uso.
2.3 O **CESSIONÁRIO** declara que o bem acima descrito é ZERO QUILÔMETRO e se encontra em perfeito estado de funcionamento e conservação.
2.4 O veículo cedido encontra-se acompanhado de pneu socorro, macaco, chave de roda e triângulo, conforme termo de entrega.

Nota explicativa:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Por isso, sua referência deve ser excluída do instrumento a ser publicado)

1. Caso o veículo seja usado, substituir a expressão "ZERO QUILÔMETRO" pela expressão "SEMI NOVO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO

3.1. A utilização do veículo deverá ser destinada ao atendimento das demandas de serviço da **UNIDADE DE ATENDIMENTO REDE SINE – AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO CESSIONÁRIO**, sendo vedada a utilização particular, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e demais normas pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CESSIONÁRIO** se obriga a identificar as pessoas que farão uso do veículo, nos termos do presente Termo de Cessão, inclusive com cópia dos documentos pessoais e CNH válida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do **CEDENTE**:

4.1.1. Entregar o veículo devidamente cadastrado e regularizado junto ao DETRAN/PR;
4.1.2. Determinar auditoria e inspeção no veículo, quando julgar necessário, evidenciando em que estado se encontra o veículo, bem como o valor de mercado tanto no momento da entrega como da restituição deste, tendo como base a tabela FIPE;
4.1.3. Entregar ao **CESSIONÁRIO** o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRV pertinente ao veículo tão logo este comprove a quitação de impostos, taxas ou multas incidentes sobre o veículo.

4.2. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

4.2.1. Empregar o bem, exclusivamente, no atendimento das finalidades acordadas no Termo de Cooperação n.º XXXX e seu Plano de Trabalho;
4.2.2. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, do bem cedido;
4.2.3. Realizar, às suas expensas, as revisões periódicas em conformidade com o manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
4.2.4. Conservar o bem, dispensando-lhe os cuidados referentes à limpeza, guarda adequada e tudo o mais que for necessário para sua conservação;
4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
4.2.6. Contratar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, seguro com garantia mínima para colisão, incêndio, furto e roubo com cobertura adequada ao valor de mercado do bem, tendo o Estado do Paraná como beneficiário do pagamento de eventual indenização, cuja apólice deverá ser mantida por todo prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso;
4.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que porventura venham ocorrer no bem ou a terceiros;
4.2.8. Não ceder ou transferir o uso do bem durante a vigência deste instrumento;
4.2.9. Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar;
4.2.10. Sempre que peças ou componentes do veículo necessitarem ser substituídas deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar, às suas expensas, as referidas substituições em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de sinistro com perda total, furto ou roubo, caso não esteja vigente o seguro exigido no Item 4.2.6, a entrega de outro veículo de igual valor, com as mesmas condições e características do bem ora entregue, podendo ainda, a critério do **CEDENTE**, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
4.2.11. Usar adequadamente o veículo, que deverá ser conduzido por pessoa habilitada, conforme Autorização de Condutor em anexo;
4.2.12. Não permitir a utilização do veículo por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE**;
4.2.13. Não realizar nenhuma alteração nas características do veículo senão quando autorizado pelo **CEDENTE**;
4.2.14. Responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da ciência, encaminhando ao **CEDENTE** o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de fotocópias legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator;
4.2.15. Responder judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;
4.2.16. Permitir a fiscalização do veículo pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;
4.2.17. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;
4.2.18. Comparecer à **CEDENTE**, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido;
4.2.19. Realizar controle de uso do veículo, entregando relatório ao **CEDENTE** quando solicitado;
4.2.20. Devolver o veículo em perfeitas condições, quando do encerramento da vigência do presente instrumento;
4.2.21. Fornecer cópia dos documentos pessoais do representante do **CESSIONÁRIO**, bem como certidões fiscais negativas do órgão **CESSIONÁRIO**;
4.2.22. Comunicar ao **CEDENTE** sempre que se verificar alguma das ocorrências relacionadas nos Itens 4.2.7, 4.2.9 e 4.2.10.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não identificação do condutor infrator dos veículos cedidos, nos termos preconizados na Cláusula 4.2.9, implicará na responsabilização do representante legal do **CESSIONÁRIO** subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 149/2003 do CONTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo é de **XX (XXXX)** meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser prorrogado, observada a vigência do Termo de Cooperação n.º XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo de Cessão de Uso de Veículo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pelo **CEDENTE** e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, conforme art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo não gera ao **CESSIONÁRIO** o direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
7.3. O presente Termo de Cessão de Veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o veículo em condições ideais de uso, assim como com todas as taxas, impostos e multas quitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

8.1. Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independentemente de interposição judicial.
8.2. Constitui causa de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** na Cláusula 4ª, bem como daquelas que constam do Termo de Cooperação n.º XXXX.
8.3. Caso haja interesse comum das partes no distrato, compromete-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLAUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

9.1. Com a extinção, rescisão ou encerramento do ajuste, o(s) bem(ns) deverá (ão) ser restituído(s) ao **CEDENTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato, por pessoa credenciada pelo **CESSIONÁRIO**, que acompanhará os testes para detecção de eventual defeito ou mal funcionamento.

9.2. O **CESSIONÁRIO** deverá ressarcir ao **CEDENTE** o valor atual do bem cedido ou de seu substituto/similar, caso não mais produzido, em caso de sinistro, furto ou roubo, pelos prejuízos causados, ressalvados os casos de depreciação natural, bem como no caso de não devolução dos bens no prazo estabelecido.

9.3. O procedimento de restituição deve ser documentado no caderno administrativo, devendo constar o termo de vistoria ou documento equivalente, assinado pelos fiscais e pelo representante do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CESSIONÁRIO** assume o compromisso de comparecer no endereço do **CEDENTE** quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente instrumento, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento dos bens cedidos.

10.2. O **CEDENTE** realizará visitas regulares à execução do presente termo e cumprirá ao **CESSIONÁRIO** o envio de relatórios parciais semestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

XXXX

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

XXXX

Prefeito(a) do Município de XXXX

Testemunha 1

Nome: [Testemunha 1]

RG n.º: [RG Testemunha 1]

CPF n.º: [CPF Testemunha 1]

Testemunha 2

Nome: [Testemunha 1]

RG n.º: [RG Testemunha 2]

CPF n.º: [CPF Testemunha 2]

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **XXXX**, portador(a) do RG n.º **XXXX**, inscrito (a) no CPF n.º **XXXX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **XXXX** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXXX**, válida até **XX/XX/XXXX**, a conduzir o veículo marca/modelo **XXXX** ano **XXXX** / **XXXX**, Renavam n.º **XXXX**, Placa n.º **XXXX**, CHASSI: **XXXX** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à Agência do Trabalhador do Município de **XXXXXXXX**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **XXXX/XXXX** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

XXXX, datado e assinado digitalmente.

XXXX

Prefeito Municipal de **XXXX**

Eu, **XXXX**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE – Agência do Trabalhador.

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação da SEAP/DET, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

XXXX, datado e assinado digitalmente.

XXXX

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: [Testemunha 1]

RG n.º: [RG Testemunha 1]

CPF n.º: [CPF Testemunha 1]

Testemunha 2

Nome: [Testemunha 1]

RG n.º: [RG Testemunha 2]

CPF n.º: [CPF Testemunha 2]

ANEXO V

RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Declaro que os bens patrimoniais, discriminados abaixo, encontram-se localizados na Agência do Trabalhador do Município **XXXX**, endereço **XXXX**.

Desta forma, compromete-se o Município a zelar pela correta e adequada utilização e manutenção dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, deverá comunicar de imediato ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da SETR.

O Município também se compromete em manter atualizada a relação abaixo, expedindo os atos necessários.

N.º ITEM	OBJETO	Nº PATRIMÔNIO	QUANTIDADE
01			
02			

XXXX, datado e assinado digitalmente.

XXXX

Prefeito do Município de XXXX

Testemunha 1

Nome: [Testemunha 1]

RG n.º: [RG Testemunha 1]

CPF n.º: [CPF Testemunha 1]

Testemunha 2

Nome: [Testemunha 1]

RG n.º: [RG Testemunha 2]

CPF n.º: [CPF Testemunha 2]

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DOS PARTICÍPES

Órgão ou Ente do Poder Executivo Estadual			CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Endereço: XXXX	Município XXXX	UF PR	CEP XXXX	Telefone 41 XXXX
Web site: www.XXXXXXX		Endereço Eletrônico (e-mail): XXXX @ XXXX.BR		
Nome do Responsável XXXX				
Decreto de Nomeação XXXX		Cargo: XXXX		
PARTÍCIPE XXXX			CNPJ/MF XXXX	
Endereço: XXXX	Município XXXX	UF PR	CEP XXXX	Telefone 41 XXXX
Web site: XXXX		Endereço Eletrônico (e-mail): XXXX		
Nome do Responsável XXXX				
RG: XXXX	CPF XXXX	Cargo XXXX		

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

O plano de trabalho, de acordo com o art. 2.º, LXXXI, do Decreto Estadual 10.086/2022, é peça integrante do termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação. Anote-se que o plano de trabalho deve ser delineado e estar em consonância com o termo de cooperação que lhe é conexo, não se podendo cogitar da aprovação de Instrumento sem um plano de trabalho correlato.

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para XXXX.

Nota explicativa 2:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Descrever o objeto de maneira sucinta e clara.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Nota explicativa 3:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Aqui devem ser elencadas as razões que justificam o termo de cooperação.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Nota explicativa 4:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Aqui devem ser elencadas as metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nota explicativa 5:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Aqui devem ser elencadas as obrigações dos partícipes, conforme o previsto no Termo de Cooperação.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Nota explicativa 6:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Aqui devem ser descritas de forma detalhada as etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada.

Descrição da ação	Responsável	Início	Término

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Nota explicativa 7:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Aqui devem ser descritos de forma detalhada os parâmetros a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas estabelecidas no termo de cooperação.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Nota explicativa 8:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Aqui devem ser descritas de forma detalhada a forma e a metodologia para comprovação do cumprimento do objeto do termo de cooperação, bem como a forma e a metodologia empregada para a comprovação de que o objeto foi efetivamente executado.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**Nota explicativa 9:**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Aqui devem ser descritas de forma detalhada se haverá ou não emprego de pessoas e/ou bens na execução da parceria e a quem cabe a obrigação. Caso o ajuste não contemple a disponibilização de pessoas ou bens, poderá ser suprimido o item do Plano de Trabalho.

X – MANUAIS

Integram este Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

- [XXXXXXXX];
- [XXXXXXXX];
- [XXXXXXXX];

Nota explicativa 10:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Recomenda-se que sejam listados todos os documentos que, por ventura, sejam necessários na execução do objeto, tais como manuais, regulamentos, normas de procedimentos, etc. A alteração do Plano de Trabalho em razão da necessidade de inclusão, ou exclusão de Manuais necessários para a execução das atividades, dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado.

XI - [XXXXXXXX]**Nota explicativa 11:**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Os itens I a IX do Plano de Trabalho são indispensáveis. As partes poderão incluir outros itens, desde que o objeto do termo de cooperação exija e que não contrarie a legislação vigente.

XXXX, data da assinatura digital.

Aprovação:**Nota explicativa 12:**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo de cooperação a ser publicado)

Nos termos do contido no inciso VII, do art. 679 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o plano de trabalho deve ser previamente aprovado pela autoridade competente, que poderá se valer de seus setores técnicos para embasar sua decisão, entendendo como tecnicamente viável, ou não, a assinatura do ajuste.

XXXX
[NOME E SOBRENOME]
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL

XXXX
[NOME E SOBRENOME]
REPRESENTANTE LEGAL DO PARTÍCIPE

LISTA DE VERIFICAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS – SETR/MUNICÍPIOS****AUSÊNCIA DE REPASSE – AGÊNCIA DO TRABALHADOR**

Protocolo n.º

Termo de Cooperação n.º

REQUISITOS GERAIS

01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo de Cooperação detém competência para este fim específico	Fls. _____
02.	(cópia da ata de posse do Chefe do Executivo Municipal)	Fls. _____
03.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pela autoridade competente	Fls. _____
04.	Informação das metas a serem atingidas com o Termo de Cooperação	Fls. _____
05.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada	Fls. _____
06.	Parecer da área técnica a respeito do Termo de Cooperação	Fls. _____
07.	Ato de designação do gestor do Termo de Cooperação	Fls. _____
08.	Adoção da minuta de Termo de Cooperação previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. _____

09.	Autorização/delegação do Chefe do Executivo Estadual	Fls. _____
10.	Obediência à norma que define o número de agentes municipais a serem disponibilizados em função do número de habitantes do Município	Fls. _____

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias atualizada	Fls. _____
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada	Fls. _____
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS atualizada	Fls. _____
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada	Fls. _____

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Identificação do objeto a ser executado	Fls. _____
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fls. _____
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fls. _____
04.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fls. _____
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAS		
01.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
02.	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD	Fls. _____
03.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____
04.	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes	Fls. _____
05.	Quando for o caso, declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato	Fls. _____

_____, ____ de _____ de ____.

(local)

_____, ____ de _____ de ____.

(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor

competente]

36580/2025

Resolução Nº 088 /2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir em razão de licença para tratamento de saúde da titular, Procuradora-Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**, RG 7.068.XXX-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, durante 20 (dias) dias, no período de 28/03/2025 a 16/04/2025, em razão de licença para tratamento de saúde da titular, Procuradora do Estado Liliane Kruetzmann Abdo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

35804/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8671 04/04/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
236218643	ADRIANA CUSTODIA MOREIRA	42004790	2	SEED	
237529421	ARLINDO SEBASTIAO RUTHES	34820929	1	SEED	
236025705	ARON MAGNO DANGUI	20288345	4	SEED	
237174054	BERNARDETE ANALIA KRETSCHMANN	77801065	1	SEED	
236982297	CATIA MARIA LAVERDE	43510509	1	SEED	
209192756	CLELIA COSTA	41594519	1	FUNSAUDE	
236393518	ELOACI DE SOUZA PAULO GERMANO	46593820	1	SEED	
237368592	JANETE SCHMIDT DE PROENCA	60902810	1	SEED	
237104277	JOSE CARLOS MOCELIN	40242988	1	FUNSAUDE	
236221687	JOSEMARY RODRIGUES	41757205	1	SEED	
237337883	JUAREZ ANTONIO RESSAI BASKOSKI	34527881	1	IAT	
236317080	KLECIUS COELHO	39124637	2	SEED	
236226344	LINDALVA SANTOS QUEIROZ	67529022	1	SEED	
236477886	MARCIA JERONIMO DE ANDRADE	49387423	92	SEED	
236422240	NELCI APARECIDA CAYE DALCIN	40699325	1	SEED	

36068/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8672 04/04/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
231723340	ARACELIA DE MELLO ROSA	16725021	1	SESP	
237591992	NEWTON CAMPOS DE CASTRO	98861491	1	SEED	
237421248	NOELI APARECIDA DA SILVA ARCELES	51868552	3	SEED	
236695603	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA HOFFMANN	58422568	1	SEED	
227201312	ROSILEI BARBOSA DA SILVA BALASSA	49456018	1	SEED	
237278941	SIRLEI FOGACA	51261569	2	SEED	
229111752	SOLEIDE MARIA VIEIRA	42621110	1	SEED	
237445422	SUZETTI ANI POLGA	51668154	1	SEED	
234539566	VALTINA APARECIDA RANIERI DOS SANTOS	42435864	1	SEED	
237441389	WILSON DE ALMEIDA JUNIOR	104251102	1	SESP	
237394151	ZENI APARECIDA MACIEL SANTOS	39906228	1	SEED	

36070/2025

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 8665

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0001160-69.2021.8.16.0045, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS-PR, E OFÍCIO Nº 524/2025, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, VIGENTE À ÉPOCA DO ÓBITO DE DANIELE CRISTINA DE JESUS EM 01/01/2021, DIVIDIDA EM PARTES IGUAIS ENTRE OS AUTORES ATÉ A DATA EM QUE COMPLETAREM 25 ANOS DE IDADE, EM FAVOR ADRIAN GABRIEL DE JESUS DA SILVA, CPF 480.647.548-36, ATÉ A DATA DE 09/09/2032, E KAOANY DE JESUS DA SILVA, CPF 479.878.568-78, ATÉ A DATA DE 27/04/2034.

PROTOCOLO 23.673.643-1

CURITIBA, 03/04/2025

0 LUIZÃO GOULART
0 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
0 DA PREVIDÊNCIA

36073/2025

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 8685

1 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0002079-74.2022.8.16.0190, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ-PR, E OFÍCIO Nº 636/2025, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, EM FAVOR CICERA REGINA DA SILVA, CPF 008.657.829-46, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, VIGENTE À ÉPOCA DO

ÓBITO DE PABLO NELSON SILVA DE SOUZA, EM 15/03/2017, ATÉ A DATA DE 01/03/2063, DATA ESSA EM QUE O FILHO DA AUTORA COMPLETARIA 72.5 (SETENTA E DOIS E MEIO) ANOS DE IDADE, OU ATÉ O FALECIMENTO DA BENEFICIÁRIA, O QUE OCORRER PRIMEIRO.
PROTOCOLO 23.779.771-0

CURITIBA, 04/04/2025

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

35743/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8599

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA MAGALHAES RICETO DELPONTE

ORGAO: SEED

R.G.: 5.425.599-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.419/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.536,08(Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.426.413-3

NOME: IRENE FUKUZAKI GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.674.186-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.435/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.880,08(Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 99-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.422.343-9

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8600

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA COMAR

ORGAO: SEED

R.G.: 3.364.779-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.423/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.860,10(Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.449.137-7

NOME: IRINEU CARLOTTO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.940.031-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.425/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.046,11(Vinte Mil e Quarenta e Seis Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.450.501-7

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8601

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOCIANE LEHR

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 4.271.626-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO ADMINISTRATIVO

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.406/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.565,13(Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.231.724-8

NOME: VALERIA TARTARI BAVARESCO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.563.892-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.416/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.274,16(Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.425.145-7

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8602

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILMAR DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.165.674-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.430/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.926,88(Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.423.275-4

NOME: ROZELI PINHEIRO CAMARGO SANTANA ORGAO: SEED
 R.G.: 3.002.196-7 CARGO: Professor LF: 53
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.421/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.886,53(Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 86-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.410.000-9

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8603

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CRISTINA APARECIDA RIBEIRO E SILVA ORGAO: SEED
 R.G.: 4.048.793-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.408/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.378,81(Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 95-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.041.388-6

NOME: DAISK VALERIA DE SOUZA ORGAO: SEED
 R.G.: 5.042.013-2 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.414/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.210,08(Dezesseis Mil, Duzentos e Dez Reais e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.495.363-0

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8604

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEIA BANKS DE OLIVEIRA ORGAO: SECOM
 R.G.: 3.380.341-9 CARGO: Agente de Execução LF: 1
 Técnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
 L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,
 L.21367/23,art.10 EC 19/98
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.192/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.567,78 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.550.837-0

NOME: VALDERES APARECIDA CARDOZO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.424.033-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.401/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.508,87 (Treze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.457.612-7

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8605
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: PEDRO JANIO ALVES ORGAO: SEJU
R.G.: 4.925.246-3 CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo LF: 1
Agente de Segurança Socioeducativo
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70,
L.21367/23, art.10 EC 19/98
Lei 21.119, de 30/06/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.429/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.795,80 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.116.177-5

NOME: ROZILDA GOMES CANHA ORGAO: SEED
R.G.: 3.308.750-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.427/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.324,16 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.286.794-9

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8606
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NILZA MARIA BATISTA RIBEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 3.793.577-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.411/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.876,31 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.055.758-6

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

35741/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8612

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALTAIR AMARAL DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.463.074-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.333/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.562,72(Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.351.633-3

NOME: FABIOLA MARIA CECATO KLIMEK CANELLA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.773.179-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.326/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.514,09(Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 378-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.575.436-5

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8613

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.438.335-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.428/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.656,94(Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 126-PRPREV. Prop. 35/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.423.079-4

NOME: EDITH EICHINGER MANCHINI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.416.748-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.325/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.602,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.235.766-5

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8614

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI DE FATIMA CANATO SANTINELLO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.161.170-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.344/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.114,78 (Doze Mil, Cento e Quatorze Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.240.049-8

NOME: RINALDO ANDREUCCI DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.246.936-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 4

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.343/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.902,70 (Sete Mil, Novecentos e Dois Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.367.827-9

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8615

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE MARIA VIEIRA

ORGAO: SEAP

R.G.: 4.312.113-8 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.437/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.875,41 (Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.549.804-9

NOME: BEATRIZ REINEHR VIMMER

ORGAO: SEED

R.G.: 5.086.288-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.336/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.025,87(Dez Mil e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.190.693-2

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8616

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALESSANDRA CRISTINA VALERIO MONTEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.356.041-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.340/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.951,05(Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.540.964-1

NOME: TEREZINHA OLINDA LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.246.167-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.439/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.113,35(Dois Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.502.779-8

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8617

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULEIDE MARIA SCOZ

ORGAO: SEED

R.G.: 4.855.668-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.440/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.251,13(Trés Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.424.807-3

NOME: IVONE HENRIQUE

ORGAO: SEED

R.G.: 3.809.165-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.422/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.916,56(Dois Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.477.606-1

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8618
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: EVA APARECIDA CARVALHO E SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 4.193.573-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.328/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.783,03(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.409.276-6

NOME: SUELI DA TRINDADE SILVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 5.145.587-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.415/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.660,11(Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.477.382-8

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8619
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOAO VICENTE BORDIN ORGAO: SEED
R.G.: 3.034.434-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.334/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.044,76(Doze Mil e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.022.914-7

NOME: JOSE MARIO ZARPELLON ORGAO: SEED
R.G.: 3.074.994-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.327/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.139,52(Treze Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.356.314-5

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8620

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MARCOS DE PAULA

ORGAO: SEED

R.G.: 0.303.435.585-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.342/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.616,80(Nove Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 100-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.354.891-0

NOME: ROSINEI CORDEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.168.410-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.348/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.142,87(Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.273.531-7

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

35744/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8621

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIRENE JUDAI MISSAWA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.434.039-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.349/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.403,41(Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.371.533-6

NOME: DALILA DE SOUZA ALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 6.216.347-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.339/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.500,92(Dois Mil e Quinhentos Reais e Noventa e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.364.774-8

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8622

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDETE CAMILO CORBETA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.763.746-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.330/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.851,20(Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)
 CALCULOS A FL. 176-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.224.504-8

NOME: LIA VANDERLEIA PONTAROLO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.303.282-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.434/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.816,83(Dezesseis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.439.174-7

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8623

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARGARETE FERMAN

ORGAO: PGE

R.G.: 3.659.149-8 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
 L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,
 L.21367/23,art.10 EC 19/98
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.449/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.536.393-3

NOME: SIRLENE MILANI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.208.045-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.331/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.717,32(Nove Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.350.528-5

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8624

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELY MILESKI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.913.550-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.409/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.609,08(Oito Mil, Seiscentos e Nove Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.477.055-1

NOME: SUELY MILESKI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.913.550-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.410/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.036,73(Quatro Mil e Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.477.086-1

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8625

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IDNEIA MARA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.191.617-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.442/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.995,75(Oito Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.104.648-8

NOME: IDNEIA MARA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.191.617-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.444/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.957,06(Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.104.678-0

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

35745/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8646

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ROBERTO RIBAS DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.154.475-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.460/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.351,88(Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.154.148-9

NOME: EDINETE FIGUEIRA BURANELLO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.022.943-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.489/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.306,23(Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.389.158-4

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8647

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZA MARTINS CUNHA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 956.705-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.494/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.658,12(Oito Mil,

Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.338.569-7

NOME: ZULEIDE HISSANO TAZIMA ORGAO: IDR
R.G.: 1.929.369-6 CARGO: Profissional Pesquisador LF: 1
Pesquisador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 21108/2022, art. 19 e RESCON SEAP/SEAB/IDR 113/2022
Lei 18.005/2014, Lei 20121/2019, Par. PGE 18/20, Desp.PGE716/20.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.458/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 36.030,23(Trinta e Seis Mil e Trinta Reais e Vinte e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.276.979-3

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8648

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SARA PIMENTA LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 4.317.600-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.496/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.122,03(Dez Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.479.558-9

NOME: EDENILSE APARECIDA DE SOUSA ORGAO: SEED
R.G.: 6.469.132-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.487/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.148,40(Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 91-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.083.178-5

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8649

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MARCONDES RIBEIRO PESSOA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 6.365.870-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
INSPETOR DE SANEAMENTO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.476/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.227,41(Treze Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.526.427-7

NOME: ALECSANDRA JAREK BOZA ORGAO: SEED
R.G.: 4.863.966-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.486/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.713,19(Cinco Mil,
Setecentos e Treze Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.335.582-8

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8650

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIONETE DYBAX

ORGAO: SEED

R.G.: 4.174.999-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.485/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.265,25(Quatro Mil,
Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 126-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.437.937-2

NOME: MARILENE APARECIDA MOCHINSKI DA LUZ ORGAO: SEED
R.G.: 6.185.087-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.478/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.801,05(Quatro Mil,
Oitocentos e Um Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.271.477-1

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8651

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURDES AGUILERA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.234.924-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

35939/2025

LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.473/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.592,86(Treze Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.233.660-9

NOME: ALBACELA ALVES DE ALMEIDA LOPES ORGAO: SEED
 R.G.: 4.138.217-1 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.471/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.741,29(Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 114-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.181.395-0

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8652
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: MANOEL ROSA FLORINDO ORGAO: SEED
 R.G.: 3.966.030-0 CARGO: Professor LF: 4
 Professor
 TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.507/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.941,17(Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Dezessete Centavos)
 CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.539.292-5

NOME: GILMAR DUTRA ORGAO: SEED
 R.G.: 4.388.078-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Art. 35 CE .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
 Art. 15 e 16 da LC 233/21
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.477/25
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.334,43(Três Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.515.223-1

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8653
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: SANDRA MARA SILVEIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 3.897.755-5 CARGO: Professor LF: 2
 Professor
 TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.481/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.286,94(Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 116-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.222.134-0

NOME: ZENEIDE APARECIDA DOMINGUES VELOSO GOMES ORGAO: SEED
R.G.: 3.217.646-1 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.467/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.208,07(Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.937.241-6

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8654

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELMA LOPES DE ALMEIDA ORGAO: SEED
R.G.: 6.445.253-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.490/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.670,26(Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 123-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.440.880-1

NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS TROPECHESKI ORGAO: SEED
R.G.: 4.316.684-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.491/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.852,80(Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.451.168-8

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8655

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEONICE VICCARI ORGAO: SEED
R.G.: 3.114.735-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.506/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.648,28(Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.628.497-2

NOME: ROSA FELIX ROSARIO ORGAO: SEED
R.G.: 3.370.898-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.461/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 899,50 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 165-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.736.043-0

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8656

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA RENATA DE SOUSA CORDEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 2.052.425-1 CARGO: Professor

LF: 22

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.457/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.710,73 (Dez Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.435.942-8

NOME: ROSANGELA DIAS DE JESUS SILVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.264.049-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.493/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.522,25 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 141-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.122.998-1

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8657

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIMARCI JACOMEL KASNOCHA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.441.999-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.466/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.689,71 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.405.715-4

NOME: ALIANE FRANCISCO SIQUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.458.424-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.446/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.568,94(Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.224.907-2

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8658
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA GEONICE RIBAS LUSTOSA ORGAO: SEED
R.G.: 3.275.336-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.465/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.493,48(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.379.960-2

NOME: DIRCE VIEIRA MARQUEZE ORGAO: SEED
R.G.: 930.073-2 CARGO: Professor LF: 91
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.488/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.837,17(Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 114-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.341.775-6

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8659
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOSIANE ROSA DE CRISTO MAURER ORGAO: SEED
R.G.: 5.063.329-2 CARGO: Professor LF: 91
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.498/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.087,62(Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.470.547-4

NOME: IDALINA PELISARI DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.287.362-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.492/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.375,42 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 22.805.233-7

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8660

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCI HELENA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.834.028-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.495/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.719,41 (Treze Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.463.691-0

NOME: IRACI MARIA GALLO DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.529.186-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.462/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.016,68 (Sete Mil e Dezesesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.535.201-0

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8661

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA IORIO MARTON

ORGAO: SEED

R.G.: 4.047.388-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.468/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.081,13(Nove Mil e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.151.913-0

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

35940/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8662

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS
R.G.: 7.116.934-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Cargo Eletivo.
A partir de 06/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, Inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.472/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.407,82(Cinco Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.187.535-2

NOME: ADILSON MARIA
R.G.: 6.113.983-4 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.464/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.584,38(Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.482.299-3

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

35942/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8663

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JERSON FRANCISCO DE LIMA RODRIGUES
R.G.: 6.107.097-4 CARGO: 1º Sargento

ORGAO: CBMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 28/01/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.510/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.739,53(Dez Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.499.188-4

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

35941/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8666

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO BATISTA PRADO ORGAO: PMPR
R.G.: 4.591.769-0 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 19/02/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.445/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.410,05 (Nove Mil,
Quatrocentos e Dez Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.300.979-2

NOME: ADEZIO FURIATTO ORGAO: PMPR
R.G.: 5.860.546-8 CARGO: 2º. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 24/01/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.413/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.064,70 (Dezenove Mil e
Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.949-7

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8667

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO MARRIQUE ORGAO: PMPR
R.G.: 4.948.391-0 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.503/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.783,90 (Treze Mil,
Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.186.744-9

NOME: EDSON ORCHANHESKI ORGAO: PMPR
R.G.: 7.045.824-1 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Cargo Eletivo.
A partir de 17/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, Inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.448/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.264,90 (Nove Mil, Duzentos
e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 91-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 23.140.665-4

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8668

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SAMUEL DE LIMA MARQUES FRANCA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.543.013-8 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 12/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.513/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.783,90 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.114.204-5

NOME: RINALDO LUIZ FERREIRA
R.G.: 5.145.158-9 CARGO: 2º. Tenente 6

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.454/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.064,70 (Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.812-1

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

35746/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8669

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIEGO FABRICIO ZANETTI
R.G.: 9.551.758-7 CARGO: Cabo

ORGÃO: CBMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Cargo Eletivo.
A partir de 17/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, Inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.474/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.730,40 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.245.639-6

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

35747/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 8664 03/04/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ELSON DE GODOI	127566615	6	NI01	237163320	25/03/2025	SEED
IVANIRA MARIA SECORUM	13292221	98	NI11	237438078	31/03/2025	SEED
PEDRO DE ALCANTARA SOLAK	51741110	1	NI04	236862747	19/03/2025	SEED
JORGE ANTONIO DE ANDRADE	8121176	1	NI11	237561511	31/03/2025	SEED

36072/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 8673 04/04/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ANDREIA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA	65034999	2	NI01	237685679	02/04/2025	SEED
JAMES INES DA COSTA	83957905	1	NAI	237377311	03/04/2025	SEJU
JUNIOR LEAL BRAINE	85894374	1	NAXI	237347048	27/03/2025	SEED
PATRICIA DE SOUZA CANOFF	94248841	1	NAXII	237695178	31/03/2025	SEED

36071/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 6511 07/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELOISE DE SOUZA CENIZ	39733315	1	NI111	24/08/2024	35

36213/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6512 07/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5525 DE 11/05/2020 O NOME DE TANIA MARA GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA
R.G. 30810910 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 91 DE 04/01/2023 O NOME DE TANIA MARA GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA
R.G. 30810910 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3349 DE 05/01/2024 O NOME DE TANIA MARA GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA
R.G. 30810910 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5894 DE 13/01/2025 O NOME DE TANIA MARA GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA
R.G. 30810910 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6042 DE 03/02/2025 O NOME DE FRANCI ELISA PINZAN FERNANDES
R.G. 44044102 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5226 DE 03/10/2024 O NOME DE CECILIA CAROLINA FALCAO KRZESINSKI
R.G. 44073048 LF - 1

36214/2025

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 8700
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,
-
0 RESOLVE
-
0 CANCELAR, POR DECISÃO JUDICIAL, A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM NOME DE:
-
-
0

RG	NOME	PROTOCOLO
10.971.855-6	PAULO FERNANDES	21.344.932-0

CURITIBA, 07/04/2025

0 LUIZÃO GOULART
0 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
0 DA PREVIDÊNCIA

36365/2025

Resolução SEAP Nº 8569

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020; considerando o disposto no inciso I, do artigo 25, da citada Lei, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o contido no artigo 65 da Lei Estadual n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970; e considerando a determinação governamental contida no protocolo n.º 23.731.988-5;

RESOLVE

Remover *ex-officio* o servidor Eridion Aparecido Fialkoski, RG n.º 8.128.017-7, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, à Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE.

Curitiba, 27 de março de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP N.º 8.611/2025

Retifica Progressões por Antiguidade e Titulação concedida por meio das Resoluções n.º 8302 de 19 de janeiro de 2017 e n.º 8.607 de 9 de julho de 2020.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 587/2025 – PGE/PRE, e o contido no protocolado n.º 23.723.586-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0049899-21.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a Resolução SEAP n.º 8302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial n.º 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais, pelo critério de Titulação, a valer à partir de 21 de outubro de 2014, ao servidor no cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do parágrafo 3º, inciso V, do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	CPF	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
PRED	Agente Profissional	Anadilson Aparecido Juazeiro dos Santos	488.***.***-34	1	1	08	1	10	21/10/2014

Art. 2º Retificar, a Resolução SEAP n.º 8.607, de 09 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10.728, de 15 de julho de 2020, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, a valer à partir de 01 de novembro de 2014, ao servidor no cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do parágrafo 1º, do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	CPF	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
PRED	Agente Profissional	Anadilson Aparecido Juazeiro dos Santos	488.***.***-34	1	1	10	1	11	01/11/2014

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

36683/2025

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Donatário:	Prefeitura Municipal De Iporã
Descrição do Bem:	VW/FUSCA 1300
Placa:	AJR0463
Chassi:	BO347028
Renavam:	511723539
Ano:	1982
Cor:	BRANCA
Termo de Doação:	2826025
Eprotocolo	22.062.794-2

36359/2025

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Donatário:	Prefeitura Municipal De Santa Amélia
Descrição do Bem:	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL
Placa:	AGM9544
Chassi:	8AFZZZ54ATJ047026
Renavam:	662181034
Ano:	1996
Cor:	BRANCA
Termo de Doação:	2826008
Eprotocolo	22.066.318-3

36358/2025

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Donatário:	Prefeitura Municipal De Sengés
Descrição do Bem:	KIA/BESTA
Placa:	AHQ6780
Chassi:	KNHTP7352V6349333
Renavam:	693520035
Ano:	1997/1998
Cor:	BRANCA
Termo de Doação:	2814517
Eprotocolo	22.070.465-3

36453/2025

INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPPAR) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) INTIMA a empresa **JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.438.051/0001-49, com endereço à Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 253, Bairro: Jardim Dias II, CEP 87.025-859, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na pessoa de seu representante legal, Sr. LENNON ANDRE WENCESLAU, CPF n. 010.358.569-99, para, querendo, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta, apresentar suas **RAZÕES FINAIS** no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 22.892.063-0, instaurado pela Resolução n. 6.989, de 14 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11.768, de 16 de outubro de 2024.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no **Pregão Eletrônico n. 829/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Consumíveis para impressora Lexmark e Xerox, materiais ergonômicos: apoio de punho para teclado, Head Set (fone de ouvido) compatível para aparelhos VOIP, peças consumíveis para Scanner modelos Avision e Fujitsu e Unidade de Imagem para impressora Okidata, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 4, item 4.4, das Condições Gerais, e Cláusula 1, item 1.4, do Anexo I – Termo de Referência, ambos do referido edital, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação e as amostras, acarretando a não manutenção da proposta, sujeitando-se às sanções previstas no art. 152, inciso I e III, c/c art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo. O envio da documentação poderá ser feito pelo eProtocolo, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: cppa.seap@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Norvaldo Soares da Silveira Junior
Presidente

36411/2025

DESPACHO Nº: 485/2025

Protocolo nº: 20.390.336-7

Interessado: SEAP/DECON

Assunto: PREG-E 284/2024 – Adjudicação e Homologação Parcial

Data: 07/04/2025

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, **PREG-E nº 284/2024**, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Materiais de Copa e Cozinha – Grupo III**, segundo especificações contidas no edital e anexos (mov. 278), no valor máximo de R\$ 1.118.496,11 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos), dividido em 21 (vinte e um) lotes.

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	LOTES
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA	34.396.791/0001-32	09, 10 e 19
FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA	42.334.856/0001-43	11 e 12
LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	14.221.429/0001-13	15, 16, 17 e 21
Restou Fracassado: Lote 18		
Lotes em Fase Certame: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14 e 20		

3. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$ 1.118.496,11 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos)**. Após a disputa, os registros de preço dos lotes 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19 e 21 foram arrematados pelo valor de **R\$ 445.204,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e oito centavos)**, representando um desconto de **16,39%** em relação ao valor autorizado para os referidos lotes, cujo valor total é de R\$ 532.461,26 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), desconsiderando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14 e 20 que permanecem em fase certame e o lote 18 que restou fracassado, conforme relatório GMS, mov. 379, e planilha de resumo do sistema GMS, mov. 378.

4. Considerando a Informação nº 103/2025, da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 4464/4467a – mov. 392), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, referente à fase externa e os princípios norteadores do processo licitatório foram respeitados, razão pela qual não há óbice à adjudicação e homologação do resultado da licitação. **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE** referente aos registros de preço dos lotes 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19 e 21 e o resultado fracassado do registro de preço do lote 18 do certame PREG-e 284/2024, face à competência prevista no art. 71¹¹, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 107², IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022, permanecendo em fase certame os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14 e 20.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

¹ 1 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2 Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

36700/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 134225/23, Pensão Por Morte, Protocolo 23.583.560-6/20.461.440-7, Segurado Eduardo Glislere, Cargo Cabo – Referência 2, RG 8.087.358-1, Beneficiários Caio Henrique Pereira Glislere, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Vitoria Pereira Glislere, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Kassia Lys Pereira Glislere, Cônjuge, Cota 50,00%, Valor R\$ 5.772,29 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) - FM Motivo Promoção “post mortem” de Soldado 1ª Classe – Ref. 2 para Cabo – Ref. 2, concedida pela Portaria do Comando Geral da PM-PR nº 1.183, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.811, de 19/12/2024 e Parecer DJ nº 0438/2025.

Ato nº 136136/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.458.774-2, Segurado Antonio Cesar Casagrande, Cargo Agente de Apoio, RG 1.313.525-8, Beneficiários Miriam Dante Casagrande, Cônjuge Inválida, Cota 100,00%, Valor R\$ 7.367,87 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Miriam Dante Casagrande, com fulcro no Art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0762/2024. Base de cálculo: Outubro/23.

Ato nº 140197/24, Pensão Por Morte, Protocolo 23.068.596-7, Segurado Altair Rodrigues, Cargo Agente de Polícia Judiciária, RG 692.199-0, Beneficiários Zenilda Aparecida Milke Rodrigues, Cônjuge, Cota 50,00%, Gustavo Rodrigues, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, Valor R\$ 10.916,33 (Dez Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para filho inválido de Gustavo Rodrigues, com fulcro no Art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0431/2025. Base de cálculo: Novembro/24.

Ato nº 140643/25, Pensão Por Morte, Protocolo 23.228.190-1, Segurado Marcos Guerra, Cargo Policial Penal, RG 10.394.923-8, Beneficiários Arthur Sasso Guerra, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Valentine Sasso Guerra, Filho(a) Menor, Cota 33,34%, Valquiria Regina Sasso Guerra, Cônjuge, Cota 33,33%, Valor R\$ 9.626,89 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) - FP Motivo Correção do valor base e do valor do benefício para última remuneração, morte por agressão. Base de cálculo: Dezembro/2024.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

35771/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 22.743.084-2, que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Cascavel.

Art. 2º Designar os servidores REGIS CIVONEY CANTERI – RG 7.xxx.897-5/PR e LOSANI PEROTTI – RG 4.xxx.984-2/PR, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

36185/2025

PORTARIA Nº 116, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Área de Corregedoria no âmbito da Adapar.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §3º do art. 6º do Anexo ao Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Área de Corregedoria no âmbito da Adapar, conforme inciso VI do artigo 10 do Regimento Interno desta Adapar.

Art. 2º A área de Corregedoria compete:

- I. Orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar;
- II. Investigar reclamações e denúncias sobre irregularidade por ato de omissão praticado pelos Agentes Públicos (do quadro próprio, aqueles à disposição), ou terceirizados da Adapar, emitindo ao órgão, orientações, recomendações, para evitar abusos ou a ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- III. Assessorar tecnicamente a Diretoria Executiva nos assuntos de natureza correcional e das informações disciplinares no âmbito Adapar, promovendo a cooperação e comunicação com CGE-PR e os demais órgãos de controle;
- IV. Gerenciar as demandas disciplinares, o acompanhamento e orientações das comissões instauradas e por instaurar;
- V. Realizar o juízo de admissibilidade por pessoal qualificado, evitando-se que sejam instaurados processos disciplinares indevidamente;
- VI. Aperfeiçoar a condução dos processos disciplinares, a fim de evitar anulações e avocações da Controladoria-Geral do Estado;
- VII. Otimizar a atividade correcional, especializando os servidores para atuar em matéria correcional, permitindo aos servidores se concentrarem de forma mais eficiente em suas áreas fins;
- VIII. Dar maior credibilidade a Adapar, frente aos servidores, entidades, empresas, órgãos da Administração Pública e à sociedade em geral.

Parágrafo Único: A autoridade máxima da ADAPAR mantém consigo a competência para instaurar e julgar os processos administrativos disciplinares, mas, poderá, de acordo com Diretoria Executiva e juízo de materialidade e conveniência, delegar a incumbência de fazer e instaurar os processos ao Agente de Corregedoria, conforme estabelece inciso XI, Art.13, Anexo, Decreto nº 5.702/24.

Art. 3º A Área de Corregedoria, embora subordine-se ao dirigente máximo do órgão, segue às orientações normativas da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema, por integrar o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º As atribuições dos Agentes de Corregedoria Setorial estão previstas no artigo 6º da Resolução nº 06/16 da Controladoria Geral do Estado (CGE), publicada no DIOE nº 9.690, de 04 de maio de 2016, conforme segue:

- I. Atuar de forma integrada com a Coordenadoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Estado;
- II. Observar os dispositivos legais pertinentes às atividades de corregedoria, especialmente os contidos no artigo 37 da Constituição Federal, artigo 27 da Constituição Estadual, Lei 6.174/70, Decreto Estadual no 5792/12 e nas demais normas regulamentadoras;
- III. Dar ciência à Coordenadoria de Corregedoria, no prazo de 20 (vinte) dias, no caso de ilegalidade ou irregularidade comprovada;
- IV. Encaminhar à Controladoria Geral do Estado os relatórios dos atos relativos à instauração, tramitação e conclusão de procedimentos disciplinares;
- V. Acompanhar as recomendações e publicações oficiais da Controladoria Geral do Estado;
- VI. Adotar modelo em que a Corregedoria faça a gestão de comissões **AD HOC** locais, responsáveis pela condução de procedimentos;

- VII.** Análise de Irregularidades indicando as providências cabíveis (investigação preliminar, afastamento preventivo, instauração de processo, entre outras medidas).

Parágrafo Único - Atuará em colaboração com demais órgãos governamentais, e apoio aos setores de controle institucionais: Compliance, Controle Interno, Ouvidoria, Transparência, Proteção de Dados da Adapar.

Art. 5º O Agente de Corregedoria Setorial será nomeado pela autoridade máxima da Adapar, por meio de Portaria, devendo ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, possuir experiência na condução ou participação em processos administrativos disciplinares, sendo recomendável, que possua conhecimento jurídico para a realização de orientações, saneamento processual e apoio na tomada de decisão.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 117, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidora a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar a servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 24/2025 - Prefeitura Municipal de Ivaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Ivaí	Paola Padilha Ramos	1328209	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	23.726.458-4

Art. 2º - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário do EL de Imbituva.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidora a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar a servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 79/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPA R nº
Santa Cecília do Pavão	Sirley de Assis	790	Departamento de Administração	23.700.678-0

Art. 2º - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário da EL de Assaí.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar o servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 40 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Rancho Alegre	Alencar Lima de Souza	202439	Secretaria Municipal da Fazenda	23.713.537-7

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário da EL de Cornélio Procopio.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 118, de 13 de maio de 2013.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

36344/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 072/2025 – SETI, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais - Bacharelado, ofertado no Campus Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora composta por Mônica Hoff Gonçalves, Doutora em Artes Visuais – PPGAV/UDESC, professora do Departamento de Artes da UDESC, como avaliadora, para proceder verificação in loco, e Sandra Borsoi, Assessora da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/ Seti, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais - Bacharelado, ofertado no Campus Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado n.º 23.396.143-4, de 27/01/2025, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/17-Seti.

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita in loco à Instituição.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)–CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

36503/2025

RESOLUÇÃO Nº 073/2025 – SETI, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas - Licenciatura, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 56/25-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 33/25, e o contido no protocolado n.º 23.209.604-7,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/07/25 até 26/07/29, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

36504/2025

RESOLUÇÃO n.º 069/2025-SETI, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Sistema de Planilhas Compartilhadas – HU nos Hospitais Universitários das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Planilhas Compartilhadas – HU, com o objetivo de acompanhar a ocupação dos cargos efetivos da Carreira Técnica Universitária, conforme estabelecido pela Lei n.º 21.583/2023 e descrito no Anexo III da Lei n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021, de maneira individualizada para cada universidade

Art. 2º As universidades deverão assegurar que o Sistema de Planilhas Compartilhadas – HU seja atualizado de maneira contínua e simultânea, sempre que ocorrerem alterações na ocupação dos cargos e nas contratações de Agentes Universitários em regime especial por tempo determinado

§ 1.º - Cada universidade deverá designar dois servidores responsáveis pelo preenchimento e pela atualização contínua do Sistema de Planilhas Compartilhadas – HU.

§ 2.º - As universidades terão o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Resolução, para preencher as planilhas.

§ 3.º - O link de acesso ao sistema será disponibilizado por meio de ofício, após o recebimento da comunicação formal contendo a indicação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

36641/2025

UENP

PORTARIA/GR N° 073/2025

SÚMULA: Substitui representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e na Câmara de Graduação da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n° 11.309, de 06 de junho de 2022, e n°4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.736.811-8,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir o Prof. Dr. Valdir Lopes, pela Profa. Dra. Wanessa Blaschi, como representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e na Câmara de Graduação da UENP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 01 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 074/2025

SÚMULA: Concede licença especial ao Professor Pedro Urquiza, do Campus de Cornélio Procopio, no período de 01 de abril de 2025 a 27 de setembro de 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n° 11.309, de 06 de junho de 2022, e n° 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.237.815-8, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, licença especial ao Professor Pedro Urquiza, RG 1.133.138-6, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cornélio Procopio, no período de 01 de abril de 2025 a 27 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 01 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 075/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor no cargo de Assessor Técnico do Gabinete, simbologia DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n° 11.309, de 06 de junho de 2022, e n°4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o

e-protocolo n° 23.746.593-8

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Servidor Ricardo Michelato dos Anjos, RG no 4.909.017-0, Assessor Técnico do Gabinete, simbologia DA-4, em consonância com a Lei Estadual n° 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 076/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde - GAS - à servidora Regiane Cristina da Silva Pelizari, a partir de 01 de novembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n° 11.309, de 06 de junho de 2022, e n°4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o novo local de atuação do servidor conforme e-protocolo 22.991.603-3,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida, a partir de 01 de novembro de 2024, a concessão da Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à servidora Regiane Cristina da Silva Pelizari, RG. 7.678.190-7 - SSP/PR, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 077/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde - GAS - à servidora Katilyn Cristina Leiroz, a partir de 13 de novembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n° 11.309, de 06 de junho de 2022, e n°4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o novo local de atuação do servidor conforme e-protocolo 22.973.096-7,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida, a partir de 13 de novembro de 2024, a concessão da Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à servidora Katilyn Cristina Leiroz, RG. 9.777.290-8 - SSP/PR, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 078/2025

SÚMULA: Designa representantes para compor o Conselho Editorial Internacional da Editora da UENP.

Considerando o e-protocolo 23.764.083-7;

Considerando a Resolução CE n° 01/2023 - UENP;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n° 11.309, de 06 de junho de 2022, e n° 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Editorial Internacional da Editora da UENP, no biênio de 1º de abril de 2025 a 1º de abril de 2027.

I. Dra. Marta Neira Rodriguez
(Universidade de Santiago de Compostela, Espanha)

II. Dr. Pedro Manuel Napido
(Universidade Pedagógica de Moçambique, Moçambique)

III. Dr. Peter Johann Mainka
(Bayerische Julius-Maximilians-Universität Würzburg, Alemanha)

IV. Dra. Sara Reis da Silva (Universidade do Minho, Portugal)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 079/2025

SÚMULA: Designa o Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Letramento e Formação de Leitores do CLCA.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n° 11.309, de 06 de junho de 2022, e n°4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.727.159-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Instituição, os professores Dr. Ricardo André Ferreira Martini e Dr. Luiz Antônio Xavier Dias, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação em Letramento e Formação de Leitores do CLCA, para o período de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 080/2025

SÚMULA: Designa a Comissão Local da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) para atuação no XXV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 23.765.925-2,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os membros da Comissão Local da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), em conformidade com as políticas institucionais de acesso, para atuação no XXV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná 2025, a ser realizado no Campus de Cornélio Procopio, conforme segue:

I – Prof. Dr. Augusto Seawright Zanatta (Coordenador);

II – Agente Universitária Adriana Setsuko Morisaki (Auxiliar de Coordenação);

III – Agente Universitária Danielli Pires (Auxiliar de Coordenação).

Art. 2º. A Comissão Local se dissolverá após a entrega do relatório final do Processo Seletivo ao Gabinete da Reitoria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 081/2025

SÚMULA: Exonera o Professor Augusto Seawright Zanatta, da função de Coordenador de Área - Vestibular (Gabinete), nível FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo nº 23.741.579-5

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Professor Augusto Seawright Zanatta, RG nº 6.563.439-2, da função de Coordenador de Área - Vestibular (Gabinete), nível FA-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 082/2025

SÚMULA: Nomeia o servidor Augusto Seawright Zanatta, Assessor Técnico - Coordenador dos Processos Seletivos de Ingresso (PROGRAD), nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo nº 23.741.579-5

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Augusto Seawright Zanatta, RG nº 6.563.439-2, Assessor Técnico - Coordenador dos Processos Seletivos de Ingresso (PROGRAD), nível DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 083/2025

SÚMULA: Nomeia a servidora Estéfani Dutra Ramos, Coordenadora Administrativa - Divisão Pedagógica (PROGRAD), simbologia FA-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo nº 23.766.441-8

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Estéfani Dutra Ramos, RG nº 15. 884.370-6, Coordenadora Administrativa - Divisão Pedagógica (PROGRAD), simbologia FA-2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 04 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

36336/2025

PORTARIA/GR N° 084/2025

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade, 20%, à servidora Regiane Cristina da Silva Pelizari, a partir de 01 de novembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 22.991.603-3,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional de Insalubridade, 20%, à servidora Regiane Cristina da Silva Pelizari, RG. 7.678.190-7 - SSP/PR, lotada no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA/GR N° 076/2025.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 08 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

36479/2025

UEPG

Portaria R. - Nº 2025.229

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000021033-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através dos Contratos no 35/2022 pela empresa Prestcare Serviços Hospitalares LTDA e no 121/2022 pela empresa PRESTCARE Gestão Hospitalar LTDA, referentes ao Processo Licitatório modalidade de Credenciamento no 006/2021, caracterizando, em tese, a violação do Art. 154, IV, estando sujeito às sanções previstas no Art. 150, da Lei Estadual no 15.608/2007 em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Thaiza Acosta Rebonato, RG no 9.535.279-0, Promotor de Saúde Profissional lotado no Hospital Universitário - Presidente;

II – Rodrigo Cesar Paraboczy, RG no 7.530.493-5, Promotor de Saúde Execução lotado no Hospital Universitário - Secretário.

III – Rodrigo Marcondes de Almeida, RG no 8.378.734-1, Promotor de Saúde Fundamental lotado no Hospital Universitário;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 07 de abril de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

36686/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

Errata Portaria n.º 403 de 28 de março de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Pierangela Nota Simões**, portadora do RG 7.XXX.810-X, do Campus de Curitiba II, no período de 09 (nove) a 16 (dezenove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do programa “Mobilidade Presencial ERASMUS+ KA171 – USAK UNIVERSITY 2024”, que acontecerá na cidade de Usak/Turquia.

Leia-se:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Pierangela Nota Simões**, portadora do RG 7.XXX.810-X, do Campus de Curitiba II, no período de 09 (nove) a 19 (dezenove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do programa "Mobilidade Presencial ERASMUS+ KA171 – USAK UNIVERSITY 2024", que acontecerá na cidade de Usak/Turquia.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

36553/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 469 de 07 de abril de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Kelen dos Santos Junges**, portadora do CPF XXX.928.059-XX, do *Campus* de União da Vitória, no período de 07 (sete) a 18 (dezoito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do "Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) na Universidad Autónoma del Estado de Quintana Roo", que acontecerá na cidade de Chetumal/México.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

36543/2025

RESOLUÇÃO Nº 037/2025 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução Nº 064/2023– CEPE/Unespar, que aprova o regulamento de afastamento para capacitação docente da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR.

considerando a Resolução nº 018/2024 - COU/UNESPAR referente à LOA 2025, bem como a Resolução nº 131/2024– CAD/UNESPAR, que aprova o Plano Anual de Capacitação Docente para o ano de 2025, e finalmente diante das justificativas apresentado nos protocolos nºs. 23.475.663-0 e 23.104.457-4;

considerando a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (5ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão no Plano Anual de Capacitação Docente – PACD 2025 do nome da professora Cinthia Kunifas Gurovsky na classificação (categoria) Previsão de renovações de afastamento dentro do limite do regulamento, *Campus* de Curitiba II - Centro de Artes, conforme protocolado nº. 23.475.663-0.

Art. 2º Aprovar a exclusão do nome do José Antônio Mori do PACD e a inclusão do nome do professor André Gobette Santana para "Previsão de renovações de afastamento dentro do limite do regulamento", *Campus* e Apucarana - Centro de Ciências Sociais e Aplicadas, conforme protocolado nº. 23.104.457-4.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no *site* da Unespar e no Diário Oficial.

Paranavá, 1º de abril de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 035/2025 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução 018/2024 - COU/UNESPAR referente à LOA 2025;

considerando o protocolado nº. 23.653.350-6;

considerando a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (5ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Apoiar a concessão de auxílio financeiro ao Programa de apoio financeiro à participação de docentes para realização de atividades de extensão universitária no exterior, conforme previsto no PDI 2023-2027.

Art. 2º O apoio financeiro será concedido a docentes pertencentes ao quadro de professores da Unespar, cuja proposta de Atividade de Extensão no Exterior esteja registrada na Divisão de Extensão e Cultura de seu *Campus*, com execução prevista até novembro de 2025.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá estar de acordo com as Diretrizes e princípios da Extensão Universitária, presentes na Resolução 042/2022 – CEPE/UNESPAR.

Art. 3º O valor total do recurso financeiro a ser concedido no âmbito deste Edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos de recursos próprios da universidade, dos quais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinam-se para diárias e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para passagens.

§1º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em viagens que contemplem a execução de atividades de extensão, limitando-se a 10 (dez) dias, inclusive os dias destinados ao deslocamento de ida e volta, independentemente do local de destino.

§2º O apoio financeiro total ao docente (incluindo passagens e diárias) não poderá exceder o valor limite de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavá, 1º de abril de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 034/2025 – CAD/UNESPAR
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução 018/2024 - COU/UNESPAR referente à LOA 2025;

considerando o protocolado nº. 23.612.572-6

considerando a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (5ª

Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de auxílio financeiro para estudantes estrangeiros regularmente matriculados e frequentando cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unespar, no ano letivo de 2025, bem como a finalização do pagamento das cotas de bolsas de 2024, em consonância com o valor total destinado à previsão orçamentária da LOA 2025.

Art. 2º A definição da quantidade de bolsas por modalidade (6 meses e 9 meses) a serem concedidas aos estudantes em 2025 constará em edital próprio, a ser publicado para essa finalidade pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) e pela Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), verificada a demanda institucional do ano corrente, respeitando o limite do valor previsto na LOA 2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no *site* da Unespar e no Diário Oficial.

Paranavai, 1º de abril de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

36454/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 435/2025 de 04/04/2025. Art. 1º Conceder ao servidor Maurício Soares Carneiro, CPF nº XXX.400.878- XX, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Curitiba I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 20/12/2017 e fruição em 15/02/2025 a 15/05/2025.

Portaria nº 467/2025 de 04/04/2025. Art. 1º Nomear a agente universitária, Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva, CPF nº XXX.750.319-XX, para o cargo de Encarregado da Seção de Frota do Campus de Apucarana, simbologia FA-3, a partir de 14 de março de 2025. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

36192/2025

UNIOESTE

**EXTRATO 012/2025 – UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS**

Natureza: Acordo de Cooperação Nº 003/2025 - Eprotocolo 23.392.042-8 Partes: UNIOESTE x FUNDEP Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos financeiros provenientes da arrecadação com revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros, emitidos por instituições de ensino superior Data de Assinatura: 07/04/2025 Data de Vigência: 31/12/2029

36514/2025

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1550/2025-GRE, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores abaixo relacionados para participar da Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Reitoria.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Norma Regulamentadora nº 05, aprovada pela Portaria GM 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral para candidatura dos servidores da Reitoria no processo eleitoral da CIPA - Gestão 2025/2026.

VILMAR MARCIOLI, RG nº 5.XXX.544-X (Presidente da Comissão);

SÔNIA REGINA BONATTO ROANI, RG nº 4.XXX.085-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data até a conclusão do Processo Eleitoral

da CIPA.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

36515/2025

GABINETE DA REITORIA - EDITAL Nº 079/2025-GRE

TORNA PÚBLICO E REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA A CANDIDATURA DOS SERVIDORES DA REITORIA NO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2025/2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Norma Regulamentadora nº 05, aprovada pela Portaria GM3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, TORNA PÚBLICO: A abertura das inscrições e as normas gerais para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA - Gestão 2025/2026 – Reitoria.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Convocamos os servidores, docentes e agentes universitários, da Reitoria, que desejam se candidatar como membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA - Gestão 2025/2026 – Reitoria.

§ 1º Os servidores interessados deverão registrar sua candidatura no formulário disponível no link: [Candidatura CIPA 2025-2026](#), entre os dias 14/04/2025 até 30/04/2025. O formulário será disponibilizado no e-mail dos servidores docentes e agentes universitários efetivos lotados na Reitoria.

Art. 2º Fica vetada a candidatura dos servidores em licença especial, licença sabática, licença maternidade e licença sem vencimentos, funcionários terceirizados, estagiários e cargos comissionados.

Art. 3º As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que publicará edital de homologação das candidaturas no dia **05/05/2025**.

Art. 4º A eleição será realizada a partir das 9 horas do dia 09/05/2025 até o às 23h59 do mesmo dia, pelo Sistema de Votação da UNIOESTE.

Art. 5º Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral no dia 12/05/2025.

Art. 6º Assumirão a condição de membros da CIPA – Gestão 2025/2026, 03 (três) candidatos mais votados. Sendo que os 02 (dois) candidatos mais votados serão os membros titulares e o próximo 01 (um) candidato mais votado será o membro suplente.

Art. 7º A indicação dos representantes da CIPA – Gestão 2025/2026 pelo Reitor, será realizada no dia **14/05/2025**, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

Art. 8º A posse da CIPA – Gestão 2025/2026 ocorrerá no dia **16/05/2025** na Reitoria. Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

36637/2025

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – SECOM

Súmula: Designação de substituição do Secretário de Estado da Comunicação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 4276 de 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO PUGNALI MARCOS, RG nº 2.XXX.130-X/SP, sem prejuízo de suas atribuições de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conferidas pelo Decreto nº 239, de 25 de janeiro de 2023, publicado na Edição nº 11.346 do Diário Oficial do Paraná, para responder cumulativamente pela função de Secretário de Estado da Comunicação, em substituição ao titular CLEBER MATA, RG nº 30.XX.395-X/SP, por motivo de viagem internacional para compor comitiva governamental, no período de 06 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Cleber Mata

Secretário de Estado da Comunicação

36762/2025

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 20/2025

Súmula: Altera a Portaria n. 08/2025, que institui a Comissão da Medalha Mérito Cultural.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 7.385/2024 (com alteração de dispositivo pelo Decreto n. 7.456/2024),

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão da Medalha "Mérito Cultural":

I – Membro titular: Cleverson Luiz Cavalheiro, nomeado através do Decreto 112/2023 e membro suplente: Áldice Lopes da Silva, nomeado através do Decreto 09/2023;

II – Membro titular: Christiane Lunardelli Salomon, nomeada através do Decreto 7738/2024 e membro suplente: Flavia Beatriz de Sena, nomeada através do Decreto 7.054/2024;

III – Membro titular: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, nomeado através do Decreto 4468/2023 e membro suplente: Marcos Coga da Silva, nomeado através do Decreto 8.577/2025;

IV – A Comissão será presidida por Aline Martellosso Filus, nomeada através do Decreto 8985/2025;

V – A Comissão será secretariada por Nicole Lemanczyk, nomeada através do Decreto 1540/2023.

Art. 2º A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou relacionar nomes para a formação da lista dos eventuais agraciados com a Medalha, caso considerem pertinente.

Art. 3º A autoridade máxima realizará a escolha dos agraciados a partir da lista apresentada pela Comissão.

Art. 4º A Concessão da Medalha deverá observar a atuação relevante nas áreas do art. 3º, §3º (com redação alterada pelo Decreto n. 7456/2024).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

36591/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 133/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.767.753-0

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 06), promovidos pelo servidor **Sr. Marcos Vinicius Teixeira Paim, Agente Profissional - IARA de Ivaiporã do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 443/2024-SEDEF (mov. 39);

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 46, 47 e 48);

III. Considerando que a Chefia Imediata, por meio do Despacho (mov. 25), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 51), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho ao servidor Sr. Marcos Vinicius Teixeira Paim, Agente Profissional - IARA de Ivaiporã do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF, por 06 (seis) meses, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 06).

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Rogério Carboni

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família

36502/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204/2025

Protocolo nº 23.220.129-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO GERAÇÃO DE RENDA, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FINANCEIRA E SOCIAL DA REGIÃO DO TAQUARI", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1694 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
36680/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 134/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.720.405-0.

I. **AUTORIZO** com base nos artigos 23, 24 e 25 do Decreto nº 6358 de 28 de junho de 2024 e Despacho Governamental autorizando o afastamento do Servidor Silbertto Cardoso para participar do Fórum de Juventude do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas que acontecerá nos dias 15 a 17 de abril de 2025 (Mov. 20).

II. Considerando disponibilidade de recursos orçamentários Informação nº 268/2025 (Mov. 28) Quadro de Detalhamento (Mov. 29) e Declaração de Adequação da Despesa nº 267/2025 (Mov. 30), **a realização da despesa no valor total de R\$ 9.840,00** (nove mil e oitocentos e quarenta reais e oito centavos) sendo de diárias e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de passagens aéreas, conforme relatório da Central de Viagens (Mov. 24).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NFS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
36193/2025

Errata da Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, realizada no dia 02 de Dezembro de 2024, Na sala Fani Lerner, no 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF. Situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná e Publicada no DIOE: 11866 na data de dezoito de março de 2025. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar a data de realização da Assembleia, o endereço do local da Assembleia e a presença e/ou ausência dos Conselheiros. **Onde se lê:** Na linha numerada 5: ao terceiro dia do mês de Dezembro do ano de 2024, **Leia-se:** Ao segundo dia do mês de Dezembro do ano de 2024. **Onde se lê:** Nas linhas numeradas 6, 7 e 8: no Auditório Anfiteatro Dona Etelvina – Universidade UNICESUMAR, localizado à Av. Guedner, 1610/Bloco 077 – Jardim Aclimação, Maringá – PR. **Leia-se:** Na sala Fani Lerner, no 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF. Situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná. **Onde se lê:** Nas linhas numeradas 11, 12 e 13: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA. **Leia-se:** Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e Elaine Cristina Machado – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA. **Onde se lê:** Na linha numerada 17: Sandra da Rosa Alves e Francielle de Souza – Associação de Atendimento e Apoio **Leia-se:** Sandra da Rosa Alves – Associação de Atendimento e Apoio **Onde se lê:** Na linha numerada 19: Ângela Denize Henrique Cavalheiro – Centro Ocupacional de Londrina - COL. **Leia-se:** Veranice Ferreira – Instituto Paranaense de Cegos – IPC. **Onde se lê:** Nas linhas numeradas 21 e 22: Luis Felipe Braga Cortês e Roberto Conceição de Almeida Leite, Roberto Leite – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD. **Leia-se:** Luis Felipe Braga Cortês – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD. **Onde se lê:** Nas linhas numeradas 23, 24 e 25: Letícia Pellissari Datsch – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa/Coordenação de Política para a Pessoa Idosa – SEMIPI/CPPI; Ivã José de Pádua – Secretaria da Ciência. **Leia-se:** Débora de Farias Gueffi Waihrich – Secretária da Saúde – SESA; Luiz Eduardo Okasa – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;

Patricia Cavicholo Tortato – Secretária do Desenvolvimento Social e Família, Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS; Claudia Camargo Saldanha - Secretária da Educação – SEED; Juliany Souza dos Santos - Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa/Coordenação de Política para a Pessoa Idosa – SEMIPI/CPPI; Ivã José de Pádua – Secretária da Ciência. **Onde se lê: Nas linhas numeradas 26, 27, 28, 29 e 30:** Tecnologias e Ensino Superior – SETI; Valter Ribeiro da Silva - Secretária de Segurança Pública – SESP; Cleomira Ferreira Burdzinski – Secretária da Cultura – SEEC; Wanda Ugeda Pille, Ana Maria Esteves Ferreira de Assis – Secretária do Turismo – SETU; Mário Sérgio Fontes, Moisés Domingues Batista – Secretária do Esporte – SEES. A Secretária dá as boas vindas a todos,

faz a leitura da lista de **Leia-se:** Tecnologias e Ensino Superior – SETI; Cleomira Ferreira Burdzinski – Secretária da Cultura – SEEC; Convidados Dra. Mariana Dias – Ministério Público do Paraná; Dra. Alessandra Barancelli – Ordem dos Advogados do Brasil. A Secretária dá as boas vindas a todos, faz a leitura da lista de. Ficam mantidas as demais informações e decisões na Ata. Esta ERRATA integra a Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, realizada no dia 02 de Dezembro de 2024, Curitiba/PR, para todos os efeitos legais, sendo publicada no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE. Curitiba, 07 de abril de 2025. Clecy Aparecida Grigoli Zardo / Presidente / COEDE.

36639/2025

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 177, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de proteger as espécies de peixes nativas das bacias hidrográficas para garantir a recuperação e manutenção de estoques em quantidade e qualidade genética satisfatória à evolução natural da biodiversidade envolvida;
- Considerando a necessidade de combater o desenvolvimento das espécies de peixes não nativos, diminuir a pressão exercida por eles sobre as espécies nativas e oportunizar o desenvolvimento da pesca;
- Considerando que a pesca, tanto profissional como amadora, é atividade legítima, que necessita ser regulamentada, de modo a permitir sua continuidade, respeitando-se a capacidade das espécies em manterem populações viáveis;
- Considerando a necessidade de implementar normas mais apropriadas às singularidades ambientais e socioeconômicas para o exercício da pesca amadora e profissional em todas as Bacias Hidrográficas interiores do Estado do Paraná, componentes da Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná;
- Considerando a identificação da pressão de pesca excessiva na localidade denominada “Corredeira do ferro”, localizada no Rio Ivaí, municípios de Mirador e Guaporema;
- Considerando a facilidade de obtenção por qualquer cidadão da carteira profissional de pesca;
- Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº. 026, de 02 de setembro de 2009, a Lei Estadual nº. 19.789, de 20 de dezembro de 2018, a Resolução SEDEST nº. 012, de 18 de março de 2022, a Portaria MMA nº. 148, de 07 de junho de 2022;
- Considerando o contido no protocolo nº 18.682.158-0,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas e delimitar locais, formas e quantidade para captura e estoque de peixes oriundos da pesca amadora e profissional nas Bacias Hidrográficas interiores do Estado do Paraná, componentes da Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná.

Parágrafo único. as bacias hidrográficas interiores, são aquelas definidas na Resolução nº 49, de 20 de dezembro de 2006, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, excetuando-se apenas a Região Hidrográfica do Atlântico Sul, que compreende a totalidade do conjunto das bacias hidrográficas da Bacia Litorânea.

Art. 2º As normas de pesca para as águas de domínio da União correspondente a bacia do Rio Paraná, ficam regidas pelas normas pertinentes editadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e aos demais órgãos competentes.

Art. 3º Essa Portaria não se aplica à captura de peixes não nativos, exóticos, alóctones e híbridos (Anexo II). Ou seja, esses peixes estão livres das regras de tamanho e cota.

Parágrafo único. Fica vedada a soltura dos peixes não nativos, exóticos, alóctones e híbridos capturados na prática de pesca.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria entende-se por:

- I. Espécie alóctone: espécie de origem e ocorrência natural em outras bacias hidrográficas brasileiras;
- II. Espécie exótica: espécie de origem e ocorrência natural somente em águas de outros países, que tenha ou não sido introduzida em águas brasileiras;
- III. Espécie híbrida: organismo resultante do cruzamento de duas espécies.

Art. 5º Fica proibida a pesca nos seguintes locais:

- I. Nos trechos dos saltos e corredeiras abaixo listadas, sendo de “a)” a “j)” no Rio Ivaí, “k)” e “l)” no Rio Piquiri e “m)” no Rio Iguaçu na cabeceira do Reservatório da Hidrelétrica de Foz do Areia:
 - a) Corredeira Cruz de Ferro – Rio Ivaí (municípios de Manoel Ribas e Cândido de Abreu) no trecho entre as coordenadas UTM–fuso 22J a montante E:452403 N:7287640, a jusante E:453747 N:7289337, Figura 1 do link.
 - b) Salto Ariranha – Rio Ivaí (municípios de Ariranha do Ivaí e Rio Branco do Ivaí) entre as coordenadas UTM – fuso 22J a montante E:454454 N:7303927, a jusante E: 456094 N:7304691, Figura 2 do link.
 - c) Corredeira Pindaúva – Rio Ivaí (municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios) entre as coordenadas UTM – fuso 22J a montante E:443172 N:7328217, a jusante E: 443824N:7328958, Figura 3 do link.
 - d) Salto Roiete – Rio Ivaí (municípios de Lidianópolis e Grandes Rios) entre as coordenadas UTM–fuso 22J a montante E: 443180 N: 7333753, a jusante E: 444051 N: 7333922, Figura 4 do link.
 - e) Salto Fogueira – Rio Ivaí (municípios de Lidianópolis e Borrazópolis) entre as coordenadas UTM – fuso 22K a montante E: 434582 N: 7346058, a jusante E: 434019 N: 7346311, Figura 5 do link.
 - f) Salto Três Poso – Rio Ivaí (municípios de São João do Ivaí e Borrazópolis) entre as coordenadas UTM – fuso 22K a montante E: 430458 N: 7348169, a jusante E: 430868 N: 7349059, Figura 6 do link.
 - g) Corredeira Ilha do Milionário – Rio Ivaí (municípios de São João do Ivaí e Kaloré) entre as coordenadas UTM – fuso 22K a montante E: 424002 N: 7353040, a jusante E: 423000 N: 7352405, figura 07 do link.
 - h) Salto Prainha – Rio Ivaí (municípios de São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí) entre as coordenadas UTM – fuso 22K a montante E: 414803 N:7353121, a jusante E: 413521N: 7352896, Figura 8 do link.
 - i) Salto Bananeira – Rio Ivaí (municípios de Engenheiro Beltrão e Floresta) entre as coordenadas UTM – fuso 22K a montante E: 381865 N: 7380914, a jusante E: 381870 N: 7382074, Figura 9 do link.
 - j) Corredeira do Ferro – Rio Ivaí (municípios de Mirador e Guaporema) entre as coordenadas UTM – fuso 22K a montante E: 313079 N: 7424793, a jusante E: 311248 N: 7424548, Figura 10 do link.
 - k) Corredeira do Apertado – Rio Piquiri (municípios de Formosa do Oeste e Alto Piquiri) entre as coordenadas UTM – fuso 22J a montante E: 264289 N: 7321962, a jusante E: 262812 N: 7321962, Figura 11 do link.

- l) Corredeira dos Índios – Rio Piquiri (municípios de Iporã e Assis Chateaubriand) entre as coordenadas UTM – fuso 22J a montante E: 229020 N: 7320200, a jusante E: 227290 N: 7320716, Figura 12 do link.
m) Corredeiras de Porto Vitória, cabeceira do Reservatório da hidrelétrica de Foz do Areia – Rio Iguaçu (municípios de Porto Vitória e União da Vitória) entre as coordenadas UTM – fuso 22J a montante E: 477116 N: 7106767, a jusante E: 473040 N: 7108902, Figura 13 do link.

- II. Em pontes e bueiros;
III. A menos de 1.000m (mil metros) a montante e a jusante de barragens de empreendimentos hidrelétricos e demais reservatórios;
IV. No raio inferior a 200m (duzentos metros) de saídas dos emissários de efluentes industriais e esgotamento sanitário;
V. Nos entornos protetivos das Unidades de Conservação Ambiental instituídas pelo poder público, a distância a ser considerada será regida pelo plano de Manejo da Unidade e quando não houver, a uma distância mínima de 1000m (mil metros).

§ 1º Os locais citados no Inciso l podem ser consultados por meio do link: https://www.iaf.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-04/Figuras_Portaria_de_Pesca_2025-18682158-0.pdf

§ 2º Na área de proibição de pesca tratadas no Inciso I, os pescadores só poderão efetuar sua transposição (embarcada ou não), com o material de pesca desentranhado, ou seja, com anzol sem isca e preso na vara ou suporte de linha.

§ 3º Na área da Reserva de Pesca Esportiva do Ivaí, especialmente na Corredeira do Ferro onde é alto o índice de capturas, a proibição da pesca é “por prazo determinado”. Fica a cargo e sob a responsabilidade da Superintendência das Bacias Hidrográficas e Pesca – SDBHP, atuar na capacitação, identificação e credenciamento (como estipula a NORMAM 211 item 1.15) para o uso comercial “charter” das embarcações contratadas para atender o turista pescador daqueles candidatos a atuar profissionalmente na área.

Art. 6º Fica permitida a pesca nas águas das Bacias Hidrográficas interiores do Estado do Paraná, componentes da Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná, para pescadores amadores e profissionais, somente através dos seguintes petrechos e formas, salvo o disposto no Art. 8º desta Portaria.

- I. Linha de mão, somente com uso de anzol simples, único, com uma só fisga;
II. Caniço simples (vara de bambu, telescópica ou similares), somente com uso de anzol simples, único, com uma só fisga;
III. Vara com molinete ou carretilha, somente com uso de anzol simples, único, com uma só fisga;
IV. Cevador móvel;
V. Cevador estacionário somente homologado/licenciado pela marinha do Brasil;
VI. Pesca subaquática somente com espingarda de mergulho para arpoar, sem auxílio de iluminação e/ou respiração artificial, exclusivamente para a captura de peixes de espécies exóticas e híbridas conforme definido no art. 4º itens ii e iii desta portaria. Tão somente em águas represadas do rio Iguaçu, pelas usinas hidrelétricas de: foz do areia; salto segredo, salto santiago; salto osório; salto caxias e baixo iguaçu. Os ambientes de águas represadas serão considerados os existentes no momento da pescaria, independentemente de qualquer cota de inundação atribuídos pelas usinas;
VII. A prática de pesca de arremesso/lance, somente com uso de no máximo 2 (dois) anzóis simples, instalados separadamente, com uma fisga cada. Essa prática deve ser entendida como o ato de lançar e recolher o anzol com isca, tanto embarcado como desembarcado.
VIII. A prática de pesca de rodada somente com uso de 1 (um) único anzol simples, com uma só fisga. Essa prática deve ser entendida como o ato do pescador embarcado lançar o anzol iscado na água deixando-o ser levado naturalmente pela correnteza, sem qualquer auxílio de tração (motor, remo, vela);

§ 1º Fica vedado a prática da pesca do corrico, o uso de garatêia, bem como, todas e quaisquer outras formas de captura, apanha, equipamentos e/ou mecanismo de atração (ceva estacionária) não mencionadas neste Artigo. Essa prática deve ser entendida como aquela em que o pescador embarcado lança o anzol na água e usa tração motorizada para arrastá-la com maior velocidade;

§ 2º É permitido a cada pescador fazer uso simultâneo (lançar na água) de no máximo 03 (três) equipamentos de captura acima mencionado, semelhantes ou não;

§ 3º Para captura de peixes fica permitido o uso de iscas naturais e artificiais, sendo vedada a utilização de iscas a base de organismos vivos não nativos das bacias e de peixes nativos com tamanhos inferiores aos permitidos.

Art. 7º Todo material ou petrecho de pesca de uso não previsto nesta Portaria, tais como tarrafas, redes, espinheis, etc. instalados nos ambientes aquáticos ou deixados, guardados, depositados sob qualquer forma, em área considerada de preservação permanente definida pelo Código Florestal Brasileiro, às margens dos rios interiores ao Estado Paraná, componentes da Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná deverão ser recolhidos pela fiscalização ambiental, sem direito a devolução ou reparação.

Parágrafo único. Todo material apreendido, bem como embarcações utilizadas na prática de pesca predatória e não autorizadas nesta Portaria, será objeto de perdimento na forma da lei.

Art. 8º Fica estabelecida ao pescador amador e profissional a cota máxima de captura quantificada em 5,0kg (cinco quilogramas de pescado), mais um exemplar de tamanho permissível, nas modalidades desembarcadas e embarcadas, nos locais permitidos.

Parágrafo único. Excetua-se dessa cota os pescadores profissionais da colônia de pescadores Z-17, de Porto Ubá, Lidianópolis-PR, conforme anexos III e IV, tão somente no trecho estabelecido no Art. 11 item VIII desta portaria.

- I. Para todos os efeitos a “cota máxima” estabelecida ao pescador profissional é o limite máximo de pescado encontrado com o pescador profissional no rio (ato da pesca) e no local de apoio a pesca (casa, acampamento, barraco, veículo, áreas de circulação, etc.);
II. Para todos os efeitos a “cota máxima” estabelecida ao pescador amador é o limite máximo de pescado encontrado com o pescador amador a qualquer momento, a exemplo: no rio, no acampamento, no barraco, nos meios de transporte, no clube, nos meios de armazenamento, guarda, etc.;
III. O pescador amador devidamente licenciado poderá manter sob sua guarda em sua residência e demais estabelecimentos, o volume da cota e mais um exemplar de pescado. Qualquer excedente que não tiver comprovação formal de origem, será considerado produto ilícito e extensivo a todo o pescado encontrado;
IV. O limite da cota de 5,0kg (cinco quilogramas) atribuído ao pescador amador e profissional poderá ser ultrapassado somente quando um único indivíduo pescado exceder o peso de 5,0kg (cinco quilogramas) e não for da mesma espécie do exemplar extra;
V. Fica vedada a pesca, a posse, o abate e o transporte dos seguintes peixes: Jaú (*Zungaro jahu*), Pintado (*Pseudoplatystoma corruscans*), Surubim ou Monjolo (*Steindachneridion scriptum*), Cachara (*Pseudoplatystoma reticulatum*), Dourado (*Salminus brasiliensis*) e Piracanjuba (*Brycon orbignyanus*), em todo o território e em todas as águas interiores do Estado do Paraná, componentes da Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná. Para essas espécies poderá ser adotada somente a prática do pesque e solte, cuja soltura obrigatoriamente deverá ser no mesmo local e imediatamente após a captura, e obedecer aos manejos adequados;
VI. O pescador amador e profissional deverá obedecer aos tamanhos mínimos e máximos de captura das espécies de peixes abaixo listadas, de

acordo com o Anexo I;

- VII. Para todos os efeitos o pescado deve ser mantido com cabeça e nadadeira caudal intactas, para permitir a aferição correta dos tamanhos. Ao pescado eviscerado será acrescido 20% ao peso encontrado para efeito de cálculo do peso total bruto referente à cota de pescado;
- VIII. Fica proibido aos pescadores (amador e profissional) armazenar e transportar peixes sem cabeças ou em forma de postas e filés, ficando definido que o tamanho do pescado é a distância entre a ponta do focinho até a extremidade da nadadeira caudal mais longa do peixe;
- IX. Excetua-se da proibição mencionada no Inciso VIII:
- O pescado originário de cultivo e de outros locais, fora do Estado do Paraná, com comprovação de origem;
 - Para os pescadores profissionais, as espécies: armado, armal ou abotoado (*Pterodoras granulosus*), raia (*Potamotrygon spp.*), cascudo-preto (*Rhinelepis aspera*), cascudo-chinelo (*Loricariichthys sp.*), cascudo-pantaneiro ou chita (*Pterygoplichthys ambrosietii*), cascudo-abacaxi (*Megalancistrus parananus*), e cascudo-comum (*Hypostomus sp.*);
 - Para os pescadores amadores, as espécies: armado, armal ou abotoado (*Pterodoras granulosus*) e raia (*Potamotrygon spp.*).

Art. 9º O pescador amador e profissional em atividade de pesca ou transportando o produto da pescaria deve portar documento de identificação pessoal e licença respectiva de pesca amadora ou profissional. Os aposentados, as mulheres acima de 60 anos e os homens acima de 65 anos ficam dispensados da licença de pesca, bem com as pessoas menores de 16 anos de idade.

Parágrafo único. os pescadores menores de 16 anos de idade, não habilitados, não têm direito à cota de pescado, devendo a eventual captura ser considerada da cota do acompanhante, devidamente habilitado.

Art. 10 A pesca amadora praticada em águas de domínio da União, nos demais estados da Federação e outros países, deve obedecer às normas específicas e pertinentes, porém, o pescado ao adentrar no interior do estado do Paraná, em ambiente componente da Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná, seja por qualquer forma e meio de transporte, só será considerado produto lícito quanto tiver comprovação de origem (nota fiscal de produtor, comerciante ou equivalente) e obedecer às normas estabelecidas nesta Portaria e demais regulamentações vigentes.

Art. 11 Aos pescadores profissionais devidamente cadastrados na Colônia de Pescadores Z-17, de Porto Ubá, Lidianópolis-PR, e identificados nos anexos III e IV, serão permitidos petrechos devidamente identificados e locais conforme segue abaixo:

- A utilização de redes simples de pesca com malha igual ou superior a 140mm (cento e quarenta milímetros), com no máximo 60m (sessenta metros) de comprimento, num total máximo de 05 (cinco) redes por pescador. Estas redes deverão estar dispostas a uma distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) uma da outra e não ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do rio onde estiverem instaladas, independente do pescador responsável pelas mesmas e obrigatoriamente identificadas com nome e número de registro do proprietário;
- A utilização de redes simples de pesca com malha igual ou superior a 90mm (noventa milímetros), com no máximo 60m (sessenta metros) de comprimento e 1,5m (um metro e meio) de altura, num total máximo de 03 (três) redes por pescador. Estas redes deverão estar dispostas a uma distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) uma da outra e não ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do rio onde estiverem instaladas, independente do pescador responsável pelas mesmas e obrigatoriamente identificadas com nome e número de registro do proprietário, para pesca exclusiva de cascudo;
- A utilização de 02 (duas) redes para captura de isca, por pescador, com até 10m (dez metros) de comprimento e 1,5m (um metro e meio) de altura, com malha entre 30 (trinta) e 50mm (cinquenta milímetros), identificadas com nome e número de registro do proprietário ou a utilização de uma tarrafa, somente para lance, com malha igual ou superior a 80mm (oitenta milímetros);
 - Para todos os efeitos o tamanho da malha é a distância obtida em milímetros medida entre nós alternados com a malha esticada;
- A utilização de espinhel de fundo com no máximo 20 (vinte) anzóis, num total de 5 (cinco) unidades por pescador, dispostos a uma distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) uma da outra e não ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do rio onde estiverem instalados, independente dos pescadores responsáveis, devendo ser obrigatoriamente identificados com número de registro do proprietário. Fica vedada a utilização de cabo metálico para o espinhel;
- Os pescadores profissionais listados no Anexo III poderão fazer uso integral da quantidade, características e formas de uso dos materiais de pesca citados nos itens anteriores;
- Os pescadores profissionais listados no Anexo IV terão a quantidade de materiais reduzida a:
 - 2 (duas) redes simples de pesca com malha igual ou superior a 140mm (cento e quarenta milímetros);
 - 1 (uma) rede simples de pesca com malha igual ou superior a 90mm (noventa milímetros);
 - 1 (uma) rede simples para captura de iscas e 2 (dois) espinheis de fundo, ficando mantidas as mesmas características e formas de uso citados nos itens anteriores.
- Todo o material utilizado na pesca profissional, na forma acima descrita (Incisos I, II, III, VI e V) deverá estar identificado por mecanismo reconhecido pelo IAT em conjunto com a Colônia Z-17- Porto Ubá, indicando o responsável pelo mesmo;
- Fica permitida a utilização desses petrechos no trecho demarcado de aproximadamente 163km, do Rio Ivaí entre o Porto de Areia no município de Ivaiporã (coordenadas UTM E: 450877 N: 7312358 fuso 22K) e 1000m (mil metros) a montante da confluência do Rio Keller, no município de Itambé (coordenadas UTM E: 392126 N: 7373958 fusos 22K);
- No serviço da pesca profissional, o pescador tem o direito de um ajudante, desde que seja devidamente cadastrado na Colônia de pesca e vinculado ao pescador em questão, com o respectivo documento emitido pela Colônia;
- Os pescadores profissionais listados, quando em serviço de guia turístico ou similar, somente poderão fazer uso dos petrechos de pesca estabelecidos no Art. 6º da presente Portaria;
- Será permitida a substituição do pescador profissional listado na presente Portaria, por motivo de óbito, aposentadoria ou desistência, desde que o substituto seja residente ribeirinho à referida área de pesca profissional;
- Eventuais pedidos de alteração da lista de pescadores constantes dos Anexos III e IV da presente Portaria deverão ser solicitados ao IAT, somente nos meses de novembro e dezembro de cada ano (período de piracema).

Art. 12. Fica estabelecido a todos os pescadores profissionais não listados na presente Portaria, independente de origem que ao exercerem a pesca em qualquer água interior do Estado do Paraná que compreenda a Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná, só poderão fazer uso do material permitido para a pesca amadora, citadas no Art. 6º desta portaria, respeitadas as demais regras pertinentes da mesma.

Art. 13. Fica incluída na presente Portaria, como área proibida de pesca, de utilização de barracas, tendas, similares e de estadia, o local denominado "Corredeira do Ferro" localizada nos municípios de Guaporema e Mirador entre as coordenadas UTM – fuso 22K a montante E: 381865 N: 7380914, a jusante E: 381870 N: 7382074, Figura 10, item "j" de consulta por meio do link citado no parágrafo 1º, Art. 5º.

- A referida proibição inicialmente se dá por um período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, para análise da viabilidade da pesca, sendo renovado automaticamente até que se faça a regulamentação da atividade.
- A referida proibição foi motivada pelo exercício da pesca excessiva no local na modalidade pesque e solte, causando conflitos no uso do espaço, perturbações ao meio ambiente e o desequilíbrio do bem-estar animal. A suspensão dessa interdição dependerá única e exclusivamente da

adoção de práticas pelos guias de pesca e pescadores, que visem à diminuição de embarcações concentradas explorando o mesmo local. Caso essa mesma prática seja identificada em outros locais, os mesmos também poderão ser interditados.

Art. 14. Esta Portaria não se aplica aos peixes e iscas (organismos vivos) cultivados em pisciculturas, licenciadas pelos órgãos ambientais, acompanhados de nota de produtor rural ou nota fiscal.

Art. 15. Os torneios de pesca de peixes nativos em todas as águas interiores componentes da Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná só poderão ser realizados com anuência do Instituto Água e Terra e dependerão de autorização formal com normas e especificidades do evento. A solicitação de anuência junto ao Instituto Água e Terra deverá ser protocolada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. As normas e critérios serão estabelecidos em regulamentações posteriores.

Art. 16. As atividades de peixamento e repovoamento nas águas de domínio do estado, componentes da Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e da Região Hidrográfica do Paraná, serão permitidas mediante autorização emitida pelo Instituto Água e Terra. A solicitação de anuência junto ao Instituto Água e Terra deverá ser protocolada com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência. As normas e critérios serão estabelecidos em regulamentações posteriores.

Art. 17. A presente portaria foi revista pelo Grupo de Gestão de Pesca, estabelecido pela Portaria IAT nº 467/2022.

Art. 18. Os pescadores deverão obedecer às normas de pesca estabelecidas na Resolução SEDEST nº 12/2022, bem como, a Portaria MMA nº 148/2022 que proíbe a pesca e abate de espécimes ameaçadas de extinção, a Lei Estadual nº 19.789/2018 ou qualquer outra pertinente que venha ser editada.

Art. 19. Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e demais normas pertinentes aplicáveis.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, podendo ser alterada a critério do Instituto Água e Terra, ficando revogados os efeitos da Portaria IAT nº 219/2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

Lista das espécies nativas com captura permitida, desde que observado o comprimento total mínimo e máximo (Lt) em centímetros

Espécie	Nome popular	Comprimento mínimo e máximo (Lt) em cm*
<i>Gymnotus sylvius</i> e <i>G. inaequilabiatus</i>	Morenita	Mín. 20
<i>Hemisorubim platyrhynchos</i>	Jurupoca	Mín. 25
<i>Hoplias aff. malabaricus</i>	Traíra, Lobó	Mín. 25
<i>Hypophthalmus edentatus</i>	Mapará, Perna-de-moça	Mín. 29
<i>Hypostomus spp.</i>	Cascudos	Mín. 25
<i>Hypostomus spp.</i>	Cascudo amarelo, acari	Mín. 20
<i>Leporinus friderici</i>	Piau-três-pintas, piau	Mín. 25
<i>Megalancistrus parananus</i>	Cascudo-abacaxi	Mín. 30
<i>Megaleporinus obtusidens</i>	Piapara	Mín. 40 - Máx. 60
<i>Megaleporinus piavussu</i>	Piau verdadeiro	Mín. 32 - Máx. 45
<i>Piaractus mesopotamicus</i>	Pacu, pacu-caranha	Mín. 45 - Máx. 62
<i>Pimelodus maculatus</i>	Mandi-amarelo, madi	Mín. 25
<i>Pinirampus pirinampu</i>	Pati, Barbado, Barbachata	Mín. 50 - Máx. 75
<i>Prochilodus lineatus</i>	Curimba, Curimbatá	Mín. 38 - Máx. 70
<i>Pseudopimelodus mangurus</i>	Bagre-sapo	Mín. 30
<i>Pterodoras granulosus</i>	Armado, Armau, Abotoado	Mín. 40
<i>Rhamdia quelen</i>	Jundiá, Bagre	Mín. 30
<i>Rhinelepis aspera</i>	Cascudo-preto	Mín. 35
<i>Satanoperca papaterra</i>	Cará	Mín. 16
<i>Schizodon altoparanae</i>	Piava, Campineiro, Piaubosteiro	Mín. 25
<i>Schizodon borellii</i>	Piava, Piau-bosteiro	Mín. 25
<i>Schizodon nasutus</i>	Tagará, Timboré	Mín. 25
<i>Sorubim cf. lima</i>	Jurupensém, Bico de Pato	Mín. 30

*Comprimento total – Lt (em centímetros): considera a distância entre a ponta do focinho e a extremidade da maior nadadeira caudal do peixe.

*As espécies cujo comprimento máximo (Lt) em centímetros, não estão citadas, estão dispensadas dessa obrigação.

ANEXO II

Lista de espécies de peixes não nativos com capturas permitida.

Espécies	Nome popular	Origem
<i>Astronotus crassipinnis</i>	Apaiari, Oscar, Cará preto	alóctone
<i>Cichla spp.</i>	Tucunaré	alóctone
<i>Clarias gariepinus</i>	Bagre-africano	exótica
<i>Ctenopharyngodon idella</i> , <i>Cyprinus carpio</i> , <i>Hypophthalmichthys molitrix</i>	Carpa-capim, Carpa-comum, Carpa-prateada,	exótica
<i>Hypophthalmichthys nobilis</i>	Carpa- cabeçuda	
<i>Leporinus macrocephalus</i>	Piaçu, Piaçuçu	alóctone
<i>Micropterus salmoides</i>	Black-bass	exótica
<i>Piaractus mesopotamicus</i> + <i>Colossoma macropomum</i> (cruzamento)	Tambacu (híbrido)	híbrida
<i>Plagioscion squamosissimus</i>	Corvina ou Pescada	alóctone
<i>Potamotrygon spp.</i>	Raias	alóctone
<i>Pseudoplatystoma corruscans</i> + <i>P. reticulatum</i> (cruzamento)	Pintado ponto e vírgula	híbrida
<i>Oreochromis spp.</i> e <i>Tilapia spp.</i>	Tilápias	exótica

ANEXO III

Lista dos pescadores profissionais autorizados utilizar os petrechos constantes do Art. 11º, item V desta Portaria.

	NOME	CPF
01	ALISSON BENTO DE OLIVEIRA	079.570.939-06
02	ANDRE FAIAN DELFINO	057.078.269-47
03	ANTONIO CAMAGNO FILHO	517.201.409-87
04	CLAUDIO PAULA DA COSTA	140.594.308-46

05	CRISTIANO BOCKORNY	061.010.489-69
06	DAVID SCHUINDT	487.072.019-15
07	DOMINGOS MOREIRA DA SILVA	647.674.429-15
08	EDERSON KASISKI	808.239.399-87
09	FRANCISCO PAULINO DO NASCIMENTO	685.011.029-20
10	IRINEU DE PAULA VIEIRA DA COSTA	375.044.019-00
11	JOAO PIRES FILHO	486.920.429-00
12	JOSE CARLOS BENTO	060.801.129-06
13	JOSE EXPEDITO DE MORAIS	322.123.219-53
14	JOSE FERREIRA DA SILVA	548.815.609-72
15	LEONORA MARIA RINALDI	034.868.549-17
16	LOURIVAL SANTINO SOARES	556.775.929-00
17	LUIZ CARLOS PIVATTI	790.297.289-49
18	MARIA CUSTODIA DA SILVA	027.673.409-24
19	MARINES DE OLIVEIRA SILVA	032.125.199-75
20	MARLENE DA SILVA	039.722.499-00
21	MATILDE DA SILVA DOS SANTOS	079.806.389-05
22	MICHELE CRISITINA DOMINGUES	075.733.269-20
23	MILTON DA SILVA	866.959.329-72
24	NILDO SCHUINDT	521.553.159-53
25	NOEL NICOLAU	838.423.579-15
26	ORLANDO JOSE DOS SANTOS	677.818.459-00
27	PAULO CARVALHO	667.967.929-04
28	REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS	265.470.388-66
29	ROSANGELA DE OLIVEIRA AMARAL	065.064.869-29
30	SAIDER VIEIRA DA COSTA	577.772.509-06
31	SALVINO DA SILVA	060.774.529-04
32	SINVAL VIEIRA DA COSTA	536.333.939-00
33	VALDEMIR APARECIDO SARTOR	306.751.808-05
34	VALDIR BATISTA	462.129.499-72
35	VANESSA CRISTINA MORAIS DELFINO	049.066.279-00

ANEXO IV

Lista dos novos pescadores com carteira profissional autorizados a utilizar os petrechos constantes do Art. 11º, item VI desta Portaria.

	NOME	CPF
01	ADRIANO ALVES MAZOCATTO	008.845.569-64
02	ADRIANA RAMINELLI COSTA	297.641.458-09
03	CELSO APARECIDO VALENCIO	661.827.199-15
04	CLEIDE SONIA DOS REIS	810.151.199-72
05	EDILSON JERONIMO DOS SANTOS	271.672.118-18
06	EDEMILSON RIBEIRO	616.706.269-20
07	ELZA CARVALHO SILVERIO	825.264.609-30
08	FRANCISCO DA SILVA DOMINGUES	033.764.809-31
09	GERALDO MOREIRA DE ARAUJO	181.096.728-76
10	ILSON MIRANDA NOGUEIRA	303.146.298-07
11	IVONETE APARECIDA CASSAROTI	801.517.369-87
12	JOAO DO SANTOS	325.490.169-04
13	JOSE ANTONIO DE SOUZA	034.699.389-03
14	JOSE DE FREITAS DIAS	667.040.579-00
15	JOSE DOS ANTO OLIVEIRA	532.138.409-63
16	JOSE ROBERTO DA SILVA	010.914.369-83
17	JOSE ROBERTO DO SANTOS INACIO	764.406.139-87
18	JULIANO LOPES CORREA.	040.618.959-58
19	LEANDRO RAFAEL BRAGATTI	060.475.579-10
20	LORENÇO BATISTA RAMOS	566.528.229-00
21	MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA	034.387.109-27
22	MARCOS JOSE BARBOSA	546.978.249-20
23	MARIA APARECIDA ALVES BATISTA	816.095.159-00
24	NILTON DE SOUZA SANTOS	815.395.419-91
25	PAULO CESAR MACHADO	521.553.159-53
26	RENATO LOPES DE CASTRO	061.769.999-28
27	RENIVALDO AZEVEDO	053.532.569-05
28	RICARDO DA SILVA TOZZETE	381.003.368-57
29	SANDRO APARECIDO DOS REIS	902.675.409-49
30	SIDINEI DOS SANTOS PINTOS	006.455.819-33
31	TEREZA DE L.NOGUEIRA KRAKER	049.350.469-47
32	VALDECI DIAS	027.441.149-01
33	VALDECIR MARQUINI DE MORAES	998.665.799-72
34	VALDIR GONÇALVES	048.853.129-22
35	VALTER BARBOSA SERAFIM	902.675.409-49

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: lote nº 116-A/116-A Bairro: Gleba Patrimônio Marialva Cep: 80530000 Município: Marialva.

36300/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: LINHA SÃO FRANCISCO Bairro: ÁREA RURAL Cep: 85890000 Município: Missal.

36297/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: PORTÃO OCOÍ, PR-495 SENTIDO RESERVA DE ITAIPU Bairro: ÁREA RUAL Cep: 85890000 Município: Missal.

36302/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MOVIMENTAÇÃO DE SOLO ACIMA DE 100 M³ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: RUA PARANAÍ S/N LOTE T MATRÍCULA 40899 Bairro: CENTRO Cep: 87890000 Município: Loanda.

36303/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ALVORADA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço: RUA VEREADOR NAPOLEÃO FEIJÓ, 693.

36304/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA DR. ELI VOLPATO, 999 Bairro: TINDIQUERA Cep: 83707746 Município: Araucária.

36305/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de Cascalho, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8960 com validade até 07/04/2028, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada no Endereço: Lote rural nº 182 Bairro: Área rural Cep: 8588970 Município: Ramilândia no município de Ramilândia/PR.

36298/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8961 com validade até 07/04/2030, para Rodovias a ser implantada no Endereço: Estrada da Água Bonita (CTA) Bairro: centro Cep: 86200000 Município: Ibiporã no município de Ibiporã/PR.

36299/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO MATHEUS KOHLER, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 345302 com validade até 07/04/2031, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LINHA SANTA TEREZINHA - LOTE 170.B.2, 0 no município de Toledo/PR.

36242/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R Z DOS SANTOS METAIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 345263 com validade até 07/04/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rod PR 376, 113 no município de Marialva/PR.

36239/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADICAO, a Licença de Instalação - LI nº 345108 com validade até 07/04/2029, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR-916, próximo a rotatória da PR 493/PR 916, s/n no município de Pato Branco/PR.

36223/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a Licença de Instalação - LI nº 345152 com validade até 07/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na LOTE 4A - GLEBA RIBEIRÃO DO TIGRE - SEÇÃO A - COL. PARANAÍ, S/Nº no município de Nova Londrina/PR.

36228/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIO CULTIVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 345180 com validade até 07/04/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Odorico Barbosa Bueno, 325 no município de Castro/PR.

36232/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WHLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP, a Licença de Instalação - LI nº 345181 com validade até 07/04/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Otto Adolfo Justus, 77 no município de Ponta Grossa/PR.

36233/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS S/A, a Licença de Instalação - LI nº 345182 com validade até 07/04/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Thereza de Souza Carneiro, 1155 no município de Arapoti/PR.

36234/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M G METALURGICA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 345185 com validade até 07/04/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 3057 no município de Ponta Grossa/PR.

36235/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRF S/A, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 345123 com validade até 07/04/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Avenida Atilio Fontana, km4 no município de Francisco Beltrão/PR.

36225/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODA VIVA METAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 345179 com validade até 07/04/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Antônio Sabetotti, 373 no município de Ponta Grossa/PR.

36231/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAS COMPENSADOS - EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 345102 com validade até 07/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Lirio Salvador Martarello, s/n no município de Vitorino/PR.

36221/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO FARIAS LOCATELLI POSTO LOCATELLI, a Licença de Operação - LO nº 345114 com validade até 07/04/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Carlos Seixas Saldanha, 957 no município de Palmas/PR.

36224/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 345396 com validade até 07/04/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada do Cerne, 00 no município de Campo Largo/PR.

36245/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 345277 com validade até 07/04/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na R SAIDA PARA SÃO JOÃO DO IVAI, KM 33, S/N no município de Godoy Moreira/PR.

36240/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43841 com validade até 07/04/2027, para Exploração a ser implantada na Endereço: Colônia do Lago Bairro: Lago Cep: 84126900 Município: Palmeira no município de Palmeira/PR.

36301/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON PADOVANI & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 345416 com validade até 07/04/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Volochem, 543 no município de Cascavel/PR.

36247/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, a Licença Prévia - LP nº 345262 com validade até 07/04/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na ESTRADA BR-376 - KM 04, S/N no município de Mandaguari/PR.

36238/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEAN CARLOS MACAGNAN LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 344841 com validade até 07/04/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Linha Santa Lucia, SN no município de Dois Vizinhos/PR.

36220/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 345427 com validade até 07/04/2027, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rua Adelino Bianchini, 900A no município de Cambé/PR.

36250/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 345190-R1 com validade até 07/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA RIO BRANCO, 415 no município de Ivaí/PR.

36237/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BATISSUL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345188-R2 com validade até 07/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Sete de Setembro, 628 no município de Clevelândia/PR.

36236/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROCERES PIC SUINOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345409-R3 com validade até 07/04/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na IMÓVEL BUGRE MORTO, SN no município de Laranjeiras do Sul/PR.

36246/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345151-R2 com validade até 07/04/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Governador Manoel Ribas, 360 no município de Paranaguá/PR.

36227/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARTIM HERPICH, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345278-R2 com validade até 07/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Felicidade, s/n no município de Entre Rios do Oeste/PR.

36241/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345382-R1 com validade até 07/04/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Deolinda Oliveira Luz, SN no município de Laranjeiras do Sul/PR.

36243/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FOSPAR S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345385-R2 com validade até 07/04/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Carlos Fonseca de Araújo, 375 no município de Paranaguá/PR.

36244/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE IVO GARCIA DA SILVA EIRELI - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345177-R1 com validade até 07/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N no município de Clevelândia/PR.

36230/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECULLOS TECNOLOGIA E GESTAO EM TINTAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345173-R4 com validade até 07/04/2031, para Industrial - Ind. química instalada na VILA LINHA BELA UNIÃO, S/N no município de Enéas Marques/PR.

36229/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345426-R2 com validade até 07/10/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia BR-277, s/n no município de Cascavel/PR.

36249/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à H.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345107-R2 com validade até 07/04/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Santa Catarina, s/n no município de Coronel Vivida/PR.

36222/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 345417-R2 com validade até 07/04/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na Salto Portão, 0 no município de Cascavel/PR.

36248/2025

Portaria nº 10763/2025/OD-GOUT. Prot. 18.068.306-2. Captação superficial. Outorgado(s) Santino Almeida dos Santos - CPF/CNPJ 488.633.439-34. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.290.861,61 N 631.701,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.70 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pirai do Sul.

36144/2025

Portaria nº 10706/2025/OP-GOUT. Prot. 23.587.508-0. Captação superficial. Outorgado(s) GERSON MUNIZ - CPF/CNPJ 146.136.709-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.248.293,72 N 263.648,74 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

36289/2025

Portaria nº 10713/2025/OP-GOUT. Prot. 23.563.202-0. Captação superficial. Outorgado(s) Euclides José Kaufmann - CPF/CNPJ 602.918.939-53. Córrego Chapadão. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.146.283,62 N 216.494,31 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.24 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pérola D'Oeste.

36286/2025

Portaria nº 10764/2025/OD-GOUT. Prot. 20.801.977-5. Captação superficial. Outorgado(s) Carlos Roberto Pasqualini Alves - CPF/CNPJ 046.807.839-82. Represa Barreirinho. Ivaí. Coordenadas UTM 7.351.381,87 N 356.903,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Peabiru. Esta portaria revoga a portaria nº 1559/2020.

36226/2025

Portaria nº 10758/2025/OD-GOUT. Prot. 23.545.961-2. Bueiro. Outorgado(s) N.P - AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. - CPF/CNPJ 07.044.812/0001-88. (Bueiro 4, 4) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.413.022,00 N 409.404,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Maringá.

36285/2025

PARECER NEGATIVO nº 10049/2025/PN-GOUT. Protocolo 23.313.906-8. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de G.R. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ 77.145.225/0001-60. Mina/Nascente Iguaçu. Coordenadas UTM 7.133.950,00 N 556.782,00 E. Município São Mateus do Sul. Motivo: Trata-se de indeferimento, pois captação em cava é considerada como uso/intervenção não outorgável, sendo dispensada de cadastramento junto ao IAT conforme Instrução Normativa nº 06, de 11 de agosto de 2023.

36284/2025

Portaria nº 10765/2025/OD-GOUT. Prot. 23.252.850-8. Captação superficial. Outorgado(s) LIDIO KOGUISHI - CPF/CNPJ 256.244.328-44. Córrego Estrela. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.820,99 N 520.438,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assaí. Esta portaria revoga a portaria nº 25666/2023/OP-GOUT.

36283/2025

Portaria nº 10762/2025/OD-GOUT. Prot. 21.603.952-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) A.R.C. LOGÍSTICA E ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 11.609.581/0005-03. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.127.627,95 N 282.549,52 E. Validade 1 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Enéas Marques. Esta portaria revoga a portaria nº 293/2018.

36260/2025

Portaria nº 10028/2025/REV-GOUT. Prot. 23.801.344-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ITAIPU BINACIONAL - CPF/CNPJ 00.395.988/0012-98. Rio Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.183.142,54 N 742.833,26 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 1344/2019.

36306/2025

Portaria nº 10716/2025/OP-GOUT. Prot. 23.563.214-4. Captação superficial. Outorgado(s) MATEUS LUIZ HIPPLER - CPF/CNPJ 123.230.849-84. Córrego Piquito. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.768,00 N 252.600,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste.

36287/2025

Portaria nº 10761/2025/OD-GOUT. Prot. 20.372.257-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Laranja Doce. Ivaí. Coordenadas UTM 7.348.553,12 N 440.935,24 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 85.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Borrazópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 96/2021.

36145/2025

Portaria nº 10768/2025/OD-GOUT. Prot. 20.889.355-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 11.131.609/0004-69. Rio São Vicente. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.226.899,82 N 776.650,93 E. Validade 1 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 67,00 m³/h 23:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal. Esta portaria revoga a portaria nº 1575/2020.

36604/2025

Portaria nº 10766/2025/OD-GOUT. Prot. 22.616.277-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - CPF/CNPJ 21.908.856/0005-63. Tibagi. Coordenadas UTM 7.304.422,05 N 533.813,63 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10,05 m³/h 19:54 horas/dia 30 dias/mês. Município Telêmaco Borba.

36603/2025

Portaria nº 10769/2025/OD-GOUT. Prot. 19.557.008-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 11.131.609/0004-69. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.225.558,00 N 776.755,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 20,00 m³/h 18:53 horas/dia 30 dias/mês. Município Missal.

36612/2025

Portaria nº 10770/2025/OD-GOUT. Prot. 23.545.947-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) DCL SHOPPING CENTER LTDA - CPF/CNPJ 23.509.947/0001-28. Pirapó. Coordenadas UTM 7.409.321,84 N 407.448,75 E. Validade 3 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 32,70 m³/h 04:35 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10731/2024/OP-GOUT.

36605/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 171, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a finalidade da Comissão estabelecida na Portaria nº 113, de 20 de março de 2025;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.981.979-3;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria IAT nº 113, de 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

36327/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 173, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto

Estadual nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando Portaria IAT nº 451, de 19 de outubro de 2023, a qual designa servidores para exercer a Coordenação das atividades de Fiscalização Ambiental, conforme região administrativa da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Núcleo Local em questão lotados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.195.294-6;

RESOLVE

Art. 1º Substituir a servidora Márcia Stiko Pereira na Portaria nº 451/2023, pelo servidor Halano Carvalho Machado, para exercer a função de coordenação das atividades de fiscalização ambiental do Escritório Regional de Pitanga – ERPIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

36329/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 172, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 20.929, de 17 de dezembro de 2021, que instituiu a obrigatoriedade de compensação ambiental para empreendimentos geradores de impactos ambientais negativos não mitigáveis no âmbito do Estado do Paraná;
- Considerando o Decreto Estadual nº 7.150, de 26 de agosto de 2024, que regulamentou a Lei Estadual nº 20.929/2021;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.896.530-0 e a edição da Portaria IAT nº 347, de 10 setembro de 2024, que estabeleceu a metodologia da matriz de valoração dos impactos negativos e não mitigáveis sobre o meio ambiente;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.590.527-2;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, com finalidade de estabelecer mecanismos institucionais internos para cálculo e cobrança imediata da compensação ambiental, para empreendimentos geradores de impactos ambientais negativos não mitigáveis no âmbito do Estado do Paraná:

- Adalberto Carlos Urbanetz - DILIO
- Jean Carlos Helferich - DILIO/DLE
- Rossana Baldanzi - DILIO/DLP
- Isabel Santos - DIPAN
- Tammy Piazer - DIPAN
- Caio Fernando Lima dos Santos - DIAFI
- Ana Paula Liberato - ATJ
- Reinaldo Kaminski - ATJ

Art. 2º Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

36328/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 174, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Manual de Fiscalização Ambiental – Versão 2021, aprovado e estabelecido através da Portaria nº 294, de 09 de setembro de 2021, que mantém padronizado e aperfeiçoado as atividades de fiscalização, com a finalidade de fazer cumprir a legislação estadual e federal pertinente, objetivando não apenas a aplicação de sanções aos seus transgressores, mas principalmente visando a prevenção e/ou a reparação dos danos causados ao meio ambiente;
- Considerando o alto grau de discrepância existente nas autuações

referente à guarda/criação de passeriformes (tipificadas pelos art. 24 e 31), nas quais chegam a ser lavrados até 03 Autos de Infração para o mesmo fato gerador, assim como grande diferença de valores para infrações similares e a situação de que muitas vezes tal dinâmica gera punição com muito mais rigor, pelo mesmo fato, ao criador com registro do que para o sujeito que captura aves à revelia da legislação ambiental, causando danos diretos às populações naturais;

- Considerando que na gestão das atividades de fiscalização ambiental, identifica-se diversas inconsistências e dificuldades na aplicação das penalidades para infrações envolvendo passeriformes e pesca, que em muitas situações são afetadas a interpretação das normas estabelecidas, bem como para a definição dos valores das multas, o que pode comprometer a efetividade da fiscalização e a justiça das sanções aplicadas;
- Considerando que para corrigir essas inconsistências e dificuldades, torna-se de fundamental importância, revisar os critérios de enquadramento das infrações, visando maior clareza e objetividade. Além disso, é essencial padronizar o cálculo das multas, assegurando mais transparência e segurança jurídica;
- Considerando o protocolo nº 23.784.767-9;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho – GT, com objetivo de atualizar o Manual de Fiscalização Ambiental – Versão 2021, uniformizando os procedimentos da fiscalização de passeriformes e da pesca, principalmente relacionadas aos itens 3.2.1, 3.3.5 e tabelas 2, 3, 4 e 5, visando garantir a sua adequação às normativas vigentes.

- Felipe Jose Ribeiro Benatti – DFI
- Beatriz Bortolato – DFI
- Lucas Silva Azevedo – DLF
- Pedro Chaves de Camargo – DLF
- Renato Betoni – DFI

Art. 2º Fica a critério do GT o convite a outros técnicos e/ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente Portaria

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

36331/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 175, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os Autos de Infração nºs 129.154/2021, 129.171/2022 e 163.354/2024;
- Considerando o Laudo de Constatação nº 045/2024 – IAT/ERJAC;
- Considerando a Informação Técnica n 174/2024, emitida pela Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Jacarezinho – ERJAC;
- Considerando a Informação IAT/ATJ nº 79/2025, emitida pela Assessoria Técnica Jurídica;
- Considerando o contido no protocolo nº 19.795.513-9;

RESOLVE

Art. 1º Interditar a atividade da empresa Extração de Areia Lagoa Azul EIREI, sob o CNPJ nº 08.962.068/0001-63, Município de Figueira/PR.

Art. 2º Compete ao IAT/ERJAC, a responsabilidade de avaliar o cumprimento dos termos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

36332/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 176, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o Art. 207, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná;
- Considerando a necessidade de gestão do Instituto Água e Terra na proteção da qualidade do solo e da água subterrânea;
- Considerando que as lagoas de tratamento não impermeabilizadas são eventuais fontes de poluição;
- Considerando a necessidade de estabelecer critérios, procedimentos e prazos para a impermeabilização das lagoas de tratamento no Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.907.521-0;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para impermeabilização de lagoas de tratamento, em empreendimentos novos ou em operação localizados no Paraná.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

- I. Lagoa de tratamento: toda e qualquer estrutura em solo destinada ao tratamento e/ou armazenamento temporário de efluentes líquidos e de resíduos sólidos gerados por diversas atividades;
- II. Impermeabilização: procedimento de revestimento do solo com geomembrana impermeabilizante, manta líquida ou outra técnica de revestimento de efeito igual ou superior;
- III. Resíduos Sólidos: resíduos no estado físico, líquido ou pastoso cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível;
- IV. Efluente líquido: despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos.

Art. 3º Novas lagoas de tratamento de efluentes e de resíduos sólidos, a serem implantadas em empreendimentos novos ou em operação localizados no Paraná, deverão obrigatoriamente ser dotadas de impermeabilização.

Art. 4º Os empreendimentos em operação que possuam lagoas de tratamento não impermeabilizadas deverão executar a sua impermeabilização, respeitando os prazos estabelecidos a seguir:

- I. Para empreendimentos que possuam 1 (uma) lagoa de tratamento não impermeabilizada, prazo de até 01 (um) anos a contar da data de publicação desta Portaria;
- II. Para empreendimentos que possuam até 2 (duas) lagoas de tratamento, prazo de até 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Portaria;
- III. Para empreendimentos que possuam até 3 (três) lagoas de tratamento, prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Portaria;
- IV. Para empreendimentos que possuam 4 (quatro) ou mais lagoas não impermeabilizadas, prazo de até 7 (sete) anos a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 1º Para empreendimentos com 2 (duas) ou mais lagoas de tratamento não impermeabilizada, deverá impermeabilizar no mínimo 1 (uma) lagoa a cada 2 (dois) anos, respeitando os prazos máximos estabelecidos nos Incisos deste artigo, realizando de modo sequencial conforme o sistema de tratamento implantado.

§ 2º Quando da execução da impermeabilização, conforme *caput* deste artigo, deverão ser adotadas medidas para evitar o lançamento de efluentes que não atendam os limites estabelecidos no licenciamento da atividade.

Art. 5º Para cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 4º, o interessado deverá requerer Autorização Ambiental ao IAT, via sistema e-Protocolo, cujo processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA
- II. Cadastro de obras diversas - COD
- III. Projeto técnico para a impermeabilização das lagoas de tratamento, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme dispõe a Lei nº 6.496/1977, e contendo:
 - a) Planta de situação, indicando a localização das lagoas de tratamento, devidamente georreferenciada;
 - b) Tecnologia utilizada para o revestimento;
 - c) Metodologia de construção;
 - d) Cronograma de execução;
 - e) Plano de gerenciamento dos resíduos gerados durante a adequação das lagoas de tratamento;
 - f) Medidas para evitar o lançamento de efluentes que não atendam os limites estabelecidos no licenciamento da atividade.
- IV. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor de 2 UPF/ PR.

§ 1º A Autorização Ambiental terá validade de até 2(dois) anos, devendo ser requerida nova Autorização Ambiental até o cumprimento do cronograma de adequação, observando os prazos máximos estabelecidos no artigo 4º.

§2º Empreendimentos em processo de licenciamento de operação ou de licenciamento de regularização poderão apresentar os documentos estabelecidos no caput deste artigo junto aos respectivos processos de licenciamento, respeitando o atendimento aos prazos estabelecidos no artigo 4º.

Art. 6º Ficam dispensados da necessidade de impermeabilização das lagoas de tratamento não impermeabilizadas, os empreendimentos em operação que atendam a todos os critérios:

- I. Empreendimentos que executem atividades de frigoríficos e laticínios;
- II. Empreendimentos que possuam licença vigente ou que sejam passíveis de regularização;
- III. As lagoas de tratamento não impermeabilizadas que comprovadamente não estejam infiltrando os efluentes no solo.

Art. 7º Para a solicitação da dispensa da necessidade de impermeabilização das lagoas de tratamento, conforme estabelecido no artigo 6º, os empreendimentos, deverão, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria apresentar via sistema e-Protocolo:

- I. Balanço hídrico detalhado da operação da lagoa, com indicação de volumes de entrada e saída de todas as lagoas e de evaporação, de modo a demonstrar que não ocorre infiltração no solo;
- II. A caracterização química do efluente que é aportado na lagoa, com o objetivo de identificar substâncias com potencial de gerar contaminação do solo e da água subterrânea;
- III. Estudo hidrogeológico e programa de monitoramento preventivo da água subterrânea no entorno das lagoas não impermeabilizadas, elaborados conforme procedimentos publicados em portaria específica;
- IV. Relatório contendo os resultados da primeira campanha de monitoramento preventivo.

§ 1º Na impossibilidade de realizar o monitoramento da qualidade da água subterrânea, fundamentada pelo estudo hidrogeológico, o órgão ambiental poderá solicitar medidas alternativas de diagnóstico e monitoramento, como coleta e análise de amostras de solo e utilização de métodos indiretos (geofísica).

§ 2º Os parâmetros selecionados para o monitoramento deverão incluir, no mínimo, as substâncias químicas com potencial de gerar

contaminação do solo e da água subterrânea.

§ 3º Os resultados analíticos deverão ser comparados com os valores de investigação da Resolução CONAMA nº420/2009, ou semelhantes definidos em normativas estaduais.

§ 4º O monitoramento deverá ser mantido com frequência semestral ao longo de toda a vida útil das lagoas não impermeabilizadas.

§ 5º Os empreendimentos que não comprovarem que as lagoas não estejam infiltrando efluentes no solo deverão promover a sua impermeabilização conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º.

Art. 8º. O empreendimento deverá contar com sistema de medição das vazões de entrada e saída das lagoas, sendo necessária a apresentação de balanço hídrico atualizado em frequência semestral.

Art. 9º. Quando da renovação da licença de operação, ou licenciamento de ampliação, deverão ser apresentados os relatórios consolidados dos monitoramentos e balanços hídricos realizados.

Art. 10. Quando da dispensa da impermeabilização das lagoas as licenças ambientais de operação deverão ser condicionadas a realização dos monitoramentos preventivos de águas subterrâneas, caracterização dos efluentes e balanços hídricos.

Art. 11. Em caso de suspeitas ou evidências de contaminação do solo ou da água subterrânea, a qualquer momento, deverão ser executados os procedimentos e as etapas do gerenciamento de áreas contaminadas conforme Resolução CEMA nº 129/2023 ou outra que venha a substituí-la, bem como impermeabilização das lagoas.

Art. 12. Os responsáveis legais e responsáveis técnicos pela operação de lagoas não impermeabilizadas enquadradas no caput do artigo 6º deverão adotar medidas para evitar a poluição do solo e da água subterrânea.

Art. 13. Revogam-se as Portarias IAT nº 383, de 22 de agosto de 2023 e Portaria IAT nº 666, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

36335/2025



Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1725/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
038.XXX.XXX-64	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS CULTZ	1	S100	JAGUARIAIVA	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0105125-25/02/2025 a partir de 17/02/2025
005.XXX.XXX-04	ANTONIO CARLOS BURANELI GOMES	2	SACH	CURITIBA	SEED/NAS/SLOG	APOIO TECNICO ADMINISTRA	20	R0720524-01/11/2024 a partir de 27/03/2025
726.XXX.XXX-72	DIRLEIA LODI	1	S100	UNIAO DA VITORIA	RIO VERMELHO, C E DO C-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	R0324718-11/07/2018 a partir de 07/04/2025
397.XXX.XXX-15	ELISETE MARIA ZIGIOTTO	1	S100	MARECHAL CANDIDO RONDON	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0019324-11/01/2024 a partir de 31/03/2025
397.XXX.XXX-15	ELISETE MARIA ZIGIOTTO	1	S100	MARECHAL CANDIDO RONDON	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0019324-11/01/2024 a partir de 31/03/2025
397.XXX.XXX-15	ELISETE MARIA ZIGIOTTO	1	S100	MARECHAL CANDIDO RONDON	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0019324-11/01/2024 a partir de 31/03/2025
541.XXX.XXX-68	ESTER HINTERLANG DE BARROS FLORIANO	3	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0044725-02/02/2025 a partir de 17/03/2025
037.XXX.XXX-06	GISELE OLIVEIRA DA SILVA DIEHL	2	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE CURSO	15	R0055325-06/02/2025 a partir de 26/03/2025
035.XXX.XXX-09	IDIMAR DE PAULA JUNIOR	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	R0172625-27/03/2025 a partir de 27/03/2025
035.XXX.XXX-09	IDIMAR DE PAULA JUNIOR	1	SACH	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE GERENC ALOCACAO SERV	APOIO TECNICO ADMINISTRA	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 27/03/2025
423.XXX.XXX-10	IRANI BATISTA DE ARAUJO	1	S100	FOZ DO IGUACU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0034425-28/01/2025 a partir de 26/03/2025
865.XXX.XXX-91	JANE LUCIA FRANCISCO	1	S100	PAICANDU	NEIDE BERTASSO BERALDO, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0065625-11/02/2025 a partir de 26/03/2025
583.XXX.XXX-53	JOSE LUIS AMORIN	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0393624-25/06/2024 a partir de 26/03/2025
865.XXX.XXX-00	LAIZIR ESCARPANEZI ROCHA	4	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 11/03/2025
042.XXX.XXX-40	MAIRA CARVALHO ABELHA	1	S100	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0105125-25/02/2025 a partir de 03/02/2025
042.XXX.XXX-40	MAIRA CARVALHO ABELHA	1	S100	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0105125-25/02/2025 a partir de 03/02/2025
042.XXX.XXX-40	MAIRA CARVALHO ABELHA	1	S100	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	PROF APOIO COM ALTERNATIV	5	R0055325-06/02/2025 a partir de 03/02/2025
042.XXX.XXX-40	MAIRA CARVALHO ABELHA	1	S100	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	R0172625-27/03/2025 a partir de 03/02/2025
437.XXX.XXX-87	MARCELO COLLERE MACIEL DE MOURA	2	S100	RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	PROF COORD DA UDP	20	R0065625-11/02/2025 a partir de 24/03/2025
635.XXX.XXX-00	MARCIA MARQUES DA SILVA TAVARES	1	S100	SAO PEDRO DO IVAI	VICENTE MACHADO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0062725-10/02/2025 a partir de 11/04/2025
592.XXX.XXX-53	MARCIO HIPOLITO RZEWUSKI	1	S100	UNIAO DA VITORIA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0067417-03/03/2017 a partir de 11/04/2025
592.XXX.XXX-53	MARCIO HIPOLITO RZEWUSKI	1	S100	UNIAO DA VITORIA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	22	R0067417-03/03/2017 a partir de 11/04/2025
353.XXX.XXX-87	MARIA DE LURDES BEDNARCHUK KONKOL	1	S100	SAO MATEUS DO SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	1	R0421319-05/11/2019 a partir de 11/04/2025

492.XXX.XXX-00	MARIA ROSVAINE BARCO CATTO	22	S100	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENHA	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0131925-12/03/2025 a partir de 26/03/2025
905.XXX.XXX-20	ROSELI BIAZOLO BOLDORI	1	S100	HONORIO SERPA	ELIAS ABRAHAO, E E-EF	PROF DA LEI 15308/06	1	R0384923-16/06/2023 a partir de 11/04/2025

Curitiba, 27 de março de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36380/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1726/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

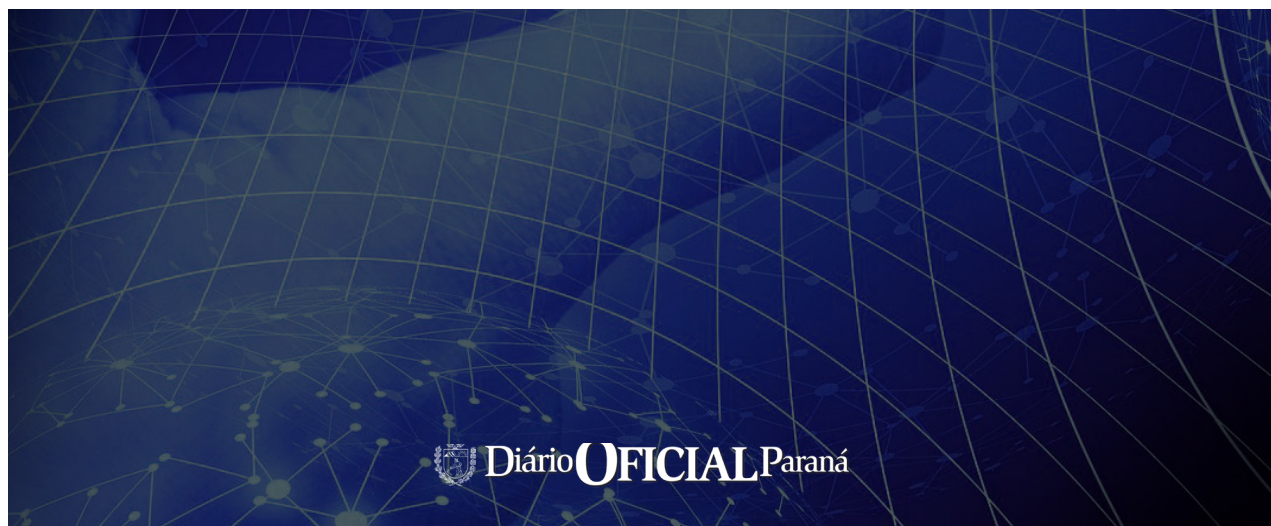
Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
151.XXX.XXX-57	ALESSANDRA LILIAN PEREIRA	1	S100	COLOMBO	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/02/2025
602.XXX.XXX-68	ALTAIR JORGE PEREIRA	3	S100	TELEMACHO BORBA	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/02/2025
071.XXX.XXX-07	ANDERSON WESLEY DE LIMA SOUZA	6	S100	LONDRINA	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	COORD DE AREA	4	A partir de 24/03/2025
005.XXX.XXX-04	ANTONIO CARLOS BURANELI GOMES	2	SACH	CURITIBA	SEED/NAS/SIAE	COORD DE SETOR	20	A partir de 27/03/2025
977.XXX.XXX-53	BRIGIDA MACHADO DA CRUZ	1	S100	CASCADEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 03/02/2025
036.XXX.XXX-36	BRUNA DE CAMPOS	1	S100	LONDRINA	ANA MOLINA GARCIA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 26/03/2025
737.XXX.XXX-72	CLEUSA REGINA FERREIRA DA LUZ	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CRTE/ASSES SOR PEDAGOGIC	20	A partir de 27/03/2025
724.XXX.XXX-20	CLISMERI MOREIRA KRUBNIKI	1	S100	PIRAI DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M P N	COORD CURSO-FORMACAO	5	A partir de 03/02/2025
007.XXX.XXX-80	DEBORA CRISTINE TRINDADE	1	S100	FOZ DO IGUAU	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 18/02/2025
397.XXX.XXX-15	ELISETE MARIA ZIGIOTTO	1	S100	MARECHAL CANDIDO RONDON	ERON DOMINGUES, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 31/03/2025
397.XXX.XXX-15	ELISETE MARIA ZIGIOTTO	1	S100	MARECHAL CANDIDO RONDON	ERON DOMINGUES, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 31/03/2025
397.XXX.XXX-15	ELISETE MARIA ZIGIOTTO	1	S100	MARECHAL CANDIDO RONDON	ERON DOMINGUES, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 31/03/2025
039.XXX.XXX-38	ERITON GARCIA	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	A partir de 25/02/2025
541.XXX.XXX-68	ESTER HINTERLANG DE BARROS FLORIANO	3	S100	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 17/03/2025
035.XXX.XXX-09	IDIMAR DE PAULA JUNIOR	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 27/03/2025
035.XXX.XXX-09	IDIMAR DE PAULA JUNIOR	1	SACH	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE GERENC ALOCACAO SERV	APOIO TECNICO ADMINISTRA	20	A partir de 27/03/2025
423.XXX.XXX-10	IRANI BATISTA DE ARAUJO	1	S100	FOZ DO IGUAU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	ORIENTADOR PEDAG DE INTERNATO	20	A partir de 26/03/2025
707.XXX.XXX-53	JANE CRISTINA BIRCK	1	S100	CASCADEL	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 07/03/2025
583.XXX.XXX-53	JOSE LUIS AMORIN	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	20	A partir de 26/03/2025
865.XXX.XXX-00	LAIZIR ESCARPANEZI ROCHA	4	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 11/03/2025
043.XXX.XXX-16	LEANDRO MARTINS E SILVA	1	S100	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 31/03/2025
043.XXX.XXX-16	LEANDRO MARTINS E SILVA	1	S100	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 31/03/2025
004.XXX.XXX-17	LEOSI JOSIANE LOURENCO	1	S100	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 31/03/2025

004.XXX.XXX-17	LEOSI JOSIANE LOURENCO	1	S100	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 31/03/2025
911.XXX.XXX-91	LUCIENE MARIA ANVERSI	1	S100	JAPURA	EMILIO DE MENEZES, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 24/03/2025
042.XXX.XXX-40	MAIRA CARVALHO ABELHA	1	S100	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 03/02/2025
042.XXX.XXX-40	MAIRA CARVALHO ABELHA	1	S100	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 03/02/2025
042.XXX.XXX-40	MAIRA CARVALHO ABELHA	1	S100	SERTANOPOLIS	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	PROF APOIO COM ALTERNATIV	25	A partir de 03/02/2025
437.XXX.XXX-87	MARCELO COLLERE MACIEL DE MOURA	2	S100	RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	PROF COORD DA UDP	20	A partir de 24/03/2025
272.XXX.XXX-06	MARCIA MARIA FERRAZ	93	S100	CIANORTE	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 03/02/2025
528.XXX.XXX-20	MARIA DE FATIMA VAZ DOS SANTOS BERTIPAGLIA	1	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 24/03/2025
528.XXX.XXX-20	MARIA DE FATIMA VAZ DOS SANTOS BERTIPAGLIA	1	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 24/03/2025
027.XXX.XXX-45	MARIA DO CARMO ANCIUTTI TRANCOSO DA MOTTA	1	S100	MATINHOS	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 13/03/2025
318.XXX.XXX-87	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	90	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	NOSSA SRA DOS MILAGRES, C E-EFM	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/02/2025
492.XXX.XXX-00	MARIA ROSVAINE BARCO CATTO	22	S100	FOZ DO IGUAQU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 26/03/2025
851.XXX.XXX-20	MARINA ALVES DA COSTA	2	S100	MARINGA	VITAL BRASIL, C E-EF M	PROF APOIO COM ALTERNATIV	20	A partir de 27/03/2025
026.XXX.XXX-90	MARLIZE INEZ NEUMANN	99	S100	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 31/03/2025
026.XXX.XXX-90	MARLIZE INEZ NEUMANN	99	S100	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 31/03/2025
823.XXX.XXX-87	SILVIA KELLY DO AMARAL PEREIRA	1	S100	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 17/03/2025
823.XXX.XXX-87	SILVIA KELLY DO AMARAL PEREIRA	1	S100	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 17/03/2025
957.XXX.XXX-49	VERA LUCIA SILVA	2	S100	PIRAI DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M P N	COORD ESTAGIO-FORMACAO	5	A partir de 03/02/2025

Curitiba, 27 de março de 2025.
 TACIANA FENILI DE SANTANA
 Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36382/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1727/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
027.XXX.XXX-45	MARIA DO CARMO ANCIUTTI TRANCOSO DA MOTTA	1	S100	MATINHOS	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	13/03/2025-11/04/2025
005.XXX.XXX-25	MIRIAN MUNIZ	64	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	14/03/2025-21/03/2025
037.XXX.XXX-04	NADIANI CARDOSO SCHEFFER ZAGO	92	S100	PALMAS	ALTO DA GLORIA, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	21/03/2025-19/05/2025
575.XXX.XXX-10	NARA TATIANA COSTA KOSLOVSKI	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	15/03/2025-16/03/2025

Curitiba, 27 de março de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36385/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1728/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
505.XXX.XXX-53	CICERO DONADELI	2	QPM	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0065925-11/02/2025 a partir de 13/02/2025
023.XXX.XXX-52	FABIANO LOURENCO DA SILVA	1	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 10/03/2025
028.XXX.XXX-46	FRANCIELY LIMA PRESTES GOMES	1	QPM	CURITIBA	COLBACCHINI, E E PE-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0057325-07/02/2025 a partir de 13/02/2025
731.XXX.XXX-15	LUIS GOLENIA	1	QPM	CRUZ MACHADO	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 07/03/2025
731.XXX.XXX-15	LUIS GOLENIA	2	QPM	CRUZ MACHADO	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 07/03/2025
970.XXX.XXX-15	MARIELA SCHERDIEN MASKE	3	QPM	CURITIBA	C A E E PROF ALTAYR DOS SANTOS CAVALI	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0615424-25/09/2024 a partir de 17/03/2025
020.XXX.XXX-22	MONICA LEANDRA BILLO	1	QPM	CURITIBA	JOAO WISLINSKI, C E C-M PE-EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 27/02/2025
040.XXX.XXX-94	PATRICIA APARECIDA CRUZ BENELLI	91	QPM	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0058825-09/02/2025 a partir de 18/03/2025
885.XXX.XXX-91	ROSANE DO ROCIO KEREK DE OLIVEIRA	1	QFEB	CURITIBA	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M PROF	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0439123-07/07/2023 a partir de 19/03/2025
885.XXX.XXX-91	ROSANE DO ROCIO KEREK DE OLIVEIRA	1	QFEB	CURITIBA	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M PROF	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0439123-07/07/2023 a partir de 19/03/2025

Curitiba, 27 de março de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36388/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1729/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
803.XXX.XXX-06	ADRIANE MIOTTO FERREIRA	1	QPM	CASCADEL	ELEODORO E PEREIRA, C E- EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 21/03/2025
020.XXX.XXX-67	APARECIDO TELES DE MATOS	1	QPM	LONDRINA	ALTAIR APARECIDO CARNEIRO, CE PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/03/2025
505.XXX.XXX-53	CICERO DONADELI	2	QPM	CURITIBA	OLAVO DEL CLARO, C E C- M PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/02/2025
026.XXX.XXX-44	CRISTIANE KAMINOSKI DE SOUZA	1	QFEB	PONTA GROSSA	MARGARETE M MAZUR, E E C PROFA-EF	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 31/03/2025
026.XXX.XXX-44	CRISTIANE KAMINOSKI DE SOUZA	1	QFEB	PONTA GROSSA	MARGARETE M MAZUR, E E C PROFA-EF	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 31/03/2025
092.XXX.XXX-35	DANIELE SANTOS	3	QPM	CURITIBA	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 17/03/2025
023.XXX.XXX-52	FABIANO LOURENCO DA SILVA	1	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 10/03/2025
023.XXX.XXX-52	FABIANO LOURENCO DA SILVA	97	QPM	CURITIBA	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 10/03/2025
056.XXX.XXX-45	FABIO AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	1	QFEB	CURITIBA	EUZEBIO DA MOTA, C E- EF M PROF	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 19/03/2025
056.XXX.XXX-45	FABIO AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	1	QFEB	CURITIBA	EUZEBIO DA MOTA, C E- EF M PROF	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 19/03/2025
028.XXX.XXX-46	FRANCIELY LIMA PRESTES GOMES	1	QPM	CURITIBA	COLBACCHINI, E E PE-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/02/2025
707.XXX.XXX-53	JANE CRISTINA BIRCK	1	QPM	CASCADEL	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 07/03/2025
865.XXX.XXX-00	LAIZIR ESCARPANEZI ROCHA	4	QPM	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E- EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 11/03/2025
960.XXX.XXX-20	LUCIMARA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	1	QPM	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	SANTOS DUMONT, C E C- M- EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 24/03/2025
731.XXX.XXX-15	LUIS GOLENIA	1	QPM	CRUZ MACHADO	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 07/03/2025
731.XXX.XXX-15	LUIS GOLENIA	2	QPM	CRUZ MACHADO	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 07/03/2025
731.XXX.XXX-15	LUIS GOLENIA	2	QPM	CRUZ MACHADO	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 07/03/2025
033.XXX.XXX-27	MARCELA DE SOUZA SILVA MARCELINO	1	QPM	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 19/03/2025
033.XXX.XXX-27	MARCELA DE SOUZA SILVA MARCELINO	2	QPM	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 19/03/2025
761.XXX.XXX-20	MARLENE FATIMA DOS SANTOS ZANETTE	2	QPM	CASCADEL	OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 18/03/2025
026.XXX.XXX-00	MARLI DE MARCO	1	QPM	ASTORGA	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 24/03/2025
026.XXX.XXX-00	MARLI DE MARCO	91	QPM	ASTORGA	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 24/03/2025
020.XXX.XXX-22	MONICA LEANDRA BILLO	1	QPM	CURITIBA	JOAO WISLINSKI, C E C-M PE-EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/02/2025
040.XXX.XXX-94	PATRICIA APARECIDA CRUZ BENELLI	91	QPM	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 18/03/2025

983.XXX.XXX-49	SONIA CRISTINA ZAVODINI CARLOTTO	1	QPM	CASCADEL	JOSE A B ORSO, C E C-M- EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 14/03/2025
778.XXX.XXX-34	VALDENOR GOMES DA SILVA	1	QPM	CASCADEL	ANDREIA NERES DOS SANTOS, C E PROFA-EFM	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 17/03/2025
834.XXX.XXX-04	VALDERIS GEREMIA	1	QPM	BOA VISTA DA APARECIDA	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 17/03/2025
015.XXX.XXX-84	VANDA LUCIA SILVA NECKEL	1	QPM	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	CARLOS A CAMARGO, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 19/02/2025
022.XXX.XXX-88	VIVIANE ANSELMO DO CARMO	1	QPM	MARINGA	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 26/03/2025

Curitiba, 27 de março de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36394/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1730/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
047.XXX.XXX-93	DEISY DANIELLY PEDROZO	7	REPR	INACIO MARTINS	ARANDU MIRI, C E I-EI EF M	DIRETOR	20	05/03/2025-02/07/2025
047.XXX.XXX-93	DEISY DANIELLY PEDROZO	7	REPR	INACIO MARTINS	ARANDU MIRI, C E I-EI EF M	DIRETOR	20	05/03/2025-02/07/2025

Curitiba, 27 de março de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36396/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1744/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
487.XXX.XXX-00	ADENIR ABATI BARBIERI	1	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0174525-28/03/2025 a partir de 31/03/2025
487.XXX.XXX-00	ADENIR ABATI BARBIERI	1	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0174525-28/03/2025 a partir de 31/03/2025
038.XXX.XXX-64	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS CULTZ	1	S100	JAGUARIAIVA	NILO PECANHA, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0174525-28/03/2025 a partir de 17/02/2025
020.XXX.XXX-60	ADRIANA LUISA SCHNEIDER	1	S100	GUAIRA	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIV	5	R0034425-28/01/2025 a partir de 26/03/2025
020.XXX.XXX-60	ADRIANA LUISA SCHNEIDER	1	S100	GUAIRA	CEEBJA VALDIR FERNANDES-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0034425-28/01/2025 a partir de 26/03/2025
032.XXX.XXX-84	CAROLINA MARTINS PINTO RODRIGO	1	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CCA	COORD DE AREA	20	R0538123-11/08/2023 a partir de 24/03/2025
485.XXX.XXX-34	HELENA ELIANE DE CASTRO MARINI	99	S100	CAMPO MOURAO	DARCY JOSE COSTA, C E C-M PROF-EF M P	PROF INTERPRETE	5	R0034425-28/01/2025 a partir de 11/04/2025
930.XXX.XXX-49	ROSEANNY CORDEIRO DA SILVA	1	S100	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0034425-28/01/2025 a partir de 28/03/2025

Curitiba, 28 de março de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36592/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1745/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
487.XXX.XXX-00	ADENIR ABATI BARBIERI	1	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E- EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 31/03/2025
487.XXX.XXX-00	ADENIR ABATI BARBIERI	1	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E- EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 31/03/2025
487.XXX.XXX-00	ADENIR ABATI BARBIERI	1	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E- EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 25/03/2025
487.XXX.XXX-00	ADENIR ABATI BARBIERI	1	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E- EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 25/03/2025
038.XXX.XXX-64	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS CULTZ	1	S100	JAGUARIAIVA	NILO PECANHA, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/02/2025
038.XXX.XXX-64	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS CULTZ	1	S100	JAGUARIAIVA	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 17/02/2025
689.XXX.XXX-00	ANA MARCIA PONVEQUI HERNANDES DE	1	S100	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 17/03/2025
689.XXX.XXX-00	ANA MARCIA PONVEQUI HERNANDES DE	1	S100	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 17/03/2025
005.XXX.XXX-47	ANDERSON DOUGLAS MANGANARO	90	S100	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E- EF M PROFIS	COORD DE AREA	8	A partir de 27/03/2025
963.XXX.XXX-04	ANDRE BALANI	2	S100	SAO MANOEL DO PARANA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 10/03/2025
688.XXX.XXX-49	APOLONIA POTULSKI	92	S100	QUEDAS DO IGUAÇU	ALTO ALEGRE, C E C- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/02/2025
032.XXX.XXX-84	CAROLINA MARTINS PINTO RODRIGO	1	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CCJ	COORD DE SETOR	20	A partir de 24/03/2025
596.XXX.XXX-91	CLEIDE ZUPIROLI PINI	92	S100	SAO MANOEL DO PARANA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 10/03/2025
718.XXX.XXX-87	EDERVAL SILVA CORDEIRO	1	S100	TUPASSI	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 31/03/2025
050.XXX.XXX-71	ELAINI APARECIDA GONCALVES	92	S100	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 17/03/2025
050.XXX.XXX-71	ELAINI APARECIDA GONCALVES	92	S100	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 17/03/2025
019.XXX.XXX-11	FABIO ALEXANDRE BAPTISTA	1	S100	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N P	COORD DE CURSO	10	A partir de 26/03/2025
024.XXX.XXX-44	FRANCISMARA MITSUE MARTINS TOKUNAGA	53	S100	PARANAGUA	ZILAH DOS S BATISTA, C E PROFA-EF M P	COORD DE CURSO	15	A partir de 28/03/2025
037.XXX.XXX-06	GISELE OLIVEIRA DA SILVA DIEHL	2	S100	CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	COORD DE CURSO	15	A partir de 26/03/2025
137.XXX.XXX-13	JOSIANE RODRIGUES DE ALMEIDA PAVAN	1	S100	UMUARAMA	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 28/03/2025
267.XXX.XXX-90	LILLIAN VIEIRA LEONEL	6	S100	LONDRINA	TIRADENTES, E E-EF	COORD DE AREA	1	A partir de 24/03/2025
037.XXX.XXX-81	LOENI DOS SANTOS	2	S100	CAMPO LARGO	ALOISIO, C E C PROF-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/02/2025
781.XXX.XXX-72	LUCIANA MENDES VIEIRA	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 31/03/2025

308.XXX.XXX-04	MARCIA APARECIDA SILITA DE ALMEIDA	2	S100	FOZ DO IGUAÇU	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 17/02/2025
816.XXX.XXX-53	REGINA PEDROSO VIEIRA	1	S100	APUCARANA	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 28/03/2025
395.XXX.XXX-57	RODOLFO LESKEVICIUS PALONE	1	S100	MARINGA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 27/03/2025
395.XXX.XXX-57	RODOLFO LESKEVICIUS PALONE	1	S100	MARINGA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 27/03/2025
037.XXX.XXX-44	SABRINA ALVES MARTINS	3	S100	LONDRINA	TIRADENTES, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 27/03/2025
699.XXX.XXX-68	SILVANA MARIA MEDIS CENERINO	1	S100	MARINGA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 31/03/2025
699.XXX.XXX-68	SILVANA MARIA MEDIS CENERINO	1	S100	MARINGA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 31/03/2025

Curitiba, 28 de março de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36593/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1746/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
007.XXX.XXX-07	LURDES APARECIDA CORTEZ MENDES	21	S100	SAO CARLOS DO IVAI	SAO CARLOS DO IVAI, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	28/03/2025-17/08/2025
540.XXX.XXX-00	MARLENE GARCIA	89	S100	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	24/03/2025-22/04/2025

Curitiba, 28 de março de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36594/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1747/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
859.XXX.XXX-72	ADEVETE APARECIDA LINS	4	QPM	CAMPINA DA LAGOA	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO C-EF	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 28/03/2025
757.XXX.XXX-68	CONSUELO ALVES DE ANDRADE	1	QFEB	GUARAPUAVA	DULCE MASCHIO, C E PROFA-EF M PROFIS	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0038220-05/02/2020 a partir de 01/04/2025
757.XXX.XXX-68	CONSUELO ALVES DE ANDRADE	1	QFEB	GUARAPUAVA	DULCE MASCHIO, C E PROFA-EF M PROFIS	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0038220-05/02/2020 a partir de 01/04/2025
033.XXX.XXX-33	EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA	1	QFEB	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 28/03/2025
033.XXX.XXX-33	EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA	1	QFEB	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 28/03/2025
088.XXX.XXX-50	JOSLAINE FEROLDI	7	REPR	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS, C E R I-EF M	DIRETOR	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 01/03/2025
088.XXX.XXX-50	JOSLAINE FEROLDI	7	REPR	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS, C E R I-EF M	DIRETOR	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 01/03/2025
784.XXX.XXX-20	LEONIRA DE PAULA FERRAZ REIS	1	QFEB	PALOTINA	TANCREDO NEVES, E E- EF	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0034717-03/02/2017 a partir de 19/03/2025
784.XXX.XXX-20	LEONIRA DE PAULA FERRAZ REIS	1	QFEB	PALOTINA	TANCREDO NEVES, E E- EF	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0034717-03/02/2017 a partir de 19/03/2025
504.XXX.XXX-87	LUZIA APARECIDA MEDEIROS IGNACIO	1	QFEB	LONDRINA	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M PROFIS	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 27/03/2025
504.XXX.XXX-87	LUZIA APARECIDA MEDEIROS IGNACIO	1	QFEB	LONDRINA	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M PROFIS	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 27/03/2025
018.XXX.XXX-43	MOACIR LUCIANO DA SILVA	1	QFEB	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0121825-06/03/2025 a partir de 24/03/2025
018.XXX.XXX-43	MOACIR LUCIANO DA SILVA	1	QFEB	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0121825-06/03/2025 a partir de 24/03/2025
040.XXX.XXX-14	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	52	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	20	R0063025-10/02/2025 a partir de 19/02/2025
040.XXX.XXX-14	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	53	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	8	R0063025-10/02/2025 a partir de 19/02/2025
040.XXX.XXX-14	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	53	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	12	R0063025-10/02/2025 a partir de 19/02/2025
016.XXX.XXX-37	ROSEMAR MOMOLLI	1	QFEB	TERRA ROXA	ANTONIO CARLOS GOMES, C E-EF M	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 27/03/2025
016.XXX.XXX-37	ROSEMAR MOMOLLI	1	QFEB	TERRA ROXA	ANTONIO CARLOS GOMES, C E-EF M	SECRETARIO /ESCOLA	20	R0034625-28/01/2025 a partir de 27/03/2025

Curitiba, 28 de março de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36596/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 1748/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

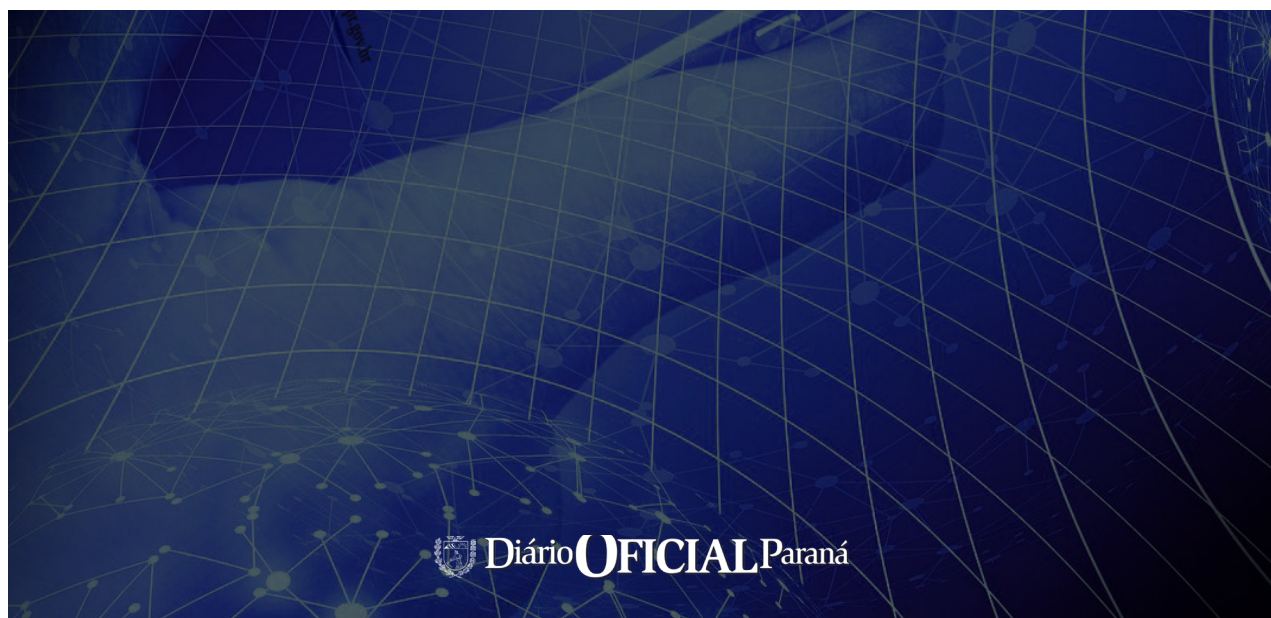
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
859.XXX.XXX-72	ADEVETE APARECIDA LINS	2	QPM	CAMPINA DA LAGOA	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO C-EF	DIRETOR	20	A partir de 28/03/2025
757.XXX.XXX-68	CONSUELO ALVES DE ANDRADE	1	QFEB	GUARAPUAVA	DULCE MASCHIO, C E PROFA-EF M PROFIS	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 01/04/2025
757.XXX.XXX-68	CONSUELO ALVES DE ANDRADE	1	QFEB	GUARAPUAVA	DULCE MASCHIO, C E PROFA-EF M PROFIS	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 01/04/2025
033.XXX.XXX-33	EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA	1	QFEB	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 28/03/2025
033.XXX.XXX-33	EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA	1	QFEB	PONTA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 28/03/2025
045.XXX.XXX-61	FERNANDA VITORINO DE OLIVEIRA	1	QFEB	LONDRINA	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M PROFIS	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 27/03/2025
045.XXX.XXX-61	FERNANDA VITORINO DE OLIVEIRA	1	QFEB	LONDRINA	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M PROFIS	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 27/03/2025
088.XXX.XXX-50	JOSLAINE FEROLDI	7	REPR	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS, C E R I-EF M	DIRETOR	20	A partir de 01/03/2025
088.XXX.XXX-50	JOSLAINE FEROLDI	7	REPR	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS, C E R I-EF M	DIRETOR	20	A partir de 01/03/2025
040.XXX.XXX-14	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	52	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 19/02/2025
040.XXX.XXX-14	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	53	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	16	A partir de 19/02/2025
040.XXX.XXX-14	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	53	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	4	A partir de 19/02/2025
016.XXX.XXX-37	ROSEMAR MOMOLLI	1	QFEB	PALOTINA	TANCREDO NEVES, E E- EF	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 27/03/2025
016.XXX.XXX-37	ROSEMAR MOMOLLI	1	QFEB	PALOTINA	TANCREDO NEVES, E E- EF	SECRETARIO /ESCOLA	20	A partir de 27/03/2025

Curitiba, 28 de março de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36597/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1749/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
063.XXX.XXX-10	SAMARA CRISTINA PICHEIDT DE OLIVEIRA	1	READ	BRASILANDIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M	SECRETARIO /ESCOLA	20	22/03/2025-05/05/2025
063.XXX.XXX-10	SAMARA CRISTINA PICHEIDT DE OLIVEIRA	1	READ	BRASILANDIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M	SECRETARIO /ESCOLA	20	22/03/2025-05/05/2025

Curitiba, 28 de março de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36598/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 1752/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
846.XXX.XXX-34	DOCELINA MARA SOARES DOS ANJOS MARQUES	1	S100	CAMPO MAGRO	NOSSA SRA CONCEICAO, C E DO C-EF M P	COORD DE AREA	2	A partir de 03/03/2025

Curitiba, 29 de março de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

36599/2025



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 256 DE 07/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARISTELA BAGATIM GERALDO	42181374	3	NIIII1	237656776	90	01/12/2008 30/11/2013 11/04/2025 09/07/2025
IVONETE LIMA DA SILVA	44506947	1	NAXI	235882736	90	11/05/2011 10/05/2016 11/04/2025 09/07/2025
MARELI TEREZINHA CARNEIRO	48859267	39	NAXII	236530361	90	17/10/2012 16/10/2017 11/04/2025 09/07/2025

35742/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 259 DE 07/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
PAULO FABIANO MEHL	47902304	1	NII02	236478033	29/12/2024	28/12/2026	730

35748/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 258 DE 07/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
REGIANE CRISTINA LORCA GARCIA	56265236	1	NAVII	237591712	14/04/2025	13/04/2027	730
ANA PRISCILA TEIXEIRA DOS SANTOS	67320816	1	NAXI	237619145	06/04/2025	05/04/2027	730
ROSANGELA SCHOFFER FLORENCIO	69148190	1	NII11	237760697	03/04/2025	02/04/2027	730

35749/2025

RESOLUÇÃO N.º 1882/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o contido no protocolado n.º 23.236.600-1,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2, Patrícia Acioli Carvalho, RG n.º 5.885.XXX-0, e Gláucia Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6, todos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe praticadas pelo servidor Roberto Veiga, RG n.º 6.354.XXX-7/PR, do Quadro de Funcionários da Educação Básica-QFEB, Linha Funcional 01 (um), enquanto lotado no Colégio Estadual Professor Gabriel de Lara, no município de Matinhos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, ao descumprir os deveres previstos nos artigos 279, incisos I, como por não observar a proibição que consta no art. 285, inciso XV e por conduta irregular tipificada no artigo 293, inciso V, 'c' e parágrafo 2.º (segundo), todos da Lei Estadual 6174/70, do Estatuto do Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291 inciso I ao VI, c/c artigo 293 I ao V e parágrafo 2.º, da Lei n.º 6.174/1970 com respaldo na Lei Complementar 20.656/2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36208/2025

RESOLUÇÃO N.º 1901/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.466.356-4,

RESOLVE

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, as servidoras Andresa Maria

valente Fontoura, RG n.º 6.227.XXX-1, professora, QPM, LF 01, e, Ivany Ferreira de Oliveira, RG n.º 3.586.XXX-4, professora, QPM, LF 90 e 91.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36218/2025

RESOLUÇÃO N.º 1902/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.135.349-1,

RESOLVE

Art. 1.º Absolver a servidora Laura Sinkoc de Assis, RG n.º 4.602.XXX-6, professora, QPM, LF 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36209/2025

RESOLUÇÃO N.º 1903/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.930.118-7,

RESOLVE

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.930.118-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36212/2025

RESOLUÇÃO N.º 1904/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.320.842-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Gisele de Paula Quadros, RG n.º 7.405.XXX-5, professora, QPM, LF 89, por infração do art. 279, inciso III do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36215/2025

RESOLUÇÃO N.º 1905/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.719.294-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.719.294-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36217/2025

RESOLUÇÃO N.º 1916/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.840.175-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.840.175-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36219/2025

RESOLUÇÃO N.º 1917/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.197.421-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Alessandra Accorsi Fernandes, RG n.º 6.744.XXX-9, professora, QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso XIV e art. 285, inciso XXI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36253/2025

RESOLUÇÃO N.º 1918/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.363.721-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Mônica Joice dos Santos Teixeira, RG n.º 9.630.XXX-0, professora, QPM, LF 05, por infração do art. 279, incisos III, IV e VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36255/2025

RESOLUÇÃO N.º 1919/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.459.212-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Marizete Joana Zanatta Rheinheimer Pinto, RG n.º 7.539.XXX-5, professora, QPM, LF 03, por infração do art. 279, inciso VI e art. 285, inciso XX, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Cláudio Hibner, RG n.º 6.256.XXX-7, professor, QPM, LF 99, por infração do art. 279, incisos VI, VIII e IX e art. 285, inciso XVII, do mesmo Diploma Legal.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36311/2025

RESOLUÇÃO N.º 1921/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.027.904-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.XXX-3/PR, Aguinaldo Romanini, RG n.º 5.370.XXX-7/PR e Neiva Martin Simião, RG n.º 7.968.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Eliana das Chagas, RG n.º 7.072.XXX-5/PR e CPF n.º XXX.443.579-XX, Agente Educacional II pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 52, por, supostamente, infringir os arts. 279, incisos, III e VII, a art. 285, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao III, c/c art. 293, incisos I ao III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36325/2025

RESOLUÇÃO N.º 1922/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.498.468-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, Ivan Francisco De Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5/PR, e Ginevra Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras Giseli Gregório Ribeiro, RG n.º 4.896.XXX-6/PR, CPF n.º XXX.715.509-XX, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF: 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lucineia Correa Panziera, RG n.º 4.158.XXX-1/PR, CPF n.º XXX.065.349-XX, professora da Disciplina de Enfermagem, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF: 90, por, supostamente, infringir os arts. 279, inciso VI e art. 285, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora Giseli Gregório Ribeiro, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a servidora Lucineia Correa Panziera, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e III, c/c art. 293, Incisos I, II e III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36314/2025

RESOLUÇÃO N.º 1923/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 23.743.782-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araújo, RG n.º 6.090.XXX-3/PR e Cleder Marinho, RG n.º 7.364.XXX-4/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Altamira do Paraná, município de Altamira do Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36322/2025

RESOLUÇÃO N.º 1924/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 23.686.618-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo José de Castilho RG n.º 4.971.XXX-0 PR, Érika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.XXX-4 PR, e Sérgio Langer Bueno 3.896.XXX-4 todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Pedro Macedo EFM PROFIS., município de Curitiba,

jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36323/2025

RESOLUÇÃO N.º 1928/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 23.389.059-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sheila Patricia Filipak Kurzydowski, RG n.º 6.930.XXX-8 PR, Almir José dos Santos, RG n.º 4.990.XXX-8 PR e Sandro Luis Verissimo, RG n.º 6.122.XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Genoveva Capellini, RG n.º 5.703.XXX-8 PR e CPF n.º XXX.201.339-XX, LF 01 Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV e art. 293, inciso V, alínea “b”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36326/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 4263 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7017
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BIANCA DOS SANTOS LEAL	12.787.060-8PR	157	069007017C001	7	05/04/2025	2023
DANIELLE CRISTINA BARRETO SCHEIFER	9.560.553-2PR	158	069007017C001	7	05/04/2025	2023

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): EDERSON JOSE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2024 data do ato 23/01/2025
Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 Data Ato :05/2011

36442/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 4266 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 2870
Nome do Município: VERE
Código do Estabelecimento: 9875
Nome do Estabelecimento: ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS
Nome do Curso: NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE CRISTINA MANENTI	145693772PR	13	287009875D001	1	03/04/2025	2024
ANA FLÁVIA FRANCISCO ANTUNES DE LIMA	153842701PR	14	287009875D001	1	03/04/2025	2024
ÂNGELA FABIANI GUANDALIM	156930121PR	15	287009875D001	1	03/04/2025	2024
AUDI FEITOSA GOMES JUNIOR	1000976751AM	16	287009875D001	2	03/04/2025	2024
CARLA LUIZA PERUZZO	15171481-1PR	17	287009875D001	2	03/04/2025	2024
CASSIA AMANDA BUENO	160007540PR	18	287009875D001	2	03/04/2025	2024
DALILA CARINI FERREIRA	159232395PR	19	287009875D001	2	03/04/2025	2024
ELIETY ORBEN	149697152PR	20	287009875D001	2	03/04/2025	2024
EMILY VITÓRIA RODRIGUES	155033495PR	21	287009875D001	3	03/04/2025	2024

GABRIELE GOMES RECH	140449300PR	22	287009875D001	3	03/04/2025	2024
GLEISI SILVIA DA SILVA ANTUNES	160713852PR	23	287009875D001	3	03/04/2025	2024
JANIELI APARECIDA ZOMER	157804723PR	24	287009875D001	3	03/04/2025	2024
JESSICA RECH	151229115PR	25	287009875D001	3	03/04/2025	2024
JOÃO VÍTOR FRANCISCO ANTUNES DE LIMA	153842825PR	26	287009875D001	4	03/04/2025	2024
KAUÃ GOTZ	156395722PR	27	287009875D001	4	03/04/2025	2024
LÍVYA CAROLINE MAXIMO DE ARAÚJO	159109585PR	28	287009875D001	4	03/04/2025	2024
LUCIANE APARECIDA KUSS GUANDALIN	150837030PR	29	287009875D001	4	03/04/2025	2024
MARIA FERNANDA DIAS DE LARA	158106647PR	30	287009875D001	4	03/04/2025	2024
PAOLA CRISTINA MILANEZ	147057229PR	31	287009875D001	5	03/04/2025	2024
VITÓRIA DA SILVA	144523725PR	32	287009875D001	5	03/04/2025	2024

VERE, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA VALERIA WERLICH PREILIPPER
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 00007
Nome do(a) Diretor(a): TANIA REGINA MORESCHI FABIANE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00130

36455/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4258 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 72898
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC PROT DENT-ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE ZWIR VIZZOTTO	130999859PR	498	069072898D001	45	04/04/2025	2024

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Decr. nº nº 06854
Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 02751

36395/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4259 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 890
Nome do Município: GUAIRA
Código do Estabelecimento: 19765
Nome do Estabelecimento: MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANNE GABRIELE BRUGER DOS SANTOS	12.472.321-3PR	51	089019765D001	2	01/04/2025	2024
CARLOS DANIEL ROQUE GRECO	15.197.478-3PR	52	089019765D001	2	01/04/2025	2024
CRISTIANE PAMELA DOS REIS DE PAULA	14.577.176-5PR	53	089019765D001	2	01/04/2025	2024
EDISON LOPES MARTINS	14.882.681-1PR	54	089019765D001	2	01/04/2025	2024
GABRIELLE LORAINÉ OLIVEIRA DA SILVA	2.419.997MS	55	089019765D001	2	01/04/2025	2024
MARCOS PADILHA MEINERS	14.781.636-7PR	56	089019765D001	3	01/04/2025	2024
RAYSSA FERNANDA CAPATTI PAGANELLI	14.286.663-3PR	57	089019765D001	3	01/04/2025	2024

GUAIRA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): CARLOS FERREIRA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 00347
Nome do(a) Diretor(a): FERNANDA FRANCISCA ROSSETTO MAIA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00130

36398/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4267 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
 Nome do Município: UMUARAMA
 Código do Estabelecimento: 21305
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANGELA INNA FLORENÇO	87755088PR	306	283021305D001	12	19/03/2025	2025
BRUNA ESTEFANI DA SILVA MARTINS	142921758PR	307	283021305D001	12	19/03/2025	2025
CAIO GUSTAVO ALMODIN TOFANELI	148494185PR	308	283021305D001	12	19/03/2025	2025
DAIANY ALINE NATALI	103858798PR	309	283021305D001	12	19/03/2025	2025
DANIELLY DOS REIS SANTOS	158548569PR	310	283021305D001	12	19/03/2025	2025
ELOISA FERREIRA MARCOLINO	146482325PR	311	283021305D001	13	19/03/2025	2025
FLÁVIA DE BRITO LOPES	94318637PR	271	283021305D001	5	12/02/2025	2025
GABRIELI RUBIO LOPES ROSSETO	138926389PR	312	283021305D001	13	20/03/2025	2025
GISENIA PAULA DIAS DA COSTA	99317027PR	313	283021305D001	13	20/03/2025	2025
GISLAINE SOUZA NASCIMENTO	128740104PR	314	283021305D001	13	20/03/2025	2025
GLECI KELLY POSSATO DE SOUZA	10359345-0PR	315	283021305D001	13	20/03/2025	2025
JENIFFER SILVA DA CRUZ	150916860PR	316	283021305D001	14	20/03/2025	2025
LORRAINE NACHTIGAL DA SILVA DE ARAÚJO	124122155PR	325	283021305D001	15	04/04/2025	2025
MICHELE LOPES STUGAL DA SILVA	124727235PR	317	283021305D001	14	20/03/2025	2025
PATRICIA PEIXOTO EMERIM	91850710PR	318	283021305D001	14	20/03/2025	2025
RHAYRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	141738631PR	319	283021305D001	14	20/03/2025	2025
ROZANA ALVES DE OLIVEIRA	2238172MS	320	283021305D001	14	21/03/2025	2025
THAIS ALVES DOS SANTOS	136700090PR	321	283021305D001	15	21/03/2025	2025
THALYTA NAYARA VIEIRA	124534046PR	322	283021305D001	15	21/03/2025	2025
THAUANY SABRYNA PASSOS	135402133PR	324	283021305D001	15	03/04/2025	2025
VITOR HUGO DA SILVA MORAES	126732597PR	323	283021305D001	15	21/03/2025	2025

UMUARAMA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 13/03 Data: 03/04/2023
 Nome do(a) Diretor(a): LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA DE CARVALHO JOSÉ
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021

36456/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4262 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 7017
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	12606137-4PR	327	069007017D001	26	05/04/2025	2025
ESDILENE JENIFFER DA SILVA	11007331-3PR	321	069007017D001	25	05/04/2025	2025
GABRIELA DE RAMOS FONTES	15.340.920-0PR	320	069007017D001	24	05/04/2025	2025
JHENIFFER DOS SANTOS GONÇALVES	13.758.321-6PR	326	069007017D001	26	05/04/2025	2025
MARIA SOLANGE FELIX DA SILVA GOMES	14.590.687-3PR	322	069007017D001	25	05/04/2025	2024
MARTHA SOFIA DOS SANTOS	9192464-1PR	324	069007017D001	25	05/04/2025	2025
SELENA ROGERIO DOS SANTOS	13.926.071-6PR	329	069007017D001	26	07/04/2025	2023
SHEILA FORTUNATO FERNANDES DA SILVA	9.100.540-9PR	323	069007017D001	25	05/04/2025	2025
YASMIN ANSELMINI ZANIN	13.830.458-2PR	319	069007017D001	24	05/04/2025	2025

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): EDERSON JOSE DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2024 data do ato 23/01/2025

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 Data Ato :05/2011

36432/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4265 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 580
Nome do Município: COLOMBO
Código do Estabelecimento: 30347
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS- UNITEC - COLOMBO
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	154645942PR	71	058030347D001	2	03/04/2025	2024

COLOMBO, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): CLEONICE MARINHA SOARES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 - 30/05/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

36452/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4269 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 360
Nome do Município: CAMBARA
Código do Estabelecimento: 12585
Nome do Estabelecimento: SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ESTETICA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA RUFINO CARDOSO	97370656PR	14	036012585D001	1	03/04/2025	2024
BRUNA ROSA GONÇALVES	84665800PR	15	036012585D001	1	03/04/2025	2024
ELLEN CAROLINE CARVALHO MARCOS	104095267PR	16	036012585D001	2	03/04/2025	2024
FABIA GAMA DE ALMEIDA	90223526PR	17	036012585D001	2	03/04/2025	2024
FRANCIELLE PEIXOTO RODRIGUES	103353181PR	18	036012585D001	2	03/04/2025	2024
JANICE MARCILINO DOS SANTOS	367903842SP	19	036012585D001	2	03/04/2025	2024
JOSEANE APARECIDA FRANCISQUINI	82210237PR	20	036012585D001	2	03/04/2025	2024
LAIANE GOMES DA SILVA	124966957PR	21	036012585D001	3	03/04/2025	2024
MARIA GABRIELA MENOSSI RAFAEL	63115226XPR	22	036012585D001	3	03/04/2025	2024
MARIA TEREZINHA BREGIATO DIAS	215964317SP	23	036012585D001	3	03/04/2025	2024
MERIENE PECCA DOS SANTOS CONSTANTINO	10.051.829-5PR	24	036012585D001	3	03/04/2025	2024
SABRINA DE NEGRI	469666420SP	25	036012585D001	3	03/04/2025	2024
VANESSA MESSIAS DE OLIVEIRA	96976216PR	26	036012585D001	4	03/04/2025	2024
VERÔNICA APARECIDA AUGUSTO	123580699PR	27	036012585D001	4	03/04/2025	2024
VITÓRIA CUGINE BARBOSA	129205300PR	28	036012585D001	4	03/04/2025	2024

CAMBARA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): VANESSA GONCALVES DERUZA MORAIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 05055
Nome do(a) Diretor(a): MARCIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00137

36465/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4260 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 890
Nome do Município: GUAIRA
Código do Estabelecimento: 19765
Nome do Estabelecimento: MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO GABRIEL DA SILVA HEMING	14.721.597-5PR	82	089019765D001	8	01/04/2025	2024
ELIANA CRISTINA HIPPLER DA SILVA	7.315.507SC	83	089019765D001	8	01/04/2025	2024
FELIPE BATISTA PASTORE	13.390.764-5PR	84	089019765D001	8	01/04/2025	2024
FELIPE SATO BORBA	15.608.838-2PR	85	089019765D001	8	01/04/2025	2024
GUILHERME RIBEIRO DUTRA	14.752.765-9PR	86	089019765D001	9	01/04/2025	2024
GUSTAVO DE AGUIAR LIMA	14.613.589-7PR	87	089019765D001	9	01/04/2025	2024
IGOR BERGAMINI CONTE	13.000.574-0PR	88	089019765D001	9	01/04/2025	2024
KAUANE CARMEM ANTUNES ROSSI	15.370.418-0PR	89	089019765D001	9	01/04/2025	2024
KEVEN RAFAEL CORREIA CANDIDO	14.533.481-0PR	90	089019765D001	9	01/04/2025	2024
MARIA EDUARDA MARQUES DOS SANTOS	14.862.541-7PR	91	089019765D001	10	01/04/2025	2024
PEDRO EMANUEL LEDESMA AZEVEDO	13.660.667-0PR	92	089019765D001	10	01/04/2025	2024
PEDRO GABRIEL DOS SANTOS ANDRADE	2.629.477MS	93	089019765D001	10	01/04/2025	2024
PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS	15.126.442-5PR	94	089019765D001	10	01/04/2025	2024
RODRIGO XANDER LAURINDO	13.798.905-0PR	95	089019765D001	10	01/04/2025	2024

GUAIRA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

CARLOS FERREIRA LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº nº 00347

Nome do(a) Diretor(a):

FERNANDA FRANCISCA ROSSETTO MAIA

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº nº 00130

36402/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4268 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

6485

Nome do Estabelecimento:

CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA

Nome do Curso:

TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARIA VITORIA PEREIRA DE ANDRADE	113.290.859-06PR	332	069006485D001	48	28/08/2024	2024

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA IVONETE FAGUNDES

Nº Ato do(a) Secretário(a):

01/03/2025

Nome do(a) Diretor(a):

EVALDO BENEDITO GRABOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/09/1997

36458/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4264 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

25617

Nome do Estabelecimento:

CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso:

TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ROSANGELA SANTOS DOS SANTOS	024268282003-OMA	747	069025617D003	97	15/05/2024	2024

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS

Nº Ato do(a) Secretário(a):

20/2023 - 08/12/2023

Nome do(a) Diretor(a):

LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

36449/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4271 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7261
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso:

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MATHEUS ANGELICIO	102040856SP	436	06900921D024	10	07/04/2025	2020

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 092/2022 Data Ato : 21/09/2022

36575/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4275 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1878
Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
RAFAELA VICTORIA DO ROSARIO NUNES	2059213029BA	262	018001878D001	7	18/02/2025	2024
RAYSSA DE OLIVEIRA	160915838PR	263	018001878D001	7	18/02/2025	2024
RHILLARY DA LUZ OLIVEIRA	156153648PR	264	018001878D001	7	18/02/2025	2024
SABRINA DA SILVA NOSKOSKI	147410336PR	265	018001878D001	7	18/02/2025	2024
URIEL OLIVEIRA DA SILVA	140296236PR	266	018001878D001	8	18/02/2025	2024
YASMIN LUIZA LEAL BARRETIRI	141710931PR	267	018001878D001	8	18/02/2025	2024
YASMYN CASSIA CAETANO OLIVEIRA	152669437PR	268	018001878D001	8	18/02/2025	2024

ARAUCARIA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): VANIA PEDROSO ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 01115
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDINO FRANCISCO GEHLEN
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03920

36623/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4273 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7244
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ACAZ FERNANDES MALKO	143457290PR	334	069007244D001	37	03/04/2025	2024
ANA JÚLIA ARRELIAS DE OLIVEIRA	149737081PR	335	069007244D001	37	03/04/2025	2024
BEATRIZ ALVES TORRES	152496699PR	336	069007244D001	38	03/04/2025	2024
BRUNA DE FÁTIMA CESTILE	151295576PR	337	069007244D001	38	03/04/2025	2024
BRUNO EDUARDO DIAS CARVALHO	144238630PR	338	069007244D001	38	03/04/2025	2024
DIEGO ELIJ MORITA	139501527PR	339	069007244D001	38	03/04/2025	2024
EDUARDO MATOZO DOS SANTOS	154171681PR	340	069007244D001	38	03/04/2025	2024
ERICK JESUS FERREIRA DE ALMEIDA	150060184PR	341	069007244D001	39	03/04/2025	2024
FELIPE COSTA VENANCIO	149002650PR	342	069007244D001	39	03/04/2025	2024
GABRIEL LUCAS DE AGUIAR RUDY	154346996PR	343	069007244D001	39	03/04/2025	2024
GABRIEL SANCHES MARTINS	19601353MG	344	069007244D001	39	03/04/2025	2024
GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	126062842PR	345	069007244D001	39	03/04/2025	2024
IGOR POTRICH DE LIMA	151307248PR	346	069007244D001	40	03/04/2025	2024
JHON ENZO VALERIO DE OLIVEIRA	149258647PR	347	069007244D001	40	03/04/2025	2024
JÚLIA FERNANDA MOREIRA	154742093PR	348	069007244D001	40	03/04/2025	2024

JULIA GOLOB OLIVEIRA	144336380PR	349	069007244D001	40	03/04/2025	2024
KALEU YUNES DE LIMA MOHAMMAD	146321240PR	350	069007244D001	40	03/04/2025	2024
KAUAN DE MELO ALMEIDA	150043140PR	351	069007244D001	41	03/04/2025	2024
LETICIA GABRIELA DOS SANTOS TRABUCO	150451264PR	352	069007244D001	41	03/04/2025	2024
LETICIA MEURER	155705094PR	353	069007244D001	41	03/04/2025	2024
LUANA CESTILE SENER	149445889PR	354	069007244D001	41	03/04/2025	2024
LUIZ OTAVIO DOS SANTOS	135672890PR	355	069007244D001	41	03/04/2025	2024
MARCELO GONÇALVES BODI	146401546PR	356	069007244D001	42	03/04/2025	2024
MATHEUS GUSTAVO NUNES RIBEIRO	149877410PR	357	069007244D001	42	03/04/2025	2024
MATHEUS PEREIRA SIQUEIRA	145567068PR	358	069007244D001	42	03/04/2025	2024
NICOLAS JOLY MUSSI	145055288PR	359	069007244D001	42	03/04/2025	2024
PEDRO HENRIQUE CANDIDO BENZ	150885558PR	360	069007244D001	42	03/04/2025	2024
VINICIUS ROBERTO FANHA KRZYZANOWSKI	140456594PR	361	069007244D001	43	03/04/2025	2024
YAGO ROSA ORISTA	14579770951PR	362	069007244D001	43	03/04/2025	2024

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 01328
 Nome do(a) Diretor(a): SUELI TEREZINHA DO PRADO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03364

36618/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4274 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 1878
 Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N
 Nome do Curso: NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELY DE FATIMA GOGOLA DOS SANTOS	150172250PR	417	018001878D001	38	24/03/2025	2024
ALANIS DA SILVA DE OLIVEIRA	153433437PR	454	018001878D001	45	04/04/2025	2024
ALINE BOTECA TEIXEIRA	146898572PR	455	018001878D001	45	04/04/2025	2024
AMANDA RIBEIRO FEITOZA	144013980PR	418	018001878D001	38	24/03/2025	2024
ANA BEATRIZ MARIANO DA SILVA	153119708PR	456	018001878D001	46	04/04/2025	2024
ANDREZA NATHALIA DE OLIVEIRA PEDROSO	136887955PR	457	018001878D001	46	04/04/2025	2024
ANNA JULIA PACHECO DA SILVA	144188845PR	419	018001878D001	38	24/03/2025	2024
ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA ARAUJO	133518045PR	420	018001878D001	38	24/03/2025	2024
ARTHUR FERNANDES ALBECHÉ	1112975956RS	421	018001878D001	39	24/03/2025	2024
ARTUR BORGES DA ROSA	140424692PR	458	018001878D001	46	04/04/2025	2024
BEATRIZ KNAPIK SMANIOTO	143326233PR	459	018001878D001	46	04/04/2025	2024
BRENDHA MIRELLA PEREIRA FERREIRA	154222693PR	422	018001878D001	39	24/03/2025	2024
BRUNO ADRIANO GOUVEIA FORBECK	139024290PR	460	018001878D001	46	04/04/2025	2024
CAUA ZAMBONI PASSOS	144605780PR	461	018001878D001	47	04/04/2025	2024
EDUARDA CARNEIRO GROSS	7274367SC	462	018001878D001	47	04/04/2025	2024
EMANUELE VERNICK DE OLIVEIRA	146484794PR	423	018001878D001	39	24/03/2025	2024
ESHLEI VICTORIA DE LIMA DA SILVA	147414714PR	463	018001878D001	47	04/04/2025	2024
FELIPE MENDES DA ROCHA	152466900PR	424	018001878D001	39	24/03/2025	2024
FELIPE RIBEIRO LINHARES	143180395PR	464	018001878D001	47	04/04/2025	2024
GABRIEL LERNER	159136612PR	465	018001878D001	47	04/04/2025	2024
GABRIELY VELHO MACIEL	144149378PR	425	018001878D001	39	24/03/2025	2024
GEOVANA DE JESUS AMERICANO	158550415PR	466	018001878D001	48	04/04/2025	2024
GIOVANA DE ANDRADE FERREIRA	128934782PR	467	018001878D001	48	04/04/2025	2024
GRAZYELI FERNANDES PADILHA	160699558PR	426	018001878D001	40	24/03/2025	2024
GUILHERME ALVES RODRIGUES DA SILVA	147094574PR	427	018001878D001	40	24/03/2025	2024
HELOYSA GABRIELLY DOS SANTOS ROSA VELOSO	145936438PR	428	018001878D001	40	24/03/2025	2024

ISABELLE APARECIDA JARGAS	153559090PR	429	018001878D001	40	24/03/2025	2024
ISABELLY LUYNNI LARROSA CORDEIRO	149823646PR	430	018001878D001	40	24/03/2025	2024
KAMILY VITORIA PEREIRA DE RAMOS	14761813903PR	468	018001878D001	48	04/04/2025	2024
KAUAN ANDRADE FEITEIRA	140045047PR	469	018001878D001	48	04/04/2025	2024
KEZIA ISABELE DA SILVA GONCALVES	132470529PR	470	018001878D001	48	04/04/2025	2024
KYMBERLY DABILA SANTOS DE OLIVEIRA	154578510PR	471	018001878D001	49	04/04/2025	2024
LARISSA PACHECO LUCINDO	153586861PR	431	018001878D001	41	24/03/2025	2024
LAURA EDUARDA RODRIGUES BUENO	161170526PR	472	018001878D001	49	04/04/2025	2024
LAURA MARTINS DOS SANTOS SILVEIRA	150167116PR	473	018001878D001	49	04/04/2025	2024
LEONARDO DIULIAN ALVES	157751743PR	474	018001878D001	49	04/04/2025	2024
LETICIA CRUZ GUIMARAES	35545879AM	432	018001878D001	41	24/03/2025	2024
LETICIA DO CARMO AMARAL	261485130RJ	475	018001878D001	49	04/04/2025	2024
LOHANA VITORIA DOS SANTOS TORRES	145972175PR	433	018001878D001	41	24/03/2025	2024
LUIZ FERNANDO SOUZA DOS ANJOS	160413999PR	434	018001878D001	41	04/04/2025	2024
LUIZ GUSTAVO GOMES MONTEIRO	140383481PR	435	018001878D001	41	04/04/2025	2024
MARCOS VINICIUS BORCZ	145422523PR	436	018001878D001	42	04/04/2025	2024
MARIA CLARA FURTADO	148050414PR	476	018001878D001	50	04/04/2025	2024
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	164725480PR	477	018001878D001	50	04/04/2025	2024
MARIA EDUARDA RODRIGUES VICCARI	154696261PR	478	018001878D001	50	04/04/2025	2024
MARIA LUIZA BASTOS ALBUQUERQUE	145022274PR	479	018001878D001	50	04/04/2025	2024
MARIANA KOLACHAK	136865412PR	437	018001878D001	42	04/04/2025	2024
MARIANA PEREIRA DRUMOND	141801341PR	438	018001878D001	42	04/04/2025	2024
MARIANNE VITORIA PEDROSO DA SILVA	153016178PR	480	018001878D001	50	04/04/2025	2024
MATEUS TOKARSKI	152316836PR	439	018001878D001	42	04/04/2025	2024

ARAUCARIA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

VANIA PEDROSO ALVES

Res. nº nº 01115

CLAUDINO FRANCISCO GEHLEN

Res. nº nº 03920

36622/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4270 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

6802

Nome do Estabelecimento:

SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS

Nome do Curso:

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IURY BOREK LISBOA	102068963PRPR	247	06900444D001	23	04/04/2025	2013

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

ANA CRISTINA RODRIGUES MIKOSZ

Res. nº nº 01188

BOANERGES ZULMIRELIAS NETO

Res. nº nº 00105

36559/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4272 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

7569

Nome do Estabelecimento:

CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME

Nome do Curso:

TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N. Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KELLY CRISTINE PORCEL KAIS	13811241-1PR	23	069007569D001	2	12/09/2024	2022

CURITIBA, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): AGATHA KIEM SCARIN BIANCO VIEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02665/2023 10/05/2023
 Nome do(a) Diretor(a): JULIANA PEGORARO MARTINS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 707/2025 - 18/02/2025

36583/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4276 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 8177
 Nome do Estabelecimento: SOL DE MAIO, C E C-M-EF M PROF
 Nome do Curso: NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N. Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA LAURA RADAELLI	12709940-5PR	1	083008177D001	1	04/04/2025	2024
ANDREI EINSTEIN DE SOUSA PEREIRA	641955881SP	2	083008177D001	1	04/04/2025	2024
CARLOS HENRIKE BOEIRA GABRIEL	124744350PR	3	083008177D001	1	04/04/2025	2024
DIEGO SANTOS FERREIRA DA SILVA	1480092303PR	4	083008177D001	1	04/04/2025	2024
EDUARDO KAUÃ LADIK ANTUNES	13978701-3PR	5	083008177D001	1	04/04/2025	2024
FERNANDA SOUZA GOMES	132134740PR	6	083008177D001	2	04/04/2025	2024
GUSTAVO MATIAS ROCKENBACH	125134858PR	7	083008177D001	2	04/04/2025	2024
GUSTAVO RODRIGUES MOTA	139887441PR	8	083008177D001	2	04/04/2025	2024
ISADORA RADASSA PAVANELLI MAGALHAES	2383206MS	9	083008177D001	2	04/04/2025	2024
JENNIFER GONÇALVES DA SILVA	13931065-9PR	10	083008177D001	2	04/04/2025	2024
JOAO VICTOR BENINCA PEREIRA	130674330PR	11	083008177D001	3	04/04/2025	2024
KAUANY LIONARA RIBEIRO FERREIRA	13158209-9PR	12	083008177D001	3	04/04/2025	2024
KELIN CRISTINA SANCHES LOPES	12323623-8PR	19	083008177D001	4	07/04/2025	2024
KETLYN GABRIELLY MAYER DA SILVA	149093982PR	13	083008177D001	3	07/04/2025	2024
LUIZA EDUARDA GABRIEL MELLO	151139884PR	14	083008177D001	3	07/04/2025	2024
LUIZ FERNANDO SHIAVINI	150950473PR	15	083008177D001	3	07/04/2025	2024
MATHEUS ROSARIO BARBOSA	123686462PR	16	083008177D001	4	07/04/2025	2024
MAYRA MILENA DE ASSUNÇÃO	13497524-5PR	17	083008177D001	4	07/04/2025	2024
MIRIAN CRISTINA COSTA MILKE	144813936PR	18	083008177D001	4	07/04/2025	2024
RAISSA GABRIELA RODRIGUES DE LIMA	13050708-5PR	20	083008177D001	4	07/04/2025	2024
REBECA VITÓRIA NOGUEIRA	149982124PR	21	083008177D001	5	07/04/2025	2024
SOPHIA RAFAELA RIBEIRO AFINOVICZ	13705600-3PR	22	083008177D001	5	07/04/2025	2024
VITORIA GABRIELI DOS SANTOS MARQUES	147635605PR	23	083008177D001	5	07/04/2025	2024

FOZ DO IGUAÇU, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): ROSIMEIRE MARQUES DOS SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 04679
 Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANE ELISE REICH MATIOLI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00130

36672/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4277 - 08/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1220
 Nome do Município: JANDAIA DO SUL

Código do Estabelecimento: 612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SAO M ARCANJO - SM C
Nome do Curso:

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CÍNTIA CASSEMIRO DA COSTA OLIVEIRA	157748378PR	109	12200040D002	89	08/04/2025	2010

JANDAIA DO SUL, 08 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): ÉDERSON DIAS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 5377/2023 11/08/2023
Nome do(a) Diretor(a): ALESSANDRO CRISTIANO GARBELIM
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato: 3364/2021 Data: 12/08/2021

36727/2025



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 269/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando os editais que regulamentam o Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro de reserva nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação Básica às pessoas privadas de liberdade, atendidas nos estabelecimentos penais e nos centros de socioeducação do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 23.772.964-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores dos Núcleos Regionais de Educação (NRE), a seguir relacionados, para comporem a Comissão Especial Regional que coordenará e executará o Processo de Seleção Interno de servidores da SEED mencionado no preâmbulo desta Portaria:

NRE	NOME	RG	FUNÇÃO	STATUS
Área Metropolitana Norte	Marinalda dos Santos Kettel	2.244.XXX-4	GARH	Presidente
	Roseni Ramos de Lima	5.058.XXX-2	Equipe Ensino	Titular
	Vivian Thes	6.385.XXX-7	Equipe Ensino	Titular
	Aline Maria Chella	8.296.XXX-8	GARH	Suplente
	Paula Rosolem Okada de Souza	8.192.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente
	Elizangela Felix da Silva	6.999.XXX-2	Equipe Ensino	Suplente
Área Metropolitana Sul	Zulma Borges Martins Navarro	3.468.XXX-0	GARH	Presidente
	Biridiane Verginia Rufino de oliveira	8.531.XXX-1	GARH	Titular
	Helenita Deitos	4.190.XXX-3	Equipe Ensino	Titular
	Márcia Regina Viero	9.522.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente
	Neusa Maria Masetto Duarte Wons	6.845.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente
	Karla Simone Antunes Pereira	6.002.XXX-6	Equipe Ensino	Suplente
	Marta Vieira Ribeiro	4.536.XXX-9	GARH	Presidente
	Lilian Atamanchuk Albuquerque	6.014.XXX-5	Equipe Ensino	Titular
Campo Mourão	Marta Vieira Ribeiro	4.536.XXX-9	GARH	Presidente
	Lilian Atamanchuk Albuquerque	6.014.XXX-5	Equipe Ensino	Titular
	Katiussa Michele Canola	7.555.XXX-8	Equipe Ensino	Titular
	Elisângela Aparecida Freire Braz	7.732.XXX-5	GARH	Suplente
	Thiago Lúcio de Almeida	8.563.XXX-7	Equipe Ensino	Suplente
	Giselli Mocelin Martins	8.045.XXX-8	Equipe Ensino	Suplente
	Cleusa Schmitz	4.492.XXX-1	GARH	Presidente
Cascavel	Ana Maria Ribeiro da Silva	5.376.XXX-0	Equipe Ensino	Titular
	Luciana Nascimento	6.290.XXX-1	Equipe Ensino	Titular
	Júlia Ieda Borges Tatim Woss	4.453.XXX-5	GARH	Suplente
	Marinalva de Bone Novais	7.691.XXX-4	Equipe Ensino	Suplente
	Adriane Reizer	9.430.XXX-5	Equipe Ensino	Suplente
	Joanne Lucia Araujo Munis	5.200.XXX-1	GARH	Presidente
Curitiba	Angela Maria de Souza	3.879.XXX-0	Equipe Ensino	Titular
	Avanir Mastey	8.298.XXX-0	Equipe Ensino	Titular
	Lucimary Cirino dos Santos	4.304.XXX-2	GARH	Suplente
	Maira Paupitz Vassela	5.299.XXX-4	Equipe Ensino	Suplente
	Denise Robinson	3.669.XXX-5	Equipe Ensino	Suplente
	Cláudio Antônio Ghellere	3.961.XXX-9	GARH	Presidente
Foz do Iguaçu	Darcy Francisco da C. Pinto	9.781.XXX-5	Equipe Ensino	Titular
	Dinorá Casagrande	5.722.XXX-5	Equipe Ensino	Titular
	Denis Galbo Nunes Alves	7.710.XXX-8	GARH	Suplente
	Viviane Bonfim Fernandes	13.046.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente
	Jocemara R. Müller Bandeira	6.150.XXX-8	Equipe Ensino	Suplente
	Francieli Borges Vieira	9.389.XXX-7	GARH	Presidente
Francisco Beltrão	Rosalina Pereira	5.735.XXX-2	Equipe Ensino	Titular
	Fabiola Pirin	8.708.XXX-4	Equipe Ensino	Titular
	Fabírcia de Souza Silva	7.632.XXX-4	GARH	Suplente
	Rubia Mara Pinheiro Schmitz	4.534.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente
	Manoel do Carmo da Motta Filho	9.825.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente

Guarapuava	Ivaneia Meurer	6.179.XXX-3	GARH	Presidente
	Denise C. Holzer	7.412.XXX-6	Equipe Ensino	Titular
	Karin H. Pavelski	8.394.XXX-8	Equipe Ensino	Titular
	Maria Ap. Meira Heimoski Zanona	3.129.XXX-9	GARH	Suplente
	Raquel Scalabrin	7.594.XXX-5	Equipe Ensino	Suplente
Jacarezinho	Karine Ribeiro	9.846.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente
	Michelly Pain da Silva	6.929.XXX-0	GARH	Presidente
	Ligianne Baggio	8.619.XXX-1	Equipe Ensino	Titular
	Vanessa Socio de Assis	9.505.XXX-5	Equipe Ensino	Titular
	Maria Divina de Oliveira Fonseca	4.524.XXX-4	GARH	Suplente
Laranjeiras do Sul	Larissa Fonseca Figueira	8.819.XXX-2	Equipe Ensino	Suplente
	Viviane Patrícia Valenga	6.023.XXX-5	Equipe Ensino	Suplente
	Josilei Padilha da Costa	8.062.XXX-0	GARH	Presidente
	Joel Orlovski	6.196.XXX-3	Equipe Ensino	Titular
	Rodrigo Penteado	9.833.XXX-6	Equipe Ensino	Titular
Londrina	Sheila Cristine Donin	8.147.XXX-0	GARH	Suplente
	Valéria Santi	6.262.XXX-1	Equipe Ensino	Suplente
	Rainer Elmar Back	5.816.XXX-1	Equipe Ensino	Suplente
	Ingrid Aparecida F. Nascimento	10.618.XXX-8	GARH	Presidente
	Vilze Vidotte Costa	2.121.XXX-9	Equipe Ensino	Titular
Maringá	Thais Bernardes Magri de Souza	6.902.XXX-0	GARH	Titular
	Sonali Cristina de Camargo	4.176.XXX-0	GARH	Suplente
	Iramar Fernandes Pamplona	3.829.XXX-9	Equipe Ensino	Suplente
	Antônio Domingos B. de Souza	4.106.XXX-2	Equipe Ensino	Suplente
	João Ricardo Damasceno	12.313.XXX-0	GARH	Presidente
Paranavai	Rosyane Aparecida Leite	5.810.XXX-0	Equipe Ensino	Titular
	Cacilda Estevão dos Reis	4.472.XXX-2	Equipe Ensino	Titular
	Idelmar André Zanello	8.083.XXX-2	GARH	Suplente
	Lucília Rodrigues Bassan	4.415.XXX-2	Equipe Ensino	Suplente
	Eunice Satie Fuzita	1.930.XXX-1	Equipe Ensino	Suplente
Pato Branco	Ércia Maria Schemberger	4.050.XXX-6	GARH	Presidente
	Claudenira Ap. Costa de Carvalho	4.265.XXX-5	Equipe Ensino	Titular
	Silvia Zeros Lessa	4.338.XXX-3	Equipe Ensino	Titular
	Luciano Mendonça Willmann	4.631.XXX-1	GARH	Suplente
	Dione Aparecida de Souza Duraes	4.149.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente
Ponta Grossa	Sandra Ramos Prates	3.606.XXX-7	Equipe Ensino	Suplente
	Juliana Zini	8.671.XXX-0	GARH	Presidente
	Renata Gugelmin Cichocki	7.359.XXX-3	Equipe Ensino	Titular
	Jeovania Fabro	7.010.XXX-2	Equipe Ensino	Titular
	Fabiana Zamodzki	7.759.XXX-5	GARH	Suplente
Toledo	Elaine Lazaroto	7.625.XXX-7	Equipe Ensino	Suplente
	Claudia Andréa Rottini Cordeiro	7.334.XXX-6	Equipe Ensino	Suplente
	Jose Valdir Cordeiro	8.128.XXX-4	GARH	Presidente
	Jacqueline Peres Barbosa	9.871.XXX-8	Equipe Ensino	Titular
	Manoela dos Santos Pereira	7.074.XXX-9	Equipe Ensino	Titular
Umuarama	Tatiane Mithielle Vieira	9.673.XXX-9	GARH	Suplente
	Cleide Cristina Schebeski	7.032.XXX-8	Equipe Ensino	Suplente
	Adriane Valeria Kiszka Scheffer	3.661.XXX-5	Equipe Ensino	Suplente
	Simone dos Santos	8.353.XXX-9	GARH	Presidente
	Rosemarie Margareth Zeni	4.443.XXX-5	Equipe Ensino	Titular
	Luiz Dalberto Ferreira	3.695.XXX-4	Equipe Ensino	Titular
	Lucimara de Souza	3.364.XXX-8	GARH	Suplente
	Ana Claudia Covatti	5.222.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente
	Neli Barilli	4.122.XXX-2	Equipe Ensino	Suplente
	Leila Aparecida M. Marchezoni	2.039.XXX-0	GARH	Presidente
	Maria Aparecida Delazari Américo	6.925.XXX-7	Equipe Ensino	Titular
	Andreia Aparecida Ferreira da Silva	6.132.XXX-4	Equipe Ensino	Titular
	Rafaela Janaina da Silva Oliveira	9.879.XXX-1	GARH	Suplente
	Lisabete Aparecida da Silva	4.924.XXX-5	Equipe Ensino	Suplente
	Marcia de Lima Meira	4.289.XXX-0	Equipe Ensino	Suplente

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DG/SEED n.º 88, de 12 de dezembro de 2024.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

36737/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.715.223-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Claudirene Aparecida dos Santos, RG n.º 6.198.XXX-4, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 141.ª Zona Eleitoral de Iretama, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 6/2025.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36204/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.627.763-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Lucimar de Fátima Gabardo, RG n.º 3.585.XXX-9, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 24 de abril de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 36/2025.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36203/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.697.183-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Michelle Andressa de Almeida Barbosa, RG n.º 8.643.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 44.ª Zona Eleitoral de Guarapuava, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 14/2025.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

36608/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 261/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.395.886-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.994/2025, celebrado com a empresa H.F. Soluções Ltda., CNPJ n.º 17.886.949/0001-33, mediante adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 553/2024 – DECON/SEAP, lote 1, referente à aquisição de 33.000 medalhas destinadas para premiação dos estudantes que participam do programa de Aulas Especializadas de Treinamentos Desportivos – AETE, ofertado pela Secretaria de Estado da Educação:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestor	Luiz Henrique da Silva	8.558.XXX-5
Fiscal	Cristiane de Jesus Jakymiu	6.411.XXX-7

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

36610/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.927/2025 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Especialy Terceirização EIRELI e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Autorização Governamental publicada em 03 de abril de 2025 no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11877, contida no protocolado n.º 18.878.807-6.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Especialy Terceirização EIRELI, CNPJ N.º 20.522.050/0001-46, com sede na Rua Flamengo, n.º 38, Chácara Califórnia, CEP 03404-140, São Paulo/SP, por possíveis irregularidades praticadas durante a execução do Contrato n.º 077/2021 – GAS/SEED, de 26/07/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 975/2020 – SRP, Lote 1, tendo por objeto a contratação de serviços continuados conforme descrito no item 1 do referido Contrato, visando atender às demandas estimadas para a SEED.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, composta pelas servidoras, Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.625-7, Presidente; Flavia Dinnies Carneiro Santos, RG n.º 4.793.818-0, Membro Secretária, e Narjara Boppré Philippi, RG n.º 10.273.109-3, Membro, todas pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em exercício na Assessoria Técnica, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, em razão de, supostamente, ter incorrido em Inexecução Parcial do Contrato n.º 077/2021 oriundo do Pregão Eletrônico n.º

975/2021 – SRP, descumprindo o previsto nos subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.7 e 10.2.16 da Cláusula Décima editalícia, e também, não atendeu ao disposto no item 9.13 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 975/2021.

Art. 3.º A empresa Especialy Terceirização EIRELI, CNPJ n.º 20.522.050/0001-46, ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Item 12, alíneas “b” e “c”, do subitem 12.1, subitem 12.2, 12.7 e alínea “b” do subitem 12.8 do Contrato supracitado, bem como o disposto nos incisos II e II do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154, todos da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, em razão da infração contratual já mencionada, se restarem configurados os ilícitos administrativos.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

36626/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.864/2025 – GS/SEED

Súmula: Institui a Comissão Executiva Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; a Portaria MEC n.º 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI; a Resolução SEED n.º 7.298, de 17 de outubro de 2023, que instituiu o Comitê Executivo Estadual do Programa Educa Juntos; a necessidade de implementar o Pro-LEEI no estado do Paraná; e o contido no protocolado n.º 23.735.702-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Comitê Executivo Estadual do Programa Educa Juntos, a Comissão Executiva Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – CEEPro-LEEI.

§1.º A Comissão Executiva Estadual é uma instância de articulação e gestão do Pro-LEEI no Paraná, que visa assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade na implementação do Programa.

§2.º O Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil tem a finalidade de implementar ações de formação continuada na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita.

§3.º A Comissão Executiva Estadual do Pro-LEEI deve considerar, na sua atuação, as necessidades do contexto educacional nacional e paranaense, o regime de colaboração entre o estado e os municípios, bem como o planejamento anual definido pelo Comitê Executivo Nacional – CEN, instância de governança nacional tripartite do Pro-LEEI.

§4.º Compete à Comissão Executiva Estadual do Pro-LEEI a elaboração do plano de implementação anual do Programa no estado do Paraná, de acordo com as orientações estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

§5.º À Comissão Executiva Estadual do Pro-LEEI cabe a aprovação do calendário de atividades que integram o eixo de Formação de Profissionais da Educação do Estado e dos municípios paranaenses.

I- As atividades de formação devem atender às necessidades, especificidades e singularidades das redes municipais que ofertam a Educação Infantil, valorizando o currículo e a experiência cotidiana dos profissionais que atuam nessa esfera da educação.

II- À Comissão Executiva Estadual do Pro-LEEI compete o monitoramento e a avaliação permanente das atividades de formação desenvolvidas no estado do Paraná e a atuação tempestiva para assegurar a realização dos objetivos do Pro-LEEI.

Art. 2.º A Comissão Executiva Estadual do Pro-LEEI será composta de acordo com a seguinte representatividade, cujos membros serão designados mediante ato da Secretaria de Estado da Educação:

I - Três membros da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR);

II - Três membros da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME/PR);

III - Três membros da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) responsável pela execução do Programa.

Parágrafo único. A secretaria executiva da CEEPro-LEEI será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por intermédio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios – NCPM/SEED.

Art. 3.º A Comissão Executiva Estadual do Pro-LEEI poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões.

Art. 4.º A Comissão Executiva Estadual do Pro-LEEI poderá instituir comissões ou grupos de trabalho, por tempo determinado, com a participação de especialistas e representantes externos convidados.

Art. 5.º A participação na Comissão Executiva Estadual do Pro-LEEI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação
36259/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 260/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei n.º 22.135, de 9 de dezembro de 2024, no Decreto n.º 8.223, de 9 de dezembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 23.747.533-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir especificados para comporem Comissão Especial visando à realização de chamada pública e seleção de propostas com vistas à captação de patrocinadores para o evento XV Interilhas, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 8.223, de 2024:

Nome	CPF	Local
Louise Cristina Vieira Fauth	059.682.XXX-X2	Unidade Técnica de Convênios e Parcerias – UTCP/DG/SEED
Daniela Fogaça Loeblein	908.498.XXX-X5	Núcleo de Comunicação Setorial – NCS/DG/SEED
Carlos Henrique Liegel Svidnitski	07.520.XXX-X97	Departamento de Educação Inclusiva – DEIN/DEDUC/SEED
Carolina Casimira Molina Celestino	941.619.XXX-X0	Núcleo Regional de Educação de Paranaguá
Liliane Celestino Andrioli	017.494.XXX-X4	

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se os trabalhos da Comissão com a entrega da prestação de contas referente ao patrocínio do evento.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

36696/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 1249/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 22.240.563-7

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1.079/2025 – SEED/ASS TEC, ADJUDICO à empresa Projelite – Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ n.º 27.813.226/0001-68, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 1249/2024, tipo menor preço, e HOMOLOGO pelo valor total de R\$ 31.017,20 (trinta e um mil, dezessete reais e vinte centavos), objetivando à aquisição de equipamentos de sistema de som (mesa de som, caixa de som amplificada, microfone P-10 sem fio headset cabeça, microfone shure mv88 + kit de vídeo, caixa de som ambiente), para atender a demanda das instituições de ensino que integram o Programa Nacional Escola Cívico-Militar – PECIM, por meio dos Convênios n.º 4500058794/2020 e n.º 4500059372/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a Itaipu Binacional, conforme Edital e Anexos.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 1.079/2025 – SEED/ASS TEC, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 07 de abril de 2025

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

36200/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0179/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato N.º 344/2024 – Fundepar celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.607.987-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 344/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda, para a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral Filho, no município de Campina Grande do Sul/PR:

I – Gestor Titular: Silvia Vieira Dias – RG: 4.xxx.170-5 - CPF: 803.xxx.409-15 e Suplente: Giovani de Paula Batista – RG: 9.xxx.759-0 – CPF: 049.xxx.409-21;

II – Fiscal Titular: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG 10.xxx.397-4 – CPF 071.xxx.629-22- CREA/PR-187472/D e Suplente: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez – RG:8.xxx.738-0 – CPF 059.xxx.689-83 – CREA/SC-1165410/D, visto PR 141076, ambos pertencentes ao Quadro do FUNDEPAR.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Elisson Caio Pezenti da Silva – CREA/PR-125604/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 423/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.771 de 21 de outubro de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

36741/2025



Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara

Acórdão.....: 225/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 7204910-1
Data da Sessão.: 22/01/2024
Autuado.....: ODILAR ZUCHETTO / JOÃO MIGUEL SCHNEIDER LEAL
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Conselheiro(a) designado(a): GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Mercadorias transportadas com documento fiscal desconsiderado. Produtos diversos dos efetivamente transportados. Procedência.

A nota fiscal apresentada ao fisco continha descrição diversa das mercadorias que se encontravam embarcadas no veículo utilizado para o seu transporte. Assim, correta sua desconsideração. Em sua defesa, o sujeito passivo não logrou êxito em afastar a imputação que lhe foi atribuída. Multa aplicada tem sustentação na Lei nº 11.580/1996 e não possui caráter confiscatório. Preliminar de nulidade da decisão singular por deixar de abordar a questão essencial da fundamentação e motivação do lançamento, apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade. Recurso ordinário não provido por maioria.

Acórdão.....: 230/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632784-1
Data da Sessão.: 26/09/2024
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Relator(a).....: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Preliminar de ofício. Nulidade da decisão singular. Apreciação de matéria não integrante do objeto processual.

É nula a decisão singular que, desconsiderando o parcelamento realizado pelo sujeito passivo, e que reduziu significativamente o débito tributário, avança sobre matéria que não mais compunha o objeto litigioso do processo. Preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 231/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633153-9
Data da Sessão.: 04/12/2024
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Relator(a).....: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Utilização de créditos do imposto em desacordo com a legislação. Parcelamento. Preliminar de ofício. Não conhecimento parcial do recurso. Mérito. Alegação de produtos que não integrariam o rol da cesta básica. Acolhimento em parte das razões. Multa e critérios de sua atualização. Previsão legal.

I. A delimitação das matérias feita pelo sujeito passivo do que deseja seja mantido em litígio implica desistência das outras não abrangidas na especificação. Como consequência, o recurso ordinário perde o objeto em relação à parte em que houve a desistência.
II. Os produtos carnes e aves, em razão da presença de aditivos químicos (tripolifosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio, eritobato de sódio, isoascorbato de sódio ou glutamato monossódico), afastam-se da qualificação de carne fresca e, conseqüentemente, da sua inclusão no rol dos produtos da cesta básica.
III. O produto Lentilha Vapza Longa Vida não é acondicionado em embalagem longa vida e se encontra já cozido e temperado, motivos que levam à retirada do rol dos produtos da cesta básica.
IV. O fato de o café se encontrar em embalagem que possua filtro, ou de se apresentar com determinado aroma, não desnatura a sua condição de café torrado em grão ou moído, mantendo-se, por conseguinte, sua inclusão no rol dos produtos da cesta básica.
V. Atualização monetária, juros e multa aplicados na forma da legislação, não sendo o CCRF competente para declarar eventual inconstitucionalidade, conforme Súmula nº 009/2012/CCRF. Preliminar de não conhecimento parcial do apelo, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida.
Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 232/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6638678-3
Data da Sessão.: 21/11/2024
Autuado.....: RENATA GRANDI VILELA DE CARVALHO / JOÃO FRANCISCO VILELA DE CARVALHO
Procurador(es)....: ALEX FRANCISCO PILATTI
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ITCMD – Deixar de recolher o imposto devido em relação a doação de bens e direitos (quotas societárias). Infração parcialmente caracterizada.

I - As escrituras públicas constantes do processo permitem identificar as reais condições de valor de venda dos imóveis incorporados ao capital social, cujas quotas societárias foram doadas.
II - Impossibilidade de aferição de valor venal por similaridade com imóveis da mesma região geográfica, em razão das características distintas dos imóveis, tais como benfeitorias, área produtiva, localização, vias de acesso, ônus registrados nas matrículas, entre outros.
III - Correta a utilização do valor da "terra nua", apurado perante o Poder Executivo do município de localização do imóvel (Santa Rita do Trivelato/MT) ou conforme a tabela do Departamento de Economia Rural - DERAL, para os imóveis situados no Estado do Paraná, considerando as suas especificidades.
IV - Correta a aplicação do FCA – Fator de Conversão e Atualização do Estado do Paraná - para deflação de valores e preservação da base de cálculo.
Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo principal, rejeitada.
Recurso ordinário parcialmente provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 233/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6635039-8
Data da Sessão.: 04/12/2024
Autuado.....: MARCELO ADERVAL DA SILVA & CIA LTDA ME
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadorias em operações tributadas. Presunção legal. Suprimento de caixa sem comprovação de origem. Infração caracterizada. Ajustes nos valores lançados.

Correta a penalidade aplicada no caso em que o contribuinte enquadrado no regime do Simples Nacional realizar operação ou prestação desacompanhada de documento fiscal regular, não tendo o sujeito passivo apresentado provas suficientes para derruir a medida fiscal. Uma vez aplicada as disposições do regime regular do ICMS para apurar a infração, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 13, §1º, inciso XIII, alínea "f", deve ser afastada a exigência do imposto indevidamente apurado com fundamento no regime do Simples Nacional. Reexame necessário não provido.
Recurso ordinário parcialmente provido.
Decisões por maioria.

Acórdão.....: 243/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633240-3
Data da Sessão.: 25/11/2024
Autuado.....: PEDRO ARMANDO GIACOMET / ARMANDO JOSE GIACOMET
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ITCMD - Deixar de pagar o imposto. Doação de quotas societárias. Infração configurada. Base de cálculo revisada pelo fisco. Reforma parcial da decisão singular.

I – Em razão da diferença substancial entre os valores de avaliação apresentados pelo fisco e pelo contribuinte, a base de cálculo do ITCMD deve ser definida com base em critérios técnicos e legais, assegurando que o valor utilizado reflita fielmente o valor de mercado do bem.
II – O valor venal do imóvel, utilizado para o cálculo do ITBI, constitui parâmetro adequado para a definição da base de cálculo do ITCMD, conforme o art. 13 da Lei nº 8.927/1988 e o art. 38 do Código Tributário Nacional.
Recurso ordinário parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão.....: 251/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632331-5
Data da Sessão.: 06/11/2024
Autuado.....: DIAL - DISTRIBUICAO ABASTECIMENTO E LOJISTICA LTDA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Conselheiro(a) designado(a): LUCIANA NARA TRINTIM
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Ilegitimidade passiva não configurada.

Mantém-se na exigência o sócio administrador da empresa, ainda que sua

exclusão da sociedade tenha sido registrada na Junta Comercial do Paraná em data que contempla parte das operações exigidas na presente medida, uma vez que houve a comprovação de que, mesmo após sua retirada da sociedade, permanecia como responsável pela movimentação bancária do contribuinte.

A responsabilidade do contador, ainda que considerando o contido no art. 1.177 do Código Civil, limita-se ao período em que atestou e entregou os documentos fiscais que serviram de base para a exigência fiscal.

Preliminar de ilegitimidade passiva do segundo sujeito passivo, arguida de ofício pela Conselheira revisora, rejeitada.

Recurso ordinário do quinto atuado parcialmente provido.

Decisões por desempate.

Acórdão.....: 1/2025 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6632714-0

Data da Sessão.: 13/01/2025

Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Relator(a).....: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo regulamentar. Perda parcial de objeto recursal. Tributação ordinária. Mercadorias submetidas à substituição tributária. Adequação da tributação. Multa e critérios de sua atualização. Previsão legal.

I. A delimitação das matérias feitas pelo sujeito passivo do que deseja seja mantido em litígio implica desistência das outras não abrangidas na especificação. Como consequência, o recurso ordinário perde o objeto em relação à parte em que houve a desistência.

II. O produto toalhas de papel era submetido à tributação ordinária do ICMS até 28 de fevereiro de 2017. A partir de 1º de março daquele ano, conforme Decreto nº 5.593/2017, a mercadoria foi inserida no regime da substituição tributária.

III. Os produtos alhos em pasta, frito, picado e triturado, classificados com a NCM 20.5, estavam inseridos no regime da substituição tributária à época dos fatos, conforme Anexo X, art. 117, inciso X, item 5, do RICMS/2012 e Anexo IX, art. 118, inciso X, posição 5, do RICMS/2017, devendo ser afastados da exigência.

IV. Conforme Consulta nº 171/1998 do Setor Consultivo da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, o faturamento do produto "Cesta de Natal" deve ocorrer de forma individualizada, contemplando a tributação de cada mercadoria que a compõe, não sendo observada essa sistemática pelo sujeito passivo, correta é a exigência.

Contudo, não sendo conhecidas as mercadorias comercializadas, correta a aplicação do percentual correspondente à carga tributária média do contribuinte sobre a base de cálculo, conforme precedentes do CCRF.

V. Atualização monetária, juros e multa aplicados na forma da legislação, não sendo o CCRF competente para declarar eventual inconstitucionalidade, conforme Súmula 009/2012/CCRF.

Preliminar de não conhecimento parcial do apelo, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

36738/2025

PROTOCOLO : 23.121.689-8
Nº

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Concessão - Prorrogação - Teletrabalho -
Alan Gimenez Ribeiro

DESPACHO Nº 571/2025-SEFA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de 23.121.689-8, Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor (mov. 20), promovido pelo servidor Alan Gimenez Ribeiro, em que declara "interesse em realizar a atividade de teletrabalho para o posto de trabalho de Gestão de Projetos da Assessoria de Modernização Fazendária - AMF/SEFA".

O pedido versa acerca de prorrogação do regime de teletrabalho concedido pelo Despacho nº 1443/2024 - SEFA (mov. 9), publicado junto ao DIOE sob edição de nº 11810 (mov. 10), com data de usufruto de 01/01/2025 até 30/04/2025.

Em análise ao pleito, a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - CIGT/SEFA, por meio do Despacho nº 096/2025 - SEFA/CIGT (mov. 24), analisou a solicitação e compreendeu que a "documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por 12 (doze) meses".

Por sua vez, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEFA, no Despacho nº 251/2025 (mov. 25), destacou que o servidor "não se enquadra no inciso III do art. 7º do Decreto n. 9879/2021".

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024.

Autorizo a prorrogação da concessão de teletrabalho, em regime híbrido, ao servidor Alan Gimenez Ribeiro, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo II - Plano de Trabalho (mov. 21).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

36276/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª CÂMARA

Número: 00009/2025

Data/Hora: 23/04/2025 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 07/04/2025

01) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

PAF: 6612231-0 Plasmax Distribuidora de Termoplásticos Ltda

Representante: Aquiléa Adriana Moresco

Recurso: Recurso Ordinário

36561/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0010/2025

Data/Hora: 05/05/2025 16:45

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 08/04/2025

01) RELATOR(A) SOLANGE A. L. P. GIBRIM

ePAF: 8000114-2

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO

Recurso: Recurso ordinário

ePAF: 8000085-5

SANCHES E VECCHIATE LTDA

Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS

Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0010/2025

Data/Hora: 05/05/2025 16:45

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Afixada em: 08/04/2025

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

ePAF: 8000359-5

AUTOPOSTO BONATTO LTDA

Representante Fiscal: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

Recurso: null

36549/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0011/2025

Data/Hora: 07/05/2025 16:45

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 08/04/2025

01) RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO

ePAF: 8000850-3

D. H. PETROLEO LTDA

Procurador(es): CARLOS VINICIUS CHAMPE

VITOR PIROZZI VENANCIO

Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL

Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) JULIO DA C. R. AVEIRO

ePAF: 8000852-0

AUTO POSTO JARDIM ITALIA LTDA

Procurador(es): VITOR PIROZZI VENANCIO

CARLOS VINICIUS CHAMPE

Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA

Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0011/2025 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 07/05/2025 16:45 Afixada em: 08/04/2025

01) RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM

ePAF: 8000397-8

L. DA SILVA - COMERCIO DE MATERIAIS DE ALUMINIOS EIRELI - ME
/ LEANDRO DA SILVA / JOSE CARLOS DA FONSECA
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Recurso ordinário

36551/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 318, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Turismo – NFS/SETU e Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – NFS/SEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 23.788.513-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE CASSIMIRO, R.G. nº 6.XXX.XXX-6, para exercer, cumulativamente, a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Turismo – NFS/SETU e Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital – NFS/SEL, no período de 03 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de abril de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

36404/2025

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 90/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e §§ 5º e 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso VII, e no art. 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art. 279º, caput, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II e art. 132 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do contido nos protocolos nº 22.797.421-4 e 23.381.584-5, determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ROQUE SAMUEL DE ANDRADE, RG 13.xxx.196-x, Agente Profissional – JUCEPAR, diante das conclusões apresentadas no relatório final da comissão de Sindicância designada por meio da Portaria JCP nº 17/2025, publicada no DIOE nº 11.831, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Designa os servidores públicos:

KEITH DE CARVALHO ADAS – Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE; FERNANDA PEREIRA MICHELETTI – Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE; ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR – Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC; para comporem a comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a todas as diligências necessárias e colheita de provas, com o objetivo de apurar eventual prática de faltas e irregularidades pelo agente público em detrimento da Administração Pública, com indicação das disposições legais e normativas que entender transgredidas e a pena que julgar cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa..

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de abril de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

36628/2025

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística**

RESOLUÇÃO SEIL Nº 011/2025

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar CARLOS EDUARDO MIGUEL, RG 7.XXX.102-X, CPF XXX.534.569-XX para realizar o Termo de Fiscalização dos Convênios: nº 056/2022 (Porecatu – SIT 53438), nº 131/2022 (Alvorada do Sul – SIT 56894) e nº 137/2022 (Cornélio Procopio – SIT 56897), para fins de regularização no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista a licença para tratamento de saúde da servidora DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES, RG nº 3.XXX.503-X, Fiscal dos Ajustes.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

36657/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 11376/2025**

OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições em evento de capacitação e aprimoramento, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo nº 23.799.689-5.

CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. NOME FANTASIA: INP. CNPJ: 10.498.974/0002-81.

PREÇO: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Devido ao crescimento desta SEIL, torna-se essencial investir na capacitação da equipe para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados. A contratação do curso permitirá a atualização técnica dos colaboradores, alinhando-os às melhores práticas do setor. Além disso, contribuirá para a otimização de processos e a melhoria da produtividade. Esse investimento visa atender à crescente demanda com excelência, fortalecendo a competitividade da organização.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade com fundamento no disposto no inciso III, art. 74 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que tratam das hipóteses de inexigibilidade.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

Autorizo, a Inexigibilidade de Licitação,
cumpridas as formalidades legais.

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

36743/2025

DER

PORTARIA Nº 200/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.776.189-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
--	---------	-------------	-----------

DESIGNAR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG. 7.xxx.373-x	Memo. nº 021/2025 DAF	Como Gestora do Contrato nº 095/2025 – DAF, que tem como objeto, “Aquisição de Kit lanche para atender às escolas de trânsito do DER/PR. - Pregão Eletrônico nº 499/2024, objeto do processo administrativo nº 22.128.731-2, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado Edição nº 11712 protocolo nº 863476/2024, de 30 de julho de 2024 e conforme ato de autorização nas fls. 73 (mov. 20) deste protocolo”.
DESIGNAR	Gessica Novaes de Souza, RG.14.xxx.037-x	Memo. nº 021/2025 DAF	Como Fiscal do Contrato nº 095/2025 – DAF, que tem como objeto, “Aquisição de Kit lanche para atender às escolas de trânsito do DER/PR. - Pregão Eletrônico nº 499/2024, objeto do processo administrativo nº 22.128.731-2, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado Edição nº 11712 protocolo nº 863476/2024, de 30 de julho de 2024 e conforme ato de autorização nas fls. 73 (mov. 20) deste protocolo”.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

36701/2025

PORTARIA Nº 201/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.777.263-6, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG. 7.xxx.373-x	Memo. nº 022/2025 DAF	Como Gestora do Contrato nº DL024/ 27256GMS, que tem como objeto, “Aquisição de coletes refletivos reflexivos para ser utilizado pelos servidores do DER/PR. GMS ORDEM DE COMPRA 4989/2025”.
DESIGNAR	Andreia de Paula Ribeiro, RG. 8.xxx.352-x	Memo. nº 022/2025 DAF	Como Fiscal do Contrato nº DL024/ 27256GMS, que tem como objeto, “Aquisição de coletes refletivos reflexivos para ser utilizado pelos servidores do DER/PR. GMS ORDEM DE COMPRA 4989/2025”.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

36703/2025

PORTARIA Nº 203/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.784.330-4, RESOLVE:

Designar os nomes abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 039/2025 – Lote 4, que tem como objeto “Contratação de serviços de vigilância monitorada, através de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio tático, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações estabelecidas nesse instrumento, Anexo I e Anexo VI do Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	RG	LOTAÇÃO
GESTOR	CAPITÃO QOPM RAFAEL BURBELLO RISON	10.xxx.417-x	3ª e 4ª CIA

GESTOR SUBS	1º TENENTE QOPM SIDINEI HUDACH	10.xxx.646-x	3ª e 4ª CIA
FISCAL	CAPITÃO QOPM LUIS EDUARDO BEIGER DA LUZ	9.xxx.470-x	3ª CIA
FISCAL	CAPITÃO QOPM VINICIUS CASTRO RODRIGUES	13.xxx.989-x	4ª CIA

Curitiba, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

36704/2025

PORTARIA Nº 204/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.784.226-0, RESOLVE:

Designar os nomes abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 041/2025 – Lote 2, que tem como objeto “Contratação de serviços de vigilância monitorada, através de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio tático, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações estabelecidas nesse instrumento, Anexo I e Anexo VI do Termo de Referência”.

FUNÇÃO	NOME	RG	LOTAÇÃO
GESTOR	CAPITÃO QOPM RAFAEL BURBELLO RISON	10.xxx.417-x	3ª e 6ª CIA
GESTOR SUBS	1º TENENTE QOPM SIDINEI HUDACH	10.xxx.646-x	3ª e 6ª CIA
FISCAL	CAPITÃO QOPM LUIS EDUARDO BEIGER DA LUZ	9.xxx.470-x	3ª CIA
FISCAL	CAPITÃO QOPM ALLAN DE SOUZA MORI	13.xxx.767-x	6ª CIA

Curitiba, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

36705/2025

PORTARIA Nº 205/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.784.286-3, RESOLVE:

Designar os nomes abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 038/2025 – Lote 3, que tem como objeto “Contratação de serviços de vigilância monitorada, através de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio tático, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações estabelecidas nesse instrumento, Anexo I e Anexo VI do Termo de Referência”.

FUNÇÃO	NOME	RG	LOTAÇÃO
GESTOR	CAPITÃO QOPM RAFAEL BURBELLO RISON	10.xxx.417-x	2ª e 5ª CIA
GESTOR SUBS	1º TENENTE QOPM SIDINEI HUDACH	10.xxx.646-x	2ª e 5ª CIA
FISCAL	CAPITÃO QOPM GLAUCO ANDRADE DE OLIVEIRA	9.xxx.508-x	2ª CIA
FISCAL	CAPITÃO QOPM WESLEI RAFAEL POLICEN	9.xxx.192-x	5ª CIA

Curitiba, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

36707/2025

PORTARIA Nº 206/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.784.286-3, RESOLVE:

Designar os nomes abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 040/2025 – Lote 1**, que tem como objeto “Contratação de serviços de vigilância monitorada, através de monitoramento eletrônico 24horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio tático, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações estabelecidas nesse instrumento, Anexo I e Anexo VI do Termo de Referência”.

FUNÇÃO	NOME	RG	LOTAÇÃO
GESTOR	CAPITÃO QOPM RAFAEL BURBELLO RISON	10.xxx.417-x	SEDE DER/PR E 1ª CIA
GESTOR SUBS	1º TENENTE QOPM SIDINEI HUDACH	10.xxx.646-x	SEDE DER/PR E 1ª CIA
FISCAL	1º Tenente QOPM GUSTAVO EITI MORI MAINARDES	9.xxx.000-x	SEDE DER/PR
FISCAL	CAPITÃO QOPM FELIPE STEINDORFF MALHEIROS	8.xxx.226-x	1ª CIA

Curitiba, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

36710/2025

PORTARIA Nº 207/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolo nº 23.637.782-2, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 143/2025 - DER.	<u>Onde se lê:</u> DESIGNAR: 1º Tenente QOPM Sidinei Hudach, RG:10. ***.646-9, como Gestor do Contrato nº 015/2025 – DAF <u>Leia-se:</u> DESIGNAR: Capitão QOPM Rafael Burbello Risoni, RG: 10.xxx.417-x, Como Gestor do Contrato nº 015/2025 – DAF, no âmbito da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª CIA. DESIGNAR: 1º Tenente QOPM Sidinei Hudach, RG:10. xxx.646-x, como Gestor Substituto do Contrato nº 015/2025 – DAF, no âmbito da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª CIA.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

36711/2025

PORTARIA Nº 196/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2458/2000, e alterado pelo Decreto nº 4475/2005,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

O Decreto Federal nº 7.724/2012, art. 25 à 34 que regulamenta a Lei Federal 12.527/2011, acerca da classificação de informações quanto ao grau e prazos de sigilo;

O Decreto Estadual nº 10.285/2014, art. 1º, que dispõe sobre os

procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

O Ofício Circular nº 10/2022 – DG/CGE, <https://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>, que trata do monitoramento das áreas temáticas dos órgãos/entidades do Estado disponibilizadas nos Portais de Transparência Institucionais – PTI, vinculados ao Portal da Transparência do Estado – PTE;

RESOLVE:

Constituir Comissão de Classificação de Informações, conforme estabelece o § 2º e § 3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 10.285/2014, visando a regularidade das exigências legais, no que concerne a segurança da Informação. A classificação das informações consiste na definição de níveis de proteção que cada informação deve receber, garantindo que nenhuma informação seja divulgada indevidamente e que apenas pessoas habilitadas realizem o acesso e tratamento da informação.

A referida Comissão será constituída pelos servidores a seguir relacionados:

Diretoria Geral: Maran Carneiro da Silva

Diretoria Técnica: Fernando Vitor Araújo Guedes

Diretoria de Operações: Izabel Maria do Nascimento

Diretoria Administrativo-Financeira: Fernando Miranda

Agente de Transparência – NICS – Ana Paula Cardozo

CUMPRAR-SE

DIVULGAR-SE

Curitiba, 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

36624/2025

DESPACHO: 377/2025-DG
PROTOCOLO: 23.578.010-0

- Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 226/2025-PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 03/04/2025, **RECONHEÇO** a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços e fornecimento de matérias para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 06 da Superintendência Regional Oeste DER/PR; **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 1.453.604,54 e **ADJUDICO** o objeto à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
- Publique-se.
- À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 07 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

36470/2025

DESPACHO: 376/2025-DG
PROTOCOLO: 23.578.028-3

- Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 219/2025-PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 02/04/2025, **RECONHEÇO** a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços e fornecimento de matérias para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 07 da Superintendência Regional Oeste DER/PR; **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 2.058.526,43 e **ADJUDICO** o objeto à empresa CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- Publique-se.
- À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 07 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

36488/2025

DESPACHO: 380/2025-DG
PROTOCOLO: 23.577.594-8

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos incluídos no processo em referência e no Parecer nº 028/2025-PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 04/04/2025, **RECONHEÇO** a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços e fornecimento de matérias para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 06 da Superintendência Regional Norte

DER/PR; **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 2.512.492,73 e **ADJUDICO** o objeto à empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 08 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

36726/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 42 DE 02/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ CARLOS EVANGELISTA				90	17/11/2014 16/11/2019	01/05/2025 29/07/2025
42264598	2	NAVIII	237044568			

34821/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO N.º 099/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 23.451.352-4

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de autorização para contratar empresa especializada em fornecimento de impressoras, cartões PVC e cartucho, através de compra direta, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento da demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, conforme informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

APROVO o Termo de Referência (mov. 43 do protocolo em epígrafe);

AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras, cartões PVC e cartucho, através de compra direta, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento da demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Contratada: RIBBON & PRINTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.XXX.651/0001-XX.

Valor total do contrato: 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

36678/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.546.337-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 041/2025 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro/Hospital São Vicente, inscrita no CNPJ 81.190.449/0002-42, em cumprimento ao objeto proposto de “Modernizar, aprimorar, qualificar e ampliar a segurança dos pacientes do SUS submetidos a procedimentos cirúrgicos, por meio da aquisição de aparelhos de anestesia de última geração, equipados com monitores multiparâmetros integrados e conectividade digital”.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.373.623,93 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.

3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolo.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

36128/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 16.203.742-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 004/2025 – PCO/PGE, **celebrar o Termo Aditivo de Convênio nº 098/2022 – SIT nº 54576**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares inscrita no CNPJ/MF nº 04.182.394/0001-05, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros visando ampliar as ações e serviços de saúde aos usuários do SUS no Município de Teixeira Soares, por meio da reforma e ampliação do Hospital de Teixeira Soares - Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos no **valor total final de R\$ 4.881.711,81 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais e oitenta e um centavos)**, sendo o Aditivo de Uso do Saldo de Economicidade no valor de R\$ 134.116,97 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos), também para aumento da partida do Concedente em R\$ 766.098,13 (setecentos e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e treze centavos) a serem repassados pela SESA/FUNSAUDE em 04 (quatro) parcelas

restantes do convênio, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná e aumento de R\$ 47.379,74 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), que serão repassados em 04 (quatro) parcelas restantes do convênio pelo Tomador a título de Contrapartida Extra, conforme Declaração de Contrapartida.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/ DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

36268/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 115 – 7 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Suspende os prazos processuais da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 103 de 24 de março de 2025, com fulcro no § 2º, artigo 28 do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar, processo contido no protocolo 23.727.815-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, de acordo com o § 2º, artigo 28 da Resolução FUNEAS nº 29/2022, os prazos processuais da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 103 de 24 de março de 2025, pelo período de 02/04/2025 à 16/04/2025, em virtude de concessão de férias para CRISTIANE EBERLE, membro da referida comissão de sindicância.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
36384/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 116 – 7 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolo 23.760.089-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.760.089-4;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 23.760.089-4.

Art. 2º Designar MONICA PEREIRA, EDIMARA SOLANGE CANDIDO SOUTHER e CLEODETE ZANANDREA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da

Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
36386/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 117 – 7 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre movimentação de pessoal, para composição da força de trabalho da Diretoria da Presidência, conforme protocolado 23.757.560-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a partir de 14 de abril de 2025, DIEGO ANGELI VALVERDE MAIA, RG nº 13.XXX.359-X, Assistente Nível I, da Diretoria Administrativa para a Assessoria Jurídica – Diretoria da Presidência.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
36387/2025

PORTARIA SESA Nº 168/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada na Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, em Curitiba.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 23.692.547-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora MARISA DA COSTA, RG nº 6.863.346-0/PR, Psicólogo, lotada no Departamento de Promoção à Saúde da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 7 de abril de 2025 referente ao período aquisitivo de 27 de julho de 2015 a 26 de julho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

36540/2025

PORTARIA SESA Nº 169/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada na 15ª Regional de Saúde, em Maringá.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 23.728.871-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora ELIANE ROCHA, RG nº 2.083.803-5/PR, Farmacêutico, lotada na Equipe da 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 10 de abril de 2025 referente ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

36538/2025**RESOLUÇÃO SESA Nº 0672/2025**

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na 07ª Regional de Saúde, em Pato Branco,

durante a Licença Médica do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.799.159-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDNEIA CRISTINA POSSAMAI, RG. nº 6.481.368-4/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 07ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 27/03/2025 a 25/04/2025, em substituição, durante a Licença Médica do titular IVANIO EDUARDO PELOSO, RG nº 5.799.938-1/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

36595/2025**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 173 DE 07/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
GISELE FERNANDES FURTADO 20878657 1 NAI 235890488 08/04/2025 07/04/2027 730

35648/2025**Secretaria da Segurança Pública****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ****ATO DO COMANDANTE-GERAL****PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 184, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e ainda com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018 e pela Lei no 22.234 de 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art.1º **Retroagir a data de promoção** do militar estadual 3º Sgt. QPBM Douglas de Souza Padilha, RG 9.523.287-6, em Ressarcimento de Preterição, para 12 de agosto de 2024.

Art.2º **Promover em Ressarcimento de Preterição**, à graduação de 3º Sgt QPBM, pelo critério de **antiguidade**, a partir de 19 de dezembro de 2024, militar estadual Cb. QPBM Fabiano Rabelo de Almeida, RG 8.885.070-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral em exercício.

36401/2025**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ****ATO DO COMANDANTE-GERAL****PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 185, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter provisório, relativa aos Autos nº 0008035-27.2024.8.16.0182, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contida no protocolo digital nº 22.132.812-4.

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** o art. 2º da Portaria do Comando-Geral nº 420 de 10 de agosto de 2024, publicada no DIOE nº 11.721/2024 e Boletim-Geral do CBMPR nº 155/2024, que promoveu o bombeiro militar Bruno Yatsuhara Tuttis Rodrigues, XXX.467.069-XX, à graduação de 3º Sgt. QPBM. (Ref. E. P. Dig. Nº 22.132.812-4).4-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral em exercício.

36403/2025

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
32/2025	115/2025-CD	23.478.904-0	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELLI

35046/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **O'Neil Braz da Cruz**, RG **3.960.019-6**, CPF **473.582.709-91**, Cabo PM RR, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa Polícia Científica do Paraná, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR/Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente no e-Protocolo nº 20.736.918-7
Coronel QOPM Emídio Angelotti,
Diretor de Pessoal da PMPR

32936/2025

RESOLUÇÃO Nº 205/2025

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 23.794.288-4,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar supostas irregularidades e/ou inconformidades na Contratação Emergencial nº 0780/2024 – GMS nº 7532/2024, celebrada em benefício do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores Fernando Tino Zanoni, CPF: XXX.386.939-XX e Roberto Shiguekazu Shiraishi, CPF: XXX.984.298-XX, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

36262/2025

RESOLUÇÃO Nº 204/2025

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.774.147-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designo, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021, o servidor Angelo Teruhiko Moriyama, CPF XXX.378.369-XX, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar os interessados da decisão dos autos nº 0004665-66.2022.8.16.0196, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

36272/2025

RESOLUÇÃO Nº 206/2025

Substituir membro da Comissão Processante instituída para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.353.230-4,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, nos termos do art. 134, §2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, membro da Comissão Processante instituída pela Resolução nº 073/2025, publicada em DIOE nº 11837, de 04 de fevereiro de 2025, sendo a servidora substituída Lisiane de Oliveira Haag Antonelli, CPF XXX.630.839-XX, pela servidora substituta Paula Candiota Dias Chula, CPF XXX.340.380-XX.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

36443/2025

RESOLUÇÃO Nº 207/2025

Substituir membros da Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da

Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.450.050-3,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR membros da Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação e Promoção por Capacitação, instituída pela Resolução SESP 114/2025, publicada no Diário Oficial nº. 11851 de 24 de fevereiro de 2025, sendo os servidores substituídos o 1º Tenente QOPM Giulliano Augusto Tozetti, CPF XXX.599.859-XX e o Subtenente QPM 1-0 Edimilson Jose Januário, CPF XXX.130.729-XX, da Polícia Militar, pelas servidoras 1º Sgt. QPM 1-0 Talita Regina Gomes, CPF XXX.289.219-XX e Cb. QPM 1-0 Luciana Silva Souza, CPF XXX.246.999-XX, da Polícia Militar;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

36717/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.590.694-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 724/2025-AT/SESP, **a instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor**, na forma **eletrônica**, exclusivo para ME/EPP, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468/2023, visando a aquisição, por dispensa de licitação, de artigos de higiene pessoal, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor máximo global estimado de R\$ 16.271,44 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 26/81);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para diligências necessárias.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Prüsse,
Resp. interinamente pela SESP/PR.
Resolução SESP nº 200/2025

36497/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.746.277-7

I. **MANTENHO**, com fulcro no art. 165, §2º, do da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Informação nº. 0802/2025 – AT/SESP, a qual integro como razões para decidir, a decisão do Pregoeiro, constante às fls.325/352 e 353/360, pelo que nego provimento aos recursos interpostos pela empresa MJ GLOBAL TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.299.576.0001/88 e pela empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0001-09, com fundamento no artigo 267 do Decreto nº 10.086/2022, em face da decisão que habilitou a empresa MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 86.472.693/0026-99, no Pregão Eletrônico nº 145/2024 – GMS/SESP; conforme fundamentos especificados;

II. **NOTIFIQUE-SE** os interessados acerca da presente decisão;

III. **PUBLIQUE-SE**; e,

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

36340/2025

PORTARIA Nº 482-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a portaria nº 448-DPC, de 28/03/2025, que dispensou “**a partir de 31/05/2025, DENIVAL BARBOZA LIANDRO, RG 14.XXX.135-X, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, de responder e exercer a função privativa policial de CHEFE ADJUNTO – FPP9 da referida unidade policial**”.

Curitiba, 28 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 483-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 23.639.590-2, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 31/03/2025, DENIVAL BARBOZA LIANDRO, RG 14.XXX.135-X, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, de responder e exercer a função privativa policial de CHEFE ADJUNTO – FPP9 da referida unidade policial.

Curitiba, 28 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 484-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 29/03/2025, SILVIO FERNANDES, RG 4.XXX.116-X, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de CIANORTE/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 29/03/2025 a 28/03/2026, conforme Protocolo nº 17.435.065-5, publicado no Diário Oficial nº 11864, de 01/04/2025.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 485-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.410.399-7, resolve,

D E S I G N A R

PALOMA GONÇALVES BATISTA, RG 16.XXX.251-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Adjunta na DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE - FPP9 pela referida unidade policial, durante férias do titular DIMITRI TOSTES MONTEIRO, RG 14645324-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 486-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR

GIL ROCHA TESSEROLLI, RG 3.XXX.891-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no NÚCLEO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, durante férias da titular DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA, RG 6.XXX.367-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 22/04/2025 a 11/05/2025.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

36194/2025

PORTARIA Nº 146/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JEAN CARLOS FOGAÇA**, CPF: **XXX.569.588-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza e **HEVANISE ANGÉLICA HELLMANN DOS SANTOS**, CPF: **XXX.979.249-XX**, ocupante do cargo de Agente de Execução, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II – Lodeval Santos Ribas – Unidade de Segurança, para que, **no protocolo nº 23.784.402-5** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.746.817-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Abril de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

35040/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.705.699-0

1. Considerando o Ofício nº 2712/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a prorrogação da mobilização do servidor Maj. QOPM Ivan Fonseca Filho, no Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2. AUTORIZADA a prorrogação a partir de 19/06/2025, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e este Estado.

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

36342/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.474.618-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fulcro no art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e nos termos da Informação nº 792/2025 – AT/SESP, o pagamento das diárias em favor do Agente de Polícia Judiciária CLÁUDIO FELISBERTO MIRANDA, portador do CPF nº XXX.966.909-XX, no valor de **R\$ 523,02 (quinhentos e vinte e três reais e dois centavos)**, em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 23/12/2024 a 31/12/2024, conforme Ordem de Serviço nº 23.043.981-8.001/2024 (fl. 11).

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

36207/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.550.995-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação nº 787/2025-AT/SESP, a **celebração de contrato**, a ser firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio desta **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa **INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.224.229/0001-50, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, em **adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/SELIC/PCSC/2025** – cujo objeto é o fornecimento de licença do software de reconhecimento facial Clearview AI nas versões “basic” e “professional”, para atender às necessidades do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná, no valor total de **R\$ 1.378.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais)**, conforme minuta de contrato acostada às fls. 235/249;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

IV. O Órgão de Segurança Pública vinculado à SESP, responsável pela contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

36202/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.399.285-2

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 103, mov. 50, publicado no DIOE n.º 11870 de 24/03/2025, fl. 104, mov. 51.

II. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº. 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 115 – correspondentes à **R\$ 64,51 (sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** de juros e **R\$ 658,27 (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)** de multa –, os quais decorrem da mora sobre o pagamento das notas fiscais dispostas entre as fls. 63/66, alusiva a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências da Polícia Científica do Paraná – PCP;

III. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) sobre ulterior ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

IV. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

V. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba, 07 de Abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

36270/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.488.560-0**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 795/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº **0045/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.491.558/0001-42, cujo objeto consiste na locação de veículos para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,68% (quatro inteiros, sessenta e oito centésimos por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), passando o valor mensal contratual para R\$ 43.969,76 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 265/266);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

36566/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.701.447-4**

I. **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 95826/2025, contratação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças, insumos e materiais, do grupo gerador de energia elétrica, visando atender a demanda da Delegacia Cidadã de Pinhais, da Polícia Civil do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

• **Lote 01 – serviço de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças, insumos e materiais, do grupo gerador de energia elétrica (modelo QDAS23 4520 12V P/ QTA EXT CTTR, marca Maxi Trust Grupo Geradores, 12 Vcc 220/127Vca, de 125kVA)- GENSET ENERGY LTDA, CNPJ 08.686.288/0001-01, com proposta no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

O valor total da aquisição foi de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

II. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

36563/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.521.640-1

I – **ADJUDICO PARCIALMENTE**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PE nº 1327/2024 – GMS/SESP, visando o registro de preços de Aeronave Remotamente Pilotada –ARP (drone) e acessórios, para atender a demanda das unidades programáticas da SESP/PR (MPR/PCPR/CBM/DEPPEN/PCP/CICCR), conforme descrição abaixo:

Lote 01, Lote 05, Lote 06, Lote 07, Lote 14 (item 53);
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.907.435/0001-00;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 4.933.929,58 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos);

Lote 02
GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.373.898/0001-95;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 2.190.990,00 (dois milhões, cento e noventa mil, novecentos e noventa reais);

Lote 03;
SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 6.525.266,00 (seis milhões quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais);

Lote 08;
WOGUEN AGRO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.794.097/0001-52;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 24.551,67 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Lote 11 (item 50)
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais);

Lote 13 (item 52)
T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 5.539,92 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos);

Lote 15 (item 54) e Lote 18 (item 57)
POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.452/0001-43;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais);

II - Totalizando o valor dos lotes adjudicados em R\$ 13.758.967,17 (treze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

III – **HOMOLOGO PARCIALMENTE**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov. 43), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 260/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Curitiba, conforme descrição abaixo:

Lote 01, Lote 05, Lote 06, Lote 07, Lote 14 (item 53);
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.907.435/0001-00;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 4.933.929,58 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos);

Lote 02
GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.373.898/0001-95;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 2.190.990,00 (dois milhões, cento e noventa mil, novecentos e noventa reais);

Lote 03;
SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 6.525.266,00 (seis milhões quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais);

Lote 08;
WOGUEN AGRO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.794.097/0001-52;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 24.551,67 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Lote 11 (item 50)
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais);

Lote 13 (item 52)
T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 5.539,92 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos);

Lote 15 (item 54) e Lote 18 (item 57)
POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.452/0001-43;
PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais);

IV - Totalizando o valor dos lotes adjudicados em R\$ 13.758.967,17 (treze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

36441/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.644.847-2

I. O Secretário de Segurança Pública, conforme o contido no protocolo em referência, com base no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, artigo 71 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos termos da Informação nº 738/2025 – AT/SESP (fls. 344/348) e do Despacho do Gestor do Contrato (fl. 351), **DECIDE:**

II. REVOGAR, tornando sem efeitos, a autorização para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e empresa C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.784.293/0001-04, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2023, objetivando a aquisição de aparelho celular tipo smartphone para atender as necessidades da Divisão Estadual de Combate à Corrupção do Departamento da Polícia Civil do Paraná – DECCOR/DPC/PR, publicada no DIOE nº 11.719, de 8 de agosto de 2024.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SESP e após ao Centro de Acompanhamento de Projetos e Captação de Recursos – CAPCR/SESP, para a adoção das medidas necessárias à regularização do valor recebido do Ministério da Justiça, decorrente do Convênio Federal nº 90.5947/2020.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

36569/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.485.934-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 664/2025 – AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0379/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 02.491.558/0001-42, cujo objeto consiste na locação de veículos, para atender a demanda do

Departamento de Polícia Civil – DPC, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,873% (quatro inteiros, oitocentos e setenta e três milésimos por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), passando o valor total contratual para R\$ 957.186,25 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 97/98);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

36481/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.332.083-8

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 789/2025 AT/SESP, nos termos do art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a formalização do Termo Aditivo ao Convênio nº 0202/2022, firmado Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio da Polícia Civil do Estado do Paraná – PCPR e o Município de Tijucas do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, cujo objeto é a cessão de um servidor para prestar serviços administrativos na Delegacia do município, visando a prorrogação o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2025 até 18/05/2026, conforme minuta do termo aditivo acostada às fls. 33/34 e respectivo Plano de Trabalho (fls. 85);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos agentes públicos dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

36345/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.765.258-4

I. MANTENHO, com fulcro no art. 165, §2º, do da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Informação nº. 0804/2025 – AT/SESP, a qual integro como razões para decidir, a decisão do Pregoeiro, constantes à fl. 224/231, pelo que nego provimento ao recurso interposto pela empresa MJ GLOBAL TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.299.576.0001/88, no Pregão Eletrônico nº 126/2024 - GMS/SESP; conforme fundamentos especificados;

II. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

III. PUBLIQUE-SE; e,

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

36338/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.798.674-1

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse, formulada pela candidata Edineia de Almeida Souza, CPF. 005.057.556-29, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 9.308, de 21 de março de 2025, publicado no DIOE nº 11.868, também de 21 de março de 2025;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Diante do exposto, encaminho ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 07 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

36347/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo Nº. 23.268.818-1**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e da Informação nº 745/2025 – AT/SESP, a dívida em favor dos militares estaduais 3º SGT. QPBM EDUARDO VOLOCHEN DO CARMO, inscrito no CPF nº XXX.118.509-XX, e SD. QPM 1-0 MAYKON FELIPE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.638.169-XX, no valor de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos) para cada servidor, a título de diárias, em razão do deslocamento para o Município de Matinhos/PR, a fim de realizar manutenção preventiva nas dependências da base litoral;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

36567/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.725.027-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória dos veículos VOLVO XC60, placas GD7E06, VW T CROSS, placas ESL5E61, VW AMAROK, placas TAI7I35 e VW POLO, placas TAI3H17, em prol da Polícia Militar do Estado do Paraná, objeto de depósito judicial;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências,

especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

36522/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.408.888-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória das motocicletas s HONDA/CG 160 FAN, placas SEF5J10, e HONDA/NXR160 BROS ESDD, placas BCN8878, em prol da Polícia Militar do Estado do Paraná, objeto de depósito judicial;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

36519/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo Nº. 23.585.763-4**

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6358/2024, e nos termos da Informação nº 801/2025 – AT/SESP, em favor dos bombeiros militares estaduais, nominados na tabela de fls. 02, no valor total de R\$ 1.138,00 (um mil, cento e trinta e oito reais), a título de diárias, em razão de Trabalhos de Campo, conforme Ordem de Movimentação de Viatura nº 111/2024 (fls. 04/05) realizada em setembro/2024, nº 287/2024 (fls. 18) e nº 307/2024 (fls. 20) realizadas em outubro/2024 e nº 388/2024 (fls. 29) realizada em dezembro/2024;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

36565/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 23.674.593-7**

I. INDENIZO, com base na Informação nº 663/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.129.629/0001-07, no valor de R\$ 11.589,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, conforme nota fiscal nº 24155 (fl.29), sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

36564/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
RESOLUÇÃO nº 583/2025**

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2024, referente ao exercício de 2024 do Estado do Paraná, relativo a Emendas Parlamentares

destinadas ao projeto Educação Empreendedora executado pela OSC – GERAR, do bloco da Qualificação Social e Profissional, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda — CETER/PR, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do Art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020 e,

Considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego;

Considerando a Lei Estadual nº 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de emprego – SINE;

Considerando a Resolução CODEFAT nº 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE

Considerando a Portaria SPPE nº 1.881 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o relatório de gestão do bloco de ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional, este Conselho aprova o Relatório de Gestão a respeito dos seguintes itens;

1. Grau de Realização das ações previstas no PAS e justificadas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização.

As justificativas do órgão gestor local para a não execução do PAS no exercício de 2022, estão devidamente justificadas no item 1, 2 e 3 do relatório de gestão de 2023.

2. Grau de alcance das metas de resultados estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para os resultados efetivamente obtidos.

As justificativas do órgão gestor local sobre as metas e resultados estão devidamente justificadas nos itens 1, 2 e 3 do relatório de gestão.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do Sine previstos no PAS.

As ações e serviços do PAS em questão foram executados pela OSC GERAR.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.

O órgão gestor aplicou regularmente os recursos financeiros como previstos no PAS.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados.

O órgão gestor local, assegurou, sem descontinuidade, a execução das e serviços previstos no PAS.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.

A instituição executora do PAS apresentou mediante documentos fiscais as despesas conforme plano de aplicação de recursos até a data de 21/12/2022.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do PAS – 2024, referente ao exercício de 2024 do Estado do Paraná, relativo a Emendas Parlamentares destinadas ao projeto Educação Empreendedora executado pela OSC – GERAR, do bloco da Qualificação Social e Profissional, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SSPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta dos resultados esperados;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emenda Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V – A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2025.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO – EMENDAS PARLAMENTARES – OSC/GERAR
Transferência de Recursos provenientes de Emendas Parlamentares para o Fundo Estadual do Trabalho – FET
Bloco de Qualificação Social e Profissional – OSC/GERAR

1. DADOS BÁSICOS

I. Ente Parceiro: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

II. Início da Vigência: 01/01/2024

III. Fim da Vigência: 31/12/2024

IV. Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Ministério da Economia – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

VI. Programa: Mega – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas – OSC GERAR

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

VIII. Quanto à prestação de contas da utilização dos recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentares, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços da OSC – GERAR, conforme planejado no PAS do exercício a que se refere.

2. EXECUÇÃO FÍSICA:

2.1. Identificação das ações planejadas e realizadas:

Conforme o Plano Estadual de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação Profissional de 2022 – PAS/QSP 2022 foram previstas ações relacionadas à execução de emendas parlamentares ao orçamento do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR.

A ação prevista com recursos provenientes de emendas parlamentares ao orçamento do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, o qual previu a execução do Projeto Mega – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas em três municípios, sendo eles: Curitiba, Guarapuava e Paranaguá, destinado a beneficiar 360 (trezentos e sessenta) jovens e adultos enquadrados no público prioritário do Programa QUALIFICA BRASIL, operacionalizando através de um Convênio (Termo de Fomento n.º 157/2020), em parceria com a Organização da Sociedade Civil Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – OSC GERAR.

A proposta visa aumentar a participação do SINE Paraná no total de admissões no Mundo do Trabalho por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apurados através de solicitações diretas na plataforma Supertec. A OSC GERAR, neste Plano de Ações e Serviços tem a meta de qualificar 360 alunos, nos cursos de Empreendedorismo Comunitário e Gestão.

Esse conjunto de ações visa combater o desemprego e a desocupação juvenil, e, conseqüentemente, a pobreza, através do estímulo e do apoio ao empreendedorismo, na base da pirâmide social, gerando negócios, trabalho lícito, renda e desenvolvimento, levando os participantes a enfrentar e transformar a própria realidade e a tornarem-se protagonistas de suas histórias.

As ações iniciaram tardiamente tendo seu início de fato no dia 29/11/2022, devido a processo burocrático de repasses de recursos entre os órgãos federais e estaduais, não houve conclusão das ações no ano de 2022.

Turmas	Início/Término	Alunos Inscritos	Formados
Lapa	07/12/2022 à 01/02/2023	41	30
Curitiba - Poty Lazzarotto	06/12/2022 à 28/12/2022	14	7
Curitiba - CIC	09/01/2023 à 07/02/2023	21	12
Curitiba - Mosteiro Monte Carmelo	06/02/2023 à 28/02/2023	34	31
Curitiba - Hasdrubal Bellegard	13/02/2023 à 08/03/2023	35	13
Campa do Tenente	21/03/2023 à 13/04/2023	45	39
Curitiba - Sabará	03/04/2023 à 25/04/2023	36	26
Curitiba - Câmara Municipal	10/04/2023 à 02/05/2023	20	14
Cerro Azul	20/04/2023 à 11/05/2023	16	16
Curitiba - Clube da Gente	19/06/2023 à 11/07/2023	39	18
Curitiba - Boqueirão	15/05/2023 à 06/06/2023	39	21
Guarapuava - Turma 1	28/11/2022 à 09/10/2023	42	26
Guarapuava - Turma 2	20/03/2023 à 07/04/2023	75	48
Paranaguá - Turma 1	29/11/2022 à 16/01/2023	23	0
Paranaguá - Turma 2	13/03/2023 à 31/03/2023	67	60
TOTAL		547	363

2.2. Em atenção ao Ofício SEI n.º 105338/2023/MTE, segue os esclarecimentos das questões apresentadas:

a) O relatório apresenta que a carga média de frequência das turmas foi de 65%, inferior ao mínimo exigido de 75% para considerar o educando concluinte.

O índice de frequência da turma foi calculado com base em todos os alunos inscritos, considerando assim, os desistentes, evadidos, reprovados e aprovados, no total 184 alunos não concluíram o curso abaixando consideravelmente a média presencial das turmas.

Destaca-se que dos 363 alunos certificados, todos concluíram a carga horária teórica e a frequência mínima para obter a certificação conforme a legislação vigente a época (Portaria MTP n.º 4198/2022).

b) No item “4 – ações realizadas até a presente data da apresentação do relatório de gestão” declaram que: “os educandos estão realizando o segundo módulo de consultoria, no qual os encontros são, na maior parte, de maneira remota”. Todavia, a execução das turmas deve ser exclusivamente na modalidade presencial, nos termos pactuados do PAS aprovado e a legislação vigente.

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição formadora, e de acordo com pactuado no Plano de Ações e Serviços/2022, para garantir a certificação do curso de Empreendedorismo, fornecido através do projeto MEGA – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas, o aluno deveria ter concluído com aproveitamento de pelo menos 75% o conteúdo teórico, com carga horária de 90 horas.

Destaca-se que das 160 horas totais do curso, 90 é de conteúdo teórico obrigatório, sendo as aulas ministradas exclusivamente de forma presencial, e 70 horas de vivência prática, dividido em alguns módulos.

Conforme inciso III, do artigo 397-G, da Portaria MTP n.º 4.198, de 19 de dezembro de 2022, in verbis:

Art. 397-G. A carga horária das ações será baseada nas referências contidas neste Capítulo e observará os seguintes parâmetros:

III – mínimo de trinta por cento da carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional.

O módulo chamado de consultoria que abrange 30 horas do curso, é fornecido pela instituição como adicional, ao qual, a executora realiza um assessoramento técnico virtual ou presencial com os alunos para acompanhar o desenvolvimento deles em seus empreendimentos, fornecendo uma experiência prática profissional.

2.3. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas:

A proposta visa aumentar a participação do SINE Paraná no total de admissões no Mundo do Trabalho por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apurados através de solicitações diretas na plataforma Supertec. A OSC GERAR, neste Plano de Ações e Serviços tem a meta de qualificar 360 trabalhadores, nos cursos de Empreendedorismo Comunitário e Gestão.

Todas as ações planejadas foram realizadas em 2023, o projeto MEGA – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas certificou 363 alunos, três acima da meta pactuada.

2.4. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas:

A ação identificada no item I foi totalmente executada no ano de 2023, certificando 363 alunos.

2.5. Outros:

Cabe destacar os êxitos e dificuldades de executar o projeto, iniciando pela região de:

Curitiba e região metropolitana.

Considerando o volume de 11 turmas alocadas em Curitiba e região Metropolitana, foram realizadas aproximações com lideranças locais, incluindo entidades públicas de diversas áreas, como Assistência Social, Comércio, Trabalho, Educação e Saúde. Também foram priorizadas parcerias com Associações de Moradores, que possuem grande influência nas comunidades.

Essas instituições ajudaram a identificar possíveis participantes e divulgar o projeto. As reuniões com lideranças locais tinham o objetivo de formar parcerias para facilitar a identificação dos participantes e disponibilizar espaços para as atividades, sem custos, em locais de fácil acesso.

Além disso, foi feita uma abordagem direta ao público, com apresentação do projeto e inscrições. A mobilização social foi contínua, resultando em 11 turmas, sendo 8 em Curitiba e as demais na Lapa, Campo do Tenente e Cerro Azul.

Paranaguá.

Em Paranaguá, as ações realizadas foram semelhantes às de Curitiba e região metropolitana, com parcerias importantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e das Agências do Trabalhador. O apoio da comunidade local foi crucial na indicação dos participantes.

No entanto, foi identificado que a organização cultural da população local difere dos outros municípios, com o trabalho informal sendo uma das principais fontes de renda, especialmente durante a "alta temporada" de veranistas. Isso dificultou a participação da população, já que muitos trabalhadores não têm horários regulares.

Além disso, no início da primeira turma, um deslizamento de terra na BR 277, devido às chuvas, interrompeu o acesso ao litoral, fazendo com que a turma fosse encerrada sem nenhum aluno concluinte. No entanto, os alunos foram convidados a participar da segunda turma, que teve 67 inscritos, dos quais 60 conseguiram concluir e obter a certificação.

Guarapuava.

Na região de Guarapuava, um grande parceiro para a execução foi a ACIG – Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava, que apoiou o projeto no que se refere ao estímulo das comunidades e acolhimento aos participantes e micro e pequenos empreendedores, além de conceder de forma não onerosa seus espaços para a realização dos encontros presenciais.

A realização do projeto no município foi um sucesso, com participação de 117 pessoas, desses 75 formados que se qualificaram através das aulas teóricas e das consultorias. Desse público, mais de 78% eram mulheres e a média de idade foi de 38,5 anos.

2.6. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações afetivas de qualificação profissional (Resolução CODEFAT n.º 866/2020, art. 8º) conforme modelo abaixo:

Curso/Ação	Meta	Carga horária	Total de horas	Correspondência na plataforma SuperTec	Previsão em instrumento com incentivo de desempenho
MEGA – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas – Termo de Fomento 157 do edital 031/2020	Qualificação Profissional para o Empreendedorismo de 360 jovens e adultos	160 horas	2.400 horas ao total	Microempreendedor Individual (MEI) – Eixo: Gestão e negócios	Lei Federal 13.667/2018

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

3.1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios do FAT:

Os recursos provenientes de Emenda Parlamentar – Projeto MEGA, identificados pela Fonte 266 e 102 (Agência: 3793-1 Conta: 13018-4), pagos a título de transferência a instituição privada sem fins lucrativos, a fim de cumprimento do Termo de Fomento 157/2022, formalizado através do edital de inexigibilidade 031/2020 Paraná, foram realizadas em datas distintas. Ou seja, o montante de R\$ 540.227,00 (quinhentos e quarenta mil duzentos e vinte e sete reais) provenientes da Fonte 266 foram pagos a OSC-GERAR (Conta-Corrente: 23.515-6 Agência 1622-5) no dia 02/12/2022, e o montante de R\$ 10.805,00 (dez mil oitocentos e cinco reais) dos recursos provenientes da Fonte 102 foram pagos a mesma no dia 25/12/2022, conforme quadro abaixo:

Fon te	Natureza de despesas	Descrição	Planejados PAS 2022	Empenhados	Liquidados	Pagos	Inscritos em restos a pagar – Processados	Inscritos em restos a pagar – Não Processados
266	33.50.41	Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos - Contribuições	R\$ 540.227,00	R\$ 540.227,00	R\$ 540.227,00	R\$ 540.227,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	33.50.41		R\$ 10.805,00	R\$ 10.805,00	R\$ 10.805,00	R\$ 10.805,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes até 31 de dezembro de 2024:

Em atenção a Lei 21.352/2023, a qual dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, ao qual se amplia o número de secretarias para garantir e fomentar a expansão das políticas públicas, tais mudanças valorizam áreas que estão cada vez mais em evidência na sociedade e prepara o Paraná para enfrentar os desafios dos próximos anos.

Com a reorganização supracitada desmembra a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e institui a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, quando o Governo do Estado busca fomentar políticas, programas e projetos voltados ao trabalho, qualificação e renda.

A criação da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, que conforme a Lei 21.352/2023 é órgão da administração pública responsável pela política pública estadual do trabalho e pela gestão do Fundo de Apoio ao Trabalhador FAT/Paraná, vide art. 49, inciso VII, da referida norma. Destarte, necessário se faz a vinculação desta Secretaria de Estado ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, sob CNPJ 33.771.099/0001-84.

Salienta-se que com a criação da SETR gerou a necessidade de abrir um novo CNPJ, considerando que as contas de n.º 13611-5 e 13018-4 ambas ligadas ao Fundo Estadual do Trabalho – FET, e ambas da Agência 3793-1, estavam vinculadas ao CNPJ da SEJUF sendo necessário que os saldos fossem vinculados ao CNPJ da SETR, justo por este motivo, os saldos existentes foram transferidos para as novas contas conforme orientações do Ministério de Trabalho e Emprego.

Com isso, segue abaixo a descrição mensal da conta 14260-3, agência 3793-1 do Fundo Estadual do Trabalho:

DATA	SALDO ANTERIOR	RENDIMENTO	SALDO ATUAL
01/2024	R\$ 70.141,62	R\$ 518,13	R\$ 70.659,75
02/2024	R\$ 70.659,75	R\$ 429,07	R\$ 71.088,82
03/2024	R\$ 71.088,82	R\$ 444,67	R\$ 71.533,49
04/2024	R\$ 71.533,49	R\$ 858,07	R\$ 233.476,92
05/2024	R\$ 233.476,92	R\$ 1.439,15	R\$ 234.916,07
06/2024	R\$ 234.916,07	R\$ 1.371,58	R\$ 236.287,65
07/2024	R\$ 236.287,65	R\$ 1.580,49	R\$ 237.868,14
08/2024	R\$ 237.868,14	R\$ 1.526,90	R\$ 239.395,04
09/2024	R\$ 239.395,04	R\$ 1.473,71	R\$ 240.868,75

10/2024	R\$ 240.686,75	R\$ 1.663,41	R\$ 242.532,16
11/2024	R\$ 242.532,16	R\$ 1.444,38	R\$ 243.976,54
12/2024	R\$ 243.976,54	R\$ 1.667,89	R\$ 245.644,43

Segundo exposto na planilha, no mês de abril de 2024 foi aplicado o valor de R\$ 161.085,36 referente a devolução realizada pela instituição GERAR de itens não executados.

4. Dos valores restantes e não executados

Compõem este Relatório de Gestão, os extratos bancários do período indicado no item 1, inciso VIII, do qual é possível identificar o saldo restante de R\$ 245.644,43 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). O Plano de Ação e Serviços – PAS, referente ao Projeto MEGA, foi integralmente executado, com uma taxa de atendimento de 100% das vagas totais executadas.

O saldo remanescente na conta do FET/Paraná, será reprogramado para utilização em um novo Plano de Ação e Serviços, em conformidade com a legislação vigente e seguindo todas as normativas e aprovações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

Redação do Relatório de Gestão

Luiz Paulo Ribeiro

Diretor de Pesquisa e Qualificação – DIPEQ
Resolução n.º 010/2023 SETR

Mauro Moraes

Secretário do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná – SETR
Decreto n.º 386/2023

36659/2025

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – SETR/GS

(Protocolo nº 23.800.203-6)

Ementa: delegar atribuições ao Diretor-Geral vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fundamentos nos art. 196, §2º, inciso III e art. 202, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao Diretor-Geral vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, as seguintes atribuições:

I – Programar, organizar, dirigir, orientar e auxiliar o Secretário nas atividades da Secretaria;

II – Realizar diligências para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo encaminhadas à SETR;

III – Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, com a respectiva ordenação de despesas, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional (alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor de sua sede a serviço) (CENTRAL DE VIAGENS);

IV – Expedir atos gerais referentes aos servidores públicos vinculados à Secretaria, tais como férias, licenças, licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas, designações e cessões de servidores efetivos;

V – Transferência e baixa dos veículos por meio do Departamento de Transporte – SEAP/DETO junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;

VI – Autorizar e assinar os atos preparatórios de contratações e demais despesas, como empenhos, Declaração de Adequação de Despesas, Ordens de Pagamento, Boletins de Crédito e respectivas Notas de Estorno;

VII – Autorizar e ordenar todas as despesas referentes à estrutura financeira, contábil e operacional geral da Secretaria de Estado do Trabalho, qualificação e renda;

VIII – Aprovar Estudos de Viabilidade e Termos de Referência de Projetos Básicos e Executivos, bem como assinar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos concernentes aos trâmites de aprovação de projetos de engenharia e arquitetura perante Órgãos Públicos em que for parte solicitante e/ou demandante a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;

IX – Aprovar Planos de Trabalhos e/ou Planos de Trabalho/Planos de Aplicações, referentes a Termos de Acordo de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil;

X – Aprovar Planos de Trabalhos e/ou Planos de Trabalho/Planos de Aplicações, referentes a Convênios e outros Instrumentos Congêneres com os Municípios do Estado; Poder Público e entidades Públicas e privadas;

XI – Receber e responder em nome da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, intimações, notificações e ofícios do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XII – Praticar atos referentes à instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares – PAD, Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidades – PAAR relativo à inexecução contratual ou rescisão contratual unilateral, bem como aplicar penalidades, conforme legislação vigente;

XIII – Assinar carta de preposição em que a Secretaria seja parte integrante de processos judiciais e/ou extrajudiciais, bem como indicar preposto para representar a Secretaria em ações judiciais e/ou extrajudiciais;

XIV – Expedir resoluções referentes à organização interna da SETR e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

XV – Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamento de funcionários, realocação, dispensas e designações de servidores;

XVI – Autorizar e assinar Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que a Secretaria seja parte integrante;

XVII – Autorizar despesas de reajuste e repactuação em cumprimento a Contratos já firmados.

XVIII – Promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração;

XIX – Coordenar e acompanhar as fases de desenvolvimento dos processos operacionais de planejamento das várias Secretarias de Estado;

XX – Aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelos demais dirigentes da Secretaria;

XXI – Fazer indicações, ao Secretário, de funcionários que deverão participar de Comissões Especiais;

XXII – Fazer indicações, ao Secretário, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão;

XXIII – Autorizar horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;

XXIV – Determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;

XXV – Aprovar solicitações de gratificações por serviços extraordinários e por condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria, encaminhando-as ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial;

XXVI – Encaminhar as Prestações de Contas aos órgãos de controle de âmbito Municipal, Estadual e Federal;

XXVII – Assinar Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, aprovar Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, aprovar Termos de Referências –

TRs, em Procedimentos Licitatórios, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação.

XXVIII – Adjudicar e Homologar Procedimentos Licitatórios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de abril de 2025.

Paulo Rogério do Carmo

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

36629/2025

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

RESOLUÇÃO nº 582/2025

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão 2024 (ANEXO I), referente ao exercício de 2024 do Estado do Paraná, relativo a recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, destinadas ao programa Qualifica Paraná, do bloco de Ações e Serviços de Qualificação Social e Profissional, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda — CETER/PR, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do Art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020 e,

- considerando o determinado no art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019;

- considerando a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego;

- considerando a Lei Estadual nº 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual do trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de emprego – SINE;

- considerando a Resolução CODEFAT nº 888 de 02 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE, e

- considerando a Portaria SPPE nº 1.881 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o relatório de gestão do bloco de ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional, este Conselho aprova o Relatório de Gestão a respeito dos seguintes itens:

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização.

As ações previstas com recursos do PAS/2022 foram realizadas em 2023, para ser mais pontual, concluiu-se no dia 21/12/2023, de forma que das 4.320 horas de curso, foram ministradas 3.960h, o que equivale a 92% da carga horária total. Esta e demais informações foram pontuadas em Reunião Extraordinária de nº 99, junto ao Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR.

Momento que esclareceram as atividades desenvolvidas durante a operacionalização do projeto, tanto por parte da divulgação, captação de vagas, cálculos, atendimentos e os agentes responsáveis pelas ações do Plano Pactuado.

2. Grau de alcance das metas e resultados estabelecidos no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para os resultados efetivamente obtidos.

Para alcançar a meta pactuada, houve esforços conjuntos entre a instituição formadora contratada e esta repartição pública (SETR), dentre estas ações destacamos: reunião com os prefeitos e líderes públicos dos municípios contemplados com o projeto (realizada no dia 09 de fevereiro de 2023 às 15 h), esta Secretaria de Estado fez contato com as agências do trabalhador dos municípios em auxílio à captação de vagas, por parte do estabelecimento de ensino, foram realizadas o gerenciamento das matrículas através de suas unidades físicas dispostas nas regiões, busca ativa dos estudantes e ambas realizaram ampla divulgação por meio de canais midiáticos.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previsto no PAS.

As atividades desenvolvidas por este Plano foram executadas conforme os dados apresentados por esta pasta (SETR), e através do Relatório Conclusivo expedido pela Instituição Formadora (SENAI).

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros dos FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.

A SETR demonstrou que os recursos foram alocados exclusivamente em ações de qualificação profissional previstas no PAS, contudo, foi esclarecido que a memória de cálculo realizada inicialmente por técnicos da SETR, apresentava uma interpretação errônea junto aos documentos apresentados pelo MTE, o que tornou alguns pagamentos inelegíveis. Neste momento, após consulta e análise ao MTE, assim como os demais ajustes realizados pelo órgão, chegaram a memória equivalente a legislação vigente, isto posto, informaram que estão regularizadas as pendências.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações previstas e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados.

A Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda apresentou informações sobre a execução das ações previstas no Plano de Ações e Serviços – PAS, e certificou que as ações foram executadas sem descontinuidade. Apresentou as justificativas para a não execução das ações previstas no PAS 2023 e que está replanejando esta ação futura.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.

Como meio de comprovar as ações executadas, foram apresentadas as notas fiscais e de pagamento de todas as turmas.

7. Verificação da realização de transferências automáticas de recursos do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

O órgão apresentou todas as ações realizadas e não realizadas no presente Plano de Ações e Serviços, informou sobre os recursos transferidos do FAT e como utilizou o recurso na execução do plano, assim, apresentou os motivos por não terem recebido recursos do FAT em 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão 2024 (ANEXO I), referente ao exercício de 2024 do Estado do Paraná, relativo a recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, destinadas ao programa Qualifica Paraná, do bloco de Ações e Serviços de Qualificação Social e Profissional, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

I. Está em conformidade com as orientações do modelo constante no Anexo da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 1.881, de 2 março de 2022;

II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III. A destinação de recursos está adequada às ações;

IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União, através do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes no Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 21.171 de 22 de setembro de 2020;

V. A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual/municipal/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2025.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO – TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET

SALDOS REMANESCENTES NA CONTA 14453-3

Bloco de Qualificação Social e Profissional – Projeto Qualifica Paraná

I. Dados Básicos

I. Ente Parceiro: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

II. Início da Vigência: 01/01/2024

III. Fim da Vigência: 31/12/2024

IV. Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Ministério da Economia – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

VI. Programa: Programa Qualifica Paraná – Bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

VIII. Quanto à prestação de contas da utilização dos recursos financeiros do FAT, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços de Qualificação Social e Profissional, conforme planejamento no PAS, referente aos extratos da Conta Corrente: 14453-3, Agência: 3793-1, no período de 19/12/2023 a 31/12/2024.

IX) EXECUÇÃO FÍSICA:

1.1. Identificação das ações planejadas e realizadas:

Conforme o Plano Estadual de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação Profissional de 2022 – PAS/QSP 2022, foram previstas ações relacionadas a execução de recursos por meio da distribuição regular do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Dentre as 506 vagas disponibilizadas pelo Programa Qualifica Paraná, foram atendidas 453, o que corresponde a aproximadamente 89,5% (oitenta e nove vírgula cinco por cento) da quantidade de vagas ofertadas.

No quadro abaixo, são detalhados os municípios atendidos, com os cursos ofertados e seus dados de execução:

Município	Turma	Período	Curso	Inscritos	Aprovados	Valor pago
Marechal Cândido Rondon	2	Vespertino	Eletricidade Industrial	23	10	R\$ 51.226,92
		Noturno		22	19	
Matelândia	2	Vespertino	Mecânico de Motocicletas	12	12	R\$ 27.086,97
		Noturno		17	10	
Quarto Centenário	2	Vespertino	Costureiro Industrial	20	15	R\$ 48.927,19
		Noturno		27	10	
Rancho Alegre d'Oeste	2	Vespertino	Costureiro Industrial	0	0	R\$ 8.659,68
		Noturno		11	6	
Rio Negro	2	Vespertino	Eletricidade Industrial	11	7	R\$ 42.067,85
		Noturno		26	15	
Farol	2	Vespertino	Costureiro Industrial	20	8	R\$ 47.628,24
		Noturno		22	10	
Catanduvas	2	Vespertino	Operador de Processos de Produção	17	6	R\$ 48.700,09
		Noturno		16	9	
Pontal do Paraná	2	Vespertino	Eletricidade Veicular	18	13	R\$ 54.401,28
		Noturno		17	11	
Itapejara d'Oeste	2	Vespertino	Mecânica Automotiva	12	9	R\$ 45.577,27

		Noturno		18	6	
Brasilândia do Sul	2	Vespertino	Panificação	23	11	R\$ 67.653,75
		Noturno		25	18	
Assaí	2	Vespertino	Mecânica de Refrigeração	23	12	R\$ 39.810,62
		Noturno		21	10	
Flor da Serra do Sul	2	Vespertino	Mecânica de Refrigeração	0	0	R\$ 24.086,46
		Noturno		18	14	
Carlópolis	2	Vespertino	Mecânica Automotiva	13	6	R\$ 36.810,12
		Noturno		21	10	
13 Municípios	26			453	264	R\$ 542.636,44

1.2 Conclusão e finalização das ações:

Por meio da Resolução nº 535/2024, do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, que aprovou o Relatório de Gestão do PAS – 2022, com recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, destinado ao projeto Qualifica Paraná com sua execução no ano de 2023:

X) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

2. Identificação dos valores de saldos financeiros e movimentações nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes no período de 19/12/2023 a 31/12/2024:

As contas destinadas ao Fundo Estadual do Trabalho, identificado pelo CNPJ 42.592.315/0001-15, destinadas ao depósito de recursos para o Bloco de Qualificação Social e Profissional, que se discriminam entre a que detêm recursos provenientes das distribuições regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e outra referente aos recursos próprios do estado do Paraná, em respeito ao definido na resolução CODEFAT n.º 939, de 27 de abril de 2022. A partir disso, discrimina-se o saldo do período de 19/12/2023 a 31/12/2024:

Agência	Número da Conta	Tipo	Saldo anterior/histórico	Data	Valor
3793-1	14453-3	Aplicação	-	jan/ 24	R\$ 642.896,18
				fev/24	R\$ 458.821,54
				dez/24	R\$ 488.961,72
		Conta Corrente	Pagamento a fornecedores		
				jan/ 24	-
				fev/24	R\$ 51.226,92
					R\$ 27.086,97
					R\$ 8.659,68
					R\$ 39.810,62
					R\$ 24.086,46
					R\$ 36.810,12
				dez/24	-

Conforme destacado na planilha acima, o valor inicial na conta 14453-3 referente a aplicação era de R\$ 642.896,18 do qual, no mês de fevereiro da mesma conta houve um resgate no valor total de R\$ 187.680,77 (sendo a soma dos valores em vermelho), que correspondem aos pagamentos realizados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com relação aos cursos realizados nos municípios de:

- Marechal Cândido Rondon;
- Matelândia;
- Rancho Alegre d'Oeste;
- Assaí;
- Flor da Serra do Sul;
- Carlópolis.

Abaixo, identificamos e descrevemos a execução dos municípios supracitados, bem como o valor devido a cada um com o resultado do valor retirado da conta 14453-3 para o devido pagamento a instituição:

Município	Turma	Período	Curso	Inscritos	Aprovados	Valor pago
Marechal Cândido Rondon	2	Vespertino	Eletricidade Industrial	23	10	R\$ 51.226,92
		Noturno		22	19	
Matelândia	2	Vespertino	Mecânico de Motocicletas	12	12	R\$ 27.086,97
		Noturno		17	10	
Rancho Alegre d'Oeste	2	Vespertino	Costureiro Industrial	0	0	R\$ 8.659,68
		Noturno		11	6	
Assaí	2	Vespertino	Mecânica de Refrigeração	23	12	R\$ 39.810,62
		Noturno		21	10	
Flor da Serra do Sul	2	Vespertino	Mecânica de Refrigeração	0	0	R\$ 24.086,46
		Noturno		18	14	
Carlópolis	2	Vespertino	Mecânica Automotiva	13	6	R\$ 36.810,12
		Noturno		21	10	
06 Municípios	12			181	109	R\$ 187.680,77

3. Dos valores restantes e não executados

Compõem este Relatório de Gestão, os extratos bancários do período indicado no item 1, inciso VIII, do qual é possível identificar o saldo restante de R\$ 488.961,72 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

O Plano de Ação e Serviços – PAS, referente ao Projeto Qualifica Paraná, foi integralmente executado, com uma taxa de atendimento de 89,5% das vagas totais executadas. Desta forma, os recursos destinados ao supracitado plano foram aplicados conforme o que foi estabelecido e executado por meio do cumprimento e apresentação de todos os documentos fiscais e de regularidade da instituição.

O saldo remanescente na conta do FET/Paraná, será reprogramado para utilização em um novo Plano de Ação e Serviços, em conformidade com a legislação vigente e seguindo todas as normativas e aprovações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

3.1 Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de qualificação profissional (Resolução CODEFAT N.º 866/2020, art. 8º) conforme modelo abaixo:

Ação do projeto Qualifica Paraná	Meta	Carga Horária	Total de Horas	Correspondência na plataforma Supertec	Previsão em instrumento com incentivo de desempenho
Operador de processos de produção	Qualificação profissional de 140 jovens e adultos	160	1.120	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Eletricidade predial	Qualificação profissional de 40 jovens e adultos	100	200	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Gestão administrativa de empresas	Qualificação profissional de 125 jovens e adultos	60	300	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal n.º 13.667/2018
Maquiador	Qualificação profissional de 80 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Eletricidade industrial	Qualificação profissional de 40 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Aperfeiçoamento em informática	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Aperfeiçoamento em eletricidade industrial	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Introdução às redes	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	80	80	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Comutação, roteamento e conceitos de rede sem fio	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	80	80	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Rede empresarial, segurança e automação	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	80	80	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Instalador hidráulico II	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	160	160	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Cálculo aplicado, geometria analítica e álgebra linear	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Mecânica aplicada e sistemas automatizados	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Fundamentos da moda	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Manutenção de mecânica industrial	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	80	80	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Vendedor	Qualificação profissional de 100 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Programador de sistemas	Qualificação profissional de 40 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Manutenção para operadores de máquinas	Qualificação profissional de 40 jovens e adultos	60	120	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Acionamento de eletrônicos	Qualificação profissional de 20 jovens e adultos	60	60	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Mecânica de motocicletas	Qualificação profissional de 38 jovens e adultos	160	480	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Corte e costura	Qualificação profissional de 160 jovens e adultos	160	1.280	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Mecânica básica	Qualificação profissional de 38 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Panificação	Qualificação profissional de 60 jovens e adultos	160	480	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Elétrica automotiva	Qualificação profissional de 38 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Mecânica automotiva	Qualificação profissional de 76 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018

Eletricidade industrial	Qualificação profissional de 80 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Refrigeração residencial	Qualificação profissional de 76 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018
Total	Qualificação profissional de 1.331 jovens e adultos		9.220	Qualificação profissional na área de serviços	Lei Federal n.º 13.667/2018

4. Conclusão:

O presente Relatório de Gestão, teve como principal objetivo demonstrar a execução do Projeto Qualifica Paraná, com utilização de recursos Fundo a Fundo, sendo do Fundo de Amparo ao Trabalhador -FAT, destinado ao FET – Fundo Estadual do Trabalho, do qual se comprova por meio das aprovações do CETER e do Ministério do Trabalho e Emprego, a execução e conclusão do projeto, sendo executado de forma eficiente e conforme as diretrizes estabelecidas. O índice atingido pelo projeto se demonstra significativo e com grande impacto no âmbito da Qualificação Profissional no Estado do Paraná. Assim, reafirma-se o compromisso do Estado do Paraná com a gestão responsável dos recursos públicos e a promoção de políticas eficazes para a qualificação social e profissional da população. Conforme demonstrado e para um novo Plano de Ações e Serviços, consta o valor total atualizado em 31/12/2024 na conta o montante de R\$ 488.961,72 (quatrocentos e oitenta e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Redação do Relatório de Gestão PAS/2023 – Saldo remanescente – Projeto Qualifica Paraná

Camila Evelin de Moraes
Assessora
Diretoria de Pesquisa e Qualificação – DIPEQ/SETR

Revisão

Luiz Paulo Ribeiro
Diretor de Pesquisa e Qualificação – DIPEQ
Resolução n.º 010/2023 SETR

Mauro Moraes
Secretário do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná – SETR
Decreto n.º 386/2023

36658/2025

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00014/2025

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

100 AGRO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90917908-47 - 03651284-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 75,63 - 13.506.744 FABIO ANDRE DA SILVA - 91001030-17 - 03651836-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.821,49 - 03651837-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 404,48 - 03651838-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 563,07 - 03651839-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.624,15 - 2 EFE COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA - 90306184-72 - 03648313-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.619,29 - 26 SAUDE LTDA - 90806957-96 - 03650298-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 855,38 - 26.489.326 LTDA - 90735764-39 - 03649705-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 529,21 - 21 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90675973-00 - 03649371-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 69.443,99 - 33 CONFECÇOES LTDA - 91106612-20 - 03652367-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.863,31 - 3M COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90894025-38 - 03651087-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.403,92 - 3NOVE DISTRIBUIDORA LTDA - 90987569-20 - 03651760-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 969,50 - 48.869.300 RODRIGO DE OLIVEIRA - 91113890-52 - 03652381-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.438,53 - 7 QUEDAS FABRICACAO DE PAPEIS LTDA - 90972755-37 - 03651670-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.469,97 - A & C - ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 90946427-76 - 03651466-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.313,48 - A & J GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90977136-66 - 03651698-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 741,24 - A & Z CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90886323-27 - 03651027-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 62.224,84 - A ADAO FOGACA TRANSPORTES LTDA - 91049311-60 - 03652149-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 895,99 - A AKIRA MURAKAMI LTDA - 90877195-85 - 03650939-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.579,74 - A B RODRIGUEZ EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90960912-70 - 03651581-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.970,44 - A BRITO - BICICLETARIA - 90409343-21 - 03648533-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.108,15 - A C ANHOLETO LTDA - 90556717-93 - 03648883-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.691,23 - A C DA SILVA LTDA - 90382607-04 - 03648453-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.938,40 - A C DA SILVA SUPERMERCADOS - 83303714-56 - 03648040-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.859,62 - A C F SORVOS COSMETICOS - 90997845-95 - 03651807-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.541,10 - A C MATOS BUENO - CARAMBEL - 90817211-62 - 03650384-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.622,24 - A CESAR DO CARMO - ALIMENTOS - 90875270-82 - 03650910-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.851,75 - A D M COMERCIO LTDA - 90995486-03 - 03651796-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.259,24 - A F C SILVA COM E MANUT DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90274917-98 - 03648262-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 393,45 - 03648263-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.710,72 - A G M M COMERCIO E SERVICOS DE ARQUITETURA - LTDA - 90758884-03 - 03649868-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.165,86 - A G NUNES MOVEIS LTDA - 90870237-93 - 03650853-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.204,46 - A H BELONI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES - 90965515-30 - 03651620-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.636,31 - A J G - COMERCIO DE PLASTICOS EM GERAL - 04255897/0001-55 - 03647570-6 - ICMS - EPAF 80055560 - 445.588,12 - A J TUR TRANSPORTES LTDA - 90498321-73 - 03648751-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.007,77 - A JORDINO PRIMO - TRANSPORTES - 90498403-54 - 03648752-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.744,60 - A K ANDRE LOGISTICA LTDA - 90840617-67 - 03650564-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.320,88 - A L MARCONI E CIA LTDA - 90157978-40 - 03648091-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.501,36 - A L ZULLI BALANCAS LTDA - 90522874-96 - 03648813-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.256,87 - A LOPES MATOS RESTAURANTE E LANCHONETE - 90779567-59 - 03650016-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.816,82 - A M JANSEN E CIA LTDA - 20113203-79 - 03647933-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.470,80 - A R DE BASTOS TRANSPORTES - 90714150-04 - 03649574-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.770,65 - A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA -

91080681-56 - 03652279-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 52.806,89 - A. A. COMERCIO DE GAS LTDA. - EPP - 90706856-01 - 03649519-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 215,14 - 03649520-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 509,36 - 03649521-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 474,56 - 03649522-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 265,74 - 03649523-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 424,84 - 03649524-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 774,88 - A. F. FELIPE CONFECÇOES LTDA - 90356798-87 - 03648394-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 67.074,57 - A. G. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - 90216985-79 - 03648153-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.566,59 - A. GARCIA VEIGA CASASA CELULARES LTDA. - 90851631-13 - 03650683-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 293,89 - 03650684-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 223,59 - 03650685-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 296,34 - 03650686-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 157,17 - 03650687-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 365,79 - 03650688-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 130,09 - 03650689-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 68,11 - 03650690-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 67,43 - A. GARCIA VEIGA CASASA CELULARES LTDA. - 90820401-85 - 03650402-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 56,88 - 03650403-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 82,33 - A. GARCIA VEIGA CASASA CELULARES LTDA. - 90894570-06 - 03651091-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 326,49 - 03651092-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 60,10 - A. J. KOLLENBERG CONFECÇOES - LTDA - 90783240-63 - 03650062-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.235,19 - A. L. R. CAETANO E CIA LTDA - 90509125-55 - 03648778-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.691,64 - A. P. CARDOSO SOBRINHO - CONFECÇOES - 90902295-99 - 03651160-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.159,42 - A. REI DA RUA HAMBURGUERIA LTDA - 90771365-22 - 03649944-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.424,35 - A. SANTANA PINTO INDUSTRIA DE MATERIAIS DE LIMPEZA - 90835432-02 - 03650524-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.762,70 - A. T. D. PAULINO - TRANSPORTE - ME - 90682553-81 - 03649401-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.409,70 - A. T. INFORMATICA LTDA - 90659820-53 - 03649266-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 519,69 - 03649267-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 388,34 - 03649268-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 372,46 - 03649269-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 174,24 - 03649270-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 347,78 - 03649271-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.941,07 - A.F.P INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90662970-44 - 03649291-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.808,98 - A.L.CALEFFI CONFECÇOES LTDA - 90575545-57 - 03648956-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 115,08 - 03648957-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 176,65 - 03648958-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 81,78 - 03648959-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 43,37 - 03648960-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 876,82 - A2M INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90955324-51 - 03651532-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 56.880,48 - A4L COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90802146-07 - 03650275-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 240,25 - 03650276-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 95,03 - 03650277-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 169,59 - 03650278-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 545,26 - 03650279-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 197,47 - 03650280-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 177,58 - AAN TRANSPORTES LTDA - 90564892-63 - 03648909-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.606,61 - ABAMAIS INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - 90450831-41 - 03648636-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.073,86 - ABASTECEDORA 2022 LTDA - 90945442-51 - 03651449-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 6.406,50 - 03651450-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.815,78 - 03651451-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 5.097,77 - 03651452-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 5.719,84 - 03651453-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 6.619,42 - 03651454-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.011,69 - 03651455-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.807,05 - 03651456-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 11.209,46 - ABBA PRINT BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - 90848798-24 - 03650651-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 941,55 - ABCOMPRAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 09912294-34 - 03647819-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.307,16 - ABJMAB REPRESENTACAO COMERCIAL DE FILTROS E LUBRIFICANT - 90528758-35 - 03648822-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 29,41 - ABR VENDAS ONLINE LTDA - 91078342-46 - 03652263-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.785,27 - ABRASLON INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL E CIMENTO LTDA - 90633849-14 - 03649137-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.387,18 - ABS LOG TRANSPORTES E ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA - 90617466-90 - 03649091-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.114,47 - ABSOLUTA PISOS E CARPETES LTDA - 90712595-50 - 03649563-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.578,52 - AC COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91081537-73 - 03652281-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 26.658,99 - 03652282-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.583,02 - ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91034231-28 - 03652059-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 95.796,86 - ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91046591-09 - 03652120-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 366.399,27 - ACADEMIA BIKE IN LTDA - 91021729-11 - 03651962-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.149,03 - ACAA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90548070-71 - 03648862-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.663,91 - ACENDA.COM LTDA - 91012240-12 - 03651902-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 30,97 - 03651903-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 34,20 - ACESILOS METALURGICA LTDA - 90846061-86 - 03650624-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.826,26 - ACIDATO VIDROS ESPECIAIS LTDA - 90852315-69 - 03650700-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 68.553,97 - ACOLAMAI COMERCIO DE ACOS E LAMINADOS LTDA - 90299893-43 - 03648300-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 152.148,48 - ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86 - 03648052-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.652,24 - ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE REFRI - 70119161-76 - 03648022-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.155,65 - ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90148000-15 - 03648081-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.747,26 - ACTIVE CAPS LTDA - 91009104-27 - 03651876-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.191,14 - ACTMIX INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - 90967250-32 - 03651633-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 696,81 - 03651634-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.528,42 - ADI SOLUTIONS GROUP LTDA - 90516248-98 - 03648794-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.640,68 - ADI SOLUTIONS GROUP LTDA - 90845166-08 - 03650610-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.532,36 - ADI SOLUTIONS GROUP LTDA - 90946246-03 - 03651465-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.454,03 - ADAIR DE SOUZA ALTMAYER - 382500040-00 - 03647465-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00145527 - 105.337,85 - ADAIR NARZETTI VEICULOS ME - 90579059-53 - 03648968-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 587,55 - ADAO KOSOVSKI - 302164789-87 - 03652637-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00120911 - 10.896,40 - 03652638-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00120912 - 16.677,02 - ADAO ZALESKI LTDA - 90435865-70 - 03648592-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.980,21 - ADEMILSON PIRES - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90783193-02 - 03650061-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 154.537,53 - ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE METAIS - ME - 90755088-56 - 03649832-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.005,75 - ADENILSON GONCALVES DE PAULA LTDA - 90306664-42 - 03648317-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 756,06 - ADI RESTAURANTE E GRIL LTDA - 90917117-26 - 03651275-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.001,65 - ADIR DO CARMO DE ANDRADE - 056079699-40 - 03647486-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00149442 - 1.635,12 - ADL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 91069720-09 - 03652230-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.988,29 - ADM INDUSTRIA DE PARAFUSOS LTDA EPP - 90753464-22 - 03649814-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.294,16 - ADRIANA RITA KISIL - 91071432-51 - 03652234-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 843,12 - ADRIANO POLAZZO - 90477588-63 - 03648699-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.843,53 - ADRIANO POLEZE - TRANSPORTES - 90513561-92 - 03648784-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 159.697,59 - ADAS PLASTICOS LTDA - 90793712-78 - 03650177-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.724,79 - AE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90599456-50 - 03649037-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 126,50 - 03649038-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 150,54 - 03649039-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 284,43 - 03649040-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 338,80 - AEDFP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90856628-96 - 03650738-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 403,62 - 03650739-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 480,13 - 03650740-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.530,97 - AEG COMERCIAL LTDA - 90698422-99 - 03649476-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.269,31 - AEG COMERCIAL LTDA - 90753968-70 - 03649822-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.710,30 - AERO GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90893469-56 - 03651084-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.949,27 - AEROVENTOS VENTILACAO INDUSTRIAL LTDA - 90996692-22 - 03651802-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.382,81 - AF PECAS E SERVICOS LTDA - 90895813-60 - 03651107-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 554,99 - 03651108-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 29,60 - AFONSO MARCELO DE CAMPOS - 90367193-94 - 03648415-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.409,18 - AFONSO PENA CALCADOS LTDA - 90478965-81 - 03648703-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 358,56 - AFONSO TRANSPORTES PESADOS LTDA - 90419723-83 - 03648563-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 121,24 - AFVAL - GESTAO DE RESIDUOS RECICLAVEIS LTDA - 90886637-10 - 03651030-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 84.163,92 - AG INGREDIENTES COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMEN - 90426132-71 - 03648580-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.797,21 - AGE HOSPITALAR LTDA - 90544338-05 - 03648852-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 205,92 - 03648853-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.925,97 - AGE TRANSPORTES LTDA - 90757114-90 - 03649856-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.145,00 - AGI GAS COMERCIO DE OXIGENIO E ACETILENO LTDA - 10000386-40 - 03647841-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.078,97 - AGIL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09910588-77 - 03647753-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.073,68 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90108729-68 - 03648057-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.269,88 - AGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90499410-37 - 03648757-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.728,99 - AGRANTIS FERTILIZANTES LTDA - 90809725-44 - 03652463-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 96.735,89 - AGRO COMERCIAL GARUVENSE LTDA - 90332311-61 - 03648350-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.387,50 - AGRO PLUS - COMERCIO E SEMENTES, ADUBOS E SERVICOS TECN - 90825867-30 - 03650456-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.332,24 - AGRO SANTA CRUZ COMERCIO LTDA - 90973063-51 - 03651671-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 191,31 - 03651672-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.464,06 - AGRO TEC MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91020031-33 - 03651949-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.576,97 - AGROBELT INDUSTRIAL LTDA - 90733254-36 - 03649680-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.084,02 - AGROINDUSTRIAL PINDORAMA LTDA - 90607907-09 - 03649058-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.013,79 - AGROMAIS EQUIPAMENTOS PARA AVES E SUINOS LTDA - 90925785-90 - 03651324-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.225,86 - AGROMIL PRODUTOS E INSUMOS LTDA - 91113432-22 - 03652380-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.382,75 - AGROPECUARIA ABR LTDA - 91089039-50 - 03652308-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 33.411,77 - 03652309-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.672,10 - 03652310-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 184,30 - AGROPECUARIA BOLSON LTDA - 90202702-57 - 03648136-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.159,70 - AGROPECUARIA CARIMA LTDA - 90476743-33 - 03648697-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.438,03 - AGROPECUARIA MAR AZUL LTDA - 90904037-00 - 03651167-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.155,58 - AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408252-04 - 03648524-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.797,05 - AGROPESI TECNOLOGIA LTDA - 91014981-47 - 03651921-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 50,91 - 03651922-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.402,46 - AGROPETMAQ CAIOBA LTDA - 90822196-65 - 03650415-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.762,25 - AGROSALAS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90845629-79 - 03650619-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 13,58 - 03650620-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 106,34 - 03650621-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.691,21 - AGROVALENTE CANDOI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 91092683-70 - 03652328-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.303,28 - AGUA FUNDA POCOS ARTESIANOS LTDA - 90811497-36 - 03650338-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.529,26 - AGUA PURA EQUIPAMENTOS LTDA - 90797220-89 - 03650206-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.523,87 - AGUIA BRINQUEDOS LTDA - 90560521-67 - 03648893-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 241,35 - 03648894-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 77,50 - AGUIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS DE PAPELARIA - 90862260-03 - 03650795-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.061,69 - AGUIA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA LTDA - 91109650-17 - 03652372-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.448,49 - AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90157707-21 - 03648090-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.915,56 - AGUIA SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90302715-02 - 03648308-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.610,47 - AGUAZUL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90865961-96 - 03650831-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.635,31 - AHAM FORNERIA FOZ DO IGUAU LTDA - 91057278-41 - 03652171-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 630,27 - AIR CATERING SERVICE ALIMENTACAO LTDA - 91115489-75 - 03652388-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.304,52 - AIR FLOW TECNOLOGIA E SOLUCOES PARA TRATAMENTO DE AR LT - 91071540-24 - 03652235-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.991,34 - 03652236-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.315,30 - AIRES TUR TURIS MO LTDA - 90694197-01 - 03649459-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.490,41 - 03652533-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 34.946,67 - AISLAN DI CARLO MENDES LTDA - 90916609-86 - 03651269-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 778,29 - AJ

COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90785125-79 - 03650088-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 18.038,20 - AJA AUTOMACOES COMERCIAIS LTDA - 91033506-51 - 03652044-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 196,95 - 03652045-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 688,69 - AKM CONFECCOES LTDA - 90492262-57 - 03648747-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.570,17 - ALADO TRANSPORTES LTDA - 91068554-60 - 03652223-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.668,30 - ALAG - AMERICA LATINA AGRISCIENCES LTDA - 90898421-80 - 03651124-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.186,88 - ALAN CARLOS SCABORA STRELESKI - 097001479-16 - 03652585-1 - ICMS - EAPAF 80052790 - 40.359,788,64 - ALBERTONI CESTAS BASICAS LTDA - 90782318-04 - 03650047-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.082,76 - ALBINI WANDSCHEER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - 90951830-07 - 03651504-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 566,77 - ALBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 91019113-62 - 03651947-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 788,98 - ALBRATECH FUNDICAO LTDA - 90955384-92 - 03651533-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.053,11 - ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA - 90528870-94 - 03648823-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 42,98 - 03648824-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.155,22 - ALCS COMERCIAL LTDA - 91098508-69 - 03652346-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 830,18 - ALEFER RAFAEL MAIA DA COSTA LTDA - 90773640-70 - 03649957-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.063,13 - ALEGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90772967-24 - 03649954-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.600,94 - ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA VARMEING - 90834552-17 - 03650514-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 419,22 - 03650515-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.864,33 - ALESSANDRA LAZZARETTI - 90810519-22 - 03650331-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.712,27 - ALESSANDRA SANTIAGO DOS SANTOS PINTO ME - 90470576-44 - 03648682-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.506,53 - ALETRA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME - 90520004-64 - 03648804-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.870,08 - ALEXANDRE DA SILVA - 111681879-58 - 03647399-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00148982 - 1.676,10 - ALEXANDRE JOSE DA SILVA NETO - 027801269-81 - 03647448-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00147354 - 116.996,79 - ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 - 03648009-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.332,93 - ALEXSANDRO SOARES DA SILVA - SUPLEMENTOS, VESTUARIO E A - 90810399-81 - 03650328-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 451,62 - 03650329-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 653,34 - ALFA ADMINISTRACAO, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERC - 90938199-15 - 03651391-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 4,44 - 03651392-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.419,75 - 03651393-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 261,13 - ALFA LINE COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90302197-72 - 03648306-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.769,11 - ALFA ORION DISTRIBUIDORA LTDA - 09911349-99 - 03647776-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.181,04 - ALFA STORE UNIFORMES ESCOLARES LTDA - 90761780-78 - 03649893-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.829,76 - ALIANCA EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90729321-38 - 03650156-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.149,31 - ALIANCA L.P.C. LTDA - 90976445-91 - 03651688-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.866,74 - ALIANCLOG TRANSPORTE LTDA-EPP - 90671320-90 - 03649341-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.800,47 - ALILOG TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA - 91004743-41 - 03651856-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.706,63 - ALIMENTACAO BOM APETITT LTDA - 91041715-05 - 03652089-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.879,42 - ALIMENTACAO BOM APETITT LTDA - 91015753-11 - 03651926-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.422,80 - ALINE LIMA PEZARINI - 068418589-05 - 12985616-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00736996230/2020 - 485,16 - ALINE PORTES MACHADO - LTDA - 90650643-21 - 03649210-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.271,90 - ALINY C B DIAS COMERCIO DE LANCHES - 90944993-61 - 03651448-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.527,68 - ALISON RIBEIRO DE JESUS - ME - 90770506-44 - 03649937-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.209,69 - ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES - 903984239-89 - 03647432-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00136070 - 7.714,59 - ALL EASY LTDA - 91006730-34 - 03651862-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.702,01 - ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90954844-65 - 03651529-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.642,98 - ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90963428-85 - 03651603-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.529,17 - ALLBEX COMPANY IMPORTADORA LTDA - 90900144-79 - 03651141-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.526,55 - ALLIEX TRANSPORTE E LOGISTICAL LTDA - EPP - 90738316-41 - 03649716-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 94.593,80 - ALLPARES CALCADOS LTDA - 90866662-32 - 03650834-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 221,97 - ALLUV COMERCIO DE MOVEIS EM ALUMINIO E VIDRO LTDA - 90813372-22 - 03650350-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.586,12 - ALLYSON RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA - 90457466-04 - 03648651-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 106,36 - 03648652-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 634,20 - ALMEIDA & ARAUJO CELULARES LTDA - 90998670-24 - 03651817-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 98,64 - 03651818-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.443,98 - ALMEIDA & SEVERINO REFRIGERACOES LTDA - 90652008-70 - 03649219-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.114,22 - ALMIRANTE COMERCIAL E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90619933-52 - 03649100-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.763,53 - 03649101-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.285,22 - ALO KIDS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90796254-74 - 03650201-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 145.841,82 - ALPHA - COMERCIO DE CARRETINHAS LTDA - 90959079-51 - 03651567-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 261,33 - 03651568-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 442,71 - 03651569-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.340,57 - ALPHA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90859219-05 - 03650762-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.628,23 - ALTAIR BRITO - 685315759-15 - 13488136-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00400269970/2021 - 196,60 - ALTAIR NUNES MACHADO & CIA LTDA - 20114560-09 - 03647935-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.238,56 - ALTAMIRO GALDINO DE JESUS - 682332999-87 - 03647433-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00148353 - 3.956,06 - 03647529-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00148352 - 10.725,32 - ALTECO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90968917-14 - 03651641-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.641,54 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905992-38 - 03647626-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.683,84 - ALUGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIA DE ALUMINIO - 90674673-50 - 03652591-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.503,23 - 03652592-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 50.242,99 - ALUGOLDS ALUMINIO E VIDROS LTDA - 90754080-45 - 03649823-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.434,59 - ALUMINIOS SANTA RITA LTDA - 91012871-03 - 03651905-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 89,16 - ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306113-89 - 03648312-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 292.925,43 - ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306541-93 - 03648315-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.523,60 - ALV TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90756707-93 - 03649853-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.240,99 - ALVES E PASTORINI TRANSPORTES LTDA - 90723242-58 - 03649610-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.642,52 - ALVORADA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 60119561-55 - 03647993-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 15,29 - 03647994-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.178,21 - ALYSSON FRANCIS BISSOLI TRANSPORTES - 90934862-58 - 03651377-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 94.709,44 - ALYSSON REZENDE MARQUES LTDA - 70201999-08 - 03648027-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.554,10 - AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA - 90937770-66 - 03652414-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 42.933,99 - 03652415-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 90.940,94 - AMARAL DOCES LTDA - 90977648-13 - 03651707-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.907,65 - AMARE PRESENTES LTDA - EPP - 90361160-02 - 03648399-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.120,62 - AMAURIA LISSI TRANSPORTES LTDA - 90691718-15 - 03649443-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 70.502,87 - AMAZON PURE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90816902-67 - 03650383-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.754,62 - AMBFLEX SISTEMAS DE CONTENCAO AMBIENTAL LTDA - 90765148-76 - 03649905-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.988,16 - AMBIENT AR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP - 90651445-11 - 03649216-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.279,18 - AMC COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LIMITADA - 90865613-09 - 03650827-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.342,81 - AMD SWITTA ARMARINHOS E ARTESANATOS LTDA - 90457517-80 - 03648653-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 995,69 - AMERICA LATINA COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQ - 90786602-50 - 03650105-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.989,00 - AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90657867-00 - 03649251-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 51.830,44 - AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90675657-94 - 03649369-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.076,47 - AMERICA TINTAS LTDA - 90812057-41 - 03652454-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 13.441,30 - AMERICA TINTAS LTDA - 91063538-72 - 03652190-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.539,71 - AMERICA TINTAS LTDA - 91081070-70 - 03652280-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.093,97 - AMERICA TINTAS LTDA - 91063930-76 - 03652192-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.826,45 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 09909607-12 - 03647716-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.904,34 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90634277-45 - 03649140-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.328,30 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90634281-21 - 03649141-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.267,91 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 91001346-72 - 03651841-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.845,04 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90635314-88 - 03649143-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.508,21 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90638238-53 - 03649154-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.197,98 - AMERICO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90646114-50 - 03649194-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.474,06 - AMIN HAMMOUD LTDA - 90583453-31 - 03648985-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.136,70 - AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - LTDA - ME - 90561901-28 - 03648898-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.977,13 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09904280-00 - 03647597-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.709,85 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90959562-27 - 03651573-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.704,04 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90766997-10 - 03649911-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.570,90 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90629332-30 - 03649121-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.464,46 - AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90766993-96 - 03649910-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.059,82 - AMORIM E SANTOS SALGADOS GOURMET LTDA - 90939841-00 - 03651408-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.722,51 - AMPESSAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90727775-54 - 03649637-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 71.952,46 - AMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA - 90719138-96 - 03649595-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 26.080,31 - AMZ COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 90469470-34 - 03648680-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.718,10 - ANA CLAUDIA CRISPIM CONFECCOES LTDA - 90688086-58 - 03649428-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.139,28 - ANA K. RODRIGUES HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME - 90669247-31 - 03649326-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 505,27 - 03649327-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 552,43 - 03649328-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 437,70 - 03649329-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.300,04 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA - 90436774-51 - 03648596-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 219,49 - 03648597-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 226,48 - 03648598-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.198,18 - ANA ROSA MENEZARI DA COSTA - TRANSPORTES - ME - 90550449-50 - 03648870-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.784,37 - ANABELLA AVIAMENTOS LTDA - 20202631-16 - 03647936-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.052,95 - ANCORA EXTINTORES LTDA - 90735206-46 - 03649701-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.993,19 - ANDALUCIA IMPORTACAO E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS - 91037702-78 - 03652072-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.384,94 - ANDERSON & VIEIRA SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS LT - 90756703-60 - 03649852-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.743,61 - ANDERSON LUIZ DALAPICOLA - 90803788-04 - 03650286-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.251,74 - ANDERSON MIRANDA DA COSTA - 056403899-74 - 03647483-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00129639 - 6.007,65 - ANDIRA COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS PA - 90960678-09 - 03651577-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.513,66 - ANDIRA PET - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90956070-52 - 03651541-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.847,96 - ANDRE LIMA CAVALCANTE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - 90801907-59 - 03650271-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.173,79 - ANDRE LUIS FABRINI DA SILVA - 90407895-69 - 03648523-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.239,37 - ANDRE LUIZ CARDIA ROQUE LTDA - 90852919-79 - 03650704-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.659,44 - ANDRE LUIZ FELICIO DE GRANDI - 90485719-02 - 03648729-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.222,19 - ANDREIA BOMBANA

- 90744790-11 - 03649748-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.379,95 - ANDREIA BOMBANA - 90639573-88 - 03649158-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.256,77 - ANDREIA DE OLIVEIRA MOVEIS LTDA - 90477403-01 - 03648698-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.536,23 - ANDRIELI CAMARGO - LTDA - 90650920-23 - 03649211-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 707,86 - ANDRIN & FERNANDES LTDA - 90932902-72 - 03651362-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.640,93 - ANE E MI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LT - 90879032-46 - 03650952-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 318,95 - 03650953-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.068,98 - ANGELA M. SKROSK E CIA LTDA - 90216761-76 - 03648152-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.111,46 - ANGELLOG TRANSPORTE LTDA - 90612448-30 - 03649070-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.988,94 - ANIELLI ALIMENTOS LTDA - 90939616-65 - 03651405-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 515,19 - 03651406-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 471,40 - 03651407-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.292,75 - ANILTON SOUZA RIBAS - 452037849-49 - 03647490-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00125664 - 32.544,07 - ANIMACAR PINTURAS LTDA - 90281174-58 - 03648274-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 233,79 - 03648275-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.066,36 - ANTIGO & ANTIGO CONFECÇÕES LTDA - 90408433-69 - 03648525-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 358,57 - 03648526-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.004,27 - ANTONETA LTDA - 90934950-87 - 03651380-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.109,82 - ANTONIO & CORREA LTDA - 90794736-07 - 03650185-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 737,81 - ANTONIO AMAURY DE MORAES MATOS - 048000333-57 - 03647566-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 23.137.650-0 - 1.209,87 - ANTONIO AUGUSTO NUNES - AMPERE - 91089117-08 - 03652311-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.131,03 - ANTONIO DA ROCHA - 819754739-49 - 03647411-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00133240 - 16.800,66 - ANTONIO LIO FRITZEN - 005637629-42 - 03647372-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00161502 - 2.180,16 - ANTONIO MANOEL FERREIRA JUNIOR TRANSPORTES LTDA - 90943252-90 - 03651435-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.245,34 - ANTONIO MARIA DE AZEVEDO NETO SUPERMERCADO LTDA - 90965120-47 - 03651615-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.438,40 - ANTONIO SOARES TEIXEIRA - 441239149-34 - 03647370-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00126270 - 7.727,67 - AOS PARES CALCADOS MARECHAL LTDA - 90643719-80 - 03649178-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 836,99 - AP COSMETICS LTDA - 09911644-72 - 03647787-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.030,70 - APARECIDA FUDOLI MARTINS - 60502276-67 - 03647998-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 400,58 - 03647999-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.965,82 - APL ALIMENTOS PETISKOS LTDA - 90913369-68 - 03651242-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 17.787,25 - APOIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA - 91075476-97 - 03652254-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 203.257,48 - APOLO ESTOFADOS LTDA - 90719168-01 - 03649596-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 328,59 - 03649597-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 64.503,64 - APPARAT ELETRONICOS LTDA - 90920695-21 - 03651296-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 753,84 - APUCARNEIRAS - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA BONES LTDA - 90882369-95 - 03650988-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 741,67 - AQUAFORT SOLUCOES EM AQUICULTURA LTDA - 91065676-78 - 03652207-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 813,89 - AQUARIO ATLANTA COMERCIO DE AQUARIOS PEIXES E ORNAMENTO - 90778367-70 - 03650004-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 201,38 - 03650005-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 939,09 - AQUIFERO ENGENHARIA LTDA - 90807842-09 - 03650308-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 296,56 - 03650309-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 203,34 - 03650310-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 807,49 - AR PNEUMATICA LTDA - 90587533-75 - 03649000-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.589,56 - ARALOG TRANSPORTE, LOGISTICA E SERVICOS LTDA - 91065972-32 - 03652215-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.715,63 - ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA - 90553051-85 - 03652610-6 - ICMS - GIA 11/2023 - 264.054,50 - 03652611-4 - ICMS - GIA 12/2023 - 166.479,44 - ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90401487-76 - 03648512-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 650.792,19 - ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91020995-72 - 03651956-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.791,02 - ARAUJO & CARDOSO LTDA - 90743596-28 - 03649741-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.516,20 - ARAUJO MILANI COMERCIO DE PECAS LTDA - 90870651-00 - 03650873-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 951,00 - ARCADIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90787159-25 - 03650112-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.606,15 - ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - 90595051-70 - 03649023-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.203,84 - ARELI DISTRIBUICAO LTDA - 91101312-64 - 03652349-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 60.884,34 - ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90362107-93 - 03648401-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.484,25 - ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS LTDA - 90669985-06 - 03649333-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.744,94 - ARESTINO GONZAGA DA SILVA - 462512439-53 - 13117865-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142642045/2020 - 454,34 - ARG TRANSPORTES LTDA - 90690733-09 - 03649441-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.445,62 - ARGO CARGO LTDA - 90991639-90 - 03651777-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 72.310,43 - ARIANE TAINA FERREIRA - MECANICA - 90710659-41 - 03649551-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.653,29 - ARKON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90782994-41 - 03650058-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 107,37 - 03650059-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.018,79 - 03650060-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.801,34 - ARLA BRAVO LTDA - 91073290-02 - 03652243-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.788,67 - ARLA POWER BRASIL INDUSTRIAL LTDA - 91015579-25 - 03651925-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.448,26 - ARM ARAME CONFECÇÕES LTDA - 90891796-00 - 03651067-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.692,60 - ARMARINHOS LAHR LTDA - 90885201-03 - 03651010-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 485,25 - 03651011-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 361,52 - 03651012-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 182,97 - 03651013-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 122,72 - 03651014-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 86,52 - 03651015-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.498,93 - ARMARINHOS VAZ LTDA ME - 90338020-96 - 03648359-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 281,32 - 03648360-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 397,06 - 03648361-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 474,04 - 03648362-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 587,34 - 03648363-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 163,36 - 03648364-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 950,45 - 03648365-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 552,13 - ARMAGEM DISTRITO 30 LTDA - 90843552-48 - 03650597-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 434,12 - 03650598-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 342,63 - 03650599-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 466,14 - 03650600-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 31,68 - ARMAGEM8 COMERCIO ATACADO E VAREJO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90885769-07 - 03651019-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 695,81 - ARMERIA ARMAS E MUNICOES LTDA - 90774648-80 - 03649963-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.852,62 - ARMSTRONG COMERCIAL LTDA - 91069877-07 - 03652231-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.429,47 - ARNALDO RAMOS DA CRUZ - EPP - 90162821-19 - 03648100-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 708,57 - ARNOLD NUTRITION GROUP DO BRASIL LTDA - 90855794-84 - 03650730-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 41.005,25 - ARNOLDO JOSE SCHREINER - 90596504-21 - 03649031-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.890,62 - ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 90367586-16 - 03648417-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.343,27 - ARRONO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90208460-60 - 03648139-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.044,53 - 03648140-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 594,12 - ARS COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90750398-48 - 03649791-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.837,54 - ARTE FRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 42206687-09 - 03647979-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 470.852,65 - ARTE POPULAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90986144-67 - 03651750-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 704,48 - ARTELIE VIVI SOUZA LTDA - 90843003-46 - 03650590-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.667,16 - ARTEMIO ROTTA - 611360349-00 - 03647387-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00133243 - 11.200,44 - ARTHUR BASITAN VIDAL - 90651250-53 - 03649214-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 407,28 - 03649215-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 588,00 - ARTHUR JOHNNY MEDEIROS RAMOS E SILVA - 90923270-83 - 03651302-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.876,97 - ARTININI MOVEIS LTDA - 90845649-12 - 03650622-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.590,66 - ASA INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90226407-87 - 03648168-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.673,38 - ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA - 90693614-36 - 03649456-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 674,95 - ASGARD CERVEJARIA LTDA - 90877219-97 - 03650940-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.947,75 - ASIA CONECT MANUFATURADOS LTDA - 90799236-53 - 03650223-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 133.856,91 - 03652621-1 - ICMS - EPAF 80051336 - 220.373,75 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ECO FR - 90801234-82 - 03650251-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.141,69 - ASSOCIACAO NOVA VIDA - 05164682/0001-91 - 03647459-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00129502 - 9.127,62 - 03647514-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00128839 - 9.127,62 - 03647528-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00128838 - 6.519,73 - ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA ME - 90176415-89 - 03648108-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.753,65 - ASXDL TRANSPORTES LTDA - 90839331-75 - 03650559-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.340,50 - ATACADADA DA MADEIRA CAMPO MAGRO LTDA - ME - 90695127-44 - 03649467-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.414,54 - ATACADADA DAS MAQUIAGENS LTDA - 09908806-03 - 03647684-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 240,59 - 03647685-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 16,71 - 03647686-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 8,06 - ATACADO BELAMODA DE CONFECÇÕES LTDA - 41015439-06 - 03647971-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 368,67 - ATMV MOTORS LTDA - 91028744-36 - 03652017-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.357,33 - ATTRAKTIVA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90142349-07 - 03648074-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.751,31 - ATUAL TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENT - 90768600-06 - 03649922-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.340,36 - AUDAZ FOODS LTDA - 90792844-64 - 03650165-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.666,32 - 03650166-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 225.345,25 - AUDREY ALMEIDA AVON TRANSPORTES LTDA - 90658157-42 - 03649252-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 19.939,36 - 03649253-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.907,70 - AURUM COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 90878741-22 - 03650948-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.288,26 - AUTIVA - INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90719815-49 - 03649606-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.983,69 - AUTO ELETRICA ES LTDA - 90924920-17 - 03651317-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.126,89 - AUTO ELETRICA SWAT LTDA - 70119545-07 - 03648023-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.115,90 - AUTO PECAS VILA NORI LTDA - 90201677-58 - 03648134-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 734,44 - AUTO PICAPE CENTER LAPA LTDA - 90892697-81 - 03651078-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 96,11 - 03651079-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 577,46 - 03651080-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.362,59 - AUTO POSTO CAPAO DA IMBUIA LTDA - 90244478-52 - 03648200-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 708,88 - AUTO POSTO ESPIGAO ALTO LTDA - 42500975-36 - 03647982-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 746,56 - AUTO POSTO ESTRELA DO ORIENTE LTDA - 90522864-14 - 03648812-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.172,53 - AUTO POSTO FAQUINELLO LTDA - 33700253-62 - 03647961-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.405,64 - AUTO POSTO FIALLA III LTDA - 90723298-02 - 03649611-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.425,79 - AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - 32301916-96 - 03647957-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.684,20 - AUTO POSTO JARDIM DO LESTE LTDA - 90262793-61 - 03648242-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.396,57 - AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42 - 03648210-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.497,92 - AUTO POSTO JUNINHO EXPRESS PARANAGUA LTDA - 90818353-38 - 03650389-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.756,15 - AUTO POSTO MENEGATTI TREVO PATO BRANCO LTDA - 90852655-44 - 03650702-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.319,90 - AUTO POSTO NACIONAL LTDA - 90472613-30 - 03648686-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.297,71 - AUTO POSTO PARAISO DO NORTE LTDA - 90813564-48 - 03650352-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.124,36 - AUTO POSTO PLANALTO LTDA - 90232843-21 - 03648175-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 670,17 - AUTO POSTO REPUBLICA LTDA - 90846271-83 - 03650628-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 986,03 - AUTO POSTO RIO DE JANEIRO LTDA - 90970619-01 - 03651657-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.917,25 - AUTO POSTO RODOFOX LTDA - 90745098-83 - 03649758-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.816,02 - AUTO POSTO SANT ANA LTDA - ME - 90710491-56 - 03649549-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 871,39 - AUTO POSTO SUL LTDA - 32300687-38 - 03647956-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.215,02 - AUTO POSTO SUNSET LTDA - 90910358-44 - 03651215-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.079,93 - AUTO POSTO SURUQUA LTDA - 90220081-93 - 03648155-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.642,34 - AUTO POSTO TRANSCAP LTDA - 90232278-75 - 03648174-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.281,16 - AUTO SOCORRO E MECANICA VARGAS LTDA - 90891167-99 - 03651062-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 846,50 - AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA - 91081957-78 - 03652284-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 667,55 - AVELINO CASTRO TONDO - 427129129-34 - 03647447-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00147377 - 46.798,71 - AVENIDA CENTER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LT - 90781829-27 - 03650045-0 - ICMS - GIA

01/2025 - 6.486,49 - AVI CAMPO EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA E SUINOCULTURA L - 90488235-61 - 03648734-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.201,12 - AVIARIO GALO VEIO LTDA - 90665156-45 - 03649306-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 428,60 - 03649307-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 643,60 - AVILA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90895404-18 - 03651099-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 690,59 - AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90989544-89 - 03651772-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.404,77 - AVIOES TRANSPORTES LTDA - 91041386-48 - 03652088-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 162.237,19 - AVM SUPERMERCADO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 90436419-37 - 03648594-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 106.768,12 - AVP ILUMINACAO LTDA - 90459445-89 - 03648660-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 26,60 - AVS TACOGRAFOS E SERVICOS LTDA - 90614650-97 - 03649081-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 296,49 - 03649082-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.968,99 - AW USINAGEM LTDA - 90590545-78 - 03649010-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 973,73 - AZRAQ S.A. - 91037896-10 - 03652074-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 23.395,31 - AZTECA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90566692-45 - 03648918-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 333,99 - 03648919-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 500,09 - 03648920-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.256,35 - B D VEST CONFECCOES - LTDA - 90163405-00 - 03648101-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.317,90 - B MIRANDA CUIAS LTDA - 90905378-11 - 03651178-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.855,92 - B S INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LT - 91031157-33 - 03652028-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 158.118,73 - B TRANSPORTES LTDA - 90230994-27 - 03648173-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 214.474,92 - B1 COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 90770434-35 - 03649935-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 123.098,75 - B2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90311542-40 - 03648323-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 251.120,44 - B2M ARTIGOS LTDA - 91065884-03 - 03652214-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.732,40 - B4B BUSINESS FOR BUSINESS NEGOCIOS LTDA - 90854820-57 - 03650718-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 301,58 - 03650719-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 536,70 - 03650720-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.830,63 - B7 METALURGICA LTDA - 90617946-60 - 03649094-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.937,41 - BACURITY COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09904959-63 - 03647609-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.707,52 - BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37 - 03648133-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.584,04 - BAESSO - TRANSPORTES LTDA - 90783480-86 - 03650063-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.619,11 - 03652587-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 12.541,79 - 03652593-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 19.367,27 - 03652594-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 16.449,43 - BAGGIO & WASIK IMPORT E EXPORT LTDA - 90809457-33 - 03650322-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.032,69 - BAGGIO & WASIK IMPORT E EXPORT LTDA - 90938498-22 - 03651399-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.487,65 - BAGPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90954101-86 - 03651526-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.587,96 - BALANCAS BELTRAO LTDA - 32102057-71 - 03647952-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.170,19 - BALANCAS E TRONCOS TRIVELATO LTDA - 90432026-90 - 03648585-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.349,37 - BALANCAS METRA LTDA - 90845966-01 - 03650623-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 80.605,58 - BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES L - 90742655-69 - 03649739-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.687,78 - BALISTICA BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESP - 90846432-00 - 03650631-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.195,99 - BAMKO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 09912968-91 - 03647839-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 629,88 - BANCO BMG SA - 61186680/0001-74 - 03647484-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 004752/20 - 6.967,41 - BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. - 01522368/0006-97 - 03647475-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 001173/20 - 6.474,96 - BANCO DO BRASIL SA - 00000000/0665-32 - 03647548-0 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0163385-14.2024 - 40.784,00 - BANISKI EMBALAGENS LTDA - 90818369-03 - 03650390-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.645,65 - BAR E BOCHA LTDA - 90865912-08 - 03650830-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 885,88 - BARALDI RODRIGUES & CIA LTDA - 90423164-98 - 03648573-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.257,01 - BARBI DO BRASIL LTDA - 09912557-88 - 03647828-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.664,14 - BARBOSA E DAMACENO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90785795-68 - 03650097-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.997,50 - BARBOSA E DAMACENO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90862256-19 - 03650794-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.679,39 - BARDANE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 10004639-37 - 03647844-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.137,97 - BARGAS & CUNHA LTDA - 10201595-92 - 03647892-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 946,87 - BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 90992088-45 - 03651778-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.650,08 - BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 10118589-33 - 03618836-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.033.932,13 - 03652434-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 396.464,20 - BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 90661199-60 - 03649284-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 97.179,21 - BARON & CIA LTDA - 90302075-02 - 03648305-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.189,76 - BARRA BONITA OLEO E GAS S.A. - 91074108-02 - 03652248-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 63.068,89 - BARRA E DAL NEGRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90477761-79 - 03648701-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 611,52 - BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90469721-44 - 03652481-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 5.971,39 - 03652482-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 5.927,00 - 03652483-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 10.684,89 - BARTOLOMEI CONFECCOES LTDA - 90525762-50 - 03648816-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.463,48 - BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90639887-71 - 03649159-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.571,90 - BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90856947-47 - 03650744-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 544,09 - 03650745-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.065,07 - BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA - 48302640/0016-69 - 03647458-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132740 - 2.180,16 - BASIC STORE LTDA - 90854777-20 - 03650717-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.916,14 - BASKETBALLSUL CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS - 90909114-46 - 03651203-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.003,57 - BASS EMBALAGENS LTDA - 90888433-79 - 03651043-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.471,52 - BASSO CONSTRUTORA LTDA - 90958212-16 - 03651564-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.776,63 - BATATAS DOGAO LTDA - 90748889-65 - 03649782-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.782,57 - BATERIAS MARTE LTDA - 90269376-95 - 03648249-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 90.063,38 - BATERIAS MARTE LTDA - 90444546-00 - 03648614-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 140.351,38 - BAUHAUS CLASSICOS LTDA - 90713916-60 - 03649573-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.249,94 - BAYONNE COSMETICOS LTDA - 10193108-05 - 03647885-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 52.815,78 - BB CARMAGO COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90692557-50 - 03649448-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.052,73 - BBM LOGISTICA S.A. - 90103214-90 - 03648048-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 125.918,33 - BBM LOGISTICA S.A. - 90979003-42 - 03651711-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 28,12 - 03651712-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 111,41 - 03651713-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 325,79 - 03651714-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 501,99 - BBM LOGISTICA S.A. - 90565426-87 - 03648913-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.113,52 - BC TAPETES LTDA - 91090925-81 - 03652320-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.025,07 - BCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90381483-78 - 03648451-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.211,80 - BDSSC COMERCIO ETC LTDA - 91005007-92 - 03651860-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.070,36 - BDW COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91011326-73 - 03651896-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 698,61 - BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90754838-45 - 03649830-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.052,14 - BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90864867-65 - 03650820-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.920,04 - BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90760726-79 - 03649881-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.984,47 - BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90244352-50 - 03648199-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.338,58 - BEACH HOUSE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90924328-98 - 03651307-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.341,05 - BEAUTY COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - 90999719-48 - 03651824-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 259,35 - 03651825-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 599,74 - BEAUTYPHARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90962521-18 - 03651591-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.214,64 - BEAUTYPHARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90975133-06 - 03651682-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.330,66 - BEAUTYPHARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90991593-72 - 03651775-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.057,25 - BEBIDAS JOINVILLE LTDA EPP - 09903689-37 - 03647592-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 18.011,72 - BECHERT - MANUTENCAO E PECAS MULTIMARCAS LTDA - 90852160-98 - 03650698-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.255,65 - BEIDA E HAGSMA LTDA - ME - 90424338-85 - 03648577-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.840,59 - BEKAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90969705-09 - 03651647-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.216,06 - BEL HOUSE RESTAURANTE LTDA - 10506163-35 - 03647905-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 10,10 - 03647906-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.173,42 - BELA GESTANTE LTDA - 90218617-47 - 03648154-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.774,43 - BELAROMA COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90856955-57 - 03650746-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.776,95 - BELAS AGUAS COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90800053-66 - 03650233-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 800,53 - BELLA CURITIBA PANIFICADORA LTDA - 90956573-19 - 03651550-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.547,74 - BELLAS PISCINAS LTDA - 90679116-17 - 03649385-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 621,46 - BELLE - LISS COSMETICOS LTDA - 90704436-08 - 03649509-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.177,47 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - 09907339-02 - 03647650-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 199.485,50 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - 09908436-78 - 03647676-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 74.132,86 - BELO LAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90803308-60 - 03650285-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.684,60 - BEM NA HORA EXPRESS LTDA - 91045712-87 - 03652115-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.996,97 - BENAVIDES & BENAVIDES LTDA - 90950309-44 - 03651490-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 22.756,71 - 03651491-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 16.539,86 - BENEDITO P MACHADO - COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - 90781417-32 - 03650036-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 183,65 - BENEFICIADORA PARANAENSE DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 90326656-21 - 03648343-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.272,23 - BENINI E CIA LTDA - 90397198-32 - 03648506-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 608,97 - BENTLEY BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - 90909837-81 - 03651212-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.333,89 - BERALDI E RIGOTO LTDA - 90836727-89 - 03650540-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 212,77 - 03650541-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.315,49 - BERGUS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90898069-73 - 03651120-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.976,86 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - 09909586-53 - 03647715-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.864,21 - BERTAZZONI & BERTAZZONI LTDA - 90519626-02 - 03648802-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 664,65 - BERTECKI USINAGEM LTDA - ME - 90460367-83 - 03652399-9 - ICMS - GIA 09/2023 - 4.823,13 - 03652400-6 - ICMS - GIA 10/2023 - 18.224,97 - 03652401-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 10.715,65 - 03652402-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 9.331,46 - BERTOCCHI LTDA - 90901741-66 - 03651151-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.711,12 - BESTMED COMERCIO DE ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA - 90948082-59 - 03651478-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.056,29 - BETANMAX MATERIAIS ELETRICOS E TELECOM LTDA - 90990069-75 - 03651774-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.578,92 - BETECH STORE COMERCIAL LTDA - 91086841-16 - 03652298-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.398,78 - BETTERWAY COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 90577019-59 - 03648963-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.562,15 - BEYBE TRANSPORTES LTDA - 90768692-24 - 03649924-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.779,31 - BEYOUNG COSMETICOS LTDA - 09909035-90 - 03647704-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 8.643,65 - 03647705-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 12.195,04 - 03647706-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 306,87 - BF SHOES COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09910480-57 - 03647746-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.565,92 - BF SHOES COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09910534-84 - 03647747-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 62,28 - 03647748-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 8,48 - 03647749-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 17,62 - 03647750-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 108,77 - 03647751-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 69,25 - 03647752-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 31,81 - BFT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90840516-13 - 03650563-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 210.638,85 - BFT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90852096-36 - 03650696-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 296.360,69 - BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 09911566-15 - 03647783-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.203,80 - BHS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90775018-32 - 03649969-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.147,58 - 03649970-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 24,42 - BHS - INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA - 90898649-06 - 03651126-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.421,13 -

BIBANCO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90940006-69 - 03651409-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 185,49 - 03651410-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 11,71 - 03651411-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 493,59 - 03651412-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.868,27 - BICICLETARIA PATO BIKE LTDA - 90138277-85 - 03648069-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 632,11 - BICUDO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90815682-08 - 03650375-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.156,33 - 03650376-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 641,05 - BIDDEN COMERCIAL LTDA - 90839180-28 - 03470518-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 64.128,30 - 03652392-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 12.952,43 - 03652417-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 62.857,81 - BIEDA ALIMENTOS LTDA - 90705406-38 - 03649514-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.870,35 - BIEL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90907366-95 - 03651189-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.278,54 - BIEN VINOS LTDA - 90995842-35 - 03651798-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 236,53 - 03651799-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.134,41 - BIERHERR MICROCERVEJARIA ARTESANAL LTDA - 90898794-23 - 03651127-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.460,13 - BIG MIX MAGAZINE E DISTRIBUIDORA LTDA - 09912971-97 - 03647840-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.404,36 - BIKE POINT COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTDA - 09907325-07 - 03647649-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.658,98 - BILL LOG TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA - 91047212-70 - 03652127-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 3.313,13 - 03652128-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 485,68 - BINAAR COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PNEUMAT LTDA - 10162245-25 - 03652393-0 - ICMS - GIA 06/2023 - 6.905,33 - 03652394-8 - ICMS - GIA 07/2023 - 11.079,09 - 03652409-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 9.367,18 - 03652410-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 7.969,06 - BIO SINERGIC FERTILIZANTES LTDA - 90875650-90 - 03650918-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.694,51 - BIODESTIL LTDA - 90880847-96 - 03650972-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.223,04 - BIOENERGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ENERGIA ALTERNATIVA L - 90259015-30 - 03648234-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.220,92 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - 09908817-66 - 03647688-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 989,65 - BIOPRESERV LTDA - 90871314-13 - 03650878-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.489,61 - BIOTEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 90729344-04 - 03649661-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 69.332,90 - BIRCK COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90377110-01 - 03648437-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.943,26 - BISTRO AVENIDA RESTAURANTE LTDA - 90379173-00 - 03648442-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.541,36 - BITTENCOURT INDUSTRIA TINTAS E VERNIZES LTDA - 91023944-93 - 03651983-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.198,28 - BJ - MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA - 90875853-68 - 03650919-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.454,75 - BJJ CLINICA DE ESTETICA VIRTUOSA CAMPO LARGO LTDA - 90956568-51 - 03651549-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.008,84 - BK SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 91007217-05 - 03651865-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 588,25 - BL INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE BALANCAS RODOVIAR - 90828804-18 - 03650482-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.386,30 - BLACKBULL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90197602-32 - 03648128-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.592,67 - BLACKBULL RESTAURANTE LTDA - 90837631-56 - 03650551-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.828,81 - BLEND COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90792682-64 - 03650161-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 281,33 - 03650162-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 265,42 - 03650163-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 163,30 - BLINDAGEM REAL PADRONIZACOES E BLINDAGENS LTDA - 90670683-08 - 03649338-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.553,25 - BLR FOOD LTDA - 91015564-49 - 03651924-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.639,31 - BLUE GROUP PARTICIP E COM ELETRON - 20857131/0001-05 - 03647379-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 005994/20 - 2.877,76 - BNM EQUIPAMENTOS LTDA - 90657237-08 - 03649249-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 49.336,80 - BOB BARS OVER BOTTLES COSMETICOS LTDA - 09908810-90 - 03647687-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.160,56 - BOBIG CONTATO - EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90413387-65 - 03648547-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 50.460,09 - BOLOS & MASSAS MILANO LTDA - 91086904-34 - 03652299-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.498,06 - BOM APETITT LTDA - 90963271-42 - 03651598-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 671,99 - BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90550322-78 - 03648869-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.020,44 - BONI SUSHI LTDA - 90961170-91 - 03651582-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.798,29 - BONI SUSHI LTDA - 90961171-72 - 03651583-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.030,41 - BONI SUSHI LTDA - 90999346-60 - 03651821-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.321,56 - BONIN PANIFICACAO ARTESANAL LTDA - 90795485-42 - 03650191-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.117,04 - BOQUEIROA COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90729029-87 - 03649657-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 96.851,84 - BORBA LOG TRANSPORTES LTDA - 90790014-20 - 03650132-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.069,57 - BORGES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90911412-88 - 03651228-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.963,50 - BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90 - 03647576-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.336,14 - BORTOLOTO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 91046680-19 - 03652124-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.466,39 - BOTI & CAMARGO LTDA - 91089227-42 - 03652312-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 101,11 - 03652313-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.601,66 - BR 116 SUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90798017-01 - 03650213-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.703,00 - BR 277 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90287078-40 - 03648285-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.079,43 - BRAGATO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90569305-04 - 03648924-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.267,57 - BRAGAZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO E ENGENHARIA DE GAS LT - 90476665-86 - 03648696-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.527,49 - BRAGUILHA UNIFORMES LTDA - 90940268-97 - 03651413-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.010,20 - BRASGRAMA IND E COM DE GRAMADOS SINT. E TELAS DE ARAMES - 90314488-21 - 03648326-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.332,08 - BRASIL CHURRASQUEIRAS LTDA - 90969377-22 - 03651644-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.821,45 - BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA - 90520329-00 - 03648805-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.017,50 - BRASIL UTILIDADES PLASTICAS LTDA - 90733675-11 - 03649683-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.679,79 - BRASMECHI COMERCIO DE PECAS MECANICAS LTDA ME - 90749502-70 - 03649788-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.816,05 - BRAVA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91032481-05 - 03652041-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 193.730,87 - BRAVA OESTE - PADELE BEACH TENNIS LTDA - 90951150-01 - 03651497-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 677,37 - BRAVA SURF LTDA - 90647951-60 - 03649204-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.445,32 - BRAVA SURF ROYAL PLAZA LTDA - 90971312-92 - 03651659-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.465,04 - 03651660-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.966,72 - BRAVA SURF ROYAL PLAZA LTDA - 91087973-10 - 03652304-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.150,00 - BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA - 90609914-45 - 03649063-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.510,82 - BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90845453-73 - 03650616-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.783,81 - BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91112813-67 - 03652379-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 70.081,49 - BRADDECOR COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA FESTAS LT - 90667045-37 - 03649312-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 74.599,28 - BRECHO J DUARTE & SANTOS LTDA - ME - 10108529-58 - 03647850-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 462,01 - BRILHO DE LUZ MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - 90712151-88 - 03649561-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 723,27 - BRILHOQUIMICA LTDA - 90422624-60 - 03648571-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 65.644,49 - BRIMARIO CORDEIRO DE MELLO - 067091828-86 - 03647351-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00125227 - 11.677,96 - BRINDES E CIA LTDA - 90809901-00 - 03650326-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.177,10 - BRINQUEDOS SUICA LTDA - 90126568-20 - 03648062-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.025,65 - BRISARE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMEN - 90698958-13 - 03649479-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.997,87 - BRK GESTAO DE FRANQUIAS E RESTAURANTE LTDA - 90795611-31 - 03650199-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.658,78 - BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90692011-53 - 03649446-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.996,66 - BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90850285-00 - 03650672-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.213,15 - BRR NUTRICAO E ALIMENTACAO LTDA - 90961882-74 - 03651588-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.227,32 - BRS MED LTDA - 90999358-01 - 03651822-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 690,59 - BRUNA COMERCIO DE ROUPAS E TABACARIA LTDA - 90848018-09 - 03650639-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 567,21 - 03650640-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 275,48 - 03650641-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 750,13 - BRUNO GODOY FAGUNDES BOLOS E TREINAMENTOS LTDA - 908887814-03 - 03651041-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.517,90 - BRUNO HENRIQUE BORBA - 09841559-60 - 13488134-8 - IPVA - RENAVAM/ EXERC 00814810330/2021 - 466,46 - BRUNO SOATO COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA - 90816287-07 - 03650381-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.156,90 - BRUNOR VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90474923-08 - 03648693-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 885,37 - BRUSVEL VEICULOS LTDA - 91038389-21 - 03652076-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 301,57 - BRYL & BERNARDO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PECA - 90703436-46 - 03649504-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.073,00 - BRZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO MECANICO LTDA - 90356195-58 - 03648390-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.678,58 - BS CONFECÇÕES LTDA ME - 90414144-53 - 03648549-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 4,02 - BS PALLADIUM LTDA - 90924094-89 - 03651305-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 193,04 - 03651306-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 77,41 - BSB FOOD SERVICE LTDA - 90971797-32 - 03651663-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.647,34 - BSB FOOD SERVICE LTDA - 90972066-40 - 03651666-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.651,42 - BTM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91067726-89 - 03652216-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.053,10 - BUCK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91079607-05 - 03652268-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 8.866,52 - BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905029-27 - 03647610-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.042.228,78 - BUFFARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90763159-11 - 03649898-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.014,88 - BUTURA & MENDES LTDA - 90440096-30 - 03648603-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 41.531,34 - C A BAUM & BAUM LTDA - 90644429-18 - 03649180-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.411,80 - C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90234637-65 - 03648183-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.329,09 - C E STEPANOV DOMINGUES - DOCES ME - 90715781-40 - 03649583-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.482,62 - C F ROCHA & CIA LTDA - 90714701-02 - 03649579-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.573,80 - C M DE SOUZA - RESTAURANTE LTDA - 90609528-90 - 03649061-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.125,65 - C N CORDEIRO & CIA LTDA - 11900906-51 - 03647917-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 2,23 - C QUAGGIO SERVICOS DE MARCENARIA LTDA - 90946058-11 - 03651459-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.820,14 - C RA CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90903044-77 - 03651164-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.339,28 - C R E INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90723699-44 - 03649613-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.852,44 - C S D CELICO METALURGICA LTDA - 90363733-15 - 03648402-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 58.666,95 - C. BRAZ COMERCIO DE CARNES LTDA - 91050707-96 - 03652156-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.983,06 - C. E. CRUZ ME - 90728846-36 - 03649650-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 96,42 - 03649651-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 72,90 - 03649652-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 265,96 - 03649653-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 26,90 - 03649654-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 182,19 - 03649655-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 132,19 - C. GARCIA - CONFECÇÕES - 90711758-87 - 03649558-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 349,32 - 03649559-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 535,66 - 03649560-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 417,58 - C. J. BALDON & BALDON LTDA - 90815799-00 - 03650378-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.951,30 - C. M. R. VESTUARIO - LTDA - 90514281-00 - 03648789-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.014,50 - C.M.G. SANTOS TRANSPORTE LTDA - 90925009-90 - 03651320-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.006,35 - C.N. CARGAS LTDA - 90640558-09 - 03649162-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.675,08 - C.P.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MOVEIS LTDA - 62803692-66 - 03648004-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.930,08 - C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90752482-50 - 03649809-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 171.371,87 - C3B - COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09912819-40 - 03647832-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 50.210,25 - 03647833-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.535,27 - CABANA DAS ARMAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90960556-30 - 03651575-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.737,88 - CAC COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 91034124-36 - 03652057-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.669,65 - CAC LOPES CAFE E MATE LTDA - ME - 90696293-40 - 03649473-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.473,87 - CACAUBRASIL COSMETICS - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 09911801-68 - 03647796-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 46,82 - 03647797-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 163,73 - 03647798-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 47,38 - 03647799-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.383,04 - 03647800-4

- ICMS - GIA 08/2024 - 48,13 - 03647801-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 76,86 - 03647802-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 40,72 - 03647803-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 241,91 - 03647804-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 40,72 - 03647805-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 80,88 - CAFE OURO VERDE LTDA - 82200952-24 - 03648032-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.577,98 - CAFE PARDAL LTDA - 90447466-51 - 03648632-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.041,26 - CAGIGUA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91078611-38 - 03652265-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.957,58 - CAIXA TOMADA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETROELETRONIC - 09909301-39 - 03647710-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.413,86 - CAJURU ELETRO LTDA - 90545576-10 - 03648859-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.332,00 - CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFETARIA LTDA - 90876109-07 - 03650921-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.178,59 - CALANDRAPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90527499-61 - 03648820-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.754,42 - CALCARIO DA LAVOURA LTDA - 90637070-04 - 03649147-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.629,33 - CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA - 09905655-03 - 03647621-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.518,26 - CAMAHE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE - 90767650-11 - 03649916-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 92.294,20 - CAMARGO & BARBOSA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA - 91092146-01 - 03652325-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.932,54 - CAMELO SEGURANCA EPIS E FERRAGENS LTDA - ME - 90700509-75 - 03649484-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 51.824,19 - CAMERINO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 91045458-71 - 03652112-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 183,44 - 03652113-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 690,30 - CAMILA RODRIGUES SANCIO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - 90563381-33 - 03648907-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.872,68 - CAMILA TATIANE DA SILVA VILLIALVES LTDA - 90764329-85 - 03649901-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.523,42 - CAMILA TRANSPORTES LTDA - 90884377-02 - 03651006-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.875,29 - CAMPARIM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90987438-60 - 03651759-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.594,34 - CAMPESE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 91078948-18 - 03652267-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 177.635,02 - CAMPO FACIL SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA - 90654601-97 - 03649232-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.524,30 - CAMPO LIMPO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 90160010-47 - 03648096-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 198,58 - 03648097-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 763,32 - CAMPOS E SILVA CHAS LTDA - 90851857-88 - 03650693-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 909,25 - CAMPOTEC AGRONEGOCIOS LTDA - 90883569-74 - 03650999-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.680,02 - CANAH WINE - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA - 90879466-46 - 03650957-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.857,94 - CANDIDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90941859-36 - 03651416-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.749,39 - CANDY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME - 09904273-72 - 03647594-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 460,28 - 03647595-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 191,58 - 03647596-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 404,23 - CANDY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 09908239-95 - 03647674-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.640,60 - CANINHA ONCINHA LTDA - 09905815-33 - 03647624-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 180.651,05 - CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA - 10168399-02 - 03647873-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.999,00 - CANTARE - INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - 90546666-64 - 03648860-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 955,06 - CAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90660494-90 - 03649273-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 260,46 - 03649274-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 191,06 - 03649275-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 223,58 - 03649276-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 68,22 - 03649277-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 467,37 - 03649278-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 60,17 - 03649279-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 506,38 - 03649280-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 133,84 - CARAGUATA TRANSPORTES LTDA - 91022622-36 - 03651969-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.904,12 - CARBO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIV - 90981960-10 - 03651726-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.911,57 - CARBON COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTDA - 09912467-97 - 03647824-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.036,89 - CARDOSO SHOP LTDA - 91032243-54 - 03652039-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 196.511,63 - CARELLI & CIA LTDA - 41006406-57 - 03647965-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.201,70 - CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 330922570-49 - 03647353-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00123196 - 1.423,72 - CARLOS DA LUZ BERARDO - 029964909-16 - 03652635-1 - JUSTICA - PROTOCOLO 22.292.410-3 - 1.007,60 - CARLOS GUILHERME SILVA DO AMARAL - 005349200-55 - 13071591-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330375288/2020 - 361,15 - CARLOS LIMA DE SOUSA - 597424539-34 - 03647497-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00128048 - 3.939,48 - CARLOS ROBERTO FELIX - 750286709-00 - 13121289-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792828976/2020 - 197,32 - CARLU MANUFATURADOS LTDA - 90486399-81 - 03648731-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.262,92 - CARMEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 09911035-03 - 03647762-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.695,03 - CARMINATTI ELETROMOVEIS LTDA - 32701258-40 - 03647958-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 595,28 - CARNIELLI GRANITOS LTDA - 91062982-43 - 03652187-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.446,41 - CAROBHOUSE ALIMENTOS S.A - 90255883-79 - 03648228-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.763,28 - CAROLINE HANNEMANN LTDA - 90860776-79 - 03650774-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 87.748,72 - CARPINTARIA PAVELSKI LTDA - 90902367-06 - 03651162-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.227,34 - CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA - 90465694-12 - 03648672-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.782,02 - CASA DA MARMITA RENOVAR LTDA - 90645501-33 - 03649192-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.063,13 - CASA DAS TINTAS BITURUNA LTDA - 90816653-19 - 03650382-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 949,37 - CASA DAS TINTAS SOBRADINHO LTDA - 41601274-10 - 03647973-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 927,90 - CASA DE CARNES BOLIVIA LTDA ME - 90532007-69 - 03648835-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.226,94 - CASA DE CARNES NOVA ERA LTDA - 90225633-40 - 03648167-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.094,95 - CASA DOS TRILHOS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CORTINAS L - 90138835-02 - 03648071-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 856,34 - CASA DRIVE COMPONENTES E AUTOMACAO LTDA - 90760081-56 - 03649878-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.279,52 - CASA KAMADA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09912341-95 - 03647823-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.028,94 - CASA REAL TECIDOS E ROUPAS LTDA - 40100742-37 - 03647962-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.544,49 - CASA SILVA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - 90777239-08 - 03649996-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.607,62 - CASA Z UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90727810-1 - 03649638-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.559,04 - CASABELLA ENXOVAIS LTDA - 91048943-70 - 03652148-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.158,80 - CASAGRANDE & KIESCOSKI LTDA - ME - 90672267-44 - 03649345-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 963,61 - CASAJOLI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 09910208-02 - 03647731-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.570,59 - CASAJOLI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 09911175-55 - 03647767-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.208,96 - CASALI ALUMINIOS LTDA - 90302477-17 - 03648307-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.867,42 - CASANOVA BATEL DECORACOES LTDA - 90841939-14 - 03650574-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 2,13 - CASATUR LOGISTICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90201909-03 - 03648135-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.671,04 - CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78 - 03648104-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 160.120,39 - CASEX INDUSTRIA DE PLASTICOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITA - 10161543-06 - 03647869-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 67.223,44 - CASON II COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90880535-64 - 03650968-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 589,86 - 03650969-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 108,94 - CASSINI TRANSPORTES LTDA - 91029388-50 - 03652020-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.923,96 - CASSIO BARBOSA VETORATO - 059659169-14 - 03647381-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147111 - 4.480,17 - CASTELLAIN SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90867681-59 - 03650837-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 894,95 - CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085464-06 - 03652292-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.086,65 - CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085848-39 - 03652295-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.077,64 - CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085846-77 - 03652293-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.577,99 - CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085847-58 - 03652294-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 884,30 - CASTRO FARMACIAS LTDA - 91085849-10 - 03652296-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 709,35 - CASTURINO SOARES DE SOUZA - 644545259-00 - 03647505-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00125871 - 2.332,10 - CATTIUCIA ALEXIA LTDA - 91107311-05 - 03652369-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.315,26 - CATTANI SUL TRANSP E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDI - 31604277-51 - 03647951-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 78.718,76 - 03652614-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 40.463,22 - 03652615-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 49.481,17 - CAVEMUSIC LTDA - 90918945-45 - 03651289-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.452,89 - CAVI MODAS EIRELI - 09911292-19 - 03647772-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.575,42 - CAZZA MAIS CORTINAS LTDA - 90781085-22 - 03650032-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 545,99 - 03650033-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.267,89 - CB MARINGA VAREJO DE ALIMENTOS LTDA - 90898004-28 - 03651119-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.165,88 - CBS SUINOS LTDA - 90703107-13 - 03649502-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.123,10 - CD AUTOMOVEIS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90333665-04 - 03648351-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 214,40 - 03648352-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 177,76 - CDS PAINEIS LTDA - 90759468-88 - 03649872-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.668,58 - CEL WINE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 91050388-09 - 03652153-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.763,74 - CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 - 03649636-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.981,78 - CELIA BLASZCZAK FURLANETTO - COMERCIAL FURLANETTO - 90197976-67 - 03648129-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 58,67 - 03648130-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 39,93 - CELIO GONCALVES - 102597799-89 - 03647413-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00122249 - 15.192,65 - CELMI TECNOLOGIA LTDA - 91002584-87 - 03651847-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.587,11 - CELSO ANTONIO SPINARDI - 373860269-00 - 03647349-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00149201 - 15.961,63 - CENTRAL DE AVIAMENTOS SAO PAULO LTDA - 09912324-94 - 03647820-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.611,35 - 03647821-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.440,48 - 03647822-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.388,98 - CENTRAL PRIME SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90954096-84 - 03651525-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.371,15 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90779028-29 - 03650009-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.047,15 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90889896-67 - 03651054-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.969,47 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90868557-10 - 03650843-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.305,55 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 41806800-00 - 03647976-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.709,84 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90848391-05 - 03650646-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.002,75 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90921986-82 - 03651301-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.031,08 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90944116-18 - 03651440-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.372,76 - CENTRO DE EXCELENCIA EM NUTRICAO CLINICA DE LONDRINA LT - 90277242-10 - 03648269-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 783,32 - CENTRO SUL TABACOS LTDA - 90973686-24 - 03651676-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 239.175,81 - CENTURY PROTECOES LTDA - ME - 90679232-08 - 03649387-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 586,91 - CERAMICA MARTINHAGO LTDA - 90839117-91 - 03650557-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.320,70 - CERAMICA OESTE LTDA - 90265378-32 - 03648244-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.923,08 - CERAMICA OSLI LTDA - 21500296-97 - 03647940-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.088,10 - CERAMICA SANTO ANTONIO MELECIO LTDA - 91075921-37 - 03652257-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.092,82 - CERAMICA SAO MIGUEL LTDA - 90710320-08 - 03649548-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.428,85 - CERAMICA SAVANE LTDA - 09907842-13 - 03647660-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 78.466,95 - CERAMICA SETENTA LTDA - 21500356-62 - 03647941-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 22.779,21 - CERAMICA WAGRASIN LTDA ME - 90108638-96 - 03648056-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 869,45 - CERAMICA YAKO LTDA - 90458509-24 - 03648657-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 546,75 - 03648658-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 877,60 - CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERACAO LTDA - 10800653-68 - 03647913-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 158.661,57 - CERCANIMAL AMAZONAS MONTAGEM E COMERCIO DE APARELHOS EL - 90739912-58 - 03649726-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 634,46 - CEREAS PENSO LTDA - 90769250-78 - 03649928-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 749,03 - CEREALISTA EDU GRAOS LTDA - 91001174-09 - 03651840-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.976,94 - CEREALISTA JOSA LTDA - 90886059-40 - 03651025-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.676,41 - CERIMAX VULCANIZACAO E COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90488960-11 - 03648735-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 175,14 - 03648736-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 588,62 - CERVEJARIA

BIERKUSTE LTDA - 90933205-20 - 03651364-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 8.735,98 - CERVEJARIA BIERKUSTE LTDA - 90983876-22 - 03651738-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.669,64 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA - 90519998-67 - 03648803-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.381,24 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA - 90622958-70 - 03649106-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 73.003,01 - CERVEJARIA FORMOSA LTDA - 90607782-53 - 03649057-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.261,58 - CERVEJARIA MALTEZO LTDA - 90837817-23 - 03650554-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.402,58 - CERVEJARIA MERGULHAO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LT - 90758267-18 - 03649863-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 813,51 - CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA - 90800914-24 - 03650249-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.505,18 - CESAR AUGUSTO MOREIRA BRINQUEDOS LTDA - 90987940-07 - 03651762-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.515,58 - CESTILLE CONFECOES LTDA - 91091050-71 - 03652321-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 775,30 - CEU AZUL- ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO E COMERCIO EXTERI - 90177438-29 - 03648110-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 69.417,67 - CEZAROTTO PRE MOLDADOS LTDA - 90731857-58 - 03649676-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.770,22 - CF HIDRAULICA LTDA - 90801901-63 - 03650269-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.874,76 - CHAIANA DEMARCH - 91004901-18 - 03651857-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.004,91 - CHEAP STORE COMERCIO DE CONFECOES E DEPARTAMENTOS LTDA - 90868059-68 - 03650842-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 61.169,60 - CHEF FOODS INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD - 90293759-57 - 03648293-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.618,84 - CHEGAMAI LOANDA SUPERMERCADOS - LTDA - 90756635-84 - 03649851-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 99.652,70 - CHIARATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTD - 91011900-10 - 03651900-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 685,30 - CHICAGO BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90683541-00 - 03649405-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.772,17 - CHICKEN FARM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90695066-98 - 03649465-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.651,61 - CHICO REI MODA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09908524-05 - 03647677-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.233,12 - CHIK LUK CONFECOES LTDA - 90494023-22 - 03648748-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.505,02 - CHIQUETTO & MUCHALAK LTDA - ME - 90579820-01 - 03648969-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.361,28 - CHOCODOCU MUELLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90833315-23 - 03650505-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 22.312,09 - 03650506-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 37.751,58 - CHRISTIANE LOPES DA SILVA ANDREASSI - 90379292-28 - 03648444-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.014,26 - CHRISTLIEB STEENBOCK - 030097187-72 - 13003098-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00809771942/2020 - 422,72 - CHUBBYCAR CARREGADORES E TESTE DE BATERIAS LTDA - 90467946-10 - 03648678-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.413,05 - CHUEIRI & CHUEIRI LTDA - 90358421-17 - 03648396-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.483,09 - CHURRASCARIA E PIZZARIA PANORAMICA LTDA - 90963912-31 - 03651605-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.209,27 - CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91002961-41 - 03651848-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.347,40 - 03652588-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 14.603,54 - CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91027471-67 - 03652009-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.323,84 - CHUVA BRANCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90590315-27 - 03649009-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.695,88 - CIA DA VERDURA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO - 90587497-77 - 03648999-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.667,31 - CIA DA VERDURA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO - 91010239-71 - 03651885-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.805,51 - CIA. HERING - 09905097-78 - 03647612-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.654,95 - CIA. HERING - 09908121-01 - 03647672-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 246.550,87 - CIA. HERING - 09908850-87 - 03647689-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.050,69 - CIA. HERING - 09909047-23 - 03647707-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.730,57 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905852-88 - 03647625-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 156.764,91 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09908653-02 - 03647681-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 42.717,26 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09910222-52 - 03647732-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.918,40 - CIAV COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90832368-81 - 03650501-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 243,26 - 03650502-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.195,86 - CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74 - 03647893-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.228,21 - CICLES LANGNER LTDA - 10193643-01 - 03647886-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.337,61 - CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 90565334-24 - 03648912-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.216,14 - CIDADE BRINQUEDOS LTDA - 90673180-02 - 03649353-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.292,44 - CIDADE CLIMA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE MATER - 90273425-20 - 03648255-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 262,60 - CIMMERIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LT - 90790458-00 - 03650140-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 591.812,57 - CINTIA APARECIDA BUCH TRANSPORTES - 90640959-32 - 03649163-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.430,63 - CIRCUIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS L - 90335268-03 - 03648355-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.625,39 - CIRCUITEL CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - 91077520-02 - 03652260-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.733,45 - CIRCUITNEW CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - 90909329-58 - 03651205-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 75.223,54 - CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90441087-01 - 03648604-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.496,67 - CKA RESTAURANTES 2 LTDA - 91031244-81 - 03652029-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 284,14 - 03652030-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 639,77 - CL DISTRIBUIDORA LTDA - 90828428-34 - 03652579-7 - ICMS - GIA 01/2024 - 25.584,91 - 03652586-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 26.217,16 - CLAUDIA MORETTO DOS REIS - 90641564-00 - 03649170-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 35,63 - CLAUDIA TEREZINHA QUESSADA - 90947398-50 - 03651474-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 42.160,02 - CLAUDINEI FIORI GARCIA - 627293309-68 - 03647358-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00146903 - 11.426,41 - CLAUDIO DE CASTRO COMERCIO E REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA - 90818734-26 - 03650391-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.183,84 - CLAUDIO ROGERIO DA COSTA LTDA - 90580191-08 - 03648970-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.452,97 - CLAUDIMARI FLORES - 90233537-49 - 03648176-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 357,53 - 03648177-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 18,96 - 03648178-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 837,09 - CLB DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 91104907-44 - 03652362-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.784,98 - CLEAN PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90823977-68 - 03650428-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 422.118,56 - CLEBER GELAIN - ME - 90588700-96 - 03649004-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 712,17 - CLECIO FERREIRA DE ARAUJO - 087094724-95 - 03647468-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00130815 - 7.808,19 - CLEDER DE MOURA LTDA - 90755968-87 - 03649836-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.338,51 - CLEINEI PRESENDO - 857595899-20 - 03647491-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00123027 - 986,88 - CLEUNICE APARECIDA MARTINS FERREIRA - 63300322-00 - 03648006-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.434,78 - CLEVERSON DA SILVA PALCHA LTDA - 90812933-49 - 03650345-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 741,24 - CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA - 90656854-31 - 03649245-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.645,46 - CLEZIO BOMBANA - 90790575-65 - 03650141-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.804,04 - CLICK DECORS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC - 90566648-71 - 03648917-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.852,35 - CLIMAO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 90507966-28 - 03648775-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.883,14 - CLIMAO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 90626686-50 - 03649114-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 113,90 - 03649115-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 753,85 - CLIMAO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 90995963-22 - 03651800-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.063,82 - CLINICA DA ORDENHA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 91086038-09 - 03652297-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.139,68 - CLINICA VETERINARIA BOM RETIRO LTDA - 90327480-80 - 03648345-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.009,21 - CLINICA VETERINARIA RDL LTDA - 90809844-70 - 03650325-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 929,57 - CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 90835230-07 - 03650520-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 924,05 - CLIPCEL TECNOLOGIA DE REDES LTDA - 90350054-95 - 03648376-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 270,20 - 03648377-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 8,52 - CLOVIS KENDI FURUKAWA - VIDROS - 90191426-52 - 03648120-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.108,99 - CLOVIS KENDI FURUKAWA - VIDROS - 90599906-05 - 03649041-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.503,42 - CLUBE DE COMPRAS PET LTDA - 90881970-51 - 03650981-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 398,87 - 03650982-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 284,53 - 03650983-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 91,85 - CLUBE DE TIRO GAUGE 12 LTDA - 90947766-24 - 03651476-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.632,11 - CMA CONTINENTAL - COMERCIO DE PECAS E SUPRIMENTOS LTDA - 90780179-93 - 03650024-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.845,28 - CN GARCIA ARTE RUSTICA LTDA - 90800161-39 - 03650234-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 40.748,18 - CNOVA CASAS BAHIA PONTO FRIO E EXTRA.COM - 07170938/0001-07 - 03647397-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 000746/20 - 4.572,34 - COBERCHAPAS COMERCIO DE PLACAS LTDA - 09908642-41 - 03647680-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.580,73 - COCEPLA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA EM RECU - 10700231-60 - 03647909-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.863,351,19 - COEXFIBRAS COEXTRUSAO DE PERFIS SINTETICOS LTDA - 90543767-47 - 03648851-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.641,06 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905401-87 - 03647616-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.741,83 - COLACO PACHECO TRANSPORTES LTDA - 90775448-09 - 03649983-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.879,93 - COLOMBELLI E PAPES LTDA - 90775312-35 - 03649982-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.269,36 - COLORATA DECORACOES LTDA - 90393012-85 - 03648498-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 303,50 - COLORBOX - ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 63600429-42 - 03648007-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 487,23 - 03648008-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 20,64 - COLORMAXI COSMETICOS LTDA - 09906280-09 - 03647630-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 110,14 - 03647631-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.922,16 - COMBAT AUTOMOTIVE LTDA - 90914756-58 - 03651257-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.350,23 - COMERCIAL AGRO CAMPO & INDUSTRIAL DE CEREAIS LTDA - 62804889-40 - 03648005-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 61.588,49 - COMERCIAL ANTONIO BATISTA LTDA - 20102897-37 - 03647930-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.028,38 - COMERCIAL ARISTO LTDA - 90142592-25 - 03648076-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 275,40 - 03648077-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.049,25 - COMERCIAL BR MASTER LTDA - 91043490-02 - 03652101-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 236,77 - 03652102-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 317,53 - 03652103-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 285,53 - 03652104-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 354,87 - 03652105-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.955,24 - COMERCIAL BREJAS E BIRRAS PUB E SHOP LTDA - 90924441-28 - 03651308-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.745,52 - COMERCIAL BUCALO LTDA - 09910323-04 - 03647739-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 16.945,26 - COMERCIAL DE ALIMENTOS ROSSET LTDA - ME - 90409437-46 - 03648534-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.669,29 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 - 03647931-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.177,45 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PLANALTIMA LTDA - 90375537-75 - 03648431-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 6,07 - 03648432-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 3,79 - 03648433-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 11,99 - 03648434-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 11,59 - COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 60106027-24 - 03647992-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 344.439,65 - COMERCIAL ELETRICA ZANIN LTDA - 90275153-01 - 03648264-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.992,62 - COMERCIAL FELIX LTDA - 91065483-71 - 03652204-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 21.461,05 - COMERCIAL GBN LTDA - 90998427-06 - 03651814-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 107,65 - 03651815-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.824,98 - COMERCIAL HIDROFORMA REVESTIMENTOS E ARTIGOS SANITARIOS - 90813203-38 - 03650349-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.050,48 - COMERCIAL LURESILVA LTDA - 90968251-77 - 03651638-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 153.202,09 - COMERCIAL ROMUFER LTDA - EPP - 90670004-28 - 03649334-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.714,12 - COMERCIAL WS LTDA - 90755186-57 - 03649833-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.616,88 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PATO BRANC - 90789562-99 - 03650129-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.621,28 - COMERCIO DE ALIMENTOS JOIA LTDA - 90672930-00 - 03649349-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 531,71 - 03649350-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.175,57 - COMERCIO DE BOLAS CRISTO REI LTDA - 90473279-60 - 03648687-2 - ICMS - GIA 08/2023 - 337,43 - 03648688-0 - ICMS - GIA 11/2023

- 60,97 - 03648689-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 691,04 - **COMERCIO DE CARNES ARIANE LTDA - 10154420-65** - 03647864-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.504,51 - **COMERCIO DE CARNES SICLARU LTDA - 10156905-57** - 03647867-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.228,46 - **COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38** - 03648675-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.888,90 - **COMERCIO DE ERVA MATE BITURUNA LTDA - 90979324-65** - 03651716-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.719,80 - **COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA - 30900304-76** - 03647947-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.623,84 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83304237-82** - 03648041-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.312,40 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83500849-50** - 03648043-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.176,66 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SAO RAFAEL LTDA - 90533635-40** - 03648840-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.673,84 - **COMERCIO DE HORTIFUTIGRANJEIROS FLORIANO - LTDA - 90886975-34** - 03651033-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.997,38 - **COMERCIO DE JOGOS LONDRINALTA - 90827632-92** - 03650469-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.964,20 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA - 13500378-68** - 03647926-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.400,18 - **COMERCIO DE MOVEIS FREITAS LTDA - ME - 90443812-03** - 03648611-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.852,26 - **COMERCIO DE PECAS CRISTAL LTDA - 90234168-48** - 03648181-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.708,31 - **COMERCIO DE PECAS IPE LTDA - 91053122-00** - 03652162-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 176,44 - **COMERCIO DE PEDRAS PRECIOSAS HAACK LTDA - 90842863-35** - 03650582-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 119.698,00 - **COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS E PERFUMARIA SANTA FELICI - 90853525-10** - 03650709-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.306,58 - **COMERCIO DE RADIADORES CRISTO REI LTDA - 90529835-65** - 03648828-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 153,38 - **COMERCIO DE TINTAS DE BONA LTDA - 42000626-85** - 03647977-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.583,35 - **COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS BOM JESUS LTDA - 90406125-53** - 03648519-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 874,06 - 03648520-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.478,71 - **COMERCIO E TRANSPORTE MADELARA LTDA - 91115258-43** - 03652387-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 107.966,05 - **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO VALL CENTER - 90870598-01** - 03650861-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 8.517,37 - 03650862-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 13.095,47 - 03650863-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 19.030,04 - 03650864-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 16.508,79 - 03650865-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 20.251,42 - 03650866-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 17.084,53 - 03650867-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 36.796,87 - 03650868-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 20.326,03 - 03650869-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 15.888,45 - 03650870-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.974,66 - 03650871-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 31.117,41 - 03650872-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 74.695,87 - **COMERCIO VAREJISTA DE OVOS GOLDEN LTDA - 90786975-01** - 03650110-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.283,68 - **COMFRIO SOLUCOES LOGISTICAS S/A - 90603093-42** - 03649049-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 790,72 - **COMFRIO SOLUCOES LOGISTICAS S/A - 90718641-51** - 03649590-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 177,95 - 03649591-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 199,56 - 03649592-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.037,44 - **COMPANHIA PARANAENSE DO MATTE LTDA - 14210501/0001-07** - 03652630-0 - ICMS - EPAF 80045638 - 94.875,89 - **COMPANY LOGISTICA BRASIL LTDA - 90991624-03** - 03651776-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.835,25 - **COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84** - 03648884-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.525,19 - **COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA - ME - 90675622-64** - 03649367-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 56,44 - 03649368-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.810,56 - **COMVIS COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME - 90481500-44** - 03648712-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.026,37 - **CONAPI INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - 83303620-31** - 03648039-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.962,46 - **CONCAIS AGROMERCANTIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PRIMAS - 90804058-95** - 03650287-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 329.855,68 - **CONCEITO AUTOPECAS LTDA - 91094799-07** - 03652332-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.122,65 - 03652333-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.584,86 - 03652334-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.350,41 - **CONCEITOS TRANSPORTES LTDA - 90825153-96** - 03650444-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.297,56 - **CONDOMINIO HARAS GIVOVA JACK HORSE QM OCAM LTDA - 91013457-40** - 03651911-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 105.170,67 - **CONECT CURITIBA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90969306-39** - 03651642-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.418,62 - **CONECTACM TECNOLOGIA LTDA - 90685016-84** - 03649415-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.689,52 - **CONEGAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA GAS LTDA - 90835568-78** - 03650526-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.108,58 - **CONELA INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90572030-96** - 03648931-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 156.250,36 - **CONFECÇÕES KAREN APARECIDA CERUTI STRICKER - LTDA - 90728393-39** - 03649644-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 436,56 - 03649645-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 161,36 - 03649646-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 315,96 - 03649647-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 554,87 - 03649648-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 25,54 - **CONFECÇÕES S.S.T LTDA - 90485591-04** - 03648728-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.128,80 - **CONFECÇÕES S.V.G. LTDA - 90367446-66** - 03648416-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.190,92 - **CONFECÇÕES SMEL CAETANA LTDA - 90619744-80** - 03649099-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.038,20 - **CONFETARIA CURITIBANA LTDA - 90844109-58** - 03650605-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 895,50 - **CONNECTAR COMERCIO LTDA - 91014676-91** - 03651919-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.809,09 - **CONSTRUBIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - 51200058-49** - 03647985-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.325,93 - **CONSTRUHOUSE LTDA - 90853948-67** - 03650713-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 380,38 - 03650714-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.769,88 - **CONSTRUMOVEIS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90848615-34** - 03650649-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.659,55 - **CONSTRUTIBA EMPREENDIMENTOS LTDA - 90867635-13** - 03650836-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.501,54 - **CONSTRUTORA ESPARTANOS LTDA - 90854983-01** - 03650721-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 492,39 - 03650722-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.132,66 - **CONTI PISCINAS E LAZER LTDA - 90941877-18** - 03651417-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 46,93 - 03651418-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 47,42 - 03651419-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 94,05 - 03651420-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 177,81 - 03651421-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 83,66 - 03651422-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 96,06 - 03651423-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.164,41 - **CONTORNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90451548-55** - 03648637-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.419,60 - **CONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAINELIS E MATERIAIS EL - 90758271-02** - 03649864-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.354,03 - **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPER - 90855238-53** - 03650728-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.601,26 - **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPER - 90646276-16** - 03649196-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.982,55 - 03652466-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 900,23 - 03652467-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 811,81 - 03652468-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 2.314,12 - 03652469-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 917,95 - **COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS - 90917374-40** - 03651276-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.740,05 - **COOPFERTIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES LT - 90993333-13** - 03651785-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.123,58 - **COPA COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - 10800008-27** - 03647912-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.756,52 - **COPIADORA CAJURU LTDA - 90802982-82** - 03650283-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 481,76 - 03650284-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 784,26 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76** - 03650321-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 86.971,55 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29** - 03650697-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.013,44 - **CORDEIRO, CARBONERA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90828615-45** - 03650480-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 978,84 - **CORELLO COMERCIAL LTDA - 09906788-80** - 03647641-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.152,81 - **CORLOG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90820472-79** - 03650404-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.669,78 - **CORREA FURMAN TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90776840-66** - 03649992-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.077,51 - **CORREIA DE ALMEIDA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90963351-61** - 03651601-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.213,55 - **COSMETICI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809060-88** - 03650318-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.969,37 - 03650319-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.387,09 - **COSTA E TEIXEIRA COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE ELET - 91026223-80** - 03651993-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 8.495,40 - 03651994-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 11.521,14 - 03651995-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 8.831,03 - 03651996-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 517,52 - 03651997-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 3.598,65 - 03651998-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.815,72 - 03651999-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.471,80 - 03652000-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.446,08 - 03652001-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 760,99 - 03652002-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.601,10 - 03652003-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 607,36 - **COSTAMAQ MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90573955-72** - 03652425-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.645,89 - 03652426-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.332,86 - **COTRAMOL COOP TRANSP DE CARGAS DO MEIO O CATAR LTDA - 31603750-00** - 03647950-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 364,71 - **COUY COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA - 90911524-84** - 03651230-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 826,60 - **CP EXPOSICAO DE VEICULOS LTDA - 90799333-73** - 03650224-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 22,87 - 03650225-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.055,32 - **CP EXPOSICAO DE VEICULOS LTDA - 90828307-47** - 03650477-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1,96 - 03650478-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.962,31 - **CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90742178-31** - 03652476-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 49.927,72 - **CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60** - 03647613-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 131.245,94 - **CPX DISTRIBUIDORAS S/A - 09906980-58** - 03647645-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 133.407,57 - **CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09909030-85** - 03647703-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 600,43 - **CR SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90957160-05** - 03651554-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.055,37 - **CRAITEC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90977092-00** - 03651692-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 469,63 - 03651693-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 286,19 - 03651694-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 190,89 - 03651695-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 558,46 - 03651696-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 510,75 - 03651697-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.633,07 - **CRD INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90781446-77** - 03650037-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 33.207,70 - **CRE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90748993-04** - 03649783-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.529,69 - **CRATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90471168-37** - 03648683-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.790,01 - **CRISTIANE CARPINSKI DE OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAGENS L - 90877004-85** - 03650927-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 723,96 - **CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO - 90858795-26** - 03650757-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 382,98 - 03650758-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 403,13 - 03650759-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.112,29 - **CRISTIANE MANFREDINI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90795184-73** - 03650189-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.844,65 - **CRISTIANO A M DALLAGNOL LTDA - 90986973-03** - 03651756-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 988,32 - **CRISTIANO MACHADO - DISTR. DESAFIO - 90802735-30** - 03650282-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.905,88 - **CRISTOFOLI E DUARTE OTICAS LTDA - 909332087-97** - 03651358-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 582,00 - 03651359-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.315,14 - **CRM TEXTIL LTDA - 91042237-50** - 03652096-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 977,13 - **CROSSTER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09910678-68** - 03647754-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.416,72 - **CROWN BURGER TOLEDO LTDA - 90880342-68** - 03650965-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.454,17 - **CS ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 91078517-60** - 03652264-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.344,93 - **CS GASTRONOMIA LTDA - 91000782-33** - 03651832-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.772,74 - **CS LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90938917-80** - 03651402-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.402,20 - **CS5 COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90863490-08** - 03650809-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 417,29 - 03650810-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 873,93 - **CSP DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA - 90815370-78** - 03650369-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.314,62 - **CTR TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90529250-18** - 03648826-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.542,01 - **CTRN ENERGIA S.A. - 90910726-18** - 03652589-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 404,08 - 03652590-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 78.201,28 - **CUBO GESTAO DE VAREJO LTDA - 90855342-00** - 03650729-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.795,17 - **CULINARIA ORIENTAL WIKIMAKI LTDA - 90542496-30** - 03648849-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.612,57 - **CULTIVE AGRICOLA LTDA - 90842983-41** - 03650584-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 114,69 - 03650585-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 198,71 - 03650586-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 2,59 - 03650587-7 -

ICMS - GIA 08/2024 - 144,73 - 03650588-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 112,35 - 03650589-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 106,50 - **CULTURA HOTELARIA LTDA - 90491519-07** - 03648746-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.319,71 - **CUNHA AZEVEDO FO. LTDA - 90337813-15** - 03648358-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 13.008,28 - **CURITIBA CARGAS TRANSPORTES LTDA - 90921359-23** - 03651297-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.043,37 - **CURITIBALASER LTDA - 90842455-74** - 03650578-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.595,04 - **CURITIBA RACKS FABRICACAO DE GABINETES DE METAL LTDA - 90559059-64** - 03648889-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 757,19 - **CUTELARIA BV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09911688-93** - 03647790-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.847,12 - **CWB LENTES COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90768996-46** - 03649927-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.736,09 - **CWB SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - 90970079-58** - 03651653-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.548,65 - **CWBR-ARTEFATOS DE MOVIMENTACAO E ELEVACAO LTDA - 90291146-49** - 03648291-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.945,02 - **CWK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10009610-23** - 03647846-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.370,64 - **CYCLEVIDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90797886-91** - 03650211-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 10.615,66 - **D A RITT E CIA LTDA - 90433915-66** - 03648587-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 322,08 - **D BELTRAME - 90933548-58** - 03651367-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 356,03 - 03651368-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.279,86 - **D C BONKOSKI - ACOUGUE E MERCEARIA - 90797698-08** - 03650209-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.008,50 - **D C DA SILVA LANCHES - 90327163-90** - 03648344-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 527,46 - **D F DOS SANTOS INDUSTRIA DE TUBOS - 90836252-76** - 03650530-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 126.938,66 - **D FONTE INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LT - 90266557-97** - 03648245-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 40.880,56 - **D FONTE INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LT - 90830667-81** - 03650493-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.326,22 - **D I M L COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90158842-20** - 03648093-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.041,28 - **D L S FACHINELLI LTDA - 91037874-05** - 03652073-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 973,77 - **D L S MADEIRAS LTDA - 91003175-99** - 03651850-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 352.135,40 - **D LEAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90165903-60** - 03648102-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 908,23 - **D M CONSTRUCAO LTDA - 91106400-61** - 03652366-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.401,53 - **D M P EQUIPAMENTOS LTDA - 09903229-45** - 03647588-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 67.980,67 - **D P MOTA ADMINISTRACAO CORPORATIVA LTDA - 90819137-46** - 03650394-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.801,67 - **D PIZZA BACACHERI LTDA - ME - 90759507-29** - 03649873-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.645,29 - **D VICTORIANO COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTD - 90897271-60** - 03651118-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 630,55 - **D. JORGE COMERCIO DE INFORMATICA - 90800214-85** - 03650235-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 181,32 - 03650236-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 230,03 - 03650237-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 83,38 - 03650238-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 35,29 - **D. L. P. INDUSTRIA E AUTOMACAO DE EQUIPAMENTOS S/A - 90855086-25** - 03650724-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.563,72 - **D. T. DA SILVA MARCOLINO - INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - 90713736-89** - 03649571-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.760,15 - **D. X. DIAS DROGARIA LTDA - 90775541-03** - 03649986-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.024,89 - **D.A.J.E. COMERCIAL LTDA - 91011899-42** - 03651899-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.018,41 - **DA ROCHA ENGENHARIA LTDA - 90868005-75** - 03650840-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.219,15 - 03652631-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 64.901,80 - 03652632-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 18.122,08 - 03652633-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 10.593,14 - 03652634-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 42.917,23 - **DAHE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91074425-93** - 03652249-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.175,72 - **DAIANA LOEWE COMERCIO DE PECAS LTDA - 90687499-70** - 03649423-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 610,26 - **DAIANE CAROLINE BONAN DE QUADROS - 90905143-66** - 03651175-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 603,14 - 03651176-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 356,66 - 03651177-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 36,81 - **DAJOMA TRANSPORTES LTDA - 90995095-35** - 03651793-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.490,23 - **DALLA VECCHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909606-96** - 03647708-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.227,24 - **DALLASTRA & DALLASTRA LTDA - 90436461-49** - 03648595-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.566,50 - **DALMOLIN CONFECCOES LTDA - 90292716-63** - 03648292-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.780,98 - **DALVA SONIA MOREIRA DE ARAUJO - ME - 90233774-19** - 03648180-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.059,97 - **DAMBRAT ATACADO LTDA - 90910861-63** - 03651219-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 2.893,03 - 03651220-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.311,14 - 03651221-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 283,21 - 03651222-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.208,07 - 03651223-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.129,73 - **DAMIN REPARACAO E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - 91045955-42** - 03652116-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 217,62 - 03652117-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 743,81 - **DANIEL MONTEIRO - 044960109-92** - 03647504-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00139062 - 2.817,14 - **DANIEL PEREIRA DE ANDRADE - 050485079-24** - 03647549-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00137795 - 1.504,14 - **DANIELE KISSILEVICZ REPRESENTACOES LTDA - 90945642-87** - 03651457-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 709,30 - **DANIELLE MAGALHAES - 90424114-82** - 03648575-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.053,56 - **DANILO DA SILVA - 90846691-88** - 03650632-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.208,96 - **DANILO FONTOURA DA SILVA - MADEIRAS E CONSTRUCAO - 90895688-51** - 03651100-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 104,44 - 03651101-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 406,32 - 03651102-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 55,05 - 03651103-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 127,03 - 03651104-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 386,00 - 03651105-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 290,47 - 03651106-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 856,63 - **DANILO PEREIRA FALCE - 099602789-05** - 03647396-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00139615 - 10.586,78 - 03647401-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00139614 - 1.462,37 - **DANMAX MADEIRAS LTDA - 90849484-94** - 03650670-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.580,18 - **DANTAS & DANTAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME - 90588350-02** - 03649003-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 590,85 - **DARCI BERTON E CIA LTDA - 90853940-00** - 03650712-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 853,08 - **DARCI DA ROCHA PEREIRA & FILHA LTDA - 90751004-23** - 03649793-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 137,23 - 03649794-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 93,78 - 03649795-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 19,30 - 03649796-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.698,64 - **DAYGLASS - COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90997939-00** - 03651810-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 978,90 - **DBEST DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PET LTDA - ME - 90555681-94** - 03648882-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.645,09 - **DC BIOCOSMETICOS LTDA - 90940704-95** - 03651472-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.561,81 - **DE ARAUJO DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA - 90986116-03** - 03651749-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.260,79 - **DE QUALIDADE INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA - 90956622-31** - 03651551-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.986,89 - **DEBORA APARECIDA FERREIRA - 90999523-07** - 03651823-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.223,15 - **DEBORA CORDEIRO ROQUE - 081048519-26** - 03647457-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135172 - 6.603,74 - **DECO METAL - ARTEFATOS DE ALUMINIO E METAL LTDA - 90254519-00** - 03648221-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 74,96 - 03648222-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 38,03 - 03648223-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 65,20 - 03648224-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.608,73 - **DECOR REI MOVEIS LTDA - 90765020-02** - 03649904-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.490,27 - **DECORALES UTILIDADES LTDA - 90882037-10** - 03650984-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 3,70 - **DECOREA REVESTES LTDA - 90998408-43** - 03651813-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.117,02 - **DEGUCHI E WOHLHAUPTER LTDA - 90929837-70** - 03651348-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 11.135,52 - **DEILSON SILVA FERNANDES - 90381317-26** - 03648448-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 594,98 - 03648449-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 88,32 - 03648450-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 225,18 - **DEISE GRACIELLA FUECK & CIA LTDA - 90390426-70** - 03648492-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.728,90 - **DELACREMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91089724-13** - 03652314-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 610,84 - **DELICIAR REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO LTDA - 90415733-30** - 03648555-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 8,78 - 03648556-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.757,78 - **DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA - 09906901-54** - 03647644-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 131.911,58 - **DELION - COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90669867-61** - 03649332-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.792,21 - **DELIPE COMERCIO E MANUTENCAO DE PECAS LTDA - 90368328-75** - 03648419-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 609,83 - **DELLAI DELLAI E CIA LTDA - 90646267-25** - 03649195-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 259.533,01 - **DELMAR LUIS KUHN - 091837319-03** - 03647452-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143754 - 1.298,38 - **DELTA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 10159851-90** - 03647868-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.231,96 - **DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - 90260446-40** - 03648236-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 602,95 - **DENISE DE JESUS MAZURECHEN LTDA - 90836564-06** - 03650533-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.163,21 - **DENISE GONCALVES SERRA - GRAVURAS - 90223959-60** - 03648165-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.474,07 - 03648166-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 636,82 - **DENISE WASELJUN DOS SANTOS - 91048790-60** - 03652145-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 15.307,17 - **DENTAL ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90744931-97** - 03649754-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.500,00 - **DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - 09909633-04** - 03647717-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.981,63 - **DENTAL HELYON CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLÓGICAS LTDA - 90875112-40** - 03650909-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.284,82 - **DENTAL PAULISTA EQUIPAMENTOS LTDA - 90712921-74** - 03649565-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.527,39 - **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP - 90516884-38** - 03590613-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 27.604,09 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 10174427-20** - 03647878-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.026,84 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 90971497-44** - 03651661-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 823,79 - **DEPOSITO ALVORADA LTDA - 70103496-18** - 03648018-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.466,61 - **DEROMA COMERCIO DE EMBALAGENS E ALIMENTOS LTDA - 90522238-46** - 03648811-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.440,28 - **DESIGN FERRAGENS LTDA - 90949673-06** - 03651488-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.636,47 - **DESJOYAUX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS LT - 90565580-95** - 03648914-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 81,74 - **DESTINOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90598474-89** - 03649034-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.288,24 - **DESTRATEC INDUSTRIAL LTDA - 90987955-85** - 03651763-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 286.192,27 - **DF INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90767782-61** - 03649918-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.609,73 - **DFGK COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90898982-15** - 03651128-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.608,95 - **DFTEL - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQU - 90745010-41** - 03649755-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 398,17 - 03649756-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.706,34 - **DG FERRAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90885596-54** - 03651018-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 2,47 - **DGA INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME - 90478025-10** - 03652449-9 - ICMS - GIA 08/2021 - 5.875,83 - **DH COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90858436-88** - 03650754-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.634,44 - 03650755-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.024,01 - **DH LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90894632-43** - 03651093-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.388,39 - **DHD TRANSPORTES LTDA - 90909902-14** - 03651214-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.592,73 - **DHE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - 90402177-60** - 03648513-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.408,15 - **DHF COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90872407-00** - 03650892-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 47,53 - 03650893-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.572,93 - **DI KIMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10303840-55** - 03647902-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.280,12 - **DI MARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90780247-79** - 03650025-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.390,05 - **DI RE STORE LTDA - 90770559-56** - 03649938-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 658,64 - **DIA D SUPERMERCADO LTDA - 90378194-73** - 03648439-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.088,81 - **DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - 90689962-09** - 03649437-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.685,40 - **DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - 91026790-64** - 03652007-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.325,65 - **DIAMANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTD - 90912924-99** - 03651239-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.588,64 - **DIANE APARECIDA FRANCA LTDA - 91044026-80** - 03652106-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 149,50 - 03652107-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 22,00 - **DIAS CONFECCOES LTDA - 90445589-01** - 03648621-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.054,37 - **DIBACENTER COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90625660-67** - 03649112-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.769,87 - **DIBACENTER COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90672431-69** - 03649347-0 - ICMS - GIA 01/2025

- 1.295,56 - DIBACENTER COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90672429-44 - 03649346-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.009,57 - DICA NATURAL COMERCIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS LTDA - 91039457-60 - 03652080-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.866,72 - DIDIGRIL COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90735174-24 - 03649697-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 94,27 - 03649698-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 204,90 - 03649699-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 93,01 - 03649700-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 852,89 - DIEGO ROMAGNOLI ROMEIRO & CIA LTDA - 90354962-94 - 03648385-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.099,96 - DIESEL PARTS AUTO PECAS LTDA - 90973246-01 - 03650171-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.500,44 - DIIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA - 90798755-86 - 03650219-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 489,91 - 03650220-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.929,84 - DIFERENCIAL TECNOLOGIA LTDA - 90652571-20 - 03649221-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 689,99 - DIGITAL DESIGN SERVICOS DIGITAIS LTDA - 90345460-18 - 03648371-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.237,43 - DIGITAL PROCESS ESTAMPARIA LTDA - 90696234-90 - 03649471-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.496,63 - DIGNITATE DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - 90807970-17 - 03650311-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.260,95 - DIGOOTECH INFORMATICA LTDA - 91041988-96 - 03652092-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 12,97 - 03652093-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 55,71 - 03652094-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 47,37 - DILCEU AUGUSTINHO MARAN - ME - 90598924-33 - 03649036-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.599,98 - DILMA DA LUZ LEAL PINHEIRO RESTAURANTE - 90671498-12 - 03649342-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.442,65 - DIMAC SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 91020394-05 - 03651952-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 202,28 - 03651953-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.050,22 - 03651954-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.945,72 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13 - 03647627-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 592.502,68 - DINAMAR SGANZERLA & CIA LTDA - 90324322-87 - 03648341-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.626,92 - DINARTE APARECIDO DOS SANTOS ME - 90573769-42 - 03648939-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.708,89 - DINO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 91031749-00 - 03652037-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.709,74 - DIOSCHE FOOD COMPANY LTDA - 90731678-57 - 03649675-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 61.168,67 - DIPEMA DISTRIBUIDORA LTDA - 91015782-56 - 03651927-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 59.428,21 - DIRCEU DOROCINSKI SCHILIGA - 030402649-23 - 03647492-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00129720 - 2.611,74 - DIRCEU PEREIRA DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90883088-13 - 03650995-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 213,63 - 03650996-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 112,68 - 03650997-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.405,81 - DIRCEU URBANO PEREIRA - 360476279-00 - 03647361-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0309/2025 - 6.698,05 - DIRECTA ALIMENTOS LTDA - 90771036-08 - 03649941-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.507,39 - DISANDRI CONFECCAO DE ROUPAS LTDA - 90632207-25 - 03649126-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 24,83 - 03649127-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.650,05 - DISCANDO AGUA E GAS LTDA ME - 90286935-21 - 03648282-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 55,17 - 03648283-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 35,19 - DISK COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 10104797-00 - 03647847-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 654.392,33 - DISROL-DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E CORRE - 90156741-70 - 03648088-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.014,61 - DISTORTION LTDA - 90981690-48 - 03651723-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.091,28 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA COMERCIAL LTDA - ME - 90444531-23 - 03648613-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.218,71 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PALOTTY LTDA - 91047214-32 - 03652129-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.971,22 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DOURO VALLEY LTDA - 90912794-76 - 03651237-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.817,76 - DISTRIBUIDORA DENTAL PAULISTA LTDA - 10001174-35 - 03647842-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 145.269,36 - DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - 90634001-11 - 03649138-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.147,57 - DISTRIBUIDORA RODOVIA LTDA - 90860675-25 - 03650771-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 27.167,46 - DISTICAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90286937-93 - 03648284-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.657,68 - DISTRIMAX LTDA - 09904476-40 - 03647599-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 308,12 - 03647600-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 191,08 - 03647601-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 124,27 - 03647602-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 5,36 - 03647603-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 30,24 - DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CASCAVEL LTDA - 90686766-46 - 03649420-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.178,84 - DISUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - 09910228-48 - 03647738-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 231,18 - DIVA COSMETICOS LTDA - 90627568-69 - 03649117-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.817,11 - DIVANIR ALVES DA SILVA - 587359259-49 - 03647450-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00142115 - 6.158,85 - DIVIGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90705983-93 - 03649515-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 114,57 - 03649516-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 409,39 - DIVISA RESTAURANTE LTDA - 90826500-99 - 03650459-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.988,69 - DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 51801436-63 - 03647987-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.269,26 - DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90442786-15 - 03648609-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.062,74 - DIZAP INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90367619-19 - 03648418-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.625,21 - DJA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90900049-10 - 03651140-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.627,24 - DJK CONVENIENCIA E PANIFICADORA LTDA ME - 90622660-04 - 03649105-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.221,88 - DJS CONFECCOES LTDA - 90776187-80 - 03649988-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.701,23 - DK LANCHES LTDA - 90773913-95 - 03649959-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.006,82 - DKFER FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90598889-16 - 03649035-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.172,10 - DLANCHES LANCHONETE LTDA - 91007338-94 - 03651866-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 311,42 - DLB COMERCIO DE SANEANTES LTDA - 90973399-50 - 03651673-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 630,04 - DMC INOVACAO E TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - 90836575-50 - 03650534-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.007,72 - 03650535-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.679,94 - DMS COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90883940-43 - 03651003-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 88,04 - 03651004-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.114,48 - DMX MOVEIS LTDA - 90611121-78 - 03649064-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 70.935,07 - DO MEU JEITO LOCAAO PARA FESTA LTDA - 90913029-82 - 03651241-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 865,82 - DOCE E MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90919071-16 - 03651291-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.656,49 - DOCE ROMA RESTAURANTE E PADARIA LTDA - 90860912-30 - 03650775-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.342,34 - DOM DA PIZZA LTDA - 90372605-90 - 03648424-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.170,88 - DOMINGOS MENDES LUSTOSA JUNIOR - 030023009-50 - 03647441-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00131325 - 25.967,67 - DOMINGUES & BENEVENTO COMERCIAL LTDA - 90815004-09 - 03650364-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.142,38 - DOMINGUES COMERCIO DE DOCES LTDA - 90937238-02 - 03651387-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.773,93 - DOMINGUES E DOMINGUES TOLDOS LTDA - 90502278-44 - 03648764-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 42,15 - DON CUTOLO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90740149-90 - 03649730-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 714,94 - DON PIATTO COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90274191-75 - 03648258-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 786,65 - DONA JOANINHA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90629732-90 - 03649122-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.911,99 - DONA TITA PIZZARIA LTDA - 90780085-79 - 03650023-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.263,71 - DONA ZU CAFETERIA LTDA - 90930627-25 - 03651350-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.999,82 - DONIZETE A. ORTEGA - SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES - 90791540-99 - 03650152-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.876,29 - DONIZETI S. RODRIGUES - COMERCIO DE FERRAMENTAS - 90698518-75 - 03647569-2 - ICMS - PAF 6636362-7 - 1.516,382,07 - DORI TRANSPORTADORA LTDA - 90896847-62 - 03651117-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.072,78 - DORMIR & SONHAR ESTACAO LTDA - 90993796-58 - 03651788-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.826,49 - DOROTI BRUGNARA BALDISSERA - PANIFICADORA - 90187129-94 - 03648113-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.024,33 - DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA - 081971879-32 - 03647531-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00123434 - 7.538,20 - DOUTORTEMUDO COMERCIO ARTIGOS PARA CASA LTDA - 90674079-60 - 03649356-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.650,78 - DOWNTOWN GOURMET LTDA - 91064601-05 - 03652196-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 437,38 - 03652197-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 293,08 - 03652198-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.070,66 - DPI DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90157190-25 - 03648089-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.221,46 - DR - COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS - LTDA - 90704241-31 - 03649508-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 784,20 - DRAGHETTI & BAIERLE LTDA - 90777800-22 - 03649999-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.055,92 - DREBES & CIA LTDA - 09908547-93 - 03647678-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.887,17 - DRIVEWAY INDUSTRIA BRASILEIRA DE AUTO PECAS LTDA - 09904945-68 - 03647608-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 99.638,02 - DROGARIA CAIUA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90682203-24 - 03649397-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.810,10 - DROGARIA CENTRO LTDA - 90222129-80 - 03648158-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.828,80 - 03648159-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 6.500,00 - 03648160-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.160,33 - 03648161-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.597,83 - DROGARIA SAO PAULO S.A. - 09907464-78 - 03647653-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.488,35 - DROGARIA SAUDE LTDA - 10188269-13 - 03647882-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.804,60 - DRS SUPERMERCADO LTDA - 90703502-60 - 03649505-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.280,42 - DRS SUPERMERCADO LTDA - 90790035-54 - 03650133-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.269,19 - DSYSLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS , CLI - 90679227-32 - 03649386-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.882,23 - DUARTE FABRICACAO DE ESTOFADOS LTDA - 90887789-68 - 03651040-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 56,62 - DUBEN MULTIMARCAS LTDA - 91025201-11 - 03651988-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.541,78 - DUM DUM KIDS COMERCIO DE DOCES LTDA - 90511765-34 - 03648782-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.633,56 - DUMENE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90890241-69 - 03651057-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.279,05 - DUNAMIS BUSINESS LTDA - 91104195-27 - 03652359-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.575,01 - DUNCAN COMERCIAL DE BENS LTDA - 09908739-09 - 03647683-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 108.881,57 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 09908051-56 - 03647669-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.233,31 - DUPLA SENHA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA E AUTOMAC - 90824662-47 - 03650434-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 7,16 - 03650435-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 166,54 - 03650436-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 61,13 - 03650437-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 121,50 - 03650438-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 16,38 - 03650439-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 4,52 - 03650440-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.077,62 - DURON AUTOMOVEIS LTDA - 90828665-04 - 03650481-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.349,05 - DURVALINA DA SILVA - 011601699-00 - 03647377-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123096 - 7.341,84 - DUTRA & ANDRADE LTDA ME - 90718344-06 - 03649589-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.600,29 - DUTRA E SPINELLO INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - 90794088-80 - 03650180-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.654,35 - DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA - 09907355-14 - 03647651-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 203.897,79 - DUTZ & GOES LTDA - 90188752-73 - 03648114-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.426,22 - 03648115-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 986,92 - 03648116-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 313,16 - DXR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 91065836-06 - 03652213-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.526,21 - DYNCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91022149-32 - 03651966-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.369,45 - DZENK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90924556-77 - 03651315-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.638,89 - E ANTONHOLI FELIX - MERCADO - 90639517-0 - 03649156-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.202,66 - 03649157-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.930,21 - E B DE LIMA RESTAURANTE - 90934214-74 - 03651375-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.486,58 - E C CANDIDO JUNIOR - MADEIREIRA - 90800795-64 - 03650248-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.663,65 - E C TEIXEIRA AUTO CENTER LTDA - 90852827-16 - 03650703-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.078,14 - E CARNEIRO DE MELLO & CIA LTDA - 90785105-25 - 03650085-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.705,99 - 03650086-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 6.313,31 - 03650087-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.297,99 - E D A AVILA PECAS LTDA - 90885888-32 - 03651021-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 642,74 - E D S PEREIRA E DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE DE CARGAS - 90930843-70 - 03651353-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.239,75 - E DE F CARDOSO - 91068433-73 - 03652218-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 455,26 - 03652219-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 571,23 - 03652220-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 493,33 - 03652221-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 547,34 -

03652222-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 843,15 - **E DE SOUZA ELIAS COSTA - ELETRONICOS - 90645419-08** - 03649185-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 397,51 - 03649186-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 29,72 - 03649187-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 440,37 - 03649188-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 278,75 - 03649189-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 578,35 - 03649190-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 578,17 - 03649191-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 682,06 - **E DRABECKI & CIA LTDA - 21800390-77** - 03647944-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 93.742,96 - **E F L DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90931282-54** - 03651355-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.055,62 - **E GUILLEN DE MELO - ME - 90762856-64** - 03649895-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 742,41 - **E J E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90237741-75** - 03648187-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.788,56 - **E M DIAS DA SILVA LTDA - 90631845-83** - 03652461-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 137.269,36 - 03652462-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 31.481,08 - **E O CAMARGO - TRANSPORTES - 90487093-51** - 03648732-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.248,77 - **E P DOS SANTOS ARTEFATOS DE MADEIRAS - 91064607-92** - 03652199-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 74.319,35 - **E PROCOPIO PISCINAS - 90748588-96** - 03649781-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 889,13 - **E ROCHA JUNIOR LTDA - 90243287-64** - 03648198-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.493,40 - **E W T BRASIL ELEVADORES LTDA - 90671783-24** - 03649344-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.303,76 - **E-MID MARKETING INTEGRADO LTDA - 90561609-97** - 03648897-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 728,64 - **E. A. PEREIRA MEIRELES ESTOFADOS LTDA - 90870557-25** - 03650860-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.423,93 - **E. A. SANTANA - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - 90452991-52** - 03648643-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 642,21 - **E. BUENO TRANSPORTES LTDA - 90725397-00** - 03649626-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.628,45 - 03652452-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 791,36 - 03652453-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 5.508,79 - 03652456-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 10.197,90 - 03652457-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 8.758,47 - **E. C. GASPARETTO CONFECÇÕES - 90964162-42** - 03651610-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.001,63 - **E. C. GASPARETTO CONFECÇÕES - 90896501-91** - 03651111-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.634,26 - **E. C. GASPARETTO CONFECÇÕES - 90879582-29** - 03650959-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.267,25 - **E. C. GASPARETTO CONFECÇÕES - 90894429-12** - 03651090-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 698,42 - **E. C. PADILHA & CIA LTDA - 90405481-03** - 03648517-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.031,44 - **E. F. TRANSPORTADORA LTDA - 90673071-59** - 03649351-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.589,15 - **E. HOLODNIK TRANSPORTES LTDA - 90963206-44** - 03651596-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.163,70 - **E. L. DA SILVA INFORMATICA LTDA - 90463484-08** - 03648667-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 67,25 - 03648668-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 399,32 - 03648669-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.760,49 - **E. M. DE OLIVEIRA - 90825456-27** - 03650447-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 30,38 - 03650448-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 157,28 - 03650449-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 77,98 - 03650450-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 224,54 - **E. O. CASIMIRO - ME - 90744224-19** - 03649746-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.221,25 - **E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS - 90774055-23** - 03649960-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.967,92 - **E. VAN TRANSPORTES DE CARGAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - 90655115-22** - 03649236-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.120,28 - **E. Z. COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA - 90929501-71** - 03651347-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.556,72 - **E.A. COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90586196-44** - 03648998-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.215,69 - **E.A. CALEGARI LTDA - 90770490-42** - 03649936-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.650,30 - **E.B.S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90842340-25** - 03650577-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.346,72 - **E.C.ALVES COLCHOES - 90775297-61** - 03649975-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 911,83 - 03649976-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 631,22 - 03649977-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 615,60 - 03649978-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 157,24 - 03649979-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 360,36 - 03649980-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 410,55 - 03649981-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 612,01 - **E.D.M TRANSPORTES EXPRESS LTDA - 91059808-22** - 03652180-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.967,60 - **E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90666045-83** - 03649308-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.523,88 - **E.M.C. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90209649-33** - 03648143-9 - ICMS - GIA 10/2023 - 3,41 - 03648144-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 10,01 - 03648145-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 10,69 - **E3 INTERNATIONAL TRADE LTDA - 09910346-92** - 03647740-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.676,95 - 03647741-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.378,70 - **EAGLE DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA - 90812337-96** - 03650341-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 50.073,82 - **EAGLE RK VESTUARIO E ACESSORIOS PATO BRANCO LTDA - 90958655-07** - 03651566-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.197,01 - **EASYBUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90881486-03** - 03650974-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 61,44 - 03650975-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 991,61 - 03650976-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.030,51 - **EASYCAR MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90798866-00** - 03650221-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 714,02 - **EBAZAR.COM.BR. LTDA - 90953540-90** - 03651520-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 4.655,78 - 03651521-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 413,88 - 03651522-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.784,17 - 03651523-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.143,57 - **EBAZAR.COM.BR. LTDA - 90948192-93** - 03651479-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.379,06 - 03651480-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 9.187,56 - 03651481-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.497,80 - **EBERTON V DOS SANTOS & CIA LTDA-ME - 90441788-23** - 03648605-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 591,63 - **EB S BOREAL IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA - 90777950-54** - 03650000-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.110,55 - **EC BRAND COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VESTUARIO - 09911796-66** - 03647794-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 114,62 - 03647795-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.204,68 - **ECO CANTEIROS TETO E MADEIRAS - LTDA - 90791519-01** - 03650151-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.059,37 - **ECOFIBRAS TANQUES INDUSTRIAIS LTDA - 90775121-09** - 03649971-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 156,44 - 03649972-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 29,85 - 03649973-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.806,39 - **ECOGRIIL DERIVADOS DA MADEIRA LTDA - 90356696-52** - 03648392-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 89,38 - 03648393-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.193,09 - **ECONATURAL COMERCIO DE SOUVENIRS LTDA - 90612431-91** - 03649069-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.321,78 - **EDBRAX METAIS LTDA - 90872252-30** - 03650891-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 616,23 - **EDER COROSQUE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90938937-24** - 03651403-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.386,64 - **EDER INACIO DA SILVA - 923062412-87** - 13488131-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972940022/2022 - 1.119,23 - **EDER LONDON LTDA - 90848298-00** - 03650645-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.055,31 - **EDERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90483198-04** - 03648723-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 21,45 - 03648724-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 939,92 - **EDEVALDO DO PARAISO DA SILVA - 317725208-45** - 03647415-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00122984 - 4.419,07 - **EDGAR MONTEIRO - MOVEIS E DECORACOES LTDA - 83303122-80** - 03648038-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.233,15 - **EDIANE PRESENTES LTDA - 90562417-25** - 03648899-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 400,56 - 03648900-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 96,40 - 03648901-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 62,51 - 03648902-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 67,89 - 03648903-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 152,96 - 03648904-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.324,01 - **EDIVANIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS - ME - 90594285-91** - 03649021-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.781,03 - **EDK COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA - 09909004-93** - 03647700-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.506,45 - **EDS COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90966471-39** - 03651624-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.224,78 - **EDSON ALBERGE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - 90733040-05** - 03649679-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.600,37 - **EDSON ANTONIO CARMINATTI - 061513849-70** - 03647435-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00147516 - 597,52 - **EDSON ANTONIO PIN TRANSPORTE - 90605463-95** - 03649052-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.298,41 - **EDSON ARIEL GASPARIN - 514893259-72** - 03647442-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00133848 - 1.222,89 - **EDSON CABRAL DE SOUZA - 512122269-68** - 03647403-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135382 - 412,82 - **EDSON CARLOS MELO - 086449907-80** - 13488137-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227525671/2021 - 289,50 - **EDSON DA SILVA - MERCEARIA LTDA - 90782419-58** - 03650048-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 926,63 - **EDSON MIGUEL STRONA - 014805449-81** - 03647518-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00136408 - 67.321,54 - **EDSON TONI DE OLIVEIRA LTDA - 90448623-09** - 03648634-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.530,17 - **EDSON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP - 70104295-65** - 03648019-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.008,08 - **EDTECH - SISTEMAS E TECNOLOGIA EM TRITURACAO DE RESIDUO - 90635370-95** - 03649144-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.290,45 - **EDUARDA GUEDES BLUM - 90941015-03** - 03651414-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 91,77 - **EDUARDO CINTRA LUGLI - 804485421-53** - 03647417-3 - **DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0115/2025 - 11.051,86** - **EDUARDO DA SILVEIRA ESCOBAR - 90890892-95** - 03651060-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 181,89 - 03651061-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.894,88 - **EDUARDO ELA. SALLUM - 90726769-52** - 03649633-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 69.727,09 - **EDUARDO FRANCISCO JOSE HODAN - 232687009-34** - 12855643-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733687512/2020 - 974,41 - **EDUARDO GOMES HIZOHARO - 90904631-92** - 03651170-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.403,01 - **EDUARDO KOLOCHE - 060544769-12** - 03647513-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143115 - 188.053,58 - **EDUARDO N DA LUZ LTDA - 91034836-19** - 03652063-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.001,31 - **EDUFLEX COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MOVEIS PARA E - 90296606-43** - 03648296-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 142,55 - 03648297-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.219,62 - **EDY JORGE CORDEIRO DE OLIVEIRA - 982685119-15** - 03647369-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135617 - 4.399,18 - **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - 90779019-38** - 03650008-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.596,51 - **EFFORTECH TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 90653979-91** - 03649229-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.792,77 - **EFPL BAR E RESTAURANTE LTDA - 90375757-44** - 03648436-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.892,19 - **EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90817953-60** - 03650386-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.036,81 - 03650387-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.290,42 - **EG TRANSPORTE E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - 90911084-00** - 03651226-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.184,18 - **EGGERS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 91072737-08** - 03652241-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 113.702,68 - **EL GROUP ECOMMERCE LTDA - 90952125-46** - 03651511-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 910,60 - **ELAINE CARDOSO CARLOS DOS SANTOS - CONFECÇÕES LTDA - 90824623-30** - 03650433-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 855,22 - **ELASTISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELASTICOS LTDA - 90572474-68** - 03648935-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.250,82 - **ELASTRI ENGENHARIA S/A - 91054150-17** - 03652166-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.294,95 - **ELEKTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90413036-27** - 03648546-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.107,59 - **ELEKTRA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - 91043238-95** - 03652100-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.593,88 - **ELETRIX CONECTORES ELETRICOS LTDA - 91095823-25** - 03652338-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.423,03 - **ELETRO CENTROLUZ LTDA - 90101293-86** - 03648044-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 161,91 - 03648045-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 133,90 - 03648046-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 207,67 - 03648047-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 969,78 - **ELETRO FIDALGO LTDA - 10134126-73** - 03647860-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 553,80 - 03647861-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 953,68 - **ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90895135-26** - 03651096-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.498,64 - **ELETROGOIS COM DE MAT ELETRIC HIDRA E FERRAGENS LTDA - 90526767-19** - 03648819-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 690,71 - **ELI AGENCIA DE VIAGENS LTDA - 91004445-15** - 03651854-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.957,61 - **ELIANE DA SILVA - MOTO SERRAS - 90577945-15** - 03648964-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.117,58 - **ELIBRANTUR LTDA - 90986515-83** - 03651753-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 948,78 - **ELINELSON DE GODOI LTDA - 91072102-00** - 03652238-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.570,76 - **ELINTON ADRIANO BONATO - 90781566-83** - 03650039-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 160,77 - 03650040-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 251,92 - 03650041-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 387,07 - 03650042-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.443,68 - **ELISABETE RODRIGUES SANCIO - COMERCIAL - ME - 90573114-92** - 03648938-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.274,64 - **ELISANGELA GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA - 90447848-20** - 03648633-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.921,78 - **ELITE ELETROTECNICA MANUTENCAO E INSTALACAO INDUSTRIAL - 90536473-13** - 03648841-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.562,02 - **ELLACAPS INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90887484-65** - 03651038-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 145,99 - 03651039-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.987,12 - **ELLEN APARECIDA MILAN FONTE MARINONI - ME - 90699075-01** - 03649480-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 8.930,18 - **ELLO LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 90914818-95** - 03651258-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.216,01 - **ELSA MARIA MORO LTDA -**

90562988-32 - 03648906-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.501,75 - ELZA APARECIDA FRANCISCO - 90388960-80 - 03648485-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.630,06 - EMBALAGENS CIDADE LTDA - 90885282-60 - 03651016-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.619,85 - 03652458-8 - ICMS - GIA 12/2023 - 9.315,93 - 03652459-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 823,41 - 03652460-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 3.310,04 - EMBALAPET EMBALAGENS PET LTDA - 90683391-35 - 03649404-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.918,06 - EMBALASUL LTDA - 90958381-00 - 03651565-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 42,44 - EMCOMEX EMPRESA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA - 09903424-66 - 03647590-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.624,25 - EMERSON DA SILVA HIGINO - 90837524-64 - 03650549-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.783,52 - EMERSON FONSECA MAFFESSONI - 098350429-69 - 03647390-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122578 - 458,72 - EMERSON MARTINS PISCINAS LTDA - 90936986-03 - 03651386-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.234,08 - EMERSON WIPPEL LTDA - 90719444-22 - 03649598-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.244,17 - EMILIO HUDYMA - 082340059-01 - 03647537-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141288 - 14.464,50 - EMIR MAFISSONI E CIA LTDA - 90611909-93 - 03649068-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.858,74 - EMPADA DY MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90658545-60 - 03649260-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 131,59 - 03649261-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 700,25 - EMPALUX ELETROSHOP LTDA - 90689578-15 - 03649435-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 671,34 - 03649436-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.690,82 - EMPORIO DA LUA LTDA - 90709465-02 - 03649544-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.439,10 - EMPORIO STAMPE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - 90822595-35 - 03650418-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.405,32 - EMPORIO WE LTDA - 90909793-26 - 03651211-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.006,20 - EMPORIO ZELLIA MASSAS ARTESANAIS LTDA - 90946092-13 - 03651460-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.780,58 - EMPRESA DE ONIBUS TRANSGIRO LTDA - 41702881-10 - 03647975-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.185,73 - ENERGIA NATURAL CONFECCOES E DISTRIBUICAO LTDA - 91058062-02 - 03652176-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.679,45 - ENERGIA NATURAL CONFECCOES E DISTRIBUICAO LTDA - 90953684-73 - 03651524-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.231,42 - ENERGIA NATURAL CONFECCOES E DISTRIBUICAO LTDA - 91019222-16 - 03651948-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.222,12 - ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90769478-02 - 03649930-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 67.927,57 - ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90860368-08 - 03650769-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 99.998,08 - ENERGYUL ELETROMETALURGICA LTDA - 90886894-34 - 03651032-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 881,38 - ENG HIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SE - 90643204-80 - 03649174-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 35,42 - 03649175-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 288,48 - ENGENHO MUSICAL ESCOLA DE MUSICA E EDITORA LTDA - 90859467-38 - 03650765-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.382,37 - ENGPREO PRE MOLDADOS E ESTRUTURA METALICA LTDA - 91000052-79 - 03651827-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.882,67 - ENIO NATAL DENCK - 030664459-25 - 03647348-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00137774 - 4.233,51 - ENNPAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90907999-30 - 03651192-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.425,71 - ENTERPRISES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E - 10171385-76 - 03647874-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.130,30 - EPULARI MODA FITNESS E PRAIA LTDA - 90793604-03 - 03650175-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.452,41 - EPV VEICULOS LTDA - 90236685-70 - 03648184-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 76.069,20 - EQUIMEX METALURGICA LTDA - 90704653-26 - 03649510-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 87.886,06 - EQUIP - ESPECIALIDADES QUIMICAS DO PARANA COMERCIO DE P - 90675402-95 - 03649361-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.555,44 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA - 90464817-52 - 03652602-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 11.787,79 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS UNION - LTDA - 90713058-45 - 03649566-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.305,44 - ER MARTINS INDUSTRIA LTDA - 90689053-43 - 03649432-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.780,74 - ER PRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90808890-51 - 03650315-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.655,50 - ERALDO FERNANDES LISBOA - TRANSPORTE - 90551717-15 - 03648872-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.248,26 - ERICK ANDREOL DE OLIVEIRA - 07191085-40 - 03647555-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143054 - 656,76 - ERKOM LTDA - 90909222-19 - 03651204-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.082,04 - ESCARDILI & SILVA LTDA - 91031538-21 - 03652034-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 168,41 - 03652035-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 290,86 - 03652036-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 614,77 - ESE DISTRIBUIDORA LTDA - 90997122-50 - 03651805-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.380,12 - ESEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91013908-85 - 03651913-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.600,04 - ESPACO AZUL MATERIAIS DE CONTRUCCAO LTDA - 90274296-42 - 03648259-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.383,45 - ESPACO AZUL MATERIAIS DE CONTRUCCAO LTDA - 90729322-07 - 03649659-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.723,08 - ESPACO OTACILIO DE JESUS COMERCIO DE PRESENTES E SUVENI - 90962183-60 - 03651589-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.057,16 - ESPIAO GAMES CWB LTDA - 90681294-08 - 03649391-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 742,97 - ESPIAO GAMES CWB LTDA - 90957607-56 - 03651561-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.884,56 - ESQUADRIAS METALICAS METAL ARTE LTDA - 90711731-67 - 03649557-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.274,21 - ESQUADRO PIROTECNIA LTDA ME - 90735975-17 - 03649706-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.315,57 - ESSENCE PERFUMES E COSMETICOS LTDA - 91079958-43 - 03652274-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 182,09 - 03652275-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 902,40 - ESSER MENEGAZZO MATERIAIS DE CONSTRUCCAO LTDA - 90774413-25 - 03649961-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.447,44 - ESTACAO DO GOLE LTDA - 91016760-02 - 03651933-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.913,66 - ESTACAO PET MARINGA LTDA - 90747034-26 - 03649767-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 88.858,84 - ESTACAO SURF SHOP LTDA - ME - 90222696-63 - 03648162-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.232,32 - ESTACOFER COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA - 10703198-76 - 03647911-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 263.090,98 - ESTANCIA DISTRIBUIDORA DE CARVAO LTDA - 90806122-54 - 03650292-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.026,89 - ESTATO DECOR LTDA - 90732764-78 - 03649678-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 933,82 - ESTEFANSKI & SAGANSKI LTDA - 90274580-73 - 03648261-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 793,52 - ESTEPHANETUR VIAGENS E PASSEIOS LTDA - 90739200-75 - 03649723-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.735,84 - ESTILO CHA E LAR LTDA - 91016768-51 - 03651934-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 551,16 - 03651935-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 405,52 - 03651936-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 612,65 - ESTOFADOS WS LTDA - 90952651-51 - 03651513-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 65,24 - ESTOPAS TIBAGI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90620938-19 - 03649103-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.450,23 - ESTRELA ENCOMENDAS LTDA - 90937675-08 - 03651388-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.988,82 - ESTRELA FERTILIZANTES LTDA - 91064275-82 - 03652193-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.712,18 - ESTRELA PADARIA E CAFE LTDA - 90673298-02 - 03649354-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.362,49 - ESTRUTURAL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90988597-37 - 03651768-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.419,40 - ESTUDIO LUZ PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA - 90904897-44 - 03651173-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.829,41 - ESX TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - 91075757-12 - 03652255-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 49,53 - 03652256-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.664,15 - ETIKNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ACESSORIO - 90754625-03 - 03649829-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.514,65 - EUCALYPTUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90760362-81 - 03649879-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.166,51 - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO - 41010280-33 - 03647967-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.135,59 - EUGENIO ALVES FERREIRA CARVAO LTDA - 90456352-84 - 03648650-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 418,83 - EURIDES DOS SANTOS - 309879209-44 - 03647482-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00129756 - 6.887,86 - EUOMASTER PNEUS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA - 90892733-80 - 03651081-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.887,32 - EVENT SUPPLY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS - 09908612-26 - 03647679-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 706,78 - EVEREST OPTICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90500344-50 - 03648760-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.019,64 - EVERTON LUIZ BORBA ME - 90589831-09 - 03649008-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 23.855,51 - EVOLUC METALURGICA LTDA - 90869120-20 - 03650847-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.077,44 - EVOLUTION PAPER LTDA - 90736039-32 - 03649707-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.740,28 - EWER VARIEDADES LTDA - 90756103-83 - 03649838-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.683,99 - EXCELENCIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90319758-72 - 03648329-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 870,95 - EXCELLENCE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90644735-54 - 03649181-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.029,43 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90759302-99 - 03649871-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.690,33 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90250164-99 - 03648209-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.052,27 - EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90749217-68 - 03649784-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.994,91 - EXCELU SOLUCOES LTDA - 90653706-00 - 03649226-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 73,45 - 03649227-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 45,19 - 03649228-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.581,84 - EXCLUSIVA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90913847-76 - 03651246-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 192,35 - 03651247-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 362,70 - 03651248-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 258,97 - 03651249-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 5,23 - 03651250-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 9,67 - EXPAND-LINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD - 90986324-49 - 03651751-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.258,21 - EXPANSAO CONFECCOES LTDA - 90882608-61 - 03650990-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.926,57 - EXPRESS CARREGAMENTO & TRANSPORTE LTDA - 90633002-49 - 03649134-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 61.094,21 - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 90882752-06 - 03650994-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.144,25 - EXPRESSO ARAPONGAS LTDA - 91036809-53 - 03652070-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.450,15 - EXPRESSO CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90855233-49 - 03650727-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.855,19 - EXPRESSO CASCAVEL TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA - 90561588-28 - 03648896-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.283,64 - EXPRESSO LEOMAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90820611-82 - 03650408-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 108.721,58 - EXPRESSO RENOVACAO LTDA - 90549455-47 - 03648867-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 93.916,10 - EXPRESSO SAO JOSE LTDA - 90818051-88 - 03650388-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.602,77 - EXPRESSO SAO JOSE TRANSPORTES LTDA - 90818886-10 - 03650393-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.545,88 - EXPRESSO SERVICO & COMERCIO LTDA - 91021284-24 - 03651958-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 330,43 - 03651959-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 128,29 - EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 - 03650192-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 100.288,22 - EXPRESSO VITORIA LTDA - 90305561-83 - 03648311-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.795,46 - EXPRESUL TRANSPORTES LTDA - 90260108-26 - 03648235-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.449,55 - EXTRACAO DE AREIA LAGOA AZUL LTDA - 90411591-60 - 03648540-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.494,43 - EZEQUIAS DOS SANTOS MAGALHAES COMERCIO DE CALHAS - 90784827-26 - 03650081-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.299,89 - F C ALVES LTDA - 90980608-95 - 03651717-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.053,07 - F C MOURA - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90960836-85 - 03651579-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 59,94 - 03651580-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.982,32 - F C SERVICOS GRAFICOS LTDA - 90408635-56 - 03648528-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.711,64 - F DA SILVA BONIFACIO PIZZARIA - 90860429-64 - 03650770-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.330,23 - F F DE MORAIS INDUSTRIA DE SORVETES - 91053566-81 - 03652164-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.589,97 - F KRIEGER - 90409034-42 - 03648532-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.870,77 - F P B APUCARANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90825747-24 - 03650453-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.567,28 - F S A DOS SANTOS - 90862176-08 - 03650791-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 69,38 - 03650792-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.149,62 - F&K GROUP TECNOLOGIA EM SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - 90452532-41 - 03648641-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 111.760,71 - F DE PAULA SILVA - EMBALAGENS ME - 90667728-85 - 03649317-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.366,19 - F MIKAEL GASPARETO - CHURRASQUEIRAS - 90882206-49 - 03650986-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.569,31 - F R. CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA - 90490321-34 - 03648739-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 125,72 - 03648740-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 70,52 - 03648741-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 19,75 - 03648742-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 327,84 - 03648743-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 598,62 - F T. A. AGROINDUSTRIAL LTDA - 90721283-19 - 03649609-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.019,37 - F.C.DA SILVA - VEICULOS - 91098661-96 - 03652347-6 - ICMS - GIA

01/2025 - 1.421,31 - F2S ENGENHARIA LTDA - 90898260-60 - 03651122-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 304,20 - 03651123-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.471,93 - F4 SOLUCAO EM PAINES PUBLICITARIOS LTDA - 90951773-76 - 03651503-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.175,71 - F7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E COMPONENTES ELETRONICOS - 90694682-30 - 03649463-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.647,54 - FABIANA ALVES DOS SANTOS - 721694000-87 - 13488135-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830421165/2022 - 649,33 - FABIANA TERESINA DA SILVA DE LIMA - TRANSPORTES ME - 90757681-73 - 03649858-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 977,11 - FABIO ALBERTO DYBAS - LTDA - 90650257-76 - 03649207-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.355,52 - FABIO DO CARMO MAURICIO LTDA - 91046603-87 - 03652121-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 98.445,48 - 03652122-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 62.767,46 - 03652123-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 167.698,94 - FABIO JUNIOR DA ROSA - 90744930-06 - 03649752-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 50,52 - 03649753-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 20,45 - FABIO LORO - 751993199-49 - 03652391-3 - ITCMD - DIT - DOACAO 2014000469549/01 - 2.071,11 - FABIO LUIZ MACCAGNAN-RESTAURANTE-ME - 90660906-10 - 03649283-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 980,96 - FABRICA DE SORVETES MILK MIX LTDA - 12900828-85 - 03647924-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.681,79 - FABRICA DE SORVETES MILK MIX LTDA - 90664508-45 - 03649304-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.228,70 - FABRICA DO SABER LTDA - 90861075-00 - 03650779-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 49.221,31 - FABRINI ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90888929-06 - 03651047-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.253,08 - FABRISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS - 90939055-95 - 03651404-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.821,80 - FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA - 90250085-50 - 03648208-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 92.106,62 - FADANI & FADANI LTDA - 90241848-27 - 03648192-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.619,16 - FAGNER CORASSINI DOS SANTOS - 071649179-65 - 12944986-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910340072/2020 - 655,30 - FALARZ COMERCIO LTDA - 90702388-50 - 03649488-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.867,16 - FALBOT IMPLIMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90822371-32 - 03650416-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.430,29 - FAMZ GRAFICA LTDA - 90875394-12 - 03650912-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 201,12 - 03650913-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 162,93 - 03650914-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 63,02 - 03650915-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 928,43 - FANTASIAS SUPER COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90669833-12 - 03649331-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.023,40 - FARBEN S/A INDUSTRIA QUIMICA - 09901909-33 - 03647577-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.235,40 - FARIA E CARVALHO TRANSPORTES LTDA - 90996763-50 - 03651804-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 613,27 - FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA - 90849345-15 - 03650668-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.520,31 - FARMACIA DROGAPREV LTDA - 90713438-52 - 03649567-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 50,19 - 03649568-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 63,59 - 03649569-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 20,39 - 03649570-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 25,08 - FARMACIA LAGOAO LTDA - 30901559-29 - 03647948-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.403,50 - FARMACIA LIDERFARMA LTDA - 62300275-69 - 03648001-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 671,80 - FARMACIA MAE RAINHA LTDA - 90557214-80 - 03648885-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.895,35 - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 90781119-06 - 03650034-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.812,92 - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 90926143-09 - 03651332-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.157,08 - FARMACIA OLIVEIRA LTDA - 51800084-56 - 03647986-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.011,94 - FARMACIA POPULAR DE LONDRINA LTDA - 90549117-23 - 03418516-6 - ICMS - AUTOREG 000089934201703 - 12.696,65 - 03418517-4 - ICMS - AUTOREG 000089934201704 - 8.334,47 - 03418518-2 - ICMS - AUTOREG 000089934201705 - 11.691,02 - 03418519-0 - ICMS - AUTOREG 000089934201706 - 6.878,45 - 03418520-4 - ICMS - AUTOREG 000089934201707 - 10.662,91 - 03418521-2 - ICMS - AUTOREG 000089934201708 - 11.896,86 - 03418522-0 - ICMS - AUTOREG 000089934201709 - 11.091,29 - 03418523-9 - ICMS - AUTOREG 000089934201710 - 15.317,64 - 03418524-7 - ICMS - AUTOREG 000089934201711 - 18.914,62 - 03418525-5 - ICMS - AUTOREG 000089934201712 - 10.825,44 - 03418526-3 - ICMS - AUTOREG 000089934201801 - 19.820,13 - 03418527-1 - ICMS - AUTOREG 000089934201802 - 11.925,14 - 03418528-0 - ICMS - AUTOREG 000089934201803 - 24.584,47 - 03418529-8 - ICMS - AUTOREG 000089934201804 - 14.587,71 - 03418530-1 - ICMS - AUTOREG 000089934201805 - 26.395,11 - 03418531-0 - ICMS - AUTOREG 000089934201806 - 18.012,73 - 03418532-8 - ICMS - AUTOREG 000089934201807 - 9.037,08 - 03418533-6 - ICMS - AUTOREG 000089934201808 - 17.009,75 - 03418534-4 - ICMS - AUTOREG 000089934201809 - 11.060,28 - 03418535-2 - ICMS - AUTOREG 000089934201810 - 15.425,12 - 03418536-0 - ICMS - AUTOREG 000089934201811 - 12.415,44 - 03418537-9 - ICMS - AUTOREG 000089934201812 - 13.501,80 - 03418538-7 - ICMS - AUTOREG 000089934201901 - 14.312,45 - 03418539-5 - ICMS - AUTOREG 000089934201902 - 17.588,04 - 03418540-9 - ICMS - AUTOREG 000089934201903 - 29.900,05 - 03418541-7 - ICMS - AUTOREG 000089934201904 - 6.570,58 - 03418542-5 - ICMS - AUTOREG 000089934201905 - 13.119,89 - 03418543-3 - ICMS - AUTOREG 000089934201906 - 54,21 - 03418544-1 - ICMS - AUTOREG 000089934201907 - 8,11 - 03418545-0 - ICMS - AUTOREG 000089934201908 - 750,40 - 03418546-8 - ICMS - AUTOREG 000089934201911 - 2.986,92 - 03418547-6 - ICMS - AUTOREG 000089934201912 - 316,29 - 03418548-4 - ICMS - AUTOREG 000089934202002 - 738,10 - 03418549-2 - ICMS - AUTOREG 000089934202005 - 120,62 - 03648863-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 35,94 - 03648864-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 13,10 - 03648865-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 132,70 - 03648866-2 - ICMS - GIA 05/2023 - 157,91 - FARMACIA PRADINHO LTDA - 90141765-24 - 03648072-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 144,77 - 03648073-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 826,53 - FARMACIA SEVERICO E MACHADO LTDA - 90768047-93 - 03649921-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.730,43 - FARMACIA XAVIER DIAS LTDA - 90793244-31 - 03650170-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.329,05 - FARMAPRIME LTDA - 90671558-98 - 03649343-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.245,30 - FARO FINO COMERCIO ONLINE LTDA - 90898634-20 - 03651125-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.105,74 - FARRA IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE - 90699478-05 - 03649482-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.607,95 - FASORIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME - 90706528-60 - 03649518-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.613,76 - FASTLOG TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 91096692-85 - 03652341-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.496,17 - FB MADEIRAS LTDA - 91095881-02 - 03652339-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.749,10 - FC TECNOLOGIA EM IRRIGACAO E ENERGIA LTDA - 90825760-00 - 03650454-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.107,02 - FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 91021720-83 - 03651961-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.474,33 - FELIPE ANDRE PASCHOARELLI - 90498815-49 - 03648756-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.318,60 - FELIPE BRIZOLLA - 90460972-27 - 03648862-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 41,58 - 03648863-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.534,51 - FELIPE CLODA NETO LTDA - 90882661-26 - 03650991-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 538,92 - 03650992-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 741,24 - FELIPE MACHADO - 012184459-55 - 03647404-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137807 - 2.705,77 - FELIPE VIEIRA MARCONDES ESQUADRIAS E FACHADAS - 90883963-30 - 03651005-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.936,26 - FELIX COSTA OTICA LTDA - 91028541-68 - 03652015-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.181,93 - FENAP POLIURETANO E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90192904-04 - 03648121-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.316,39 - FENIX LOG LTDA - 91094973-01 - 03652335-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.962,94 - FENIX TELECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELEFONIA L - 90879644-66 - 03650960-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.793,92 - FERNADO ANTONIO LOPES - 039693599-02 - 03647436-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141061 - 23.356,09 - FERNANDO BRITO DE CAMARGO - 073494629-56 - 13032531-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451979834/2020 - 238,46 - FERNANDO FREIRE CIOLA LTDA - 90661957-13 - 03649286-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.290,81 - FERNANDO HENRIQUE ORTIZ - 053756319-97 - 03647443-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0338/2025 - 5.730,78 - FERNANDO JACIMIR MUNSTER ROSA - 90518169-67 - 03648798-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.991,70 - FERNANDO JOSE CARDOSO LTDA - 91031153-00 - 03652027-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.044,93 - FERNANDO LIBORIO MARCUSSE - 033474679-57 - 03647564-1 - ICMS - EPAF 80054475 - 655.053,86 - 03647565-0 - ICMS - EPAF 80054483 - 6.016,16 - FERNANDO LIBORIO MARCUSSE COMERCIO DE BEBIDAS - 26608264/0001-16 - 03647564-1 - ICMS - EPAF 80054475 - 655.053,86 - 03647565-0 - ICMS - EPAF 80054483 - 6.016,16 - FERNANDO MARQUES - 055791299-71 - 12832637-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925386545/2020 - 655,30 - FERPAK EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 91071765-08 - 03652237-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 725,34 - FERPECAS PECAS AUTOMOTIVAS E AGRICOLAS LTDA - 90855177-05 - 03650725-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.814,39 - FERRAMENTARIA TOLEDO LTDA - 90438051-23 - 03646800-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.310,47 - FERREIRA & EHRENBRINK & CIA LTDA - 90835563-63 - 03650525-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 8,17 - FERREIRA LEAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90729998-83 - 03649665-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 696,20 - FERRO & ART GRILL COMERCIO E FABRICACAO DE CHURRASQUEIR - 90557655-00 - 03648888-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.758,12 - FERRO VELHO TORMES LTDA - 90840698-22 - 03650565-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.670,00 - FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90368431-33 - 03453032-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 20.212,99 - FG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91018482-29 - 03651941-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.376,33 - FHJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - LTDA - ME - 90691878-19 - 03649444-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.965,89 - FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90942529-86 - 03651426-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.241,44 - FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90951329-41 - 03651499-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 54.993,16 - FHT SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90969578-39 - 03651646-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.884,30 - FIBERMAX - PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO - LTDA - 90379973-04 - 03648447-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.131,37 - FIEL GRAFICA LTDA - 02216870/0001-28 - 03647472-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 00087914 - 2.522,70 - FIGO MKK RESTAURANTE LTDA - 90861545-09 - 03650781-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.140,93 - FIGUEIROA PAINES LUMINOSOS LTDA - 90354251-92 - 03648384-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.108,15 - FIREBIRD COMERCIO LTDA - 91073113-08 - 03652242-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.084,70 - FITANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90737981-72 - 03649714-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.482,51 - FK INDUSTRIA COMERCIO LTDA - 90962862-84 - 03651592-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 498,42 - 03651593-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 777,55 - FK LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA - 91069286-03 - 03652226-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.848,56 - FL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 09911248-45 - 03647771-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.406,54 - FLAGAT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 70118142-50 - 03648021-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.160,35 - FLAGAT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90942912-99 - 03651432-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.926,82 - FLASH SONHO MOVEIS LTDA - 90916262-90 - 03651266-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 651,17 - FLAUS E TOTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - 70120172-80 - 03648025-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 102.094,71 - FLAVIA ALINE RITTER LTDA - 90910644-37 - 03651216-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.670,46 - 03651217-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 764,10 - 03651218-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.018,59 - FLAVIANO BIKES E MOTOS LTDA - 90282450-22 - 03648277-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.769,20 - FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR - ME - 90747495-07 - 03649771-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 54.549,36 - FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90710903-85 - 03649552-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.455,57 - FLOR DA MATA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90747664-28 - 03649772-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.180,15 - FLORA BOTANICA DISTRIBUIDORA LTDA - 90885472-14 - 03651017-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.885,69 - FLORA CWB COMERCIAL LTDA - 91103311-90 - 03652352-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 18.353,27 - 03652353-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 215.279,09 - FLORMEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. - 09908220-85 - 03647673-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 10.396,50 - FLUXOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 09911301-44 - 03647773-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 193,23 - FLYSHOES MARINGA LTDA - 91007197-19 - 03651863-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.242,04 - FNCJ PARANA LTDA - 90995410-05 - 03651794-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 65.870,61 - 03651795-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.164,86 - FNCJ PARANA LTDA - 91009162-04 - 03651877-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 28.720,56 - 03651878-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.802,90 - FNCJ PARANA LTDA - 91018622-13 - 03651942-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 30.198,30 - 03651943-6 - ICMS

- GIA 01/2025 - 9.367,45 - **FOCCOS 55 LTDA - 91024389-62** - 03651984-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 142,05 - **FOCUS SERV-SERVICOS - LTDA - 90832550-88** - 03650503-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 623,43 - **FOGGIATTO INDUSTRIA METALMECANICA LTDA - 90546983-53** - 03648861-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.534,46 - **FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43** - 03649051-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 105.166,22 - **FORCA DO CAMPO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SPE LTDA - 90682550-39** - 03649400-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 491,99 - **FOREVER FIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 70200532-96** - 03648026-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.961,38 - **FORKANIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES ANIMAL - LTDA - 90818861-61** - 03650392-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 36.255,49 - **FORKANIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES ANIMAL - LTDA - 90986361-93** - 03651752-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 41.310,01 - **FORMA PARANA ESQUADRIAS LTDA - 90971966-61** - 03651665-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 73.398,10 - **FORMAPLAN - FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90125304-87** - 03648061-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 125.103,73 - **FORMAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90238456-17** - 03648188-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.454,36 - **FORMULA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90707105-76** - 03649526-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 479,16 - 03649527-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 299,96 - 03649528-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 386,84 - 03649529-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 122,18 - 03649530-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 45,61 - 03649531-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 352,74 - 03649532-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 6,17 - 03649533-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 293,99 - **FORT COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90676671-04** - 03649375-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 658,49 - **FORTCOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REVESTIMEN - 90748036-41** - 03649775-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 33.434,33 - **FORTES E LORA LTDA - 90754557-10** - 03649827-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.219,45 - **FORTES EMBALAGENS MG LTDA - 90921431-95** - 03651299-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.615,04 - **FORTLEV INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 09904704-64** - 03647606-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 123.267,58 - **FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90313159-45** - 03648325-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 146.802,60 - **FORZA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA - 90650556-83** - 03649209-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.604,93 - **FOURCOPOS INJECAO DE PLASTICOS LTDA - 90911579-58** - 03651231-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 66.181,43 - **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 90841357-10** - 03650566-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.626,78 - **FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90767582-36** - 03649915-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.030,65 - **FOX MILENIUM TRANSPORTES LTDA - 90546826-00** - 03652479-0 - ICMS - EPAF 80020511 - 61.636,31 - **FP FANTASIAS SUPER LTDA - 90585780-00** - 03648895-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 869,53 - **FR - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90550952-70** - 03648871-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.353,68 - **FR BATATAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90940996-90** - 03652474-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 5.146,53 - 03652475-8 - ICMS - GIA 12/2023 - 25.073,45 - **FRANCA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90785366-72** - 03650093-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.587,98 - **FRANCINE FERRARI CAVAGNOLLI - 90701480-02** - 03649485-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 646,37 - **FRANCISCO LEPEKI - 820809339-49** - 03647347-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00126272 - 5.622,41 - **FRANCO & FRANCO, COMERCIO DE LAMINADOS DE MADEIRA LTDA - 90651968-21** - 03649218-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.340,26 - **FRANQUIAS DOCG, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS VETER - 90736672-30** - 03649710-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 79.995,82 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90652663-82** - 03649222-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 118.877,22 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90613537-01** - 03649076-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 133.428,62 - **FRC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90617595-97** - 03649092-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.403,76 - **FREE TINTAS LTDA - 91031390-80** - 03652031-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.315,36 - **FREFEFAO CONFECCOES LTDA - 90743627-69** - 03649743-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.830,01 - 03652577-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 24.894,86 - 03652578-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 14.711,43 - **FREITAS SOUZA ESTOFADOS E COLCHOES LTDA - 90988147-17** - 03651764-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.041,74 - **FREZZELLO CORTINAS PERSIANAS E TOLDOS LTDA - 90918893-80** - 03651288-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.363,88 - **FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 10108955-09** - 03647851-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.809,88 - **FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA - 90806330-90** - 03650293-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.662,17 - **FRIGORIFICO QUALITY PIG LTDA - 90782828-08** - 03650057-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.284,63 - **FRIOS COLONO LTDA - 90929275-10** - 03651346-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.666,02 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24** - 03647614-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.883,11 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88** - 03647657-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.026,58 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09909936-45** - 03647726-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.378,16 - **FRIS MINI MERCADO LTDA - 90863419-53** - 03650808-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.666,09 - **FROTA FORT TRANSPORTES E GESTAO DE LOGISTICA LTDA - 90875539-11** - 03650916-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.449,81 - **FS ALIMENTOS LTDA - 91026381-12** - 03652005-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.885,00 - **FSERV PRESTADORA DE SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - 90861845-99** - 03650785-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 348,42 - 03650786-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 437,98 - 03650787-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 449,10 - 03650788-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.260,10 - **FULL FIT INDUSTRIA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 09907905-31** - 03647664-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.921,72 - **FULL-CAR MECANICA LTDA - 90753376-01** - 03649812-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.046,51 - **FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 09912269-23** - 03647816-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.932,80 - 03647817-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.869,72 - 03647818-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.803,53 - **FUMACENSE ALIMENTOS LTDA - 09912489-00** - 03647827-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.454,43 - **FUNDACAO COMUN DESENV INTEGRADO DO MUN DE RIO NEGRO - 12601630-15** - 03647919-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.515,72 - **FUNDACAO WALPECAR-WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO - 90986028-84** - 03651748-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.791,32 - **FUNIBRAS CALHAS E RUPOS LTDA - 91038344-20** - 03652075-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.979,44 - **FURGEO CASCAVEL LTDA - 41006981-40** - 03647966-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 81.366,55 - **FURGEO MARINGA LTDA - 90955464-01** - 03651535-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.460,68 - **FUSIEGER COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 90965061-52** - 03651614-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 69.560,18 - **FUSORNET SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA - 90781812-89** - 03650044-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.938,17 - **FUTURA FERTILIZANTES LTDA - 90987634-62** - 03651761-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.828,54 - **FUZILLIKA PANIFICACAO LTDA - 90822182-60** - 03650414-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.795,21 - **FW & CRW VIAGENS E TURISMO LTDA - 90712155-01** - 03649562-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.111,86 - **FWR METALMECANICA LTDA - 90798433-82** - 03650215-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 118.276,86 - **G & G BOUTIQUE DO PAPEL LTDA.ME - 90758409-74** - 03649865-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.117,28 - **G & J INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE SINTETICO E MARCE - 90146900-82** - 03648080-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.842,86 - **G & W COMERCIO DE VESTUARIO E ARTIGOS LTDA - 91017928-43** - 03651940-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.303,54 - **G B K - TRANSPORTES LTDA - 90956407-77** - 03651544-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.581,22 - **G BRAGA COMERCIO MOVEIS PLANEJADOS ME - 90667506-44** - 03649316-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.668,44 - **G DREAM STORE LTDA - 91082754-53** - 03652286-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 174,15 - 03652287-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.256,16 - **G E LONDRINA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90988520-58** - 03651766-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.454,77 - **G K COMERCIO DE CARNES LTDA - 90751469-20** - 03649801-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.582,92 - **G M PROENCA VEICULOS LTDA - 90812938-53** - 03650346-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.045,51 - **G QUATTRO CORRESPONDENTES DE INS. FINANC - 35828587/0001-06** - 03647445-9 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 003219/21** - 2.102,26 - **G T DE S MONTEIRO LTDA - 90427645-63** - 03648582-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.628,35 - **G T I MULTIMARCAS VEICULOS LTDA - 90787410-98** - 03650114-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 843,15 - **G&C TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90827201-35** - 03650465-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.637,80 - **G. BUSKIEVICZ LTDA - 90661955-51** - 03649285-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.409,93 - **G. C. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - 91103725-47** - 03652356-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.561,22 - **G. F. FERREIRA LTDA - 90834436-74** - 03650513-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.409,58 - **G. K. FAVERO - PRODUTOS LIMPEZA - 90748294-46** - 03649779-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.065,23 - **G. L. DE AGUIAR TRANSPORTE LTDA - 90745555-67** - 03649765-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.075,47 - **G. M. DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME - 90592655-10** - 03649015-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.257,51 - **G. M. G. DE CARVALHO - 90445132-07** - 03648618-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.742,19 - **G. M. O. SUPERMERCADO LTDA - 90330805-20** - 03648349-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.368,13 - **G. S. MOVEIS DE VIME LTDA - 10163095-12** - 03647870-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.056,27 - **G. SCHIAVONI SUPERMERCADO LTDA - 90366156-96** - 03648412-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.225,33 - **G. SEGURA LTDA - 90949213-06** - 03651486-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.235,33 - **G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA - 09909767-16** - 03647720-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.698,43 - **G.F PISOS EPOXI LTDA - 90890206-86** - 03651056-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.428,84 - **G.R.DE ANDRADE & CIA LTDA - 90371486-76** - 03648422-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.727,89 - **G3 TRANSPORTE DE CARGAS - LTDA - 90647589-82** - 03649203-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.978,48 - **GA3 ENTRETENIMENTO LTDA - 90372783-75** - 03648426-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.245,73 - **GABRIEL JOSE DE ANDRADE KSIAZEK - 094794409-54** - 03647437-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135805 - 6.410,83 - 03647536-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00135806 - 4.808,12 - **GABRIEL SALATA KUSD - 031057569-90** - 03652429-4 - ITCMD - DIT - DOACAO 2024000185149/01 - 77.057,73 - **GABRIELA GRIGOLOM SILVA - 085573569-43** - 12986554-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738759120/2020 - 220,17 - **GAIOBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - 90790926-38** - 03650144-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 33.602,01 - **GAIOSUL INDUSTRIA DE GAIOLAS LTDA - 90794512-04** - 03650182-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 310,52 - 03650183-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 567,28 - 03650184-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.427,80 - **GALARCE & CIA LTDA - 90810057-34** - 03650327-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.958,42 - **GALDINOS CAFES DO BRASIL LTDA ME - 90560047-82** - 03648891-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.857,73 - **GALVANOPLASTIA GARALUZ LTDA - 90520667-24** - 03648807-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.073,41 - **GAMA LTDA - 60121154-80** - 03647995-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.682,60 - **GANG STORE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90308365-42** - 03648320-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.004,61 - **GAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90924974-00** - 03651319-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 75.204,64 - **GARAGE FOOD CWB LTDA - 91073959-00** - 03652246-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 249,32 - 03652247-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.822,65 - **GARBO S/A - 90823048-59** - 03650423-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.491,65 - **GARCIA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90541077-62** - 03648847-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.185,75 - **GARCIA GRILL LTDA - 90890164-92** - 03651055-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.212,05 - **GARCIA PORTELA LTDA - 90942637-59** - 03651427-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.623,12 - **GARCIA PORTELA LTDA - 90774484-19** - 03649962-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 788,94 - **GARJA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797640-83** - 03650208-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.253,42 - **GAS TRANSPORTES LTDA - 90792086-01** - 03650157-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.545,64 - **GAUCHINHO VEICULOS LTDA - 90565280-05** - 03648911-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.107,89 - **GAYA CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA - LTDA - 90324203-51** - 03648339-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 755,97 - **GAYESKI E CIA LTDA - 90350256-82** - 03648378-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.229,05 - **GC MEDICAMENTOS LTDA - 09910846-06** - 03647758-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.451,98 - **GCA EMBALAGENS LTDA - 90791686-34** - 03650154-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.835,31 - **GD GABY DOCES LTDA - 91069396-48** - 03652227-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.374,87 - **GDTECH QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - 90491434-75** - 03648745-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 54.220,21 - **GEBABY CONFECCOES LTDA - 90923359-30** - 03651303-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.585,04 - **GEIGER INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIAÇÕES LTDA - 90724730-91** - 03649621-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.815,08 - **GEISE LETICIA GONZAGA LOMAN & CIA LTDA - 90641036-25** - 03649164-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 675,43 - 03649165-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 489,58 - 03649166-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 592,41 - 03649167-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 687,15 - 03649168-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 194,02

- 03649169-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 487,87 - GELATERIA GARUTTI & TANIOS LTDA - 91091379-41 - 03652323-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 81.690,61 - GELO SANTANA LTDA - 90711045-13 - 03649553-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.554,81 - GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA EPP - 90150289-79 - 03648083-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.468,22 - GENESIS COMERCIO DE CAFE LTDA - 90415106-81 - 03647568-4 - ICMS - PAF 6630768-9 - 206.746,48 - GENIOBOX COMERCIAL LTDA - 09912483-07 - 03647825-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 9,04 - 03647826-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.477,89 - GENIR MAJOR - 905710539-04 - 03647463-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126377 - 34.649,29 - GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - 90593911-40 - 03649020-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 257.992,11 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90687106-82 - 03649421-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.366,81 - GERALDO GOMES ALENCAR - 559656364-15 - 03647368-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00135933 - 4.849,09 - GESSILIS MEDEIRO COMERCIO DE CHOCOLATES FINOS LTDA - 90983474-00 - 03651736-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 945,07 - GESSOTOL ACABAMENTOS LTDA - 90723933-06 - 03649615-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.411,84 - GEYER & CIA LTDA - 30600001-22 - 03647945-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 76,99 - 03647946-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 77,80 - GFA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90869115-63 - 03650846-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.500,08 - GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90856918-02 - 03650743-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.224,05 - GHELLERE MARASCA LTDA - 91076532-92 - 03652259-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.288,75 - GHM EQUIPAMENTOS LTDA - 90815007-43 - 03650365-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.046,14 - GHRAU TRANSPORTES LTDA - 90681661-09 - 03649395-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.198,18 - GHS NAUTICA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90879471-03 - 03650958-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.324,63 - GIANFRANCO POYER LTDA - 90847426-08 - 03650635-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.911,85 - GILBERTO BECKMAN CALDAS JUNIOR LTDA - 90909638-37 - 03651206-7 - ICMS - GIA 01/2024 - 333,71 - 03651207-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 621,51 - 03651208-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 144,37 - 03651209-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 301,78 - GILBERTO SALES GERIONI - 622645249-87 - 03647523-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00135722 - 1.205,51 - GILS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 91091066-39 - 03652322-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.329,72 - GILSONMAR RISTOFF - ME - 90707878-70 - 03649536-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 67.438,01 - GIRALDELO TRANSPORTES LTDA - 91069496-00 - 03652228-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.640,29 - GIRELLI COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 90372638-58 - 03648425-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 79.777,45 - GIRELLI COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 91016744-84 - 03651932-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.001,88 - GISELI BORGES - 077698189-74 - 13118171-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00593099435/2020 - 288,66 - GISSOL COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90512278-99 - 03648783-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 12,06 - GIVANILDO SFOGLIA ARRUDA - 90793862-08 - 03650178-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 123,40 - 03650179-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.316,22 - GJ DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90432791-38 - 03648586-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 95.700,33 - GKR E FRACTAL CONFECCOES LTDA - 90603133-74 - 03649050-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.926,02 - GLAUCIA AMANDA DE MORAES - 048920249-70 - 03652438-3 - ITCMD - DIT - DOACAO 202400377340/01 - 9.823,32 - GLEBA DO QUEIJO LTDA - 91023874-46 - 03651982-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.485,90 - GLEBA EXPRESS II LTDA - 91058733-17 - 03652178-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.757,30 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09905438-79 - 03647618-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 99.316,41 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908366-20 - 03647675-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.983,75 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908960-11 - 03647697-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.589,79 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09909023-56 - 03647701-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.737,70 - GLOBAL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90680410-71 - 03649389-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.441,48 - GLORIA MARIA COVEZZI FRANCISCO RIOS - CONFECCOES - 90846387-03 - 03650630-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.737,84 - GLUCHOM COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90339905-85 - 03648368-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.204,47 - GM MANUTENCAO E TECNOLOGIA UV LTDA - 90961851-78 - 03651586-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 611,11 - GM PIZZA EXPRESS LTDA - 90757876-31 - 03649861-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.990,79 - GMP SUPRIMENTOS GERAIS LTDA - 90702627-27 - 03649490-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.642,56 - GO COFFEE CAFETERIA E FRANQUEADORA LTDA - 90791306-61 - 03650148-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 108.008,51 - GO PREMOLDADOS LTDA - 91030102-06 - 03652024-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 820,32 - GOFAST TRANSPORTES LTDA - 90747796-78 - 03649774-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 633,53 - GOLD CAR LTDA - 90996722-82 - 03651803-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.613,55 - GOLD CENTRO DE DISTRIBUICAO E TRANSPORTE LTDA - 91087267-22 - 03652301-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 900.992,04 - GOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LAMINADA - LTDA - 90766781-27 - 03649909-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.045,99 - GOLD JOIAS RELOGIOS E OTICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - 90955426-86 - 03651534-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 707,71 - GOLDEN COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90742314-00 - 03649738-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 83.112,29 - GOLDEN DOG LTDA - 90574478-07 - 03648944-8 - ICMS - GIA 06/2023 - 10,73 - 03648945-6 - ICMS - GIA 07/2023 - 47,04 - 03648946-4 - ICMS - GIA 08/2023 - 50,76 - 03648947-2 - ICMS - GIA 09/2023 - 25,93 - 03648948-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 33,77 - 03648949-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 2,18 - 03648950-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 2,22 - 03648951-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18,11 - 03648952-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3,17 - GOLDEN QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMP - 90226970-37 - 03648169-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.869,07 - GOLDENPUTZ INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 91072352-96 - 03652240-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.448,48 - GOLFLOG TRANSPORTES LTDA - 90927634-95 - 03651342-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.984,93 - GOMES & PETRI LTDA - ME - 90763311-00 - 03649899-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.876,17 - GOMES ECOMMERCE VINHOS LTDA - 91065472-19 - 03652203-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 22.677,94 - GONCALVES & VEIGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90667117-46 - 03649315-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.603,75 - GOUVEIA ONE LTDA - 90878510-09 - 03650944-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 459,39 - 03650945-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.518,02 - GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EM RECUPER - 90738985-50 - 03649720-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.714,91 - GPAR FERRAMENTAS LTDA - 90919771-65 - 03651293-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.303,00 - GPE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90809232-50 - 03650320-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 59.690,60 - GPM ACABAMENTOS LTDA - 90879194-01 - 03650954-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.572,85 - GR9 UNIFORMES LTDA - 90848165-80 - 03650642-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 472,08 - 03650643-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 878,59 - GRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS VINILICOS LTDA - 90800599-62 - 03650246-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.597,77 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA - 90678770-95 - 03649384-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.276,99 - GRAFICA B16 LTDA - 90662447-81 - 03649290-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.059,90 - GRAFICA BOAVENTURA - LTDA - 70112069-85 - 03652583-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 13.719,56 - 03652584-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 9.700,92 - GRAFICA E EDITORA CATARATAS LTDA - 91000643-64 - 03651829-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.390,19 - GRAFICA MGM LTDA - 90630093-15 - 03649123-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 740,15 - GRAFICA PREMIER LTDA - 90850344-96 - 03650674-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.055,75 - GRAFICA SEGOLI LTDA - 61101243-82 - 03648000-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 855,38 - GRAFICA SG LTDA - 90813824-49 - 03650357-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.105,93 - GRAN MESTRIALIMENTOS S.A. - 09907859-61 - 03647662-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 18.077,26 - GRANCOMMERCE LTDA - 90963378-81 - 03651602-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 809,94 - GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90719738-72 - 03649605-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.988,21 - GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46 - 03648316-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.408,24 - GRATZIA - PINTURAS INDUSTRIAS LTDA - 90507419-98 - 03648773-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 31,58 - 03648774-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.295,95 - GREENBELTING COMERCIO VAREJISTA DE CORREIAS E PECAS LTD - 90798951-88 - 03650222-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.593,96 - GRENAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90388778-84 - 03648484-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.093,33 - GRID AUTOMOVEIS LTDA - 90848950-05 - 03650653-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 397,81 - 03650654-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 389,71 - 03650655-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 257,71 - GRIFF DA CASA DECOR E DESIGN LTDA - 90660594-53 - 03649281-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.666,74 - GROCHKA DISTRIBUIDORA LTDA - 91067868-09 - 03652217-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.953,61 - GROSS LM MOVEIS LTDA ME - 90585905-65 - 03648996-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.360,39 - GROSSI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90820705-05 - 03650409-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.370,26 - GRUPO BOTAN ENCARTELADOS LTDA - 90812833-86 - 03650342-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 16,11 - 03650343-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 13,25 - 03650344-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.200,37 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907148-60 - 03647647-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 235.680,27 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907564-30 - 03647658-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 80.738,67 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907704-25 - 03647659-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 163.660,79 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09908676-90 - 03647682-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.361.563,72 - GRUPO LAYONS LTDA - 90614994-04 - 03649083-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.526,47 - GRUPO ROCKETS PALLADIUM LTDA - 91016987-40 - 03651937-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.368,84 - GS COMERCIO DE CARNES LTDA - 90950056-72 - 03651489-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.935,28 - GSG GROSSELI COFFEE LTDA - 91046695-03 - 03651252-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.263,68 - GSL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90755042-73 - 03649831-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.980,72 - GSN GLOBAL SECURITY NETWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EL - 90122087-55 - 03648059-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.777,82 - GSN SERVICOS LTDA ME - 90685949-17 - 03649417-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.130,21 - GT FAST FOOD ALIMENTACAO LTDA - 90445447-81 - 03648620-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.744,84 - GT FORCE - LTDA - 90361254-19 - 03648400-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.795,82 - GUANABARA E CIA LTDA - 90585266-38 - 03648988-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 237,89 - 03648989-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 280,39 - 03648990-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 465,01 - 03648991-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 559,44 - 03648992-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 184,15 - GUAPORE INDUSTRIA DE CARROCEIRAS LIMITADA - 60100609-05 - 03647990-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 40,92 - GUARAPUAVAO REDE JUNINHO AUTO POSTO LTDA - 90785345-48 - 03650092-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.012,87 - GUARATUBA BICICLETERIA LTDA - 90377133-06 - 03648438-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.813,36 - GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA - 90364506-70 - 03648407-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.133,70 - GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES LTDA - 90702823-29 - 03649497-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.506,35 - GUILHERME WOLF - 068204739-23 - 03647524-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00148540 - 1.405,80 - GUIMEPA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90570448-69 - 03648925-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.048,40 - GUMQUATRO COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90239447-80 - 03648190-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 596,88 - GUSMAO E SILVA RESTAURANTE LTDA - 90581450-81 - 03648979-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 648,58 - GUSTO ALIMENTOS LTDA - 90170891-69 - 03648105-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 219,43 - GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME - 90628932-62 - 03649120-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.011,21 - GV COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 91003492-88 - 03651852-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 958,00 - GVILLE COMPENSADOS LTDA - 90902344-01 - 03651161-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.874,10 - GVM INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90829165-44 - 03650485-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 101.926,56 - GZS TELESUL LTDA - 90857242-47 - 03650748-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.749,32 - H F FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90778235-20 - 03650003-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.313,21 - H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90672622-01 - 03649348-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.922,48 - H M B DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90820384-40 - 03650399-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 180,50 - 03650400-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 254,19 - 03650401-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 112,89 - H-LOG TRANSPORTES LTDA - 90754590-30 - 03649828-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.919,39 - H. E. IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA - 31301120-80 - 03647949-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 248.353,28 - H. V.

P. ANGONESI LTDA - 90423060-00 - 03648572-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.305,62 - H.A. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90828252-39 - 03650476-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 929,59 - H.F SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90999054-81 - 03651820-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.807,00 - H3N DESENVOLVIMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90783600-27 - 03650064-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 622,42 - H4 INDUSTRIAL LTDA - 90867896-60 - 03650839-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 784,88 - HAKA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - 90891313-21 - 03651063-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.956,84 - HAL COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - 90761668-19 - 03649892-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.030,92 - HAMILTON ZACARIAS DE ALVARENGA - 401905019-87 - 03647412-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00139472 - 10.743,96 - HAPPY FESTAS E DECORACOES LTDA - 90785500-71 - 03650094-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.751,96 - HARD SKATE NORTE SHOP LTDA - 90793557-44 - 03650173-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 423,55 - 03650174-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.938,18 - HARD SKATE NORTE SHOP LTDA - 90865216-92 - 03650822-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 112,11 - 03650823-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 189,25 - 03650824-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 978,45 - HARGER COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90967867-67 - 03651637-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.928,32 - HARPIA CONNECT LOGISTICS LTDA - 91014598-34 - 03651917-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 824,47 - HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90636415-85 - 03649146-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.626,34 - HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90462124-25 - 03648664-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.254,55 - HD COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90906299-37 - 03651184-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.364,91 - HD COMERCIO DE TINTAS LTDA - 91087262-18 - 03652300-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.279,61 - HEBER ELIENAY MAGALHAES DOS SANTOS - 071379959-50 - 13018980-6 - IPVA - RENAVAL - EXERC 01057322030/2020 - 322,48 - HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 41010877-14 - 03647968-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.508,72 - HELLEN R. FERRI - TRANSPORTE - 90670349-18 - 03649335-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.138,90 - HELTON LUIZ DE ARAUJO LANCHONETE - 90708402-75 - 03649538-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.834,75 - HEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90372160-00 - 03648423-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 781,24 - HEMANUELLE AURORA NERY - 90875585-57 - 03650917-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.198,06 - HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA - 90544814-51 - 03648854-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 575,82 - 03648855-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 769,66 - HEXA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90271910-50 - 03648253-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.950,35 - HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA - 90614156-69 - 03649078-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.042,22 - HEXBITS TECNOLOGIA LTDA - 90374668-80 - 03648428-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.346,30 - HEXIS CIENTIFICA LTDA - 09906335-17 - 03647632-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 75.987,93 - HGS UNIFORMES LTDA - 90951448-77 - 03651500-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.784,85 - HIDRAU COMP COMERCIO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E INDUSTRIAL - 90830272-98 - 03650489-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.396,60 - HIDRAUTICA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90830879-40 - 03650495-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.085,82 - HIDROART PISCINAS LTDA - 90762101-41 - 03649894-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 91.566,52 - HIDROMAX FIRE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE S - 90961470-80 - 03651585-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.363,24 - HIDROTAMPER INDUSTRIAL LTDA - 90307425-64 - 03648318-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.152,70 - HIGGIKA BRASIL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PROD - 90848739-74 - 03650650-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.051,90 - HIPER MAIS ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 22311253/0001-19 - 03647575-7 - ICMS - EPAF 80058470 - 1.821.765,93 - HITECH ELECTRIC LTDA - 90503968-75 - 03648767-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 148.352,35 - HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI - 90767070-89 - 03649912-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.379,25 - HL - MEDICAMENTOS LTDA - 90303760-10 - 03652486-3 - ICMS - AUTOREG 000089755201703 - 153,11 - 03652487-1 - ICMS - AUTOREG 000089755201704 - 324,63 - 03652488-0 - ICMS - AUTOREG 000089755201705 - 133,81 - 03652489-8 - ICMS - AUTOREG 000089755201707 - 117,33 - 03652490-1 - ICMS - AUTOREG 000089755201709 - 1.889,33 - 03652491-0 - ICMS - AUTOREG 000089755201710 - 501,62 - 03652492-8 - ICMS - AUTOREG 000089755201712 - 1.001,35 - 03652493-6 - ICMS - AUTOREG 000089755201801 - 576,77 - 03652494-4 - ICMS - AUTOREG 000089755201802 - 468,29 - 03652495-2 - ICMS - AUTOREG 000089755201803 - 1.770,59 - 03652496-0 - ICMS - AUTOREG 000089755201804 - 874,11 - 03652497-9 - ICMS - AUTOREG 000089755201805 - 1.328,34 - 03652498-7 - ICMS - AUTOREG 000089755201806 - 2.723,39 - 03652499-5 - ICMS - AUTOREG 000089755201807 - 1.855,99 - 03652500-2 - ICMS - AUTOREG 000089755201808 - 1.363,24 - 03652501-0 - ICMS - AUTOREG 000089755201809 - 2.196,18 - 03652502-9 - ICMS - AUTOREG 000089755201810 - 1.298,17 - 03652503-7 - ICMS - AUTOREG 000089755201811 - 1.747,36 - 03652504-5 - ICMS - AUTOREG 000089755201812 - 1.729,85 - 03652505-3 - ICMS - AUTOREG 000089755201901 - 1.653,62 - 03652506-1 - ICMS - AUTOREG 000089755201902 - 1.426,47 - 03652507-0 - ICMS - AUTOREG 000089755201906 - 1.652,90 - 03652508-8 - ICMS - AUTOREG 000089755201903 - 1.970,54 - 03652509-6 - ICMS - AUTOREG 000089755201904 - 1.385,64 - 03652510-0 - ICMS - AUTOREG 000089755201905 - 1.703,00 - 03652511-8 - ICMS - AUTOREG 000089755201907 - 2.506,05 - 03652512-6 - ICMS - AUTOREG 000089755201908 - 1.498,50 - 03652513-4 - ICMS - AUTOREG 000089755201909 - 564,56 - 03652514-2 - ICMS - AUTOREG 000089755201910 - 2.932,77 - 03652515-0 - ICMS - AUTOREG 000089755201911 - 969,49 - 03652516-9 - ICMS - AUTOREG 000089755201912 - 2.366,03 - 03652517-7 - ICMS - AUTOREG 000089755202001 - 1.308,43 - 03652518-5 - ICMS - AUTOREG 000089755202002 - 1.511,17 - 03652519-3 - ICMS - AUTOREG 000089755202003 - 2.270,47 - 03652520-7 - ICMS - AUTOREG 000089755202004 - 549,46 - HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 90339361-06 - 03648367-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 89.243,49 - HMDK DIGITAL MOVEIS E DECORACOES LTDA - 09909521-08 - 03647713-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.234,65 - HOBBY PESCA ARTIGOS PARA PESCA LTDA - 91092617-90 - 03652326-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 209,15 - 03652327-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.424,54 - HOBY MOTO RACING LTDA - 90982576-80 - 03651729-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.307,10 - HOERNING EXTRACAO TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA E PEDR - 91063320-18 - 03652189-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.818,45 - HOFFMEISTER & IASTROMBECK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALA - 91010704-65 - 03651894-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.903,33 - HOFSTATTER E NAVA COMERCIO DE TUBOS LTDA - 90975501-80 - 03651684-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.120,45 - HOGUS TRANSPORTES LTDA - ME - 90668691-02 - 03649322-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.601,75 - 03649323-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 597,32 - 03649324-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 7.388,48 - HOKLE COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - 90948387-51 - 03651483-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 856,94 - HOME DECORACOES LTDA - 91010369-50 - 03651889-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 739,71 - HOME DEPOT COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 90820014-49 - 03650397-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.927,19 - HOME SHINGLE BRASIL LTDA - 91021259-13 - 03651957-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.833,00 - HOMEFLEX COMERCIO DE SOLUCOES E UTILIDADES DOMESTICAS LT - 90785772-71 - 03650096-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.200,42 - HONDUTY CONFECÇOES LTDA - 90714463-17 - 03649576-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.093,69 - HORIZONTE TABACOS LTDA - 91108707-33 - 03652370-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 85.899,71 - 03652371-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 186.664,83 - HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96 - 03649110-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.003,36 - HOSPITALGAS COMERCIAL LTDA - 09911689-74 - 03647791-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 41.132,60 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S - 09905563-42 - 03647620-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.218,71 - HOT DOG EXPRESSO LTDA - 90716256-70 - 03649585-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.452,97 - HP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90683202-05 - 03649403-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.625,90 - HR CAFE LTDA - 91034236-32 - 03652060-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 592,76 - HRC CURITIBA LTDA - 90678302-93 - 03649381-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.556,26 - HRX GASTRONOMIA LTDA - 90593554-20 - 03649019-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.360,66 - HUBB COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 90847634-43 - 03650636-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.575,25 - HUNING LTDA - 90708613-53 - 03649541-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 868,01 - HYDROGEM DO BRASIL LTDA - 90905380-36 - 03651179-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.101,02 - HYDROLINK QUIMICA LTDA - 90660399-32 - 03649272-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 825,00 - HYLE FLEX IMPORTADORA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90760498-50 - 03649880-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.075,86 - HZ HERTZ LTDA - 90978261-93 - 03652397-2 - ICMS - GIA 09/2023 - 3.244,81 - 03652398-0 - ICMS - GIA 10/2023 - 6.870,19 - I AMORIN TRANSPORTES LTDA - 90950391-43 - 03651492-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.548,87 - I DA SILVA MADEIRAS LTDA - 90925882-00 - 03651330-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.964,96 - IF ZANELLA - 90434789-20 - 03648589-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 9.172,08 - I MADUENHO BENTLIN CAVACOS - 90725879-33 - 03649627-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.690,39 - I L MENDES JUNIOR LTDA - 90614172-89 - 03652413-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 57.253,10 - I P GASPAR MATERIAIS - 90992394-81 - 03651781-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 282,97 - 03651782-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 851,07 - I.A. RIOS - CONFECÇOES - ME - 90206684-55 - 03648137-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.483,44 - IBACAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS - 90414317-06 - 03648550-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 52.659,06 - IBIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 10193794-14 - 03647887-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.245,42 - IBIZA COLLECTIBLES COMERCIO, IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - 09910782-07 - 03647756-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 18.339,48 - ICARUS INVESTIMENTOS LTDA - 90864036-57 - 03650813-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.006,07 - ICE CARGO LOGISTICA LTDA - 90768865-87 - 03649926-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.137,09 - ICT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - 91065376-80 - 03652202-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.034,42 - IDACIR ANTONIO TRIZOTTO LTDA - 90851197-26 - 03650682-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 753,30 - IDEAL AR CONDICIONADO LTDA - 91036076-01 - 03652067-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.072,44 - IDEAL FLEX INDUSTRIA DE ESPUMAS, COLCHOES E ESTOFADOS L - 90543764-02 - 03648850-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.548,00 - IDEALMAQ LTDA - 90862071-22 - 03650789-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.761,41 - IDELBERTO IANTAS - 739961069-04 - 03647456-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00136607 - 12.911,05 - 03647496-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00136619 - 11.297,16 - IDSUL SERVICOS DE INTERNET LTDA - 90387231-43 - 03648477-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.636,18 - IF HAMBURGUEIRA LTDA - 90975430-51 - 03651683-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.725,91 - IG TRANSPORTES LTDA - 90716613-90 - 03649586-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 80.140,29 - IGUACAU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90662413-32 - 03649289-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.201,63 - ILV POLIMENTOS LTDA - 90690154-49 - 03649438-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.681,84 - IMACA LTDA - 10108236-99 - 03647849-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 80.319,24 - IMAGO SOLUTIONS LTDA - 90963961-10 - 03651606-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 118,03 - 03651607-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 60,96 - 03651608-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 277,81 - 03651609-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 235,91 - IMBOPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 90659294-03 - 03649265-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 19,81 - IMPACTO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90788347-70 - 03650122-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.334,70 - IMPERADOR DAS INDUSTRIAS DE BEBIDAS DO BRASIL LTDA - 90727059-95 - 03649634-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 297.223,04 - IMPERIO DAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90912163-93 - 03651233-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.458,96 - IMPERIO DO PAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90596408-92 - 03649029-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.169,73 - IMPERIO FABRICACAO DIGITAL LTDA - 90729764-09 - 03649663-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.310,31 - IMPERTIT DO BRASIL - MATERIAIS TECNICOS PARA CONSTRUCAO - 90793222-26 - 03650169-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.062,01 - IMPLEMENTOS RODOVIARIOS INOVA LTDA - 90966899-90 - 03651625-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.276,13 - IMPRIMAIS PRODUTOS GRAFICOS LTDA - 90853918-41 - 03650710-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 532,83 - 03650711-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 576,41 - IMPRIMARK SISTEMAS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90478484-20 - 03648702-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.577,79 - INALARME IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - 90775489-87 - 03649984-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 41.890,16 - INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 40105188-01 - 03647963-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.924,96 - INBERT DISTRIBUIDORA LTDA - 90591662-95 - 03649012-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.481,17 - INBRANDS S.A - 90473723-29 - 03648691-0 - ICMS - GIA 01/2025 -

191.561,88 - INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 10181374-68 - 03647879-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 56.862,52 - IND E COM DE LATICINIOS CAMPO VERDE LTDA - 90544949-44 - 03648857-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 117.935,31 - INDINA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AL - 42300275-15 - 03647981-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.660,52 - INDITEC INDUSTRIA TEXTIL E CONFECCOES LTDA - 90870245-01 - 03650854-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 422.578,64 - INDMENTARIA MODA CORPORATIVA COMERCIO E DESENVOLVIMENTO - 90874850-61 - 03650906-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.683,37 - INDUSMACHE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580604-18 - 03648976-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.623,88 - INDUSTRIA CERAMICA TOEBE LTDA - 90574325-24 - 03648943-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.154,35 - INDUSTRIA DE ACOS SAO JOAO LTDA - 41804859-08 - 03652601-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 240.886,69 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS SABOR DO CAMPO LTDA - 90856599-17 - 03650737-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.468,93 - INDUSTRIA DE ARGAMASSA CASSAROTTI LTDA - 90988691-04 - 03651769-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.193,67 - INDUSTRIA DE BEBIDAS LT LTDA - 09908092-24 - 03647671-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.948,63 - INDUSTRIA DE BLOCOS CERAMICOS GE LTDA - 90509560-99 - 03648779-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.155,08 - INDUSTRIA DE ERVA MATE VIOLA DE OURO LTDA - 90364613-62 - 03648408-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.426,64 - INDUSTRIA DE LACTICINIOS BELLO LTDA EPP - 90169051-08 - 03608073-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 64.800,96 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FRIGIDEN LTDA - 90814813-40 - 03650361-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.724,52 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS URG LTDA - 64000177-17 - 03648011-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.534,48 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE VITORIA LTDA - 90658840-43 - 03649263-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.433,30 - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NICOLINI LTDA - 90445420-61 - 03648619-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.660,10 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES ROSA MARIA LTDA - 90632648-54 - 03649133-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 608,16 - INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS CAMILA LTDA - 90359762-37 - 03648398-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.763,91 - INDUSTRIA MATE LARANJEIRAS LTDA - 41013808-53 - 03647970-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.477,53 - INDUSTRIAL DE MAQUINAS MEDEIROS LTDA - 90688031-84 - 03649427-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 904,70 - INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 - 03648031-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.637,17 - INFINITY NUTRICAO E SAUDE ANIMAL LTDA - 91023309-24 - 03651981-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.080,96 - INFO ACESSORIOS E CELULARES LTDA - EPP - 90694396-48 - 03649461-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.140,39 - INFOELETROMIX COMERCIO LTDA - ME - 90621601-92 - 03649104-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 710,88 - INFOSERVIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN - 90954428-94 - 03651528-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 865,78 - INFOTEC SEGURANCA LTDA - 90985889-54 - 03651747-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 785,35 - INFOZCELL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90767754-08 - 03649917-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.275,54 - INGA IND. E COM. DE ARTIGOS DE ALUMINIO LTDA - 90846094-44 - 03650626-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.201,79 - INGA IND. E COM. DE ARTIGOS DE METAL LTDA - 90846093-63 - 03650625-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.615,22 - INGA LASER CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA - 90825811-86 - 03650455-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.101,79 - INNCOF COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90927676-44 - 03651343-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.249,92 - INNOFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90652397-33 - 03649220-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 54.289,73 - INNPLAST INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90758113-62 - 03649862-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 69.590,54 - INORY DOS SANTOS BUENO - 565106759-00 - 03647429-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126319 - 1.847,67 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90864156-63 - 03650814-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.583,51 - 03652477-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.730,59 - 03652478-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 18.672,14 - INOVA POSTO LTDA - 91025382-40 - 03651989-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.130,51 - INOVALOG TRANSPORTES LTDA - 90887981-36 - 03651042-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.694,48 - INPRODUM DO BRASIL IND E COM DE PROD MEDICOS LTDA - 90184688-05 - 03648112-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.171,67 - INSIDE CAPS CONFECCOES LTDA - 90969860-06 - 03651650-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 36,39 - 03651651-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 23,63 - 03651652-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 818,48 - INSIDER COMERCIO E CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA - 09912821-65 - 03647834-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 136.562,07 - INSIGHT ENERGIA SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA - 90698627-29 - 03649478-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.683,53 - INSINUANTE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90799776-64 - 03650229-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 344,50 - INSTALANET TELECOM LTDA - 90966004-18 - 03651621-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 15,37 - INSUDE TECNOLOGIAS E SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - 90852258-36 - 03650699-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.232,20 - INTECS - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SOLUCOES INOVAD - 90917588-70 - 03651281-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.927,46 - INTER PECAS LTDA - 90943190-53 - 03651434-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.376,30 - INTERAGE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90949056-10 - 03651485-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.900,99 - INTERMARK DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA - 09911205-05 - 03647768-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 409,71 - 03647769-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 329,52 - 03647770-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 574,87 - INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME - 90233674-56 - 03648179-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 33.223,30 - INTERPORTAS EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS - 90424043-54 - 03648574-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 923,08 - INTRAL SA IND DE MATERIAIS ELETRICOS - 09903695-85 - 03647593-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.623,39 - INVESTALIMENTOS S.A. - 90273963-70 - 03648257-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.070,49 - INVESTIMENTO STEAKHOUSE PB LTDA - 90924624-52 - 03651316-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.215,89 - IPE EMBALAGENS LTDA - 90724727-96 - 03649620-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 84.194,73 - IPE360-II COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS - 90773038-79 - 03649955-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.352,54 - IRACI HARTMANN LEDERER - 999803719-00 - 03647400-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00137913 - 745,44 - IRANI PAULINO DE SOUZA - 361080579-04 - 03647359-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138039 - 3.339,04 - IRC IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E CORRENTES LTDA - 90850341-43 - 03650673-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.308,43 - IRIA BINSFELDT - 059839579-29 - 03647402-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00138679 - 897,56 - IRINEU JACINTO FAUAT - IJF MECANICA DE VEICULOS - 90834409-00 - 03650512-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 457,18 - IRINEU VALOSKI - 646232549-68 - 03647556-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139555 - 6.685,36 - IRMAOS ABIB LTDA - 90198499-93 - 03648131-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.124,91 - IRMAOS ANGHINONI LTDA - 32102096-88 - 03647953-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.077,35 - IRMAOS FRAGA LTDA - 90719042-00 - 03649594-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 415.299,41 - IRMAOS FURUTA & CIA LTDA - EPP - 60105162-16 - 03647791-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.096,46 - IRMAOS MOLON LTDA - 09902745-25 - 03647580-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 920,39 - IRMAOS PAVELSKI LTDA - 90729584-27 - 03649662-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.622,90 - IRMAOS SILVA RECICLAGEM E ART. DE BORRACHA LTDA - 90850802-50 - 03650680-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.914,62 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 - 03647984-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.329,98 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 - 03648565-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.607,36 - ISA CONFECCOES E UTILIDADES LTDA - 91014938-54 - 03651920-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.440,10 - ISABELLE GREGO DE SOUZA - 136607009-75 - 03647360-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00139613 - 3.211,07 - ISABELLY BILESKEI DOS SANTOS - 91019086-55 - 03651946-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.223,59 - ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10124190-46 - 03647857-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 337.980,13 - 03652418-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 160.436,68 - ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90591440-54 - 03649011-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.432,59 - ISMAEL PIANA VEICULOS LTDA - 90379941-27 - 03648446-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.113,09 - ISODAL INDUSTRIA DE EPS LTDA - 90921368-14 - 03651298-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.683,74 - ISUPER TELECOMUNICACOES INFO LTDA ME. - 90458964-01 - 03648659-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.102,93 - ITABELLA PEDRAS LTDA - 90880725-18 - 03650971-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.283,50 - ITAFLEX - COLCHOES LTDA ME - 90852924-36 - 03650705-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 77,26 - 03650706-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.369,53 - ITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91000872-24 - 03651834-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.325,08 - ITALFOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90786419-72 - 03650104-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.020,14 - ITALIA BIKE SHOP COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 91075176-07 - 03652250-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 368,70 - 03652251-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 740,21 - ITAU UNIBANCO S.A. - 60701190/0001-04 - 03647378-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 002416/20 - 2.969,06 - ITR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90820344-52 - 03650398-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.287,73 - IUKESU COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - 90655045-85 - 03649234-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 182,01 - 03649235-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.242,96 - IVAN VIEIRA DE SOUZA COMERCIO DO VESTUARIO - 90790378-82 - 03650135-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 266,88 - IVO APARECIDO DE ALMEIDA - ME - 90745402-92 - 03649762-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.126,12 - IVONE TEREZINHA MARCON LAZZARETTI E CIA LTDA - ME - 90753425-16 - 03649813-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.823,07 - IZAURA REAMI HENRIQUE LTDA - 90683865-67 - 03649407-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 580,59 - 03649408-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 963,61 - IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 09906772-12 - 03647640-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 643,79 - IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 09906875-28 - 03647643-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 759,57 - J & C FARMACIA E DROGARIA LTDA - 91008533-69 - 03651873-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.450,26 - J & R COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PESCADOS E - 90992168-64 - 03651779-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.768,22 - J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14 - 03648694-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.888,56 - J A DE ABREU COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90865719-59 - 03650828-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.036,30 - J A DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - 91048033-23 - 03652132-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.189,07 - J APARECIDA FERREIRA LTDA - 90682208-39 - 03649398-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.777,93 - J B DA ROCHA - TRANSPORTES - 90340784-05 - 03648369-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.245,27 - J B RODRIGUES TRANSPORTES - 91008020-20 - 03651870-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.907,22 - J B TORTORELI - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91048427-36 - 03652134-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.567,90 - J BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - 90703058-09 - 03649500-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 631,11 - J C BELMONTE DO AMARAL LTDA - 90845369-78 - 03650612-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 500,19 - 03650613-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.196,88 - J C DA SILVA INDUSTRIA DE PLASTICOS ENJET AVES - 90807075-57 - 03650300-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.582,54 - J C MODESTO E CIA LTDA ME - 90328165-06 - 03648347-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 687,13 - J C N BERNARDO TRANSPORTES LTDA - 91061854-73 - 03652185-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.989,20 - J C TRINDADE E CIA LTDA ME - 90730870-71 - 03649669-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 583,15 - 03649670-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 193,36 - 03649671-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 454,30 - 03649672-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 345,21 - J C DA SILVA UCHOA LTDA - 90726345-24 - 03649631-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 620,10 - J CARDOSO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 91114902-84 - 03652384-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.284,37 - J DA SILVA SANTOS COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA - 90956099-34 - 03651543-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.666,26 - J DELATORRE LTDA - 90632232-36 - 03649128-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.323,90 - J ESMAIR PEREIRA & CIA LTDA - 90572818-01 - 03648936-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.899,59 - J F C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90390802-54 - 03648493-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 3.873,00 - 03648494-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.357,38 - 03648495-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.778,51 - 03648496-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 587,82 - 03648497-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.252,78 - J F MIRANDA - 90739939-78 - 03649727-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.297,87 - J FERNOCHI BOMBAS LTDA - 90696612-35 - 03649474-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.476,55 - J G INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90926111-21 - 03651331-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.227,45 - J J - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90779875-57 - 03650021-2 - ICMS - GIA

01/2025 - 7.072,24 - **J L BORTOLATTO CONDIMENTOS LTDA - 90784188-07** - 03650073-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.785,10 - **J L BORTOLATTO CONDIMENTOS LTDA - 90880538-07** - 03650970-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 54.297,80 - **J L CARDOSO FABRICA DE ESTOFADOS - 90845375-16** - 03650614-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.543,40 - **J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA EPP - 90690279-60** - 03649440-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 195,81 - **J M LIMA AUTO MECANICA LTDA - 90823379-43** - 03650424-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 608,80 - **J M SANTA MONICA TRANSPORTES LTDA - 90869332-90** - 03650850-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 90.001,20 - **J M VARASCHIN - 90501464-10** - 03648762-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.054,31 - **J R DA SILVA BICICLETAS - 90927353-60** - 03651341-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.037,87 - **J S MOREIRA ARTEFATOS MADEIRA - 91000836-60** - 03651833-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.568,40 - **J S PERSCH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90779405-93** - 03650013-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.643,89 - **J V FLOTE LTDA - 90413920-34** - 03648548-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.110,01 - **J W J MILANI IND. E COM. BRINQUEDOS - 91036315-88** - 03652068-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.686,94 - **J ZOTTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90823020-58** - 03650420-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.804,32 - **J. A. ALBERTTI JUNIOR LTDA - 90767561-01** - 03649914-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.445,21 - **J. A. G. INACIO - RESTAURANTE - LTDA - 90859406-16** - 03650764-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.600,37 - **J. AMERICO FURLAN - LTDA - 90565140-47** - 03648910-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.041,78 - **J. C. OLIVEIRA & FILHOS LTDA - 83303097-34** - 03648037-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 179.222,58 - **J. F. CAIERO LTDA - 90657291-53** - 03649250-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.503,51 - **J. FERREIRA DOS SANTOS UTILIDADES LTDA - 90474266-07** - 03648692-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.555,55 - **J. MARINO ALFAIATARIA LTDA - 91027534-85** - 03652010-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 604,33 - **J. MELLO & CIA. LTDA - 91061440-17** - 03652184-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.513,68 - **J. OSORIO DA SILVA COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90763083-89** - 03649897-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.500,06 - **J. SILVA - COMERCIO DE GAS LTDA - 90357967-60** - 03648395-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.042,89 - **J. SILVEIRA & SILVEIRA LTDA - 10802998-65** - 03589144-7 - ICMS - PAF 6613974-3 - 474.024,70 - **J. V. FERREIRA - CONFECOES - ME - 90694200-33** - 03649460-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.852,80 - **J. WILLEMANN E CIA LTDA - 90221930-71** - 03648157-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 211,19 - **J.C. ARAUJO VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90312046-04** - 03648324-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.162,90 - **J.C. CASARI - 90753620-37** - 03649816-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 416,16 - **J.C. SILVA - PRODUTOS DE LIMPEZA - 90815718-45** - 03650377-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 937,08 - **J.C.N. CHINEZE E CIA LTDA - 90634805-57** - 03649142-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.633,93 - **J.C. ODENIQUE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME - 90583341-35** - 03648984-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.975,92 - **J.C.V - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91103408-58** - 03652354-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 10.080,86 - **J.FRESSATO REPARADORA DE VEICULOS LTDA - 90714515-82** - 03649578-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.000,69 - **J.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90287444-52** - 03648288-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 39,91 - 03648289-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.812,14 - **J.R.F TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA - 90738761-57** - 03649717-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.940,57 - **J.V.G. COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 90714262-00** - 03649575-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.804,43 - **JAB3 RESTAURANTE LTDA - 90693838-39** - 03649458-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 882,41 - **JACIR MARTTOS - 371461739-68** - 03647394-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00136547 - 1.586,78 - **JACLANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90487905-31** - 03648733-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.758,53 - **JADOR DECORE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA DE - 90808088-25** - 03650312-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.099,43 - **JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20** - 03649071-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.440,91 - **JAFAR SISTEMA E CURSOS LIVRES SA. - 09907961-49** - 03647665-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.971,65 - **JAGUAR LOCACOES LTDA - 90711713-85** - 03649556-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 655,18 - **JAIME ANTUNES DOS SANTOS - 90817283-37** - 03650385-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.392,67 - **JAMIL LUIZ LENCZUK - 53835999-15** - 03652627-0 - INDENIZACAO - PROTOCOLO 23.269.594-3 - 2.257,89 - **JANAINA BRIZOLA LTDA - 90992546-00** - 03651783-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.174,07 - **JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - 90266797-00** - 03648247-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.943,95 - **JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 90726108-54** - 03649629-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.457,28 - **JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 91029003-72** - 03652019-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.773,57 - **JAPO RESTAURANTE LTDA - 90835259-99** - 03650521-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.305,21 - **JAQUELINI IMMICH MARTINS - FERRAMENTAS E FERRAGENS - 90777186-53** - 03649994-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 98.344,72 - **JATEAR METALURGIA LTDA - 90540973-50** - 03648846-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 678,78 - **JB CONSTRU BEM LTDA - 90943786-53** - 03651436-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.959,91 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 91025512-62** - 03651991-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.621,00 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 91091401-44** - 03652324-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 51.420,45 - **JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS L - 90741391-80** - 03649735-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.952,79 - **JBLOG TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90640367-66** - 03649161-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 65.994,10 - **JCB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91025155-41** - 03651987-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.576,86 - **JCB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90877921-50** - 03650943-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 3.794,83 - **JCFL SERVICOS DE CONTROLE LTDA - 90275845-32** - 03648266-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.440,48 - **JCG DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E MOTORES LTDA - 90968622-93** - 03651639-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 88.036,02 - **JCP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90234214-18** - 03648182-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 676,68 - **JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32** - 03649693-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.824,61 - **JD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90601746-68** - 03649045-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.251,64 - **JDS DISTRIBUIDORA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 91064797-01** - 03652200-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.362,10 - **JEAM SILVANO FERREIRA - PROMOCAO DE VENDAS - 90656717-24** - 03649244-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 17,11 - **JECI DA CRUZ CAMPOS - 048278609-47** - 03647541-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00140432 - 3.560,86 - **JEFERSON DA SILVA ZANUTTO ALUMINIO - 90771772-02** - 03649946-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.812,58 - **JEFERSON LUIZ ROSA - 90904639-40** - 03651171-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 17,09 - **JEFF CAMINHOES E CARRETAS LTDA - 90891933-51** - 03651070-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 756,06 - **JEFFERSON PABLO LOURENCO - 90913002-62** - 03651240-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 315.712,28 - **JEREMIAS TRANSPORTES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90804891-18** - 03650291-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.224,61 - **JERRY CO. LTDA - 91017272-78** - 03651938-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 726,11 - **JESSICA FERNANDA DE LIMA - ME - 90674170-94** - 03649357-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 73.708,84 - **JESSICA PAULA FERREIRA - 90868589-05** - 03650844-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.827,41 - **JF MICROESFERAS DE VIDRO LTDA - 90988577-93** - 03651767-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.795,74 - **JG DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 90831153-16** - 03650496-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 79,42 - **JGA TOUR LTDA - 90875039-06** - 03650908-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.110,49 - **JGV - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90373187-76** - 03648427-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 958,00 - **JHON LENNON DE SOUZA MOIA - PIZZARIA - 90651204-18** - 03649213-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.926,68 - **JHR ELETRO LTDA - 90966353-94** - 03651622-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 486,82 - 03651623-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.858,41 - **JJM IMPERIO DO COOLER LTDA - 44989043/0001-17** - 03647572-2 - ICMS - EPAF 80055579 - 419.217,72 - **JJR USINAGEM LTDA - 90801583-59** - 03650253-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 187,66 - 03650254-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.144,95 - **JK OFICINA AUTOMOTIVA LTDA - 90883340-67** - 03650998-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.743,79 - **JLR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE C - 90663437-63** - 03649292-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.277,31 - **JM GUSMAO - INOX LTDA - 90664498-39** - 03649302-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 188,25 - 03649303-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 452,89 - **JMC AUTOPECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91051899-20** - 03652158-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.779,14 - **JMH COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 91023294-03** - 03651980-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 152.400,05 - **JOALHERIA BOIKO LTDA - 10110731-03** - 03647852-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.024,98 - **JOAO BEZERRA DE MELO - 030034749-95** - 03647438-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00125908 - 141.214,54 - **JOAO CARLOS LIMA DE LARA - 053450469-80** - 03647391-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00147679 - 11.983,27 - **JOAO FRANCISCO MONTEIRO SAMPAIO - 90756479-70** - 03649839-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 451,10 - 03649840-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 499,30 - 03649841-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 170,28 - 03649842-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 367,55 - 03649843-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 148,03 - 03649844-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 174,12 - 03649845-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 345,22 - 03649846-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 247,83 - 03649847-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 496,66 - 03649848-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 305,42 - **JOAO HORBUCH - 256374799-68** - 03647375-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00125835 - 469,13 - **JOAO JONAITIS NETO - 097939979-31** - 03652480-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000454488/02 - 2.416,71 - **JOAO RAFAEL SILVA - 036728959-89** - 03647393-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00144624 - 4.601,28 - **JOAO ROBERTO STRESSER NETO & CIA LTDA - 90842643-66** - 03650579-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.122,76 - **JOAO SEBASTIAO DA PAZ - 713081219-20** - 03647520-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00122098 - 782,20 - **JOCEMAR ANTONIO DA SILVA - 040379861-24** - 13488130-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00889979758/2022 - 913,00 - **JODEL DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90728275-94** - 03649643-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.865,01 - **JOIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91095201-33** - 03652336-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.774,68 - **JOICE YOHANA ANDRADE ARAUJO SILVA - 91036953-90** - 03652071-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 604,67 - **JONAS DE ALMEIDA LARA LTDA - 90875882-00** - 03650920-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.283,88 - **JOQUINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - 90408535-93** - 03648527-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.092,61 - **JORGE SCHAFFHAUSER LTDA - 90297933-68** - 03648298-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.168,61 - **JOSE ALVES DOS SANTOS - 463073389-20** - 03647488-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00140502 - 16.009,34 - **JOSE ANGELO DE SOUZA - 043740919-80** - 12936280-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872778070/2020 - 692,50 - **JOSE CARLOS DELAPENA - 90829176-05** - 03650486-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.704,80 - **JOSE CASTANHO COSTA - 101317719-30** - 03647384-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00122255 - 2.197,37 - **JOSE CHUEDE - 177777049-15** - 03652471-5 - ICMS - EPAF 80052138 - 8.473,76 - **JOSE DOMINGOS PIVA & CIA LTDA - 90243044-07** - 03648197-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 760,16 - **JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84** - 03649745-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.033,69 - **JOSE HENRIQUE MARUSSI - 160426008-42** - 03647449-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00142989 - 662,65 - **JOSE LUIZ APLEWICZ & CIA LTDA - 90104066-49** - 03648049-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.845,32 - **JOSE LUIZ HUNGER & CIA LTDA - 90356228-50** - 03648391-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.712,25 - **JOSE RUI TONATO ALIMENTOS - LTDA - 90321602-60** - 03652575-4 - ICMS - GIA 11/2023 - 3.378,51 - 03652576-2 - ICMS - GIA 12/2023 - 10.806,11 - **JOSE SALVADOR TALON VILATA LTDA - 90214538-94** - 03648150-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.302,24 - **JOSE WILSON DOS SANTOS - 573024569-68** - 03647495-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00139762 - 7.761,70 - 03647534-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139763 - 41.453,01 - **JOTAKA CHOPP BAR LTDA - 90832339-47** - 03650500-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.971,95 - **JOVANI MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - 90379853-06** - 03648445-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.475,90 - **JOZ BIJUTERIAS LTDA - 90351979-71** - 03648380-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 227,17 - **JP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90520881-08** - 03648808-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 118,40 - **JKP TRANSPORTE LTDA - 90932759-82** - 03651361-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.014,65 - **JRC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90801633-52** - 03652625-4 - ICMS - GIA 12/2023 - 12.322,57 - 03652626-2 - ICMS - GIA 01/2024 - 21.922,62 - **JRG COMERCIO DE ARTIGOS DO ARMARINHO LTDA - 90308054-00** - 03648319-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.606,40 - **JUANE SUPERMERCADO LTDA - 90778861-06** - 03650006-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.366,87 - **JUAREZ LOPES GONZAGA - 078732069-20** - 03647516-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00122577 - 487,52 - **JUCELI DOS SANTOS REPRESENTACAO E COMERCIO DE**

MADEIRAS - 90899904-56 - 03651138-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.925,48 - JUCINEI DE ABREU ROQUE - 90325021-61 - 03648342-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.772,77 - JULIANA CRISTINA DA SILVA - 075551469-67 - 03647512-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00146423 - 558,36 - JULIANA SALGADO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90464328-91 - 03648670-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.184,44 - JULIANO CHRISTMANN MACIEL - 111469599-82 - 03652640-8 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 23.654.364-1 - 32.798,27 - JULIANO DE COSTA LTDA - 90696291-88 - 03649472-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.083,41 - JULIATTO,FOGGIATTO & CIA LTDA - 90655314-77 - 03649238-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.882,95 - 03649239-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 8.231,84 - 03649240-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 10.101,68 - JULIO CESAR SILVESTRI - RESTAURANTE - 90796920-74 - 03650203-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.966,08 - JULIO OSMAR ALVES DE LIMA - 100774359-07 - 03647367-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00120428 - 1.559,21 - JUNIOR FERNANDO ACKER - 90727879-40 - 03649640-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.182,46 - JUPITER BATERIAS E COMPONENTES LTDA - 90544852-87 - 03648856-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 378.538,01 - JURKONIS LTDA - 90455017-50 - 03648645-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 518,40 - 03648646-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.476,60 - JVL INDUSTRIA MECANICA, METALURGICA E MONTAGENS INDUST - 90384254-79 - 03648454-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.854,71 - JYON TRANSPORTES - LTDA - 91010251-68 - 03651886-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.043,48 - 03651887-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 479,04 - 03651888-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 81,52 - K D DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90632476-82 - 03649129-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 120,38 - 03649130-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 62,50 - 03649131-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 102,42 - 03649132-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 199,09 - K DAS CARGAS LTDA - 90809021-71 - 03650317-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 713,13 - K S CAZELLA PARTICIPACOES LTDA - 52873022/0001-60 - 03647573-0 - ICMS - EPAF 80056290 - 118.046,06 - K TAMIRIS DA SILVA TRANSPORTE TURISMO LTDA - 90597426-28 - 03649032-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 836,11 - K-MARKET LTDA - 90901744-09 - 03651153-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 138,17 - 03651154-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 35,61 - K. C. WOELLNER - VEICULOS - 90729971-63 - 03649664-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.925,64 - K. F. D. BIANCHINI TRANSPORTES LTDA - 90575267-74 - 03648955-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.456,37 - K. PORCIONATO AQUECEDORES ME - 90655692-88 - 03649241-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 9.552,33 - KABEL WIRING SYSTEMS LTDA - 90148636-02 - 03648082-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 543.053,52 - KABIO GASTRONOMIA FUNCIONAL LTDA - 90780822-05 - 03650030-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 16,24 - KAICARA ALIMENTOS LTDA - 91115120-08 - 03652386-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.612,09 - KALANA CONFECCOES LTDA ME - 90446845-24 - 03648626-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 11.163,09 - 03648627-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 1.585,07 - 03648628-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.989,51 - 03648629-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 5.193,56 - 03648630-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.801,33 - KALI ALIMENTOS LTDA - 90675610-20 - 03649362-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 78,63 - 03649363-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 325,46 - 03649364-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 293,59 - 03649365-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 166,42 - 03649366-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.695,64 - KALIL INSTALACOES E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - 90706363-17 - 03649517-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.040,17 - KALUNGA SA - 09905325-91 - 03647615-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 240.786,96 - KAMI SUSHI DELIVERY LTDA - 90965026-70 - 03651613-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.588,44 - KANLOG OPERACOES LOGISTICAS LTDA - 90972615-87 - 03651668-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.860,65 - KARBO SERVICE LTDA - 90944592-20 - 03651442-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.319,68 - KAREN ALESSANDRA GOSLAR LTDA - 90702902-67 - 03649499-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.635,44 - KAREN MELLO DA SILVA - 806784400-34 - 03647498-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138603 - 7.294,50 - KARINA DOCES JAGUARIAIVA LTDA - 90913719-50 - 03651245-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.375,60 - KAROLI ALIMENTOS LTDA - 10107407-26 - 03647848-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 86.326,22 - KAROLI ALIMENTOS LTDA - 90658177-96 - 03649254-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 137.459,37 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90799945-93 - 03650232-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 129.929,29 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90825415-59 - 03650446-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.149,52 - KATAYAMA & CIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90642600-54 - 03649172-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 727,95 - KATIA BATISTA QUINTANA - ME - 90772407-70 - 03649950-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.307,21 - KAZABB COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 91029852-62 - 03652022-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.034,78 - KELLEN CRISTINA SCHMITZ LTDA - 91090640-22 - 03652318-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 944,26 - KELTS BBQ LTDA - 91008333-33 - 03651871-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.956,21 - KELVIN RUDINEI CARNEIRO DOS SANTOS - LTDA - 90972706-59 - 03651669-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 859,09 - KELY CRISTINA POSSETTE DO SANTOS - 006090639-10 - 03652528-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 202400020178002 - 15.099,28 - KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80 - 03648800-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.648,18 - KIESCOSKI CONFECCOES LTDA - 33000292-12 - 03647959-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 587,35 - 03647960-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 650,20 - KING TABACOS LTDA - 91083471-10 - 03652289-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 507.078,32 - KITAL ALIMENTOS LTDA - 90419189-23 - 03648561-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.947,45 - KITAL ALIMENTOS LTDA - 90653619-62 - 03649225-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.353,01 - KLEITON ALCINI RIBEIRO - 090687939-69 - 03647540-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00130387 - 1.240,36 - KLUB ESPETARIA E HAMBURGUERIA LTDA - 90846336-63 - 03650629-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.008,18 - KMBRAS TRANSPORTES LTDA - 90738246-02 - 03649715-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.143,11 - KNX TELECOM LTDA - 90576832-84 - 03648962-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.089,16 - KOCIUBA USINAGEM TECNICA LTDA - 90384847-26 - 03648455-1 - ICMS - GIA 07/2021 - 50,67 - 03648456-0 - ICMS - GIA 08/2021 - 2,61 - 03648457-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 27,48 - 03648458-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 21,62 - 03648459-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 40,57 - 03648460-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 4,02 - 03648461-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 70,85 - 03648462-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 154,53 - 03648463-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 21,02 - 03648464-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 124,32 - 03648465-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 107,08 - 03648466-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 46,75 - 03648467-5 - ICMS - GIA 05/2023 - 76,98 - 03648468-3 - ICMS - GIA 06/2023 - 132,08 - 03648469-1 - ICMS - GIA 07/2023 - 21,54 - 03648470-5 - ICMS - GIA 09/2023 - 4,84 - 03648471-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 107,82 - 03648472-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 20,72 - 03648473-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 34,40 - 03648474-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 48,45 - 03648475-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 143,93 - KOFAR COLORS LTDA - 91022488-37 - 03651968-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.045,61 - KONSTRUTOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90257110-81 - 03648231-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 480,02 - KORMANN AUTO PECAS LTDA - 90506032-50 - 03648769-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.984,05 - KR DIAS CONFECCOES COUNTRY LTDA ME - 90702584-52 - 03649489-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 234,60 - KRIATIVI PUXADORES LTDA - 90634071-24 - 03649139-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.932,91 - KSJR TRANSPORTES DE CARGAS - LTDA - 90841576-08 - 03650569-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.126,30 - KSW BIKES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09911680-36 - 03647788-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.939,39 - KUFFERATH DO BRASIL LTDA - 90573628-01 - 03652430-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 66.479,09 - KURIKAS MAQUINAS LTDA - 90834846-05 - 03650516-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 23,26 - 03650517-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 36,10 - 03650518-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.837,47 - KURITZA RESTAURANTE LTDA - 90845308-56 - 03650611-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.590,92 - KYAN RODRIGO RIBEIRO - 097292159-10 - 03647376-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138359 - 10.242,89 - L & I TRANSPORTE COLETIVO LTDA - 90846125-85 - 03650627-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.851,72 - L & L COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA - 90894828-92 - 03651095-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.522,69 - L & S ADESIVOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 90815061-99 - 03650367-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.734,60 - 03650368-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.475,16 - L & S PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90406278-28 - 03648521-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.065,96 - L A DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP - 90142370-94 - 03648075-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.550,36 - L A SUPREMA MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90963022-39 - 03651594-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.048,13 - L ARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01 - 03648278-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.308,47 - L DE L RIVAS - 09911341-31 - 03647775-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.939,97 - L DELGADO & CIA LTDA ME - 82201440-20 - 03648033-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.523,30 - L G PUBLICIDADE LTDA - 90138170-46 - 03648068-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.785,12 - L H TRUCK PARTS LTDA - ME - 90676992-19 - 03649376-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.335,71 - L M DA SILVA FILHO REI DO PERFIL - 90944278-83 - 03651441-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.163,95 - L MARCANTE BASSO-ARMAS E MUNICAO - 90800792-11 - 03650247-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.912,53 - L MARTINS ORLANDINI LTDA - 90796764-60 - 03650202-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 671,50 - L PORFIRIO DOS SANTOS LTDA - 90843763-26 - 03650602-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 41.566,26 - L R DE ALMEIDA - CONFECCOES - 90935968-60 - 03651383-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.328,09 - L S DOS SANTOS SANTANA PADARIA E CONFEITARIA - ME - 90673596-20 - 03649355-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 696,37 - L TUROZZI LTDA - 90758853-07 - 03649866-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 110,49 - 03649867-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.046,02 - L V REBUSTINI BICICLETERIA - 90925667-46 - 03651322-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 140,54 - 03651323-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 858,13 - L A. DA SILVA LTDA - 90859352-99 - 03650763-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.533,52 - L. A. DE OLIVEIRA BECKER EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA - 90779572-16 - 03650017-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 551,84 - 03650018-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.910,71 - L. A. FERREIRA - PEDRAS SHOP - 90881623-47 - 03650979-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.871,26 - L. C. ALVES & MARCONATO LTDA - 90400430-87 - 03648510-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.465,42 - L. C. GONCALVES CONFEITARIA LTDA - 91079669-08 - 03652269-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 581,96 - 03652270-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 322,57 - 03652271-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 347,45 - 03652272-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 588,71 - 03652273-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 663,94 - L. DOS REIS DE AQUINO LTDA - 90847924-60 - 03650638-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 291,78 - L. DOS SANTOS - 90699565-45 - 03649483-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.289,41 - L. F. DISTRIBUIDORA E SUPLACAO LTDA - 90832074-31 - 03650498-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.440,32 - L. H. W. TUBOS LTDA - 90757172-69 - 03649857-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 744,96 - L. K. ZARPELLON LTDA - 90843031-08 - 03650591-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.286,57 - L. M. GONCALVES - ME - 90747270-15 - 03649769-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.220,16 - L. O. BIONDO DE MELLO LTDA - 90533277-50 - 03648837-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 930,41 - L. S. DE FAVERI E CIA LTDA - 90720435-93 - 03649607-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 882,16 - L.A. GUASSU - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90815903-94 - 03650379-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 108.505,80 - L.F. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS LTDA - 90713859-38 - 03649572-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.585,72 - L.S. COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90848427-42 - 03650647-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.390,13 - L.S.D. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91026975-50 - 03652008-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.000,25 - L3 COMERCIAL LTDA - 90581710-82 - 03648980-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.281,71 - LA BRASA BURGUER BACACHERI LTDA - 90861033-43 - 03650777-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.549,72 - LA NUOVA PASTA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA ME - 90290922-20 - 03648290-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.002,31 - LA PARIS COMERCIO DE MALAS, BOLSAS E ACESSORIOS DE LUXO - 90773241-08 - 03649956-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.795,91 - LA PARIS COMERCIO DE MALAS, BOLSAS E ACESSORIOS DE LUXO - 90806599-94 - 03650294-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.768,69 - LABORATORIO OPTICO UPLAB LTDA - 90896005-00 - 03651109-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 132,15 - 03651110-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 47.113,18 - LABRA COMERCIO LTDA - 90608339-63 - 03649059-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.968,94 - LACTOBOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LEITE BO - 90658668-19 - 03649262-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 60.596,07 - LACTOBOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LEITE BO - 90658298-83 - 03649257-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 41.929,77 - LACTOBOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LEITE BO - 90658296-11 - 03649256-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 194.783,54 - LADO A TRANSPORTES LTDA - 90744590-96 - 03649747-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.029,76 - LAGO CARPA LTDA - 09911576-97 - 03647784-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 6.841,36 - 03647785-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.110,17 - 03647786-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.047,61 - LAMINAR - LAMINADOS DE MADEIRA LTDA -

91058775-76 - 03652179-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.314,42 - LAN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90811737-93 - 03650339-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.227,78 - LANCASTER EMBALAGENS LTDA - 90882319-26 - 03650987-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.036,58 - LANCHONETE BENDER LTDA - 90224941-41 - 03651318-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 311,80 - LARA & LARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90664106-22 - 03649299-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.126,63 - LARKEN INDUSTRIAL LTDA - 90985273-00 - 03651742-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.526,53 - LAROSIE BIJOUX COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90452201-57 - 03648640-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 82.147,16 - LATICINIO OURO MILK LTDA - 90764330-19 - 03649902-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.110,86 - LATICINIOS SAO JOAO LTDA - 09904362-82 - 03647598-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.978,17 - LATICINIOS ZIEMER LTDA - 90723428-25 - 03649612-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 199.200,30 - LATINA SEMENTES LTDA - 90756062-70 - 03649837-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 706,60 - LATINNA LOGISTICA BRASIL LTDA - 91012976-72 - 03651908-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.514,99 - LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA - 83304739-68 - 03648042-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 147.494,98 - LAZARINO & LAZARINO LTDA - 90287427-51 - 03648287-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.781,89 - LAZOREK AGRONEGOCIOS LTDA - 90279532-44 - 03648271-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 727,42 - LB COMERCIO DE MATERIAS DE COMUNICACAO LTDA - 91110605-14 - 03652374-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 16.652,32 - LBS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 9111421-62 - 03652376-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.985,11 - LBX PRODUTOS PARA LABORATORIO LIMITADA - 90859612-90 - 03650768-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 77.981,34 - LE MONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90393086-11 - 03648499-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 109,69 - 03648500-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.223,26 - 03648501-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 686,38 - 03648502-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 482,45 - LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA - 09905693-20 - 03647623-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.291,87 - LEADER MARKET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 09908062-09 - 03647670-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 783,91 - LEADERSHIP CONNECTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA - 90935969-40 - 03651384-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.734,34 - LEAL & FURUKAWA LTDA - 90694758-73 - 03649464-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.076,99 - LEANDRO ALTAIR SENER - TRANSPORTES - 90359753-46 - 03648397-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.568,24 - LEANDRO CARLOS PEREIRA - 078776217-28 - 03647464-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00132200 - 1.770,54 - LEANDRO COSTA JUNIOR LTDA - 90753949-07 - 03649821-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.404,35 - LEANDRO LALOR LTDA - 90952369-92 - 03651512-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.939,27 - LEANDRO T. DALL AGNOL LTDA - 90842749-14 - 03650580-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.572,18 - LEO NORTH MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90737432-70 - 03649711-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 623,93 - LEGATUM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90901409-38 - 03651149-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.027,65 - 03652529-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.544,10 - 03652530-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.313,39 - LEHMANN & SOUZA LTDA - 90526145-27 - 03648818-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.436,12 - LEMA BIOLOGIC DO BRASIL LTDA - 90683937-76 - 03649409-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 863,02 - LEME MOVELARIA LTDA - 90212080-75 - 03648148-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 935,68 - LENZI - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MERCADO LTDA - 90873124-77 - 03650897-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.596,74 - LEONARDO MARTINS DA ROCHA - 096795769-90 - 03647519-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00137228 - 240.654,88 - LEONELO PENNACCHI LTDA - 91039484-33 - 03652081-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 722,47 - LEONICE ANGELA DOMINGUES - 031468439-51 - 12959440-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00174777604/2020 - 575,78 - LES NEREIDES COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90753728-57 - 03649820-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.607,68 - LETAVO ALIMENTOS LTDA ME - 09906441-28 - 03647633-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.178,94 - LEXO - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90301708-20 - 03648304-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.929,70 - LF TRANSPORTADORA LTDA - 91007204-82 - 03651864-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.264,75 - LFB TRANSPORTES LTDA - 90810827-20 - 03650333-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.514,81 - LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62 - 03648671-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.803,87 - LHS - COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 91025824-94 - 03651992-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.480,75 - LIBER TOLEDO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 90824059-65 - 03650431-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.254,16 - LIDER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PRODUTOS META - 90667885-36 - 03649318-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.334,31 - LIDER LIFT EMPILHADEIRAS LTDA - 91065617-18 - 03652205-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.504,77 - LIDIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 90176609-66 - 03648109-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 743,06 - LILA ALIMENTOS LTDA - 90409714-48 - 03648536-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 60.266,07 - LILIAN B MENDONCA & CIA LTDA - 90411917-21 - 03648543-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 293,80 - 03648544-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.031,67 - LINCOLN GABRIEL DALMAZ - 059818999-80 - 03652472-3 - ITCMD - DIT - DOACAO 2024000384826/01 - 9.077,88 - LINK AGRO - INDUSTRIAL LTDA - 90640001-41 - 03649160-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.167,02 - LIONTOP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90765303-08 - 03649906-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 226,94 - LIVRARIA FAMILIA CRISTA LTDA - 90783898-66 - 03650066-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 243,06 - 03650067-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 133,42 - 03650068-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 576,12 - 03650069-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.200,60 - LJ COFFEE LTDA - 90914249-05 - 03651255-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.004,10 - LLST COMERCIO DE CORTINAS LTDA - 91057496-59 - 03652172-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 55,28 - 03652173-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 378,81 - 03652174-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 600,97 - LNG INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTA PALLETS LTDA - 90908980-83 - 03651202-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.436,74 - LOBASCZ & BARBOSA LTDA - 90489390-04 - 03648738-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.506,39 - LOCACAO E TRANSPORTES GONCALVES LTDA - 90664442-84 - 03649301-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.758,60 - LOG 10 EXPRESS LTDA - 90836872-04 - 03650543-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 190.724,45 - LOG BRASIL TRANSPORTES LTDA - 91070498-24 - 03652233-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 85.830,06 - LOGBEL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91028569-69 - 03652016-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.683,78 - LOGISTICA SPEED TRANSPORTES LTDA - 90969349-79 - 03651643-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.697,97 - LOGKASA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90654779-10 - 03649233-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.715,97 - LOJA E OFICINA OLIVEIRA LTDA - 90879377-36 - 03650955-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.141,07 - LOJA GAUGE 12 LTDA - 90879663-29 - 03650961-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.333,57 - LOJAS AMANDA LTDA - 90223158-78 - 03648163-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 267,68 - 03648164-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.609,81 - LOJAS ENNE LTDA - 91040517-98 - 03652083-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.586,09 - LOJAS PING PONG DE JANDAIA LTDA - 64300470-41 - 03648014-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 54,82 - 03648015-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 14,56 - 03648016-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.702,92 - LONDRI ITENS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90942878-52 - 03651431-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.860,50 - LONDRIBUS PINTURAS E ADESIVOS LTDA - 90824900-32 - 03650441-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 154,40 - 03650442-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.048,62 - LONDRICARGO TRANSPORTES LTDA - 90779815-16 - 03650020-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 95.552,95 - LONDRIREF LOCACAO E REPRESENTACOES DE FERRAMENTAS LTDA - 90870279-42 - 03650855-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 9,32 - 03650856-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 124,40 - 03650857-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 27,08 - 03650858-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 254,01 - 03650859-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 18,63 - LONDRILIFT EMPILHADEIRAS LTDA - 90614513-80 - 03649079-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 78.511,66 - LONDRIOLE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90826337-55 - 03650458-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 61.715,38 - LONGEVIDADE MAGISTRAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 91038836-33 - 03652078-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.061,89 - LOOF EMPREENDIMENTOS LTDA - 20538052/0001-23 - 03647489-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00134011 - 47.578,04 - LOPATA & PARTEKA LTDA - 90364214-92 - 03648403-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 81.554,22 - LOPES & LOIOLA LTDA - 90863056-47 - 03650804-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 268,63 - 03650805-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.101,42 - LOPES E LOPES MECANICA DIESEL LTDA - 90806939-04 - 03650295-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 84,34 - 03650296-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 20,39 - 03650297-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 76,02 - LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA - 90703102-09 - 03649501-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.227,08 - LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA - 90229721-94 - 03648172-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.236,69 - LORENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-ME - 90702163-77 - 03649487-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.850,28 - LORIZETE CAMARGO - 041945029-73 - 03647544-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00137792 - 1.504,14 - LORRY TRANSPORTADORA LTDA - 90858009-54 - 03650751-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 849,79 - LOS ANCHOS CARNES NOBRES LTDA - 90820548-01 - 03650405-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 53,49 - 03650406-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 75,00 - 03650407-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 956,11 - LOTUCCE LTDA - 90874655-40 - 03650903-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 71,86 - 03650904-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 241,66 - 03650905-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 942,19 - LOURDES SOUZA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90785584-80 - 03650095-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 613,70 - LOUREIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90956418-20 - 03651545-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 3.812,92 - 03651546-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.306,67 - 03651547-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.653,88 - LOURENSSI E SANTOS DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS, CHAPAS - 90882511-02 - 03650989-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.024,07 - LOURIVALDO FRANCISCO DE SOUZA - 049716849-99 - 03647405-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137449 - 3.088,96 - LOUROSO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90595792-98 - 03649028-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.432,01 - LOVERA MODA KIDS LTDA - 90813400-10 - 03650351-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 902,27 - LPC COMBUSTIVEIS LTDA - 90921769-56 - 03651300-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.594,80 - LR TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 90856544-43 - 03650735-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.923,62 - LRM CONCEPT COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90837412-68 - 03650548-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.625,65 - LS INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - 91048918-69 - 03652146-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 36,26 - 03652147-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 621,13 - LSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90998135-28 - 03651811-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.370,60 - LUANA APARECIDA MANGRICH ALVES - 90704982-59 - 03649513-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.140,81 - LUCAS EDUARDO DA CUNHA - 087063919-66 - 03647388-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00142238 - 93.605,42 - LUCAS FERNANDO RECH - 90873103-42 - 03650896-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.891,50 - LUCAS HENRIQUE DA SILVA - LAJES PRE-MOLDADAS - 90782616-30 - 03650051-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.043,47 - LUCAS LUIZ CORREIA DOS SANTOS - 801645209-45 - 03647395-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00127990 - 1.341,31 - LUCCA ALUMINIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOME - 90459739-29 - 03648661-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.450,08 - LUCIANA DE ALMEIDA DE NOVAES BICICLETAS - E-COMMERCE - 90848252-28 - 03650644-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.516,90 - LUCIANE BIER - ME - 90457869-08 - 03648654-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 808,19 - LUCIANE CARRETERO & CIA LTDA - 90557505-88 - 03648887-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.982,04 - LUCIANO ALVES TETE RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90241233-64 - 03648191-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.383,53 - LUCIANO DE FREITAS PIVA - 90724783-01 - 03649622-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.091,51 - 03652595-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.021,86 - LUCIDIO GRACIOLI E CIA LTDA - 90458113-50 - 03648656-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.531,75 - LUGOMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90348130-75 - 03648374-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.469,43 - LUIS ENRIQUE FREGONEZE - ME - 90657235-46 - 03649248-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 676,32 - LUIS GUSTAVO VIEIRA - 076136079-41 - 03647355-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00142060 - 2.915,20 - LUIS RODRIGUES - 674110709-63 - 03647526-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00142238 - 19.862,89 - LUIZ ANTONIO GAVLIK KAVA - 488052629-00 - 03647374-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00144687 - 617,62 - LUIZ CARLOS DE LIMA - 3737772809-72 - 03647427-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143224 - 7.009,40 - LUIZ CARLOS GRACIANO - 620438549-68 - 03647385-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00140425 - 7.532,86 - LUIZ CARLOS RODRIGUES - PADARIA - 90677179-93 - 03649377-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.743,57 - LUIZ CARLOS SILVERIO DA SILVA - 407647029-04 - 12834290-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00549748776/2020 - 793,61 - LUIZ CARLOS TELES DE CASTILHO

- 643476569-04 - 03647506-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00138268 - 30.728,68 - LUIZ CESAR CALIXTO MATIAS - 045063289-06 - 03647507-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00140939 - 3.480,00 - LUIZ CEZAR PAIVA - 513497959-68 - 03647444-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125043 - 756,86 - LUIZ GEOVANE SUTIL - 078024499-01 - 03647543-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00143515 - 1.947,57 - LUIZ GREGORIO REPRESENTACOES COMERCIAIS E IMOBILIARIAS - 91073559-41 - 03652245-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 618,58 - LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME - 90714502-68 - 03649577-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 632,03 - LUIZ WESLEY RAMPELOTTI - 060853999-60 - 03647558-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00123435 - 7.531,33 - LUKE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 91013035-83 - 03651909-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.530,50 - LUKE RESTAURANTES LTDA - 90918753-20 - 03651286-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.657,08 - LULI E BIEL CONFECOES LTDA - 90677956-09 - 03649379-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 24,48 - 03649380-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.122,15 - LUMA - COMERCIO E PRODUCAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - 90678560-98 - 03649383-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 59.536,17 - LUNA - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90196615-01 - 03648127-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.042,92 - LUNACOR INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90506346-44 - 03648770-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.057,37 - LUPATECH S.A. - 09912964-68 - 03647838-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.679,44 - LUVAS YELING LTDA - 10148058-57 - 03647863-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.301,92 - LUXOR ALIMENTOS LTDA ME - 90703393-71 - 03649503-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.426,30 - LUZANIRA APOLINARIO DA SILVA SOUZA - 90387402-34 - 03648479-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 135,08 - 03648480-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 60,88 - 03648481-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 199,52 - LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA - 73600133-02 - 03648029-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.363,61 - M & M CASE LTDA - 91031833-05 - 03652038-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.535,32 - M & R CONFECOES LTDA - 90793038-68 - 03650168-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.200,80 - M A ALVES RESTAURANTE - 90853517-00 - 03650708-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.752,59 - M A IMHOFF - RESTAURANTE - 90801527-41 - 03650252-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.968,12 - M A M DA SILVA - 90262775-80 - 03648238-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 493,88 - 03648239-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 101,96 - 03648240-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 238,17 - 03648241-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 760,04 - M A R DA SILVA CONFECOES - ME - 90741041-23 - 03649733-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.512,93 - M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA - 90498018-80 - 03648750-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.553,02 - M B INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVIARIOS - 90743026-00 - 03649740-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.823,55 - M C R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90593328-02 - 03649017-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 254,27 - 03649018-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 872,48 - M D DE JESUS AGOSTINHO DOS SANTOS - ME - 90741842-16 - 03649736-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 653,30 - M F G FENATO & CIA LTDA - 90224180-90 - 03652541-0 - ICMS - GIA 07/2017 - 44,05 - 03652542-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 156,92 - 03652543-6 - ICMS - GIA 04/2018 - 311,46 - 03652544-4 - ICMS - GIA 01/2019 - 152,00 - 03652545-2 - ICMS - GIA 02/2019 - 110,58 - 03652546-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 323,81 - 03652547-9 - ICMS - GIA 04/2019 - 253,55 - 03652548-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 499,55 - 03652549-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 121,02 - 03652550-9 - ICMS - GIA 07/2019 - 68,70 - 03652551-7 - ICMS - GIA 08/2019 - 280,87 - 03652552-5 - ICMS - GIA 09/2019 - 118,28 - 03652553-3 - ICMS - GIA 10/2019 - 216,34 - 03652554-1 - ICMS - GIA 11/2019 - 1,93 - 03652555-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 21,33 - 03652556-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 258,78 - 03652557-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 82,56 - 03652558-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 242,22 - 03652559-2 - ICMS - GIA 04/2020 - 374,35 - 03652560-6 - ICMS - GIA 05/2020 - 453,13 - 03652561-4 - ICMS - GIA 06/2020 - 287,68 - 03652562-2 - ICMS - GIA 07/2020 - 337,03 - 03652563-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 368,01 - 03652564-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 311,22 - 03652565-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 75,48 - 03652566-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 557,87 - 03652567-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 1,51 - 03652568-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 779,78 - 03652569-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 341,24 - 03652570-3 - ICMS - GIA 03/2021 - 685,70 - 03652571-1 - ICMS - GIA 04/2021 - 395,10 - 03652572-0 - ICMS - GIA 05/2021 - 420,00 - 03652573-8 - ICMS - GIA 06/2021 - 258,43 - 03652574-6 - ICMS - GIA 07/2021 - 476,03 - M H A DOS ANJOS DA SILVA LTDA - 90698475-09 - 03649477-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 561,10 - M H J S DISTRIBUIDORA LTDA - 90952719-84 - 03651514-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.872,16 - M I MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA - 91031402-58 - 03652032-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 693,30 - M K IMPERIO MULTIMARCAS LTDA - 90967068-36 - 03651626-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.451,65 - M L BAECHTOLD & CIA LTDA - 90320289-07 - 03648331-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.380,26 - M M LANZA - 90254892-06 - 03648225-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 539,69 - 03648226-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 71,82 - 03648227-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 952,54 - M OLIVEIRA SALAZAR CONFECOES - ME - 90529281-14 - 03648827-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.112,43 - M P EMPILHADEIRAS LTDA - 90926935-00 - 03651339-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 649,54 - M P TEIXEIRA DECORACOES LTDA - 90885876-07 - 03651020-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.261,09 - M RIBEIRO DE CAMARGO VEICULOS LTDA - 90899358-62 - 03651132-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.136,67 - 03651133-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.107,39 - 03651134-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.596,78 - 03651135-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.639,61 - 03651136-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.937,45 - M S FASHION INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 09909781-74 - 03647721-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.064,22 - M SOUZA FILHO & SOUZA LTDA - 90287170-56 - 03648286-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.497,83 - M VINICIUS C CONSANI LTDA - 90859561-05 - 03650766-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.212,11 - M ZANCHIN RESTAURANTE LANCHONETE E MINI LOJA LTDA - 90143019-57 - 03648078-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.898,08 - M&C PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91048545-80 - 03652144-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.734,92 - M&K TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90870157-74 - 03652416-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 27.637,71 - M&R TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA - 91053025-90 - 03652161-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.362,61 - M. A. ALVES - PANIFICADORA E CONFEITARIA - 90808984-76 - 03650316-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.713,34 - M. DE LOURDES DOS SANTOS ESTOFADOS LTDA - 90843668-78 - 03650601-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.589,33 - M. H. MARTINS FERNANDES LTDA - 91080042-63 - 03652277-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.444,59 - M. H. MARTINS INDUSTRIA DE PAES - 90862161-13 - 03650790-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.881,04 - M. J. PINHEIRO E CIA LTDA - 90283847-31 - 03648279-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.791,34 - M. POZENATO LTDA - 90388001-56 - 03648483-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 117.509,48 - M. R. FERREIRA DOS SANTOS FAJARDO - 90387299-31 - 03648478-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.815,17 - M. SHINKADO E CIA. LTDA. - 90710208-40 - 03649546-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.235,40 - M.A.V. PESCADOS LTDA - ME - 90753508-88 - 03649815-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.701,87 - M.D. BASSI LTDA - 90852067-00 - 03650695-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.426,41 - M.L.G. PONTES FERRAGENS LTDA - 09911959-47 - 03647808-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 196,50 - 03647809-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 5,73 - M.M.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E - 90791407-05 - 03650150-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.733,33 - M2B ARTIGOS PARA PET LTDA - 90815016-34 - 03650366-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.262,92 - MAANAIM FABRICA DE MOVEIS LTDA - 90820731-99 - 03650410-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.059,03 - MAB COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90747790-82 - 03649773-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.440,82 - MABALI COMERCIO DE PRATA E SEMI JOIAS LTDA - 91055452-20 - 03652167-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.192,07 - MABIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90893648-57 - 03651085-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 23,54 - 03651086-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.309,64 - MACDS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINA LTDA - 90868636-58 - 03650845-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.002,69 - MACHADO & MACHADO COLCHOES LTDA - 90745489-43 - 03649763-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 311,09 - 03649764-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 633,01 - MACPRO INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90808226-58 - 03652580-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 68.826,03 - 03652581-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 27.992,97 - MACUCO ECOAVENTURA E TURISMO LTDA - 90664914-44 - 03649305-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.408,47 - MADAM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90776302-17 - 03649990-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.225,63 - MADAME BRULEE EMPORIO LTDA - 90714884-00 - 03649580-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.566,20 - MADEFORTE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90248812-00 - 03648207-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.165,00 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09906551-62 - 03647634-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.158.529,97 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09910895-94 - 03647759-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 42.386,75 - MADEIREIRA ANA MARIANA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 10600965-18 - 03647908-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 144.796,31 - MADEIREIRA CORDEIRO LTDA - 12800122-00 - 03647920-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 441,34 - 03647921-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 301,63 - 03647922-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 471,29 - 03647923-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.124,61 - MADEIREIRA PINDORAMA LTDA - 90948985-76 - 03651484-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.046,57 - MADEIREIRA PONTILHAO LTDA - 12901679-53 - 03647925-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.389,48 - MADEIREIRA QUERENCIA LTDA - 90642971-36 - 03649173-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.500,80 - MADEIREIRA VIEIRA LTDA - 75656934/0001-85 - 03647389-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141412 - 40.333,49 - MADERMACK MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL VIEIRA EPP - 82208578-41 - 03648034-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 473,74 - 03648035-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.440,37 - MADESUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90220702-39 - 03648156-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.106,56 - MADRI ALIMENTOS LTDA - 90405602-27 - 03648518-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.708,25 - MAG SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA - 91014983-09 - 03651923-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.320,47 - MAGALI ANDREATTI DA SILVA - 90782755-00 - 03650052-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 68,38 - 03650053-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 168,03 - 03650054-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 155,91 - 03650055-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 103,13 - 03650056-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 165,16 - MAGAZINE LUIZA S/A - 90198560-00 - 03648132-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 69.852,52 - MAGNETICO COMERCIO DE PECAS LTDA - 90294635-70 - 03648294-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.153,16 - MAGRELO LANCHES LOJA 3 LTDA - 90943996-50 - 03651437-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.139,38 - MAI ECOMMERCE CONFECOES LTDA - 90956987-75 - 03651553-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.728,99 - MAIA PIZZARIA LTDA - 90787546-61 - 03650115-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 992,73 - MAIAS PIZZARIA LTDA - 90906555-04 - 03651186-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.231,87 - MAICON DO NASCIMENTO SILVA - COMERCIO E MANUTENCAO - 91104187-17 - 03652358-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.748,38 - MAID OLEOS E GORDURAS LTDA - 90733719-77 - 03649684-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.903,07 - MAIS GRAOS COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90528238-78 - 03648821-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 82.256,19 - MAISBARATO.NET COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 09906703-90 - 03647637-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.795,08 - MAJOR LOG TRANSPORTADORA LTDA - 90891915-70 - 03651068-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.092,61 - MAJURI MODA INTIMA LTDA - 90976720-21 - 03651689-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 25,49 - 03651690-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.552,53 - MAKARTIAN MAGAZINE LTDA - 90417608-74 - 03648559-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.754,62 - MAKIPEEN SERVICOS LTDA - 90900937-51 - 03651144-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.649,59 - MALAQUIAS COMERCIO DE BRINQUEDOS E CONFECOES LTDA - 90901460-30 - 03651150-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.452,54 - MALEG SUPERMERCADO LTDA - 90813724-86 - 03650356-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.079,98 - MALLMANN E PIRAN LTDA - 90839628-68 - 03650561-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 58,09 - MANDAGUACU COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90863102-17 - 03650806-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 14,55 - 03650807-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.957,86 - MANDIBOR IND E COM DE PROD DE BORRACHA LTDA - 90841843-38 - 03650573-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 787,14 - MANDIRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91084253-66 - 03652290-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.248,46 - MANIA DECOR - COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA - 90752187-77 - 03649807-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.911,35 - MANP COMERCIAL LTDA - 90975549-24 - 03651685-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.279,38 - MANTO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91026255-68 - 03652004-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.985,78 - MANUEL HENRIQUE DAMAS DA SILVA - 091535459-40 - 03652639-4 - JUSTICA - PROTOCOLO 23.087.132-9 - 1.278,68 - MAP DEDETIZADORA LTDA ME - 90582003-68 - 03648982-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.445,39 - MAQOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90795598-20 - 03650193-6 - ICMS - GIA

02/2024 - 77,85 - 03650194-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 92,65 - 03650195-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 193,49 - 03650196-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 128,56 - 03650197-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 63,72 - 03650198-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.954,18 - **MAQREAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS LTDA - 90804420-73** - 03650289-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.015,05 - **MAQUISOLO TRATORES LTDA - 90397529-61** - 03648507-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 92.427,06 - **MAR ABERTO PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA - 90930456-34** - 03651349-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.058,30 - **MARAFIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO L - 90520578-14** - 03648806-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 60.200,83 - **MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA - 90959102-35** - 03651570-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.008,00 - **MARCELO ALBERTONI PIOVEZAN - 070164869-40** - 03647554-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00148504 - 2.136,81 - **MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL - 39957932/0001-62** - 03647487-4 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0130919-64/2024 - 7.166,51 - **MARCELO DOS SANTOS - MARMORARIA BELLA ROCHA - 90826632-39** - 03650460-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.306,39 - **MARCELO GODOY FALCAO - ARTIGOS SANITARIOS - 90508770-32** - 03648777-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.099,13 - **MARCELO LANDARIM SANTOS-COME E REBOB DE MOTORES ELETRICO - 90208993-41** - 03648141-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.206,40 - **MARCELO LEANDRO DUARTE - 104605489-99** - 03647454-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00136965 - 9.422,02 - 03647509-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00136966 - 3.140,67 - **MARCELO VEICULOS LTDA - 90911098-05** - 03651227-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 405,25 - **MARCIA MARIA LOURENCO CONTADINI MARMITARIA - 90930720-11** - 03651352-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.068,89 - **MARCIO ANTONIO SEHNEM - 90404784-82** - 03648516-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.695,97 - **MARCIO BORGES MACHADO PERSIANAS - 90748408-49** - 03649780-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.796,84 - **MARCIO JOSE IAROS - 90321800-24** - 03648334-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.038,08 - **MARCIO MARCELO MARTH - 95884260-72** - 03647434-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00136634 - 8.069,40 - **MARCIO MICHALISZYN - 033624709-55** - 03647392-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143476 - 95.431,19 - **MARCIO PEREIRA ALVES - 90995797-46** - 03651797-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.083,82 - **MARCO ANTONIO CHIOSI LTDA - 90799927-01** - 03650231-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.069,09 - **MARCOS A FARIA & CIA LTDA - ME - 90477680-79** - 03648700-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 198,78 - **MARCOS ANTONIO PANTALEAO TRANSPORTES - 90891953-03** - 03651071-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.144,09 - **MARCOS ANTONIO RODRIGUES COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90761447-69** - 03649891-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.538,93 - **MARCOS ROBERTO DE ANCANTARA - 003670969-78** - 03647386-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139084 - 5.413,91 - **MAREL DISTRIBUIDORA DE PECAS DE REFRIGERACAO - LTDA - 90883663-41** - 03651000-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 249,69 - 03651001-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 533,60 - 03651002-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.191,53 - **MARGARETE MIRANDA DEGUES WASILEWSKI - 90271854-09** - 03648252-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.485,76 - **MARGARETE VERONESI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90993463-00** - 03651786-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.394,55 - **MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINES LTDA - 10304730-74** - 03647904-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.705,58 - **MARI COSTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90934087-02** - 03651370-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 82,61 - 03651371-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 86,74 - 03651372-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 55,06 - **MARIA ALICE R A SILVA DRYWALL LTDA - 90759954-04** - 03649877-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.178,78 - **MARIA APARECIDA DE PAULA CONFECÇÕES - 90272317-02** - 03648254-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.468,97 - **MARIA APARECIDA ROCHA MELCHERT - 90813080-44** - 03650348-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.282,34 - **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO BARRACHINA - 812902769-00** - 12847922-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00480717060/2020 - 827,77 - **MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA DA SILVA SALGADOS - 90861041-53** - 03650778-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.468,39 - **MARIA CECILIA BORGES CAMPOS - 90195551-40** - 03648124-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 123,72 - 03648125-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.306,00 - **MARIA CECILIA BORGES CAMPOS - 90716621-09** - 03649587-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.183,26 - **MARIA DE LOURDES MARCELINO E CIA LTDA - 90536212-76** - 03648839-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.907,89 - **MARIA DE LOURDES CORREIA DE FARIAS MOSER - 91102300-84** - 03652350-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 488,54 - 03652351-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.132,14 - **MARIA DE LOURDES GOMES - 90304601-51** - 03648310-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.414,02 - **MARIA DOLORES COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA - 91007699-02** - 03651867-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.500,99 - **MARIA ELIZABETH LOPES DA COSTA - 091782848-80** - 03647530-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00125435 - 3.079,45 - **MARIA TEREZA APPEL - EPP - 90646349-06** - 03649197-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.315,18 - **MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91007791-35** - 03651868-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 26.336,07 - 03651869-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.440,30 - **MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91009431-98** - 03651879-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 14.520,88 - 03651880-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 12.105,96 - **MARIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90441889-77** - 03648606-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.388,17 - **MARILEI DOS SANTOS OROSKI LTDA - 90708990-83** - 03649542-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.832,04 - **MARILENY DOS SANTOS - COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES - 90790998-02** - 03650145-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.937,04 - **MARINGA ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 91114307-02** - 03652382-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 76.187,15 - **MARINGA SOLDAS S/A - 10144345-06** - 03647862-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 351.251,29 - **MARIO VERONEZE NETO CONFECÇÕES LTDA - 09911755-98** - 03647792-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.481,60 - **MARISA LOJAS S.A. - 09910227-67** - 03647733-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 65,69 - 03647734-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 229,51 - 03647735-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 260,89 - 03647736-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 287,96 - 03647737-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 453,47 - **MARISA LOJAS S.A. - 10156381-21** - 03647866-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 145.576,71 - **MARISA LOJAS S.A. - 90414445-22** - 03648552-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 89.814,56 - **MARISA LOJAS S.A. - 90436337-56** - 03648593-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 163.170,28 - **MARISA LOJAS S.A. - 90273764-25** - 03648256-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 60.713,06 - **MARISA LOJAS S.A. - 90386775-24** - 03648476-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 72.619,95 - **MARISA LOJAS S.A. - 90615985-69** - 03649087-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.990,32 - **MARISA LOJAS S.A. - 90606017-52** - 03649053-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.104,30 - **MARISA LOJAS S.A. - 90623469-62** - 03649107-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 86.789,59 - **MARISA LOJAS S.A. - 90390212-40** - 03648491-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 158.612,17 - **MARISOL SA - 09911563-72** - 03647781-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.618,35 - **MARISTELA ECKARDT CONFECÇÕES - 90780486-00** - 03650027-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.617,20 - **MARISTELI SOTT HRINCZUK LTDA - 90586037-21** - 03648997-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.973,92 - **MARIUSSI & CIA LTDA - 90745097-00** - 03649757-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.983,09 - **MARLI APARECIDA LEMES CAVILHA - COMERCIO DE FERRAMENTAS - 90787728-05** - 03650117-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 126.368,67 - 03650118-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 32.147,86 - 03650119-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.294,96 - **MARLI FATIMA SEGALIN CELA E CIA LTDA - 90668278-84** - 03649319-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 244,11 - 03649320-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 33,00 - 03649321-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 506,42 - **MARLI TEREZINHA WAURICA ANDRADE - ME - 90751500-13** - 03649802-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 472,26 - 03649803-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 646,84 - **MARLINE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - 90900780-19** - 03651143-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.794,57 - **MARLON DIEGO DA SILVA - ME - 90728273-22** - 03649642-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.098,64 - **MARMORARIA ATLANTA LTDA - 90923892-75** - 03651304-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 265,88 - **MARMORARIA BAGIO LTDA - 90877169-93** - 03650938-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.704,58 - **MARMORARIA E MARCENARIA CONTINENTAL LTDA - 90381907-30** - 03648452-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 863,06 - **MARMORARIA GRANIFOZ LTDA - 90257844-70** - 03648232-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.915,91 - **MARMORARIA IVAIPORA LTDA - EPP - 90137673-59** - 03648065-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 376,54 - 03648066-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 932,65 - **MARMORES E GRANITOS ATLANTA LTDA - 91052971-46** - 03652160-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 891,33 - **MARMOTIBA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90508451-81** - 03648776-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.511,63 - **MARQUES & BARROS LTDA - ME - 90752588-09** - 03649810-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.303,67 - **MARTA JANETE DE ANDRADE LECHINSKI - 90838577-20** - 03650555-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.457,46 - **MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 70119935-96** - 03648024-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.135,00 - **MARTIN OLIVER KEMMSIES - 90924489-72** - 03651309-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 182,94 - 03651310-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.935,49 - 03651311-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.816,83 - 03651312-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.802,30 - **MARTINS DE OLIVEIRA RESTAURANTES LTDA - 90785255-57** - 03650089-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 194,48 - 03650090-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.643,92 - 03650091-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 55,38 - **MARTINS DESIGN INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90816258-72** - 03650380-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.074,78 - **MARY JANE ANDRADE DE JESUS - CONFECÇÕES - 90801040-03** - 03650250-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.240,82 - **MASCOTE FIT ALIMENTACAO PARA PETS LTDA - 90951170-47** - 03651498-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.345,93 - **MASSA - PESAGEM E AUTOMACAO INDUSTRIAL - LTDA - 90679633-31** - 03649388-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.804,03 - **MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - LTDA - 90463045-40** - 03648665-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.191,16 - **MASTER AQUECIMENTO LTDA - 90580251-83** - 03648971-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 526,72 - 03648972-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.540,16 - 03648973-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.798,08 - 03648974-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 10.876,47 - 03648975-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.455,46 - **MASTER C R N INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90245457-81** - 03648202-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.390,23 - 03648203-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.900,84 - **MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82** - 03648566-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.926,45 - **MASTERKRAFT SOLUCOES EM EMBALAGENS LTDA - 90827153-01** - 03650464-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 123.055,57 - **MATOS E-COMERCE LTDA - 90985607-82** - 03651745-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.063,00 - **MATSUMOTO LOPES & CIA LTDA - 41601362-49** - 03647974-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.715,76 - **MATURI LTDA - 91003141-40** - 03651849-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.127,36 - **MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11** - 03648781-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.176,30 - **MAURICIO LISBOA - 363568919-04** - 13488133-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00457339667/2021 - 212,15 - **MAURO CESAR SCHMITZ - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS - 90830627-94** - 03650491-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 575,58 - 03650492-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.740,01 - **MAX AUTO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - 90523817-51** - 03648814-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.448,71 - **MAX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 91019050-44** - 03651945-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.157,00 - **MAX SARANDI TELECOM LTDA - 90334070-30** - 03648353-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.197,28 - **MAXCABO TELECOMUNICACOES LTDA - 90274509-27** - 03648260-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.055,30 - **MAXIBRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 09902863-70** - 03647581-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.104,12 - **MAXIMA ESPORTE SANTOS LTDA - 91072145-31** - 03652239-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 714,64 - **MAXXI IND. E COM. DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS - 90618924-08** - 03649097-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.172,43 - **MAXXI TEGO ARTEFATO DE CIMENTO LTDA - 90823650-50** - 03650426-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.397,65 - **MAYUMI ENDO FARMACIA E PERFUMARIA - 90519028-80** - 03648801-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.382,26 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90828139-07** - 03650475-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.139,30 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90916520-29** - 03651268-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.370,57 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91055988-55** - 03652169-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.746,00 - **MB INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90723862-88** - 03649614-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.200,87 - **MB&O BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EM - 90618239-45** - 03649095-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.402,08 - **MB&O BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EM - 91111218-31** - 03652375-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.389,54 - **MBN COMERCIO DE MINERIOS LTDA - 90744901-71** - 03649749-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 8.644,67 - 03649750-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.926,48 - 03649751-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.245,73 - **MBR SHOPPING AGROPECUARIO LTDA - 90675958-63** - 03649370-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.841,10 - **MC SURGICAL**

PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP - 90626399-86 - 03624932-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 87.622,14 - 03649113-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 209.887,01 - 03652437-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 23.452,42 - MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90989344-53 - 03651770-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.432,24 - MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90776871-62 - 03649993-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.066,77 - MCG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA - 91093212-89 - 03652329-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.215,77 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 09905558-85 - 03647619-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 74.772,40 - MDB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91048508-36 - 03652136-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.238,33 - 03652137-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 3.118,01 - 03652138-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.085,57 - 03652139-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 731,74 - 03652140-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 131,86 - 03652141-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.768,93 - 03652142-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.290,39 - 03652143-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.040,63 - MDM COMERCIO CONFECCAO E SERVICOS EM ARTIGOS TEXTIIS - 10110791-44 - 03647853-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 12,02 - 03647854-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.020,68 - MEBUKI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 09911337-55 - 03647774-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.490,88 - MECANICA SPIKE LTDA - 90718810-80 - 03649593-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.660,77 - MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 09908884-26 - 03647690-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 31,33 - 03647691-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 363,32 - 03647692-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 438,81 - 03647693-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 53,39 - 03647694-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 258,76 - 03647695-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.047,16 - MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA - 90779243-93 - 03650010-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 380.883,89 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA - 09911445-28 - 03647779-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.276,22 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO - 09905415-82 - 03647617-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 338.668,16 - MEGA BURST COMERCIAL LTDA ME - 90445765-51 - 03648624-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 40,78 - 03648625-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 19.817,13 - MEGA CENTER DE MARILIA LTDA - 90873284-70 - 03650898-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.240,20 - MEGA INFOH INFORMATICA LTDA - 90438319-81 - 03648601-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.428,65 - MEGA SHOP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90565860-30 - 03648916-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 639,70 - MEGAINOX ACO LTDA - 90825735-90 - 03650452-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.670,01 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 09906729-20 - 03647638-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.180,55 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 09912257-90 - 03647814-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 128.713,05 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 09912258-70 - 03647815-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.725,98 - MEL BRINDES E UNIFORMES LTDA - 90839827-02 - 03650562-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.852,96 - MELC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09907506-61 - 03647654-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 44,20 - 03647655-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 100,85 - 03647656-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 4,52 - MELCAR COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA - 91046722-02 - 03652126-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.758,58 - MELRITO MINERACAO - LTDA - 10507442-52 - 03647907-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.619,43 - MENEGUETTI ENGENHARIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS - 90891921-18 - 03651069-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.217,11 - MENEZES INDUSTRIA LTDA - 90981950-49 - 03651725-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.899,29 - MENIN E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA - 90851966-31 - 03650694-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.740,45 - MENTAL LIMA LTDA - 90737785-70 - 03649712-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.277,50 - MENZEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 91090278-44 - 03652316-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.329,99 - MERCADO JCF OTICA LTDA - 91009061-52 - 03651875-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 42.335,71 - MERCADO CAVALARO LTDA - EPP - 90261817-10 - 03648237-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.578,06 - MERCADO COMPRE BEM LTDA - 91024416-70 - 03651985-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.280,09 - MERCADO COSTA CASTRO LTDA - 90860682-54 - 03650772-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.850,34 - MERCADO DA INFORMATICA CURITIBA COMERCIO DE SUPRIMENTOS - 90837195-05 - 03650546-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.724,55 - MERCADO E ACOUGUE SAO LUCAS LTDA - 90500143-44 - 03648758-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.422,77 - MERCADO GM LAPA LTDA - 91009529-36 - 03651882-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.246,00 - MERCADO VILLA NORTE LTDA - 91004722-17 - 03651855-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.934,65 - MERCEARIA DO CHICO LTDA - 90751528-14 - 03649804-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.723,01 - MEREJE BRAZIL INDUSTRIA DE METALURGIA DE PRECISAO LTDA - 09904915-42 - 03647607-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.816,90 - MERLIN & INHOATTO LTDA - 90800400-05 - 03650241-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.553,92 - MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05 - 03649108-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.335,58 - METAIS E CIA LTDA - 91103637-18 - 03652355-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.492,24 - METAIS SAO JOAO LTDA - 90801618-13 - 03650255-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 211,45 - 03650256-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 637,46 - METAL BRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS - 90785091-95 - 03650084-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.902,87 - METAL GRILL GRELHAS E ESPETOS LTDA - 90908978-69 - 03651201-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.448,46 - METAL LIFE SERRALHERIA LTDA - 90907572-69 - 03651190-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.372,63 - METAL SULL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - 90356175-04 - 03648389-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.491,99 - METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTD - 90277804-71 - 03648270-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 108.957,00 - METALICOS - TRANSPORTES, COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAME - 90759278-24 - 03649870-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 65.799,95 - METALIZE LTDA - 90955748-80 - 03651539-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.079,07 - METALMIDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90513882-05 - 03648787-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.367,11 - METALPLAC METALURGICA E LUMINOSOS LTDA - 90430968-07 - 03648584-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.102,57 - METALURGICA AGUIA DE OURO CORTE E DOBRA DE CHAPAS DE AC - 90424330-28 - 03648576-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.576,82 - METALURGICA IMPERIO LTDA - 90986869-64 - 03651755-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.570,21 - METALURGICA LEMOS LTDA - ME - 90724064-91 - 03649617-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.242,61 - METALURGICA POSSOBOM LTDA - 90569213-51 - 03648923-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 40.639,75 - METALURGICA REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 13702164-16 - 03647929-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 101.567,29 - METALURGICA VILA NOVA LTDA - ME - 90537003-03 - 03648842-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.083,67 - 03648843-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 699,34 - METHAL C - MAQUINAS E PECAS LTDA - 90638196-60 - 03649151-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 441,34 - 03649152-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.030,94 - 03649153-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.525,54 - METTAL TRUCK MANUTENCOES LTDA - 90874290-72 - 03650901-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.218,38 - MFM SERRALHERIA LTDA - 91028350-23 - 03652014-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.975,21 - MGA COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L - 90530569-78 - 03648831-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 153,03 - 03648832-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.385,17 - MGP SALES COMERCIO LTDA - 91042015-10 - 03652095-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 14.943,39 - MGS PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90366710-90 - 03648413-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.917,11 - MGTEC CLIMATIZACAO LTDA - 90906428-79 - 03651185-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.505,97 - MHF DO PARANA - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 10131991-12 - 03647859-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.568,82 - MIC BRASIL EDITORA E COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTD - 90887385-83 - 03651037-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.429,60 - MIGUEL BAZANELA - 874743601-87 - 12944375-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00779146611/2020 - 843,76 - MIGUI SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA - LTDA - 90825191-11 - 03650445-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.005,03 - MIKA MANCINI LTDA - 90463425-58 - 03648666-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 648,76 - MIKIEWICZ & CIA LTDA - ME - 90740139-18 - 03649729-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.024,06 - MILANI REPINOSKI GASTRONOMIA LTDA - 90707155-35 - 03649535-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.559,58 - MILITAO TRANSPORTES LTDA - 90691982-68 - 03649445-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 588,04 - MILLE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90666682-04 - 03649310-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 65,38 - MILTON AMBROSIO PIMENTEL - 35515979-15 - 03647451-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00138608 - 10.128,43 - MINEIRA JOIAS LTDA - 90829911-63 - 03650487-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.937,53 - MINERACAO GUABIROBA LTDA - 76393586/0001-63 - 03647431-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00125750 - 26.622,33 - MINERACAO MOTTICAL LTDA - 10801382-68 - 03647914-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.710,11 - MINI MERCADO CARMELO LTDA - 41303789-14 - 03647972-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.248,84 - MINIMERCADO TERRA NOVA LTDA - 90824029-40 - 03650430-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.588,50 - MIRANDA & MADUREIRA LTDA ME - 90611125-00 - 03649065-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.772,86 - MIRANDA PRE FABRICADOS - LTDA - 90282086-82 - 03648276-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 65.220,21 - MIRNAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90189376-43 - 03648117-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.873,07 - MIX UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 91005793-64 - 03651861-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 622,95 - MIYAGI SUSHI CASCAVEL LTDA - 90862727-06 - 03650796-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.712,91 - MJ RESTAURANTE E PADARIA LTDA - 91049459-77 - 03652150-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.479,14 - MJS USINAGEM LTDA - 91048100-28 - 03652133-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.263,23 - ML METAIS E FERRAMENTAS LTDA - 91047720-02 - 03652131-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.823,87 - MLOG ARMAGEM GERAL LTDA - 09903428-90 - 03647591-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.454,24 - MM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90885975-80 - 03651022-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.114,51 - MM COMPANHIA LTDA - 90950511-94 - 03651493-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.938,16 - MMCOSTA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90843456-09 - 03650594-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 81.553,38 - MMG COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90565664-38 - 03648915-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 835,95 - MMS LOGISTICA LTDA - 90409651-20 - 03648535-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.331,65 - MOBELLO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 09912102-53 - 03647812-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.551,35 - MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09905690-88 - 03647622-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.709,10 - MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09907850-23 - 03647661-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.375,45 - MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09907860-03 - 03647663-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.552,87 - MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09911773-70 - 03647793-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.887,02 - MODENUTI GAMES LTDA - 90719655-00 - 03649604-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.226,64 - MODENUTI GAMES LTDA - 90797617-34 - 03650207-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 952,06 - MODERNA PRODUTOS EM METAIS - LTDA - 90793305-98 - 03650172-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.869,41 - MOHR FLORESTAL LTDA - 90926506-15 - 03651334-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.081,84 - MOINHO DE TRIGO ROTA - LTDA - 90378503-97 - 03648441-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.670,71 - MOISES FERRAZ - 131554639-61 - 03647552-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00143452 - 1.881,76 - MOISES SERVICOS E MATERIAIS LTDA - 90963272-23 - 03651599-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 722,28 - 03651600-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.135,44 - MOJ COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - 90671066-84 - 03649340-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.803,38 - MOLDESPUMA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 10116930-80 - 03647855-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.738,36 - MOLLIFICIO LOMBARDO DO BRASIL LTDA - 90695109-62 - 03649466-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.227,87 - MONDIALLE DESIGN INDUSTRIA DE BANHEIRAS LTDA - 09909425-79 - 03647711-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.624,02 - MONDO WINE LTDA - 90984053-88 - 03651739-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 14.549,13 - MONIQUE IANDARA APARECIDA SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 90938483-46 - 03651398-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.130,13 - MONOLITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS LTDA - 90784110-39 - 03650072-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.835,75 - MONTE CARLO COMERCIAL LTDA - 90739740-86 - 03649724-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 922,42 - 03649725-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 599,36 - MONTE SIAO LUBRIFICANTES LTDA - 90615935-08 - 03649086-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.554,32 - MOREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90785021-82 - 03650083-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.568,17 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SA - 91002345-45 - 03651845-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.420,80 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90992233-05 - 03651780-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.627,49 - MORENA ROSA INDUSTRIA E

COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91088645-21 - 03652306-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.237,17 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91090734-47 - 03652319-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.751,21 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91112310-09 - 03652378-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.402,14 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90588278-32 - 03649001-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 300.750,15 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90588284-80 - 03649002-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.403,25 - MORGADO COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS - 90800550-37 - 03650242-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 402,87 - 03650243-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 4.048,24 - 03650244-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 239,86 - 03650245-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 32.772,30 - MORGAN & BORGES LTDA - 91058481-26 - 03652177-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 42.110,27 - MOTO MIL GARAGEM DE VEICULOS LTDA - 90585376-72 - 03648993-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.186,43 - MOTORES O F A COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELE - 90983333-79 - 03651732-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.145,56 - MOTOVISAO - VISEIRAS & ACESSORIOS LTDA - 90871308-75 - 03650877-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.975,00 - MOTTA RECICLAGEM DE ELETRONICOS LTDA - 90977486-13 - 03651706-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 22,92 - MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90855219-90 - 03650726-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.981,39 - MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90894699-50 - 03651094-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 124.102,85 - MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90894407-07 - 03651089-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.690,02 - MOVEIS ARAPONGAS LTDA - 90769397-02 - 03649929-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 56.399,36 - MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 62802980-67 - 03648003-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.027,90 - MOVEIS ESTOFADOS CC AMERICA LTDA - 90925829-46 - 03651325-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 391,15 - 03651326-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 392,19 - 03651327-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 373,34 - 03651328-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 657,81 - MOVEIS TREX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 21600303-91 - 03647942-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 275,02 - 03647943-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 671,55 - MOVEISE MOVEIS MODULADOS LTDA - 90830586-81 - 03650490-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 52.970,73 - MOVELLEN ESTOFADOS LTDA - 90433921-04 - 03648588-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.552,47 - MOVEMAX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90531976-01 - 03648834-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.155,87 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90968757-86 - 03651640-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.638,47 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91105322-50 - 03652363-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.952,47 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91085412-77 - 03652291-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.083,43 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90959548-79 - 03651572-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.327,87 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90351470-10 - 03648379-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.209,50 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91013138-99 - 03651910-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.082,77 - MOVVI LOGISTICA LTDA - 90256070-04 - 03648229-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 130.402,85 - MOVVI LOGISTICA LTDA - 90911875-12 - 03651232-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.205,01 - MOVVI LOGISTICA LTDA - 90931708-89 - 03651357-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.256,90 - MOZER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP - 90682907-05 - 03649402-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.212,07 - MP LONDRINA FRESH FOOD LTDA - 91008371-69 - 03651872-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.740,62 - MPB TRANSPORTES LTDA - 90780848-36 - 03650031-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.676,88 - MR CHOCOLATES LTDA - 90684897-06 - 03649414-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 705,63 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA - 90847265-99 - 03650634-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.094,33 - MR FLORESTAL LTDA - 90948289-50 - 03651482-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.201,62 - MRA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90549526-75 - 03648868-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 722,17 - MRI COMERCIO DE AQUECEDORES LTDA - ME - 90609404-50 - 03649060-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.888,19 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944853-01 - 03651443-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.758,76 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944854-92 - 03651444-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.484,88 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944855-73 - 03651445-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.283,39 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944856-54 - 03651446-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.085,07 - MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944857-35 - 03651447-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.880,75 - MRM DECORACOES LTDA - 90480665-07 - 03648708-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 177,71 - 03648709-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.456,66 - MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797719-69 - 03650210-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.310,58 - MS INDUSTRIAL EPP LTDA - 90676057-61 - 03649372-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.777,73 - MS MARMORARIA SERRANOPOLIS LTDA - 90570607-16 - 03648926-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 20,61 - 03648927-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 40,37 - 03648928-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 4,42 - 03648929-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 13,82 - 03648930-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 38,73 - MSC - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - 90436945-42 - 03648599-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.370,16 - MSC BRASIL SERVICOS, MANUTENCAO, REPARACAO E COMERCIO L - 90676448-21 - 03649373-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.770,40 - MSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VI - 90896669-42 - 03651115-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 56.195,93 - MT COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09912873-96 - 03647835-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.835,37 - 03647836-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.734,65 - MT COMPENSADOS LTDA - 91046008-05 - 03652118-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.592,59 - MTN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90975960-90 - 03651686-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 788,86 - MULEKA SAPEKA CONFECCOES - LTDA - 90687706-69 - 03649424-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 65,22 - 03649425-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 698,74 - MULLER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90776780-90 - 03649991-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.002,24 - MULT FLEX ROTULOS E EMBALAGENS LTDA - 90670798-57 - 03649339-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 91.892,91 - MULTI COMERCIO LTDA EPP - 09908958-05 - 03647696-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.690,36 - MULTI JOIAS COMERCIO DE JOIAS LTDA - 91104137-58 - 03652357-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.520,66 - MULTI PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA - 90732234-39 - 03649677-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 245,17 - MULTI-BARRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90799840-16 - 03650230-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.837,95 - MULTICAPS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90663635-27 - 03649295-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.369,11 - MULTIFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS NATURAIS LTDA - 91021735-60 - 03651963-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.115,90 - MULTIFOCUS COMERCIO E SERVICOS OTICOS LTDA - 90567294-00 - 03648921-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 10.385,76 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - 09903167-08 - 03647587-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 116.822,25 - MULTIPLO GASTRONOMIA LTDA - 90901743-28 - 03651152-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.630,61 - 03652439-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 16.637,79 - 03652440-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 16.669,62 - MULTIPLO GASTRONOMIA LTDA - 90957795-03 - 03651563-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 843,27 - MUNDO DAS FANTASIAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90916372-24 - 03651267-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.853,11 - MUNDO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90427520-42 - 03648581-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 601,32 - MUNDO DOS BRINQUEDOS LTDA - 90242663-94 - 03648195-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 495,09 - 03648196-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 836,11 - MUNDO NATURAL LTDA - 90514438-34 - 03648790-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 474,88 - 03648791-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 482,36 - 03648792-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 665,51 - MUNDO VERDE COMERCIAL LTDA - 90963028-24 - 03651595-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.336,58 - MUNDO VERTICAL TRABALHO EM ALTURA LTDA - 90658389-55 - 03649258-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.473,19 - MUNDOBACCO COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA - 90799531-37 - 03650228-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.799,68 - MUNDOC INFRAESTRUTURA E COMERCIO LTDA - 90521156-01 - 03648809-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.311,82 - MUNICIPIO DE LAGEDO DO TABOAL - 16434441/0001-31 - 13488132-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00836436857/2022 - 538,28 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - 75927582/0001-55 - 03647419-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00120512 - 160.745,47 - MURILO DIAS RIBEIRO CONFECCOES - 90906611-56 - 03651188-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 169,08 - MUSICA MIX - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90849160-29 - 03650664-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 482,82 - 03650665-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 392,48 - 03650666-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.428,79 - MUSICAL CIDADE CANCAO LTDA - 90214617-22 - 03648151-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.281,79 - MVB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90911501-98 - 03651229-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 24.979,71 - MVB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA L - 90525957-19 - 03648817-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 75.768,04 - MVO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - 91003264-07 - 03651851-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.789,78 - 03652537-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 105,98 - 03652538-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.284,22 - 03652539-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.561,97 - N A BUENO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 90914978-99 - 03651259-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.227,20 - N A MARTINS - BICICLETARIA - 90684387-02 - 03649412-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.102,62 - N DA SILVA CHAVES LTDA - 90425549-17 - 03648579-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.729,43 - N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - 90880416-39 - 03650967-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 722,70 - N.A. - MARINGA RELOGIOS - 90668851-40 - 03649325-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.280,92 - N. J. MATHEUS MAQUINAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90848910-18 - 03650652-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.077,52 - NABOR VALERIO NAUFEL SILVA - 571492329-49 - 03647538-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00127473 - 11.770,53 - NACAO DETAIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90824005-72 - 03650429-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 67.231,82 - 03652419-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 61.923,82 - 03652420-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 71.037,05 - 03652435-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 62.670,68 - 03652436-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 88.680,59 - NADIR DARTICO TRANSPORTES - 90711543-75 - 03649555-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.947,91 - NAG CHAMPA INCENSOS DIGITAL LTDA - 90651540-70 - 03649217-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.023,21 - NAGAIRO MUELLER LTDA - 90970593-20 - 03651656-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.429,69 - NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 10189576-94 - 03647884-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.985,18 - NALE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90994476-70 - 03651790-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.167,65 - NARAVA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 09912818-60 - 03647831-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 894,28 - NASCIMENTO TRANSPORTES LTDA - 90983754-54 - 03651737-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 456,35 - NATFIT ALIMENTOS E SUPLEMENTOS LTDA - 90902165-00 - 03651157-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.405,21 - NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - 90627030-72 - 03649116-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 618,31 - NATURAL LINK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90611755-01 - 03649067-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.165,10 - NATURALLY COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90867413-82 - 03650835-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.708,78 - NATURALLY COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91049569-01 - 03652152-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.621,60 - NATURALLY COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91053783-08 - 03652165-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.670,50 - NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A - 90864789-08 - 03650818-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 698.876,85 - NB GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90793623-68 - 03650176-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.212,54 - ND MANUTENCOES INDUSTRIAS LTDA - 90811161-37 - 03650334-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.875,52 - NEHAN DANKETSU LTDA - 91034371-88 - 03652061-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.105,30 - NEIVA DE OLIVEIRA BLAM - 91095817-87 - 03652337-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.308,66 - NELL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90598079-32 - 03649033-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.150,04 - NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - 90613217-61 - 03649073-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 455,87 - 03649074-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 474,74 - 03649075-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 627,23 - NEULOG TRANSPORTES LTDA - 90856136-82 - 03650731-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.416,79 - NEW LIFE SAITAMA COMERCIAL LTDA - 91017914-48 - 03651939-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 638,16 - NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90831273-22 - 03650497-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.054,80 - NEW WAY DECOR LTDA - 90937756-08 - 03651389-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.445,05 - NEW YORK INFORMATICA LTDA -

90914135-47 - 03651253-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.171,17 - NEWFENIX TRAILER E CABINES LTDA - 90725326-08 - 03649624-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 885,03 - NEWFLEX INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 90728898-67 - 03649656-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.187,69 - NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LT - 90660786-79 - 03649282-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.367,40 - NEXT SOLUCOES INTELIGENTES CONDOMINIAL E EMPRESARIAL LT - 90877108-71 - 03650929-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 537,32 - 03650930-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 456,78 - 03650931-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 368,28 - 03650932-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 325,40 - 03650933-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 190,65 - 03650934-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 333,67 - 03650935-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 199,92 - 03650936-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 291,75 - 03650937-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 311,01 - NH VENDAS ON-LINE LTDA - 90892591-23 - 03651074-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 30.041,74 - 03651075-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 30.535,84 - 03651076-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 37.689,04 - 03651077-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 40.808,84 - NICLOS COML LTDA - 09906641-53 - 03647635-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 458,53 - 03647636-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 293,71 - NICODEMOS CHOREMBALA - 081334689-49 - 03647426-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143440 - 7.790,30 - NICOLAS ROGERIO FISCHER TRANSPORTES - 90953102-03 - 03651516-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.367,97 - NICOLE CRISTINA DE SOUZA LUCIO - 136903159-99 - 03647474-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00125867 - 9.329,61 - NICOLE MADRID ALIFANTIS - TRANSPORTES LTDA - 90792540-42 - 03650160-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 72.707,18 - NICOLY PASTELARIA LTDA - 91014404-91 - 03651914-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 410,14 - 03651915-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 78,33 - NIGRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90449314-75 - 03648635-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.266,06 - NIGUIYAKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90270780-84 - 03648250-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 67.697,82 - NILZA TREVISAN BRESSIANI LTDA - 90513675-50 - 03648786-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.156,04 - NOBEL TRADING COMPANY LTDA - 91029482-27 - 03652021-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 115.341,55 - NOBRE DECORACOES E PRESENTES LTDA - 91026429-00 - 03652006-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.463,14 - NOE CALDEIRA BRANT - 116569649-53 - 03647428-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0325/2025 - 2.135,60 - NOELI PATULSKI - LTDA ME - 90435165-20 - 03648591-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 712,71 - NOGUEIRA & RACK SUPERMERCADO LTDA - 90719470-14 - 03649599-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 456,11 - 03649600-2 - ICMS - GIA 03/2024 - 463,90 - 03649601-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 485,00 - 03649602-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 511,00 - 03649603-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 575,37 - NOGUEIRA & RACK SUPERMERCADO LTDA - 90862856-03 - 03650799-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 329,44 - 03650800-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 286,10 - 03650801-9 - ICMS - GIA 04/2024 - 387,50 - 03650802-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 355,70 - 03650803-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 417,36 - NOGUEIRA & RACK SUPERMERCADO LTDA - 90977337-72 - 03651701-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 17,03 - 03651702-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 410,32 - 03651703-4 - ICMS - GIA 04/2024 - 396,83 - 03651704-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 319,17 - 03651705-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 360,35 - NORDESTINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - 90676571-33 - 03649374-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.228,35 - NORTCOMPANY COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90809585-50 - 03650323-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 846,18 - NOVA AGRO TRANSPORTES LTDA - 90833538-45 - 03650511-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 60.700,51 - NOVAD COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E AUTOMOTIVOS LTDA - 90858262-44 - 03650752-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.315,37 - NOVAFIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90525666-11 - 03652535-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 167.097,75 - 03652536-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 109.275,12 - NOVELTY PARTNERS LTDA - 90428417-38 - 03648583-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 49.001,33 - NOVO COMERCIO ESPORTIVO LTDA - 91025456-10 - 03651990-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 144.741,27 - NOVO CONCEITO CEREALIS LTDA - ME - 90740481-18 - 03649731-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.984,80 - NOVO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - 90888762-00 - 03651046-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.896,32 - NOVOS METAIS LTDA - 09911507-65 - 03647780-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.914,82 - NOZ GASTRONOMIA - COMERCIO DE REFEICOES LTDA - 90726651-60 - 03649632-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.798,23 - NP-FOODS - CONFEITARIA LTDA - 90682440-02 - 03649399-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.777,80 - NQG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90789554-89 - 03650128-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.295,10 - NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90445632-20 - 03648622-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 19,36 - 03648623-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.540,23 - NUNES SILVA IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - 90295515-18 - 03648295-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.452,74 - NUTRACOSMETICOS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUP - 90680795-59 - 03649390-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.021,02 - NUTRELIN EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - 09911973-03 - 03647810-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.569,38 - NUTRICOL ALIMENTOS LTDA - 90751460-91 - 03649800-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.042,17 - NUTRIDIRECT SUPLEMENTOS - LTDA - 90727539-65 - 03649635-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.722,19 - NUTRIGENE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L - 90842033-08 - 03650575-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 600,23 - NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90133532-01 - 03648064-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.421,04 - NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION IND DE ALIMENTOS FUNCIONAI - 90285061-95 - 03648280-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.187,81 - NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90810724-15 - 03650332-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 63.120,70 - NUTRIVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NUTRACEUTIC - 90688780-01 - 03649431-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.432,60 - NVA INTERNET COMERCIO E ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA - 09911358-80 - 03647777-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.081,82 - O EMPORIO DO QUEIJO LTDA - 90874547-78 - 03650902-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.530,35 - O L I TELECOMUNICACOES LTDA - 90467399-46 - 03648674-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.312,74 - O OVELHEIRO FOZ DO IGUAÇU LTDA - 91116223-77 - 03652389-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.806,97 - O & A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87 - 03650070-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.343,58 - O & J LIDER VEICULOS S/A - 91119447-30 - 03652390-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.909,02 - OAZ COMERCIAL LTDA - 90684043-01 - 03649410-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.238,35 - OCCHIALI COMERCIO DE OCULOS E LENTES LTDA - 91082287-06 - 03652285-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.768,36 - OCLELIO FELIX FAVERI - 361114909-82 - 03647373-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00145584 - 22.293,72 - OCTANS MAQUINAS LTDA - 90907614-52 - 03651191-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.198,27 - ODACIR APARECIDO LAERA - 546361759-72 - 03647539-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00147913 - 5.532,44 - ODAIR COELHO CRISPINIANO - 917823709-43 - 13058691-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0013472725/2020 - 78,29 - ODETE TERESINHA SALVADORI SUZZIM ME - 90200048-04 - 03647955-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.967,92 - ODIR ANTONIO GOTARDO - 469307360-15 - 03647398-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0246/2025 - 5.288,25 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - 90303882-99 - 03648309-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.527,19 - 03652613-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 19.316,67 - 03652616-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 52.179,16 - 03652617-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 59.606,24 - 03652622-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 46.971,29 - OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90354085-06 - 03648382-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 95.668,45 - OF - OLD FRIENDS LTDA - 91096844-03 - 03652342-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.781,57 - OF CORREA CALCADOS LTDA - 90649250-48 - 03649205-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.583,35 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - 90964766-52 - 03651611-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.529,89 - OFICIAL MED APUCARANA LTDA - 90970395-66 - 03651654-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.909,15 - OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68 - 03647928-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 129.562,11 - OFIR ALIMENTOS LTDA - 90652810-04 - 03649223-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 62.745,04 - OFSK SERVICE LTDA - 90830215-08 - 03650488-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.457,95 - OFX TRANSPORTE LTDA - 90925853-76 - 03651329-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.600,52 - OGM BIKE LTDA - 90996300-16 - 03651801-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 296.605,21 - OHH O GAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90396288-70 - 03648505-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.476,99 - OK ATIVOS INDUSTRIAIS LTDA - 90857228-99 - 03650747-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.052,42 - OKLAHOMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 42209630-26 - 03647980-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 769,54 - OKLAHOMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90155961-95 - 03648087-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.006,81 - OLECOMMERCE CONFECCOES CO LTDA - 91004979-88 - 03651858-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.452,71 - 03652403-0 - ICMS - GIA 11/2023 - 16.841,84 - 03652404-9 - ICMS - GIA 12/2023 - 24.504,26 - OLECOMMERCE CONFECCOES CO LTDA - 91004987-98 - 03651859-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.985,37 - 03652405-7 - ICMS - GIA 11/2023 - 16.309,52 - 03652406-5 - ICMS - GIA 12/2023 - 22.405,52 - OLGA HESSEL MARTINEZ - 242800899-49 - 03647425-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141413 - 43.393,52 - 03647494-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00141332 - 18.597,22 - OLIMPO ESPORTES LTDA - 90792500-55 - 03650159-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.676,53 - OLINDA TRANSPORTES LTDA - 90502335-77 - 03648765-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.513,36 - OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA MOTOS L - 90397560-10 - 03648508-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.598,85 - OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECCOES E - 90878733-12 - 03650946-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 5,27 - 03650947-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.987,62 - OLIVEIRA BORGES IMPORTADORA DISTRIBUIDORA E R C LTDA - 90728806-49 - 03649649-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.453,84 - OLIVEIRA ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - 90936434-50 - 03622201-8 - ICMS - GIA 03/2024 - 379,36 - 03622202-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.562,80 - 03622203-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 460,59 - 03622204-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 209,19 - 03622205-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 848,91 - 03622206-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 592,99 - OLMAR OSELAME - 90371449-21 - 03648421-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 26,08 - OLSMEN TRANSPORTES LTDA - 90872420-88 - 03650894-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 951,48 - OMAR J CARDOSO LTDA - 90837766-49 - 03650553-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.986,02 - 03652604-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.800,51 - 03652605-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.685,98 - ON LIGTH PRO LTDA - 90997890-40 - 03651809-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 11.166,30 - 03652598-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.116,77 - 03652599-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 899,39 - ONETECH SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - 90799400-78 - 03650226-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.364,67 - ONOFRE PIZZANI & CIA LTDA - 64500289-06 - 03648017-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.543,57 - ONZE INDUSTRIA E COMERCIO DE CELULOSE E ARTEFATOS DE PA - 20802809-07 - 03607838-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 273.171,56 - 03647938-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 90.331,72 - 03652451-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 61.599,66 - 03652455-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 208.814,31 - OPERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90379185-36 - 03648443-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.223,39 - OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90742257-70 - 03649737-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 167.915,19 - OPTICA SITIO CERCADO LTDA - 90778212-33 - 03650002-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 442,69 - OPTIMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - 90845586-02 - 03650617-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 440,64 - 03650618-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.105,27 - ORIDES ALVES - 230503909-30 - 03647470-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00122358 - 22.881,35 - ORLITR TRANSPORTES E TURISMO - LTDA - 90886271-61 - 03651026-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.075,47 - ORNATO - SUBLIMACAO LTDA - 90807092-58 - 03650302-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 974,36 - ORONEGRO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91012954-67 - 03651907-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.459,12 - OSMAR CARDOSO ROQUE TRANSPORTES LTDA - ME - 90766075-30 - 03649907-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.756,75 - OSMAR ELIAS - 093589679-19 - 03647414-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00122914 - 753,77 - OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA - 025455099-14 - 03647533-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00125608 - 22.527,61 - OSMAR SCHREDE - 038003849-81 - 03647352-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00126378 - 1.156,51 - OSMILDA VIEIRA PELISSON - TRANSPORTES - ME - 90724202-14 - 03649618-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 795,58 - OSN INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 09909553-95 - 03647714-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.629,87 - OSNI ALVES NUNES ESTRUTURAS METALICAS - 90832557-54 - 03650504-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.117,02 - OSNI LOURENCO MACHADO - 90827025-87 - 03652447-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 673,70 - 03652448-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.699,59 -

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTO - 90795328-91 - 03650190-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.660,06 - OSTEOTEC
COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90775535-57 - 03649985-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.269,35 - OSTRA BEBADA BAR E LANCHONETE
LTDA - 90771622-80 - 03649945-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.716,09 - OSVALDIR GRAZIOLI JUNIOR MECANICA - 90916613-62 - 03651270-9 - ICMS - GIA
02/2024 - 449,55 - OSVINO SCHONWALD - 553838319-91 - 03647503-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00136799 - 10.570,95 - OTAIR LEDERER - 043144349-10 -
03647409-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138920 - 291.094,92 - 03647542-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143338 - 23.356,09 - OTICA BELA VISO LTDA -
90798001-44 - 03650212-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.986,18 - OTICA E JOALHERIA BACACHERI LTDA - 90276041-50 - 03648267-2 - ICMS - GIA 01/2025 -
99.205,39 - OTICALD LTDA - 90967086-18 - 03651628-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.396,39 - OTICAS LUMINARES PREMIUM LTDA - 90902245-20 - 03651158-
3 - ICMS - GIA 11/2024 - 39,45 - 03651159-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 803,15 - OTTHO VIAGENS E TURISMO LTDA - 90770035-65 - 03649931-1 - ICMS - GIA
01/2025 - 769,93 - OURO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91034129-40 - 03652058-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.093,55 - OUTSIDE ESTAMPARIA
LTDA - 90993867-86 - 03651789-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.592,24 - OVER - COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90823024-81 - 03650421-8 - ICMS - GIA
12/2024 - 4.781,67 - OXICAMP COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA ME - 90210425-92 - 03648146-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.387,02 - OZETTO
TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90811298-91 - 03650335-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 407,11 - 03650336-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 225,36 - 03650337-8 - ICMS
- GIA 05/2024 - 291,64 - OZIEL AMOS VIEIRA - 004207939-09 - 03647430-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00126914 - 24.129,11 - P A ALVES MONARO BOLSAS
- 90972271-33 - 03651667-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.414,41 - P E B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90983412-07 - 03651733-6 - ICMS
- GIA 01/2025 - 11.125,82 - P E EMBALAGENS LTDA - 91069581-97 - 03652229-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 803,66 - P F INOX LTDA - 90554152-82 - 03648877-8
- ICMS - GIA 01/2025 - 39.748,24 - P H DE CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO - 90516809-68 - 03648796-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 76.819,61 - P J P
ROECKER PRODUCAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90913564-89 - 03651244-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.719,20 - P R NORONHA & CIA LTDA - 90711382-56
- 03649554-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.468,69 - P&F DISTRIBUIDORA LTDA - 91035390-02 - 03652066-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 656,93 - P. H. MISHIMA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90670598-21 - 03649337-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.976,54 - P. L. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90364781-
76 - 03648410-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 103.943,19 - P. MARCULINO LUIZ DE CARVALHO - 90821879-50 - 03650413-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 505,27 - P. S.
SANDRINI MOVEIS LTDA - 90689369-07 - 03649433-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 418,87 - 03649434-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.448,88 - P. ZERO MOTORS
COLOMBO LTDA - 91060652-22 - 03652183-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 879,28 - PABLO AMARAL LANZELLOTTI ME - 90772543-04 - 03649951-6 - ICMS - GIA
01/2025 - 8.896,64 - PACPAPEL COMERCIO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - LTDA - 90755409-03 - 03649834-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.267,51 -
PADARIA DELICIAS DO BATEL LTDA - 90955211-74 - 03651530-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.318,05 - PADRAO ELETRO ZANON LTDA - 90881607-27 -
03650978-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.795,76 - PADRONIZZE CONFECCOES LTDA - 90826636-62 - 03650461-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.305,07 - PADUA
COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90892263-81 - 03651073-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.909,56 - PAGAN & CIA LTDA - 10199951-31 - 03647889-
6 - ICMS - GIA 02/2024 - 99,45 - 03647890-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 22,74 - 03647891-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 487,12 - PALLADIUM SURF SHOP LTDA -
90647256-26 - 03649198-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.408,82 - PALMIERI FOODS LTDA - 91062446-66 - 03652186-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.009,42 - PALOMA
T. DA CRUZ & CIA LTDA - 90869240-37 - 03650848-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 268,84 - 03650849-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.566,07 - PALSPB RESTAURANTE
LTDA - 90934096-95 - 03651373-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.383,04 - PAMAR FERRAMENTAS LTDA - 91021948-00 - 03651964-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 553,01
- 03651965-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.107,85 - PAMAX EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - 90530627-81 - 03648833-6 - ICMS - GIA 01/2025
- 25.157,81 - PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90771067-04 - 03649943-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.798,45 - PANDOLFI
COMBUSTIVEIS LTDA - 17609308/0001-31 - 03647364-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00130481 - 2.713,20 - PANIFICADORA DOCES SABORES LTDA -
90827533-00 - 03650466-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 120,48 - 03650467-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 905,73 - PANNI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA -
90854674-14 - 03650716-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.657,06 - PANSOLIN ALARMES LTDA - 90309238-60 - 03648322-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 266,94 - PAPEL
PARA MECHAS LTDA - 90924495-10 - 03651313-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.765,90 - PAPOL PARANA PORTAS LTDA - 90334427-07 - 03648354-7 - ICMS -
GIA 01/2025 - 9.807,30 - PARAISO DAS PORTAS COMERCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA - 90735737-66 - 03649704-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.726,29 -
PARANA ACESSORIOS MOVELEIROS LTDA - 90829005-40 - 03650484-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.338,74 - PARANA BANCO S/A - 14388334/0001-99 -
03647517-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 000740/21 - 6.740,30 - PARANA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI - 30825626/0001-06 - 03647423-
8 - IAP - AUTO INFRACAO 00125781 - 14.960,62 - PARANA VOLANTES LTDA - 90808815-81 - 03650314-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.213,68 - PARANA WOOD
INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90767346-47 - 03649913-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 33.649,37 - PARANAPANEMA S.A. - 09903323-12 - 03647589-7 - ICMS -
GIA 01/2025 - 21.276,73 - PARANAPESCA.COM VIRTUAL STORE LTDA - ME - 90393861-75 - 03648504-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.860,21 - PARANAPOWER
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91046346-29 - 03652119-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.237,93 - PARANAZAO AREIA E PEDRA LTDA - 90963898-49 -
03651604-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.623,59 - PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA - 90321289-60 - 03652582-7 - ICMS - GIA 04/2024 -
226.583,60 - PASSION DU CHOCOLAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90858446-50 - 03650756-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.380,10 - PASTEL MEL
REFEICOES LTDA - 90751312-21 - 03649799-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.485,53 - PASTEU AUTO PECAS - COMERCIO DE PECAS LTDA - 90938870-82 -
03651401-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.366,64 - PATIO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTD - 90796937-12 - 03650204-5 - ICMS
- GIA 01/2025 - 634,45 - PATRIARK INDUSTRIA LTDA - 90954374-67 - 03651527-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.428,79 - PATRICIA KOZERSKI DE MARI LTDA
- 90588950-80 - 03649005-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.421,47 - PATRICIA TEREZINHA SILVA DOS SANTOS PANIFICACAO - 90783824-20 - 03650065-4 - ICMS
- GIA 01/2025 - 8.516,57 - 03652619-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 5.512,07 - 03652620-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 6.372,04 - PATRICK DE SOUZA ALVES - 91044505-
79 - 03652109-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 962,70 - PATRIK CABRAL - 065004889-03 - 03647477-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00148732 - 158.653,18 - 03647480-7
- IAP - AUTO INFRACAO 00139071 - 14.105,06 - PAUL MCCARTNEY BAGATELLI DE MELO - 128161969-84 - 03647522-6 - IAP - AUTO INFRACAO
00138016 - 7.081,00 - PAULART COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90442702-07 - 03648608-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.178,83 - PAULO CESAR BILOBRAM
- 755517489-87 - 03647354-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00148170 - 10.900,80 - PAULO CESAR GIACOMINI - 060719039-63 - 03652600-9 - ITCMD - OUTROS
00168127311901 - 1.113,66 - PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA - 899925719-34 - 03652629-7 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO
23.743.439-0 - 8.748,13 - PAULO GIOVANI DA SILVA LTDA - 90877694-18 - 03650942-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.307,15 - PAULO HENRIQUE TOLENTINO
DE OLIVEIRA - 073096746-85 - 03647418-1 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0157065-45.2024 - 3.017,16 - PAULO KARAI TATAENDY FERNANDES
- 020459729-33 - 03647466-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139124 - 845.355,42 - PAULO KOUTIURESCO DJUBA - 894318479-49 - 03647420-3 - IAP - AUTO
INFRACAO 00139192 - 9.321,79 - PAULO LOURENCO CORDEIRO - 816223339-34 - 03647479-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00145767 - 2.208,95 - PAULO
RAFAEL MARTINS - 90745299-90 - 03649759-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 319,76 - PAULO ROBERTO SOARES - 352678109-59 - 03647510-2 - IAP - AUTO
INFRACAO 00142444 - 6.722,68 - PAULO RODRIGO SASS ME - 90977180-30 - 03651699-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.465,19 - PAULO S GONCALVES LOPES
- 02325359/0001-64 - 03647493-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00123324 - 7.714,64 - PAVIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90517140-21 - 03648797-6
- ICMS - GIA 01/2025 - 1.267,68 - PAVIN PAVIN LTDA - 10301420-43 - 03647895-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.833,21 - PAWAR COMERCIO DE CALCADOS
LTDA - 90244902-78 - 03648201-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.860,86 - PAZ SUPERMERCADO LTDA - 90666757-66 - 03649311-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.043,17
- PBL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90813045-61 - 03650347-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.935,98 - PECADO DA GULA
RESTAURANTE LTDA - 90737935-37 - 03649713-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.557,90 - PECUARIA SELETIVA BEKA LTDA - 90456182-74 - 03648647-3 - ICMS
- GIA 10/2024 - 605,07 - 03648648-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 384,19 - 03648649-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 375,68 - PEDAL DE OURO BIKE SHOP LTDA - 91002571-
62 - 03651846-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.366,42 - PEDRAS LAZAROTTO LTDA - 90941888-70 - 03647559-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 525,02 - 03647560-9 - ICMS
- GIA 10/2024 - 4.531,70 - 03647561-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.060,30 - 03647562-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.024,14 - PEDREIRA SAO JORGE LTDA - 13300314-
21 - 03583663-2 - ICMS - GIA 09/2023 - 57.623,51 - 03583664-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 43.490,22 - 03583665-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 57.581,34 - PEDRETTE &
RODRIGUES - LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90631797-41 - 03649124-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 209,20 - 03649125-6 - ICMS - GIA 01/2025
- 4.603,96 - PEDRINA DA SILVA - 040990949-10 - 03647439-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00139990 - 7.252,89 - PEDRO CARLOS LUCIO - 837024239-15 -
03647557-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00124186 - 7.758,48 - PEDRO GERMANO DA SILVA LTDA - 90228764-70 - 03648171-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.343,38
- PEDRO HATLAN - 61910529-00 - 03647469-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00121846 - 20.859,51 - PEDRO PAULO BARBOSA - 113089339-16 - 03647421-1 - IAP
- AUTO INFRACAO 00136825 - 1.613,88 - PEDRO RIBEIRO DESIDERIO - 496839189-72 - 03647547-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00128734 - 736,49 - PEDROZA
ROSA COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90580887-70 - 03648977-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 981,78 - PEGASUS COMERCIO DE ARTIGOS DE SEGURANCA
LTDA - 90909644-85 - 03651210-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.944,51 - PEIXOTO & SILVA LTDA - 90806961-72 - 03650299-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.949,35 -
PELE ORGANICA LTDA - 91020862-41 - 03651955-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 67,77 - PELICANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 07429422/0001-26 -
03647467-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00122124 - 39.657,18 - PELICULAS QUANTUM LTDA - ME - 90196127-13 - 03648126-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.146,87
- PELLET BRASIL COMERCIO DE LAREIRAS A PELLET - LTDA - 90616251-24 - 03649088-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.449,64 - PELOSI REPRESENTACOES
COMERCIAIS LTDA - 90880392-27 - 03650966-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 814,22 - PEMARRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -
64300112-84 - 03648012-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 429,41 - 03648013-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 625,01 - PENNACCHI E TRAMONTINA LTDA - 90801849-45 -
03650268-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.145,81 - PEQUENO BENEDITO ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90784523-04 - 03650074-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 139,13 -
03650075-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 589,02 - 03650076-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 143,15 - 03650077-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 526,73 - 03650078-6 - ICMS - GIA
11/2024 - 560,29 - 03650079-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 451,44 - PERCAZZA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90961853-30 - 03651587-2 - ICMS - GIA 12/2024 -
902,36 - PEREIRA E OLIVEIRA FARMACIA LTDA - ME - 90615832-94 - 03649085-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.783,68 - PERFECTA PRODUTOS OPTICOS
LTDA - 90516396-58 - 03648795-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.384,11 - PERFEITO INDUSTRIA DE TUBOS, POSTES E ESTRUTURAS EM CO - 90802688-80
- 03650281-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.192,65 - PERFILADOS VANZIN LTDA - 41013247-83 - 03647969-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 60.311,22 - PERFILIMA
COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90575004-65 - 03648954-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 94.573,51 - PERFMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE
COMPONENTES PARA ESQUAD - 90595583-71 - 03649026-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 710,85 - PERFORMANCE AIRSOFT ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

RECREATIVOS - 90815390-11 - 03650371-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 234,73 - 03650372-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 234,26 - 03650373-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 396,12 - 03650374-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 719,01 - PERGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90747470-40 - 03649770-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.710,07 - PEROLA MOTORS LTDA - 91041369-47 - 03652087-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 947,94 - PERSONA ZVC COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90788447-33 - 03650123-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 206,57 - 03650124-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.368,75 - PERSONAL CAR SEMINOVOS LTDA - 90974310-91 - 03651677-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 368,16 - 03651678-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 486,52 - 03651679-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 758,84 - PERSONNALITE MOBILI LTDA - 90944095-59 - 03651439-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.208,05 - PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50 - 03647639-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.776,16 - PET LAZER LTDA - 90366920-97 - 03648414-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.394,07 - PETISKOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 90658906-04 - 03649264-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 20.457,87 - PETRAMAQ PECAS TRATORES E MAQUINAS LTDA - 90905441-92 - 03651180-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 154,01 - PETROMILE COMBUSTIVEIS LTDA - 90540630-21 - 03648845-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 35,92 - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - 09906808-68 - 03647642-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 431.061,84 - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - 09909962-37 - 03647729-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 101.323,02 - PEXINXA CAPITAL LTDA - 90964796-78 - 03651612-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.301,33 - PFEIFERWAR CONFECCOES LTDA - 90892256-52 - 03651072-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.318,31 - PG LONAS LTDA - 90938425-77 - 03651394-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 149,67 - 03651395-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 148,55 - 03651396-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 294,47 - 03651397-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.871,01 - PHERAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91081566-08 - 03652283-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.305,95 - PHL DISTRIBUIDORA DE RACAO E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90592037-51 - 03649013-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.989,21 - PHN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90998358-40 - 03651812-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 96.292,04 - PHR COMERCIO DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS LTDA - 90814938-60 - 03650362-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.105,44 - 03650363-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.265,06 - PIER 13 RESTAURANTE LTDA - 90789234-47 - 03650127-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.421,60 - PIER 72 LTDA - 90788088-50 - 03650121-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.851,52 - PINHAIS SOS COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA - 90963250-18 - 03651597-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.696,22 - PINHEIRA LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA - 91020339-89 - 03651950-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 29,05 - 03651951-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.153,50 - PINHEIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS E DO - 09912032-06 - 03647811-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.294,63 - PIOVAM - TECNICA E COM. DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95 - 03648050-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 29,01 - 03648051-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.382,10 - PIPE CONTENT HOUSE - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90869621-25 - 03650851-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.172,94 - PIPE CONTENT HOUSE - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90863912-09 - 03650812-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.159,24 - PIPIUI MODA INFANTIL LTDA - 70117045-86 - 03648020-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.267,95 - PISOCONFORT COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - 90904473-16 - 03651169-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.702,22 - PISOS EMBORRACHADOS LTDA - 90997860-24 - 03651808-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 805,67 - PITTER A B CARNEIRO CASA E CONSTRUCAO LTDA - 90688188-82 - 03649429-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.893,49 - PIZZA PACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90813985-23 - 03650358-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.713,88 - PJ COMERCIO DE BIKES LTDA - 90338951-67 - 03648366-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.552,95 - PJA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SOCIEDADE UNIPESS - 90772752-12 - 03649953-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.587,14 - PLACIDO COMERCIO DE TINTAS E ACESSORIOS LTDA - 90876501-00 - 03650925-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.077,42 - PLACLUX INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTDA - 90419755-60 - 03424115-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 12.138,48 - PLANETA IMAGENS LTDA - 90984117-87 - 03651740-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.147,27 - PLANTAE PAPAYA HOT DOG LTDA - 90821575-38 - 03650411-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.101,92 - PLANTE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA JARD - 90479519-49 - 03648704-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.524,42 - PLASTCELL DISTRIBUICAO E TRANSPORTE LTDA - 91035295-46 - 03652065-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.659,05 - PLATOFORCE EMBREAGENS LTDA - 90871012-63 - 03650874-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.344,99 - PLD COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA - 90607160-61 - 03649056-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.804,96 - PLENITUDE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90925120-69 - 03651321-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 111.282,24 - PLINIO FUNILARIA E PINTURA LTDA - 90554876-07 - 03648878-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 40,82 - PLM PLASTICOS LTDA - 90153158-70 - 03648084-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 358.317,46 - POLACO TRANSPORTES LTDA - 90982896-12 - 03651731-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.638,81 - POLEX COMERCIAL - 09912573-06 - 03647829-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.608,60 - POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTD - 90321801-05 - 03648335-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.796,47 - POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTD - 90784761-65 - 03650080-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.979,04 - POLIMETAL METALURGICA LTDA - 90664105-41 - 03649298-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.187,24 - POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO J - 09907190-71 - 03647648-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.189,31 - POLIPLACAS POLICARBONATOS LTDA - 91050581-50 - 03652154-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.219,51 - 03652155-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.150,42 - POLIZELLI TRANSPORTES LTDA - 90967160-41 - 03651630-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.614,13 - POLO ALPHA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90787035-95 - 03650111-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.370,62 - POMO PASTA BATEL LTDA - 91075357-61 - 03652252-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 548,25 - 03652253-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.231,09 - PONTES KUSSUMOTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 74501169-17 - 03648030-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.866,83 - PONTESFARMA LTDA - 90977037-84 - 03651691-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.650,01 - PONTO FORTE SUPERMERCADO LTDA - 90695493-11 - 03649469-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.846,92 - PONTUAL ARQDESIGN ACABAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA - 90576132-35 - 03648961-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.843,76 - PONTUAL COBERTURAS LTDA - 91038426-00 - 03652077-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 31,06 - PORTAL DO MARCEINERO LTDA - 90858855-00 - 03650760-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.859,14 - PORTAL POINT SUPER LANCHES LTDA - 90375706-02 - 03648435-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.717,60 - PORTINARI LATARIA E PINTURA LTDA - 90985307-94 - 03651743-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 688,98 - PORTO EPI ATACADO E VAREJO LTDA - 90967249-07 - 03651632-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 900,95 - POSTO DE MOLAS DO CHICO LTDA - 90857420-67 - 03650749-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 34,67 - POSTO DE MOLAS SCHUSTER LTDA - 90175371-70 - 03648107-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.341,53 - POSTO MONTE CARLO BR 376 LTDA - 90770915-96 - 03649939-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.666,25 - POSTO TOP HAMMER LTDA - 90595570-57 - 03649025-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.324,49 - POTCZYK COMERCIO DE GAS LTDA - 90856759-55 - 03650741-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 362,87 - 03650742-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 750,51 - POTRICH INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90981587-80 - 03651719-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.069,94 - 03651720-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 714,98 - 03651721-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.113,67 - POTRICK BRASIL IMPORTADORA LTDA - 91097229-41 - 03652344-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.569,45 - POUND FIT BRASIL LTDA - 91009690-73 - 03651884-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.761,24 - POZZER TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90252215-80 - 03648216-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.534,33 - PRACTICE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 91076413-67 - 03652258-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 76.221,52 - PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - 90251040-02 - 03648211-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.961,06 - PRADO JUNIOR & CANEDO COMERCIO VAREJISTA DE FLORES LTDA - 90779964-67 - 03650022-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.550,31 - PRADO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90836901-75 - 03650544-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.673,76 - PRATICK HOUSE MOVEIS LTDA - 10303994-00 - 03647903-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 919,13 - PRDIESEL COMERCIO DE PECAS SCANIA LTDA - 90787861-99 - 03650120-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 63,02 - PRECOM FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 90787184-36 - 03650113-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.696,84 - PREDILETO SUPERMERCADOS LTDA - 90965293-65 - 03651618-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 683,09 - PREDILETO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - 90745393-67 - 03649761-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.002,19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - 76208867/0001-07 - 03647471-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00160481 - 82.750,73 - PREFERENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90942853-02 - 03651430-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.814,13 - PREMIUM AUTO CAR LTDA - 90971760-40 - 03651662-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 881,28 - PREMIUM AUTO SHOP COMERCIO LTDA - 90892982-93 - 03651082-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 348,21 - 03651083-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 753,79 - PREMIUM BIKE SHOP LTDA - 90733506-27 - 03649682-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.457,17 - PREMIUM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90982791-45 - 03651730-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.413,18 - PREMIUM MULTIMARKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90748082-87 - 03649776-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.830,40 - PREMIUM PECAS E SERVICOS LTDA - 91104397-14 - 03652360-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 596,36 - PRETTY PRINT PERSONALIZADOS LTDA - 90784083-21 - 03650071-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.160,23 - PREVICENDINO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS - 90572363-42 - 03648934-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.036,34 - PRIME COMERCIO DE BALANCAS E AUTOMACAO LTDA - ME - 90697890-37 - 03649475-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.336,53 - PRIMOR DOCES E CAMELOS LTDA - 09904543-45 - 03647604-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 42,27 - PRINCESA DO LAR CONFECCOES LTDA - 90257874-95 - 03648233-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.920,60 - PRISCILA KAREN SCHUTZ ARTEFATOS LTDA - 91016696-42 - 03651931-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.596,52 - PRISCILA SEKI LTDA - 91064429-72 - 03652195-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.076,32 - PRIVALLIA BRASIL S.A. - 09909724-86 - 03647719-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.945,69 - PRO DIVER CENTRO DE MERGULHO LTDA - 90745972-19 - 03649766-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.283,10 - PRO SPORTS COMERCIO DE BIKES E ACESSORIOS LTDA ME - 90637813-28 - 03649150-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 969,42 - PRO-SAFRAS AUTOMACAO AGRICOLA LTDA - 90736624-32 - 03649709-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.814,31 - PROBIFORT PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90856582-79 - 03650736-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.657,93 - PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - 90971913-50 - 03651664-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.502,60 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90212995-26 - 03648149-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.290,03 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 - 03649224-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.116,21 - PRODUTOS COLONIAIS SCHAFFRANSKI LTDA - 90658392-50 - 03649259-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.744,01 - PRODUTOS ORIENTAIS KYODAI LTDA - 90500395-09 - 03648761-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.643,51 - PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 - 03648836-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.962,67 - PROGAS INSTALACOES E COMERCIO DE PECAS PARA APARELHOS A - 90836722-74 - 03650539-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 721,62 - PROINOX LTDA - ME - 90417861-64 - 03648560-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 288.108,94 - PROJEX-UP ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 91032392-03 - 03652040-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 839,82 - PROMESSA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90266571-45 - 03648246-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.900,75 - PROMOVAACOES E EVENTOS LTDA - 90613944-83 - 03649077-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.838,83 - PRONTO MED LTDA - 91011979-61 - 03651901-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 895,74 - PROPAL - COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90860746-53 - 03650773-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 12.388,60 - PROSPINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90421286-59 - 03648568-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 18.970,77 - 03648569-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.669,80 - PROTECFIBER COMERCIO E FABRICACAO DE FIBRA DE VIDRO LTD - 90836052-40 - 03650529-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 816,86 - PROTELAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90835396-04 - 03650522-2 - ICMS - GIA 01/2025 -

2.402,87 - PROXY COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911813-00 - 03647806-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.930,00 - PROXY COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911816-44 - 03647807-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.459,89 - PRRG REVESTIMENTOS LTDA - 90786683-15 - 03650106-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 56,57 - 03650107-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 407,46 - 03650108-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 353,55 - 03650109-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.810,23 - PS TRANSPORTES LTDA - 90727854-92 - 03649639-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.284,50 - PULVEMAX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90942689-80 - 03651428-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.854,21 - PULVER FARM UBIRATA LTDA - 91096949-80 - 03652343-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.186,24 - PURA LEVEZA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 91030631-64 - 03652025-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 547,50 - 03652026-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 289,78 - PW9 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90804297-27 - 03650288-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 38,49 - PZ DISTRIBUIDORA LTDA - 49112497/0001-29 - 03647571-4 - ICMS - EPAF 80055110 - 54.047,33 - Q V SELENGRIM - SERVICOS GRAFICOS - 90855080-30 - 03650723-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 847,63 - QUALIDORO E PALMITO DO CHEF LTDA - 91063231-08 - 03652188-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.661,62 - QUALINOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - 90471370-87 - 03648684-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 69,36 - QUALITY PISCINAS LTDA - 90982572-57 - 03651728-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.409,24 - QALY NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90253710-43 - 03648220-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.375,86 - QUANTYCA LTDA - 9077576-32 - 03649998-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 42.711,04 - QUEIROZ E CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90819258-33 - 03650396-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.733,60 - QUEIROZ FERTILIZANTES LTDA - 91033906-02 - 03652046-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.566,32 - QUIMI SETE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 90717118-35 - 03649588-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.557,86 - QUIMICA LOURENCI LTDA - 90685631-08 - 03649416-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.137,19 - QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90110108-62 - 03648058-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.161,83 - QUIMICAMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90643325-78 - 03649176-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.741,77 - QUIMPAP - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90709970-93 - 03649545-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.723,99 - QUIMISSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90606759-50 - 03649055-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.589,64 - QUINTAL ESPETINHO LTDA - 90497066-23 - 03648749-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.194,54 - QUINTANILHA E OTAGURI LTDA - 90827971-97 - 03650471-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 38,07 - 03650472-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 65,39 - 03650473-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 58,01 - 03650474-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 33,43 - QUIRANT COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90894080-64 - 03651088-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.161,90 - R 1 - REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90365931-96 - 03648411-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 983,63 - R A BRANDINI TRANSPORTES LTDA - 91064285-54 - 03652194-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.256,57 - R A C COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90901069-18 - 03651145-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.419,56 - R B LEMES LTDA - 90934255-42 - 03651376-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.524,56 - R D GOMES - ESTOFADOS ME - 90408987-75 - 03648530-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 239,32 - 03648531-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 968,54 - R DE CAMARGO SOUZA TRANSPORTES - 90823836-27 - 03650427-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.904,33 - R DE OLIVEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90913997-06 - 03651252-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.635,67 - R DELONGUI PERFILADOS LTDA - 91031422-00 - 03652033-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.194,64 - R DOS SANTOS - COMERCIO DE MADEIRAS - 90970560-61 - 03651655-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 238.290,32 - R E C AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90734166-60 - 03649686-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 45,37 - 03649687-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 501,01 - 03649688-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 284,08 - 03649689-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 167,34 - 03649690-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 393,69 - 03649691-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 402,29 - 03649692-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.512,27 - R E RIBEIRO - TRANSPORTES - 90798307-28 - 03650214-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.595,74 - R F MARCELLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90833409-48 - 03650507-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 558,40 - 03650508-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.032,33 - R FIORAVANTE LTDA - 90850816-56 - 03650681-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.727,91 - R J BERGO COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90926693-91 - 03651336-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.264,78 - R K COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90472523-40 - 03648685-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.373,01 - R M COSTA & CIA LTDA - 90138587-45 - 03648070-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.686,08 - R QUATTRO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 90686671-40 - 03649419-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.239,35 - R R BELENDE - 90946887-68 - 03651469-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 291,19 - 03651470-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 510,68 - 03651471-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.293,03 - R S CAMPOS & CIA LTDA - 90536194-50 - 03648838-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.245,46 - R S P DOS SANTOS PIZZARIA E CHOPERIA - 90990011-59 - 03651773-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.556,78 - R SCHEFFER PINHEIRO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 90932426-26 - 03651360-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.154,54 - R V DELGADO CONFECOES ME - 90724045-29 - 03649616-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.070,06 - R ZEMAN - AREIA - 90416201-93 - 03652484-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 3.605,40 - 03652485-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 4.112,93 - R&B EMBALAGENS LTDA - 90564582-01 - 03648908-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.541,77 - R A. DOS SANTOS MERCEARIA - ME - 90748196-45 - 03649778-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.910,95 - R A. RINALDI & CIA. LTDA - 90572106-29 - 03648933-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.487,20 - R A. RINALDI & CIA. LTDA - 90823028-05 - 03650422-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.194,84 - R BELTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90484486-12 - 03648726-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.805,86 - R C. TECIDOS LTDA - 90912611-86 - 03651235-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 43,55 - R. CARLOS DE JESUS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90826995-00 - 03650463-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.218,22 - R. FAVARO ADMINISTRACAO DE OBRAS - 90891590-99 - 03651064-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.787,04 - R. LANFERDINI TECNOLOGIA EM INFORMATICA E TELEFONIA LTD - 90871885-20 - 03650881-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.349,01 - R. M. DO NASCIMENTO MIRANDA - AUTO PECAS - 90645582-07 - 03649193-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.299,35 - R. MORO SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 90871878-00 - 03650880-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 736,08 - R. PALUZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90736124-19 - 03649708-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 98.955,37 - R. SIMPLICIO RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS - 26736060/0001-60 - 03647563-3 - CONTRATOS - PROTOCOLO 16.421.122-3 - 4.915,12 - R. W. SUPERMERCADO LTDA - 90908843-76 - 03651197-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.340,85 - R.A. SANTANA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90848584-01 - 03650648-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 59.792,39 - R.A. COLTRO - LTDA - 90674517-80 - 03649359-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.346,55 - R.F DOS SANTOS CALCEV COMERCIO DE SIDER - LTDA - 90836648-40 - 03650537-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 952,68 - R.F.B DE PAULA - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MO - 90899934-71 - 03651139-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 836,52 - R.P.A. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90836675-13 - 03650538-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.030,89 - R.R BRANDT LTDA - 90973646-37 - 03651675-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.071,41 - R12 COMPANY LTDA - 09912757-03 - 03647830-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.235,21 - RACHWAL & CUZZI LTDA - 90702841-00 - 03649498-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.506,49 - RAFAEL ALFENA POZZATO DE ALMEIDA OTICA OPTIKOS - 90805975-14 - 03652441-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.087,88 - 03652442-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.675,57 - 03652443-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.653,05 - 03652444-8 - ICMS - GIA 04/2024 - 896,04 - RAFAEL DE OLIVEIRA BENETTE - 089126199-00 - 03647350-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00141241 - 2.740,85 - RAFAEL F. DAS NEVES PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90779564-06 - 03650015-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 42.047,18 - RAFAEL LEMBECK - 055850149-43 - 03647550-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00145355 - 11.245,22 - RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA - 090510089-10 - 03647440-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00143882 - 2.989,82 - RAFAEL ROGERS PINHEIRO - 90692293-25 - 03649447-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.608,42 - RAFAEL TESTA OLIVEIRA - COMERCIO DE ENXOAVIS - 90770938-82 - 03649940-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 277,02 - RAFAELA STEFANI GALLACCI - 060151089-59 - 03647371-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137721 - 4.670,82 - RAINHA DA COXINHA CWB LTDA - 90880873-88 - 03650973-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.533,26 - RAMOS E SILVA LTDA - 90778020-18 - 03650001-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.508,98 - RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90663779-00 - 03649296-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 29.117,15 - RAQUEL CRUZ CORDEIRO ME - 90753643-23 - 03649817-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 48,24 - 03649818-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 3,67 - 03649819-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 3,63 - RASOTO E CIA LTDA - 90899211-36 - 03651131-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.590,93 - RBL SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90772264-32 - 03649949-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.672,33 - RBR INDUSTRIA LTDA ME - 90498425-60 - 03648754-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.479,44 - RBS MOVEIS DE ACO LTDA - 90836745-60 - 03650542-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.695,39 - RCA FIBER LTDA - 90286901-82 - 03648281-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.086,98 - RCA NETWORK LTDA - 90447080-59 - 03648631-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.953,10 - RCO CONFECOES LTDA - 90933320-21 - 03651366-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.627,34 - RCS DECORACOES LTDA - 90802141-00 - 03650274-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.107,34 - RD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90938663-28 - 03651400-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.475,28 - RD UTILIDADES COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA - 90998470-07 - 03651816-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 796,46 - RDL ALIMENTOS LTDA - 90957485-43 - 03651558-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 408,95 - 03651559-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 121,18 - 03651560-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 604,42 - RDN COMUNICACOES LTDA - 91094393-60 - 03652331-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.404,90 - RDS SOLUCOES DIDATICAS LTDA - 91015913-50 - 03651929-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.564,32 - REAL BAGS INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS E BIG BAGS L - 90873545-52 - 03650899-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.217,45 - REAL EXPRESSO LIMITADA - 10172503-09 - 03647877-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.279,07 - REAL FORTE VARIEDADES LIMITADA - 90743599-70 - 03649742-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.907,51 - REAL SUL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 90364734-50 - 03648409-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.052,25 - REALEZA PISCINAS E LAZER LTDA - 90637353-00 - 03649148-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.510,32 - REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45 - 03648429-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.789,98 - RECANTO DO SABOR LTDA - 90960826-03 - 03651578-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.555,10 - RECCATO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINI - 90592399-42 - 03649014-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.651,40 - RECH AGRICOLA S/A - 09910160-15 - 03647730-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.015,80 - RECH AGRICOLA S/A - 09910439-26 - 03647742-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 134,35 - 03647743-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 177,86 - 03647744-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.374,69 - RECH AGRICOLA S/A - 09910442-21 - 03647745-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.814,41 - RECINORTE ECOLOGICA LTDA - 29982023/0001-20 - 03647525-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127178 - 3.059,63 - RECKTENWALD & CIA LTDA - 45100018-72 - 03647783-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.844,48 - RED AGROINDUSTRIAL LTDA - 90839470-44 - 03652585-1 - ICMS - EPAF 80052790 - 40.359,788,64 - RED BIKES LTDA - 90657072-65 - 03649246-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 6,72 - 03649247-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.814,65 - RED FOX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90692698-90 - 03649449-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 521,10 - 03649450-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 197,00 - 03649451-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 383,11 - 03649452-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 205,12 - 03649453-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.769,11 - RED PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA - 90953407-06 - 03651518-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.185,98 - REDE PETROGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90690206-04 - 03649439-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.154,31 - REDE SUL DE LOGISTICA S/A - 90890298-02 - 03651058-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.482,08 - 03652431-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 20.576,25 - 03652432-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 22.016,71 - REDE SUL, OTICA LTDA - 90537220-30 - 03648844-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.199,91 - REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - 90822832-40 - 03650419-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.633,40 - REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - 90735726-03 - 03649703-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.889,18 - REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - 90756624-21 - 03649850-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.357,50 - REFINATTO ESTOFADOS LTDA - 90977267-25 - 03651700-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 659,77 - REFRAN ESPUMAS E BORDADOS LTDA - 90353626-89 - 03648381-4 - ICMS - GIA 01/2025

- 16.015,24 - REFRIGELAO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. - 09909200-95 - 03647709-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 549.863,29 - REFRIGELAO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. - 09909790-65 - 03647722-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 73.015,61 - REGEANE SBARDELOTTO - 90503320-44 - 03648766-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.750,05 - REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CORDEIRO LTDA - 90798618-79 - 03650218-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.088,73 - REGINALDO APARECIDO DE SOUZA - 096861219-94 - 03647416-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00129305 - 6.706,59 - REGINALDO STEPENOSKI RIBAS - 030590419-11 - 03647473-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0096/2025 - 4.269,12 - REI DA CHAPA LTDA - 90955247-85 - 03651531-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.536,17 - REI SOBERANO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90906592-59 - 03651187-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.830,43 - REINALDO JOSAFAT MURAN - 046183119-83 - 03647545-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00140067 - 30.191,26 - REJEANE KONDRAT LARSEN - 90835586-50 - 03650528-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.825,78 - RELOJOARIA E JOALHERIA LINES LTDA - 90930638-88 - 03651351-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.387,50 - RELOJOARIA PAETZOLD LTDA - 90239320-05 - 03648189-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 4,23 - REMTAFER - PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90843979-19 - 03650604-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.196,69 - RENAN COMERCIO DE UTILIDADES OBA OBA LTDA - 90116685-90 - 03651930-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 814,66 - RENATO DA SILVA ALVES - 90691541-39 - 03649442-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.060,34 - RENATO FERREIRA DE ANDRADE - 801149979-34 - 03647476-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00122940 - 64.658,05 - RENATO MANSUR CAMIS LTDA - 09907384-59 - 03647652-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.150,41 - RENDA PRETA SEX SHOP E LINGERIE LTDA - 90757085-10 - 03649855-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 386,27 - RENE BARBOSA DOS SANTOS LTDA - 90582865-72 - 03648983-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.016,51 - RENILDA RODRIGUES MAIA - 068577709-05 - 03647485-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135949 - 7.643,95 - REPARO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91019032-62 - 03651944-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 743,58 - REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA - 90961405-81 - 03651584-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.011,79 - REPUBLICA DA SUCATA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90837335-91 - 03650547-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.595,11 - REQUINTE FABRICACAO DE PLACAS E TROFEUS LTDA EPP - 90322484-35 - 03648337-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.207,38 - RESGATA EQUIPAMENTOS LTDA - 90787685-30 - 03650116-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.092,67 - RESPLANDECENTE VIDROS LTDA - ME - 90688015-64 - 03649426-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.298,28 - RESTAURANTE CABRAL EXPRESS LTDA - 10127842-59 - 03647858-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.934,57 - RESTAURANTE E LANCHONETE ROTA 467 LTDA - 90879437-01 - 03650956-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.549,20 - RESTAURANTE E SUSHI BAR TON KATSU LTDA - 90917727-84 - 03651282-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 123,49 - 03651283-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 428,81 - RESTAURANTE FAZENDA DO AVIADOR LTDA - 91033258-94 - 03652042-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 515,68 - 03652043-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.044,93 - RESTAURANTE MARIA PIMENTA LTDA - 90993474-54 - 03651787-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.141,69 - RESTAURANTE PADINI LTDA - 90811813-89 - 03650340-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 865,36 - RESTAURANTE PIMENTA BRASSERIE LTDA - ME - 90481732-57 - 03648713-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 148,83 - 03648714-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 371,89 - 03648715-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 218,31 - 03648716-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 336,89 - 03648717-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 343,02 - 03648718-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 211,21 - 03648719-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 160,85 - 03648720-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 101,39 - 03648721-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 264,97 - 03648722-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 265,78 - RESTAURANTE SUGOI PREMIUM LTDA - 90814804-59 - 03650360-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.537,63 - RESTAURANTE TURMA DO CHAPEU LTDA - 90828825-42 - 03650483-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.979,12 - REUNIDAS TRANSPORTADORA RODoviARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68 - 03647875-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 162.540,77 - REVIPAN ALIMENTOS LTDA - 90931196-97 - 03651354-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 884,07 - REVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90945817-00 - 03651458-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 112.373,08 - REVMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90974774-07 - 03651681-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 713,06 - REVOLUTION COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 91030056-36 - 03652023-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.878,19 - REWAVE PLASTICOS LTDA - 90904156-27 - 03651168-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.560,66 - RGB PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - 91008561-12 - 03651874-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.371,74 - RGF REFEICOES LTDA - 91078161-83 - 03652261-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 751,78 - RGVA RESTAURANTE LTDA - 90877434-51 - 03650941-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.148,91 - RHINO FABRICACAO E ATACADO DE EPIS LTDA - 90794976-11 - 03650188-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 69.746,33 - RIADE I LTDA - 90911011-46 - 03651224-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 114.990,48 - RIAN HENRIQUE KURITZA GUANDALINI - 90905463-06 - 03651181-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 983,22 - RIBEIRO E FRANCA LTDA - 90926799-40 - 03651337-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 134,41 - 03651338-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 665,13 - RIBEIRO, TAKAZONO & CIA.LTDA. - 53401645-06 - 03647989-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 710,96 - RIBRASIL DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA AUTO PEC - 90843346-65 - 03650593-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.764,79 - RICARDO DE CARVALHO - 908770719-34 - 03647356-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00139935 - 14.753,74 - RICARDO IMPLEMENTOS LTDA - 91064998-18 - 03652201-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.405,51 - RICARDO SANTOS DO AMARAL - 90555246-50 - 03648880-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.849,89 - RICARDO VOIGT RIBEIRO - 90974445-84 - 03651680-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 133,45 - RICHE-ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90638571-62 - 03649155-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.786,59 - RICO PALHANO ALIMENTOS LTDA - ME - 90555591-01 - 03648881-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.799,85 - RICO PALHANO ALIMENTOS LTDA - ME - 91088831-51 - 03652307-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.499,77 - RIMAFLEX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90355390-15 - 03648387-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.560,84 - RIMAN TRANSPORTES LTDA - 90822428-02 - 03650417-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.986,04 - RIMOWA AMERICA DO SUL MALAS DE VIAGEM LTDA... - 09911426-65 - 03647778-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.743,18 - RIO SOL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90933254-08 - 03651365-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.838,66 - RIOGRANDESE TABACOS LTDA - 91109945-48 - 03652373-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 447.072,67 - RIOS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 32102384-32 - 03647954-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 17,51 - RIQUENA NEIA ALIMENTOS LTDA - 91012920-18 - 03651906-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.987,89 - RITA DA LUZ TEIXEIRA DA SILVA - 04471484-90 - 03647481-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00129798 - 33.869,31 - RIZZO E ZARANTONELLI LTDA - 90916206-82 - 03651265-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 596,42 - RIZZON & FARIAS SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90889634-39 - 03651052-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.753,77 - RJS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 91049556-97 - 03652151-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.308,96 - RK COMERCIO DE TELEFONES E ACESSORIOS LTDA - 90902638-51 - 03651163-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 8.158,95 - RLB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90947225-32 - 03651473-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.024,37 - RM ESTOFARIA LTDA - 91079981-92 - 03652276-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.004,63 - RM FAST FOOD LTDA - 19850180/0001-29 - 03647574-9 - ICMS - EPAF 80056486 - 324.894,67 - RM TUDO TEM LTDA - 91001016-69 - 03651835-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.929,67 - RMX CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - 90480479-79 - 03648706-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 649,84 - RO MEO CUCINA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90865023-96 - 03650821-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 675,16 - ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - 90280895-78 - 03648273-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.759,93 - ROBERSON RODRIGO MULLER - 90859598-05 - 03650767-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 60,78 - ROBERSON ZANINELLO PRODUTOS NAUTICOS - 90628052-31 - 03649118-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 6.034,10 - ROBERTO DE PAULA - 806438339-00 - 03647478-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135565 - 15.429,28 - ROBERTO FRANCISCO ALVES - 250333498-99 - 03647461-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138270 - 7.234,59 - ROBERTO GASPARELO - 054983229-76 - 03647424-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00143924 - 2.319,05 - ROBERTO TEALDI TRANSPORTES LTDA - 90791311-29 - 03650149-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.477,98 - ROBOTINE TECNOLOGIA LTDA - 91087648-10 - 03652302-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 181,71 - 03652303-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 819,80 - ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA - 062199609-20 - 03647382-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129744 - 4.093,21 - ROCHA E CHOU LTDA - 90953527-12 - 03651519-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 54.672,07 - ROCHA PANIFICADORA E CONFEITARIA - LTDA - 90707149-97 - 03649534-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.671,00 - ROCHEDO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90802028-62 - 03650272-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.414,28 - RODEFO FARM LAVANDERIA E CONFECCAO LTDA - 90908849-61 - 03651198-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.085,45 - RODO LINHA TRANSPORTES LTDA ME - 90779588-83 - 03650019-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.119,05 - RODOALBA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90788736-79 - 03650126-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.585,15 - RODOCIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10302873-60 - 03647897-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 657,81 - 03647898-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 235,87 - 03647899-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 196,34 - 03647900-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 202,09 - 03647901-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 622,04 - RODOFAMA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90419747-50 - 03648564-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 98.494,02 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43 - 03648440-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.586,23 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90344321-95 - 03648370-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 93.467,18 - RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90572099-65 - 03648932-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.546,81 - 03652421-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 3.480,27 - 03652422-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 46.966,16 - RODOLFO DE SOUZA MIRANDA - 068893919-85 - 03647508-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138553 - 14.291,77 - RODOLFO HEIL & CIA LTDA - 21000460-27 - 03647939-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.653,53 - RODOPINHAIS TRANSPORTES LTDA - 91009663-09 - 03622654-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 49.553,55 - 03651883-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.534,02 - 03652433-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 41.702,68 - RODORP TRANSPORTES LTDA - 91043067-02 - 03652099-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.652,02 - RODOSUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90950724-34 - 03651494-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.710,06 - RODRIGO JOSE MARTINS - 069572059-75 - 03647406-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00140554 - 25.410,25 - RODRIGO JOSE MOREIRA - 031327629-38 - 03647408-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00122910 - 11.653,26 - RODRIGO MARAFON - 060836759-10 - 03647407-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00134060 - 23.644,79 - ROGAN PACKING MADEIRAS LTDA - 90994659-02 - 03651791-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 227.431,94 - ROGELIO ALMIR CAPELLARI EPP - 10189261-10 - 03647883-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 147,57 - ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA - LTDA - 90664119-47 - 03649300-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.847,29 - ROGERIO R. DA CRUZ & CIA LTDA - 90554924-30 - 03648879-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 33.403,85 - ROGERIO RACCOLTO - 90835424-94 - 03650523-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.245,90 - ROLD INGA LTDA - 91001819-13 - 03651842-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 200,59 - 03651843-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.303,32 - ROLIFA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - 10194164-76 - 03647888-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.319,65 - ROLPRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS INDUSTRIAIS - 90673078-25 - 03649352-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.177,83 - ROMA-GAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90154673-87 - 03648086-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 703,48 - ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 13700990-02 - 03647927-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 543.429,51 - ROMBALDI SUPERMERCADO LTDA - 90402192-07 - 03648514-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.529,34 - ROMILDA BERNARDES - 900064889-00 - 03647363-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00129994 - 9.495,24 - RONDONIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90967913-37 - 03652603-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 12.173,23 - ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - 90790303-65 - 03650134-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.861,20 - ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - 90791723-13 - 03650155-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 17.398,27 - ROPER PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90441911-70 - 03648607-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.282,51 - ROSALIA SCHMITZ - 90398932-71 - 03648509-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 23,89 - ROSANA DO ROCIO DO PRADO - 017936439-11 - 03647500-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143466 - 1.783,78 - ROSANE WELTER PESCADOS LTDA - 90411551-72 - 03648537-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.362,82 - 03648538-8 - ICMS - GIA

12/2024 - 33.479,08 - 03648539-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.359,80 - ROSANGELA APARECIDA ERRERO CORDEIRO - 90658206-65 - 03649255-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 271,73 - ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS - 711269109-53 - 03647501-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00127738 - 1.339,87 - ROSANGELA MARRAFON RIBEIRO PRODUTOS VETERINARIOS - 90349554-57 - 03648375-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 705,19 - ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA GOMES LTDA - 90884634-60 - 03651007-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 13,40 - ROSE CONFECÇÕES LTDA - 90777195-44 - 03649995-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.741,33 - ROSEANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA - 90370178-14 - 03648420-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.159,40 - ROSEMAR ZDZEARSKI - 90842249-09 - 03650576-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.142,52 - ROSENILDO LOPES - PIZZARIA - 90774848-06 - 03649968-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 147,78 - ROSSINI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90927176-20 - 03651340-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.363,94 - ROTA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ABASTECIMENTO L - 90912267-80 - 03651234-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.425,46 - ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - 90708173-70 - 03649537-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 92.346,91 - ROTHMUND BEBIDAS E CONVENIENCIAS - LTDA - 90827652-36 - 03650470-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.719,24 - ROTULOS E ETIQUETAS PARANA LTDA - 90290026-89 - 03652596-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 12.844,20 - 03652597-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 15.029,76 - ROYAL CHEMICALS IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA - 10165227-04 - 03647871-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.072,24 - RP PISOS EPOXI LTDA - EPP - 90521236-20 - 03583615-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 67.859,37 - 03648810-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 66.170,49 - 03652411-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 62.725,80 - 03652412-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 48.809,29 - RPM COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - 90908718-00 - 03651196-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.812,54 - RPM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FITNESS LTDA - 90768629-98 - 03649923-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.261,90 - RPS FLOOR POLISHING - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS - 90836377-97 - 03650531-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.386,46 - RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 42100331-95 - 03647978-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.319,55 - RS SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90766146-68 - 03649908-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.231,00 - RSR IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPE - 90456876-75 - 03652423-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 34.226,89 - 03652424-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 18.178,48 - RTA TELECOM LTDA - 90950780-41 - 03651495-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.778,32 - RTC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90695151-74 - 03649468-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.545,25 - RTM TRANSPORTES LTDA - 90850776-24 - 03650677-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 15,96 - 03650678-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 179,95 - 03650679-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.900,23 - RUI ALVES DE OLIVEIRA - 537029729-00 - 03647453-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143936 - 1.559,90 - RUI NATIO PAULINO - 51711179-00 - 03647380-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144977 - 1.378,23 - RV INDUSTRIA DE COLCHOES E MOVEIS LTDA - 91083190-94 - 03652288-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 72.433,82 - RVA IRRAGRO LTDA ME - 90683807-98 - 03649406-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.730,06 - RVS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90595715-56 - 03649027-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.131,56 - RZ CONSULTING CARS AND BIKES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90956828-52 - 03651552-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 890,13 - RZMSHOP CONFECÇÕES LTDA - 90419989-35 - 03648567-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 54.103,00 - S S F - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90644419-46 - 03625004-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.268,05 - 03649179-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.563,34 - 03652534-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.326,27 - S A LISCHINSKI D E CAMPOS - PECAS - 90828556-50 - 03650479-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.734,49 - S A NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACÕES E ALIMENTOS LT - 90708444-24 - 03649539-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 302,84 - 03649540-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.939,62 - S B DA SILVA LTDA - 90749440-32 - 03649787-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 956,44 - S E INDUSTRIAL LTDA - ME - 90601102-60 - 03649044-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.255,26 - S G INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 91028006-61 - 03652012-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.734,24 - S H DE CORDOVA - 90983421-06 - 03651735-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.503,72 - S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90773758-61 - 03649958-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.501,26 - S M GALDINO USINAGEM - LTDA - 90759587-03 - 03649874-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 99,18 - 03649875-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 23,19 - 03649876-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 49,30 - S MENEGASSI - RESTAURANTE - 90529178-56 - 03648825-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 710,85 - S P MACHADO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17 - 03648079-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.380,31 - S R RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90969577-58 - 03651645-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.836,72 - S S SIQUEIRA RESTAURANTE - ME - 90645189-14 - 03649184-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 22.524,98 - S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 - 03648615-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 606,42 - 03648616-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.713,63 - S W B MERCEARIA E RESTAURANTE LTDA - 90826104-61 - 03650457-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.283,17 - S. B. DE OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90560761-80 - 03648895-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.420,85 - S. BENIVENE LANCHONETE LTDA - 90756623-40 - 03649849-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 884,86 - S. BRUMATTI TENCA & CIA LTDA - 90746431-01 - 03648695-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 145.472,62 - S. DE SOUSA FACCAO E CONFECÇÃO LTDA - 90875337-24 - 03650911-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 890,36 - S. HOQUE KHOKON LTDA - 90801752-88 - 03650257-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 568,50 - 03650258-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 332,04 - 03650259-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 197,12 - 03650260-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 278,05 - 03650261-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 437,06 - 03650262-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 408,08 - 03650263-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 292,17 - 03650264-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 87,31 - 03650265-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 244,81 - 03650266-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 105,54 - S. HOQUE KHOKON LTDA - 90848976-44 - 03650656-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 184,78 - 03650657-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 86,28 - 03650658-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 83,00 - 03650659-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 126,14 - 03650660-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 56,22 - 03650661-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 55,75 - 03650662-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 108,10 - 03650663-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 23,49 - S. M. L. VESTUÁRIO LTDA - 90795841-82 - 03650200-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 11.208,36 - S. MARQUES TRANSPORTES LTDA - 90321844-45 - 03648336-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.734,99 - S. R. COBRA LTDA - 90851774-16 - 03650692-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.056,40 - S. R. DA SILVEIRA DE JESUS CASA DAS SERRAS - 90633684-71 - 03649136-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.460,58 - S.A.B SANTOS CONFECÇÕES LTDA - ME - 90256857-30 - 03648230-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.217,55 - S.C. COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - 90308572-05 - 03648321-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 51.311,41 - S.C. COMERCIO ONLINE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90862223-50 - 03650793-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.287,30 - S.R.P. CONFECÇÕES LTDA - 90469138-06 - 03648679-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.905,38 - S2 LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90861132-25 - 03650780-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 856,78 - SA & SALTA - ME - 90651022-74 - 03649212-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.184,14 - SAAD COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90989423-91 - 03651771-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 266.338,74 - SABE CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - 90969722-00 - 03651648-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 149,15 - 03651649-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.762,39 - SABOR DO LAR ALIMENTOS LTDA - 90595455-91 - 03648890-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.510,60 - SABOR E QUEIJOS LATICINIOS LTDA - 90927940-21 - 03651344-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.360,77 - SAC MALHARIA LTDA - 90794305-41 - 03650181-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.892,98 - SACADA BEACH LTDA - 90984126-78 - 03651741-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 865,27 - SACHSER MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90440047-52 - 03648602-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.119,14 - SACKS CENTER LTDA - 90628697-10 - 03649119-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.388,18 - SADI GEOVANNI WESTARB - ME - 90759087-90 - 03649869-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 729,26 - SAFESURG PRODUTOS MEDICOS LIMITADA - 90786292-55 - 03650103-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 51.849,55 - SAHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90246317-85 - 03648205-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 74,17 - SAINT HONORE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90823470-78 - 03650425-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.299,08 - SAINT HONORE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90882106-86 - 03650985-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.074,41 - SAKURA RESTAURANTE JAPONES E BRASILEIRO LTDA - 91096518-23 - 03652340-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.093,58 - SALAR GASTRONOMIA LTDA - 90913373-44 - 03651243-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.877,61 - SALGUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90562489-08 - 03648905-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.347,70 - SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 09909952-65 - 03647727-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 45.931,66 - SALMOS DE DAVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90516141-59 - 03648793-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.267,30 - SALOMAO E TOMBINI LTDA - 90953190-06 - 03651517-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 690,99 - SALVATTORIAN SJP LTDA - 91000710-69 - 03651830-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 185,62 - 03651831-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.066,84 - SANCHES E SOUZA LTDA - 90901165-57 - 03651146-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 48,71 - 03651147-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 503,88 - 03651148-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 629,87 - SANDRA MARA PADILHA - 91022983-46 - 03651971-1 - ICMS - GIA 09/2023 - 3.369,10 - 03651972-0 - ICMS - GIA 10/2023 - 4.505,75 - 03651973-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 2.966,45 - 03651974-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.123,61 - 03651975-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.494,42 - 03651976-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 11.351,59 - 03651977-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 14.432,51 - 03651978-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.871,43 - SANDRINHO MOTOS OFF-ROAD LTDA - 90809749-11 - 03650324-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 128,18 - SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA - ME - 90606121-00 - 03649054-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 175,12 - SANDRO MOACIR BRAGA - 90160049-09 - 03648098-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.723,15 - SANESB SERVICOS LTDA - 90886031-49 - 03651024-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 635,98 - SANIGRAN LTDA - 90588257-08 - 03568234-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 80.666,88 - 03568235-0 - ICMS - GIA 05/2023 - 49.774,14 - 03652395-6 - ICMS - GIA 07/2023 - 70.593,43 - 03652396-4 - ICMS - GIA 08/2023 - 32.188,60 - 03652407-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 18.116,17 - 03652408-1 - ICMS - GIA 12/2023 - 142,37 - SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92 - 03648111-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 62.241,55 - SANNAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90153816-60 - 03648085-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 823,58 - SANTA FE AGRO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90852418-74 - 03650701-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.473,63 - SANTA FE HOSPITAL VETERINARIO LTDA - 90747185-39 - 03649768-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.656,05 - SANTA ODETE DAMASCENO GRAJEIRO - 91057164-83 - 03652170-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.545,67 - SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 - 03648301-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 606,23 - 03648302-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 604,32 - SANTA RITA - COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90568458-25 - 03648922-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.922,39 - SANTA RITA METAL LTDA - 90654039-83 - 03649230-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.048,61 - SANTAFLEXO ETIQUETAS E ROTULOS LTDA - 90740682-24 - 03649732-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.775,36 - SANTANA DE SOUZA & CIA LTDA - 91104467-61 - 03652361-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.589,51 - SANTI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90877076-50 - 03650928-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.131,73 - SANTO MANA GASTRONOMIA LTDA - 91051353-24 - 03652157-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 606,10 - SANTOS & ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO ARTEFATOS DE CONC - 90978183-36 - 03651709-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.376,19 - SANTOS & SANTOS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90772020-96 - 03649948-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 772,57 - SANTOS & SANTOS ESTOFADOS LTDA ME - 90613023-84 - 03649072-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.046,89 - SANTOS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - 90667065-80 - 03649313-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 99.076,17 - SANTOS COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90973580-76 - 03651674-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 122.416,31 - SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA - 91055696-77 - 03652168-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.512,06 - SAO GABRIEL PRODUTOS ACUSTICOS LTDA - 90323831-38 - 03648338-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 164.234,38 - SAO JOSE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91073418-00 - 03652244-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.137,62 - SAO JOSE SURF SHOP LTDA - 90647268-60 - 03649199-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.624,05 - SAPORI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90615528-10 - 03649084-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.473,38 - SATLAS ORIGINALE COMERCIO E FABRICACAO DE COMPONENTES P - 90891734-07 - 03651065-0 - ICMS

- GIA 12/2024 - 145,40 - 03651066-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.470,79 - SAUDINO & CAETANO TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - 90956097-72 - 03651542-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.980,44 - SAVANNAH ACESSORIOS LTDA - 90777395-70 - 03649997-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.106,05 - SAVINA I M M DE P B S CURY - 90489024-37 - 03648737-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 171.103,14 - SAYMON BRUNO MENDES CZEKALSKI - LTDA - 90688570-04 - 03649430-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.652,73 - SBARDELLINI & CIA LTDA - 09901957-30 - 03647578-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.773,64 - SBR INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - 90792790-37 - 03650164-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.993,32 - SBS BRASIL SUL SALVATAGEM LTDA - EPP - 90681678-49 - 03649396-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.473,05 - SBS TERMOMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90937780-38 - 03651390-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.554,72 - SC RESTAURANTE LTDA - 90849239-04 - 03650667-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.520,77 - SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10185326-85 - 03647881-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 129.240,62 - 03652464-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 146.822,48 - SCARAMUSSA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CAR - 90833456-64 - 03650509-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.397,59 - 03650510-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.266,84 - SCARTARE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - 90617940-74 - 03649093-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.489,83 - SCHAEFER LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA - 90971264-50 - 03651658-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 269.376,03 - SCHEIDT TRANSPORTES LTDA - 90919810-06 - 03651295-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.047,38 - SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00 - 03647934-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.515,20 - SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19 - 03648138-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 799.070,51 - SCHUEDA PAES CONGELADOS LTDA - 12000192-25 - 03647918-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.687,99 - SCHUH CLUB DE TIROS LTDA - 90905075-80 - 03651174-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 681,71 - SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO - 09902968-47 - 03647583-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.985,87 - SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO - 90616708-55 - 03649089-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.276,91 - SCS BONFIM COMERCIO DE TORTAS E BOLOS LTDA - 90681398-02 - 03649392-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 81,05 - 03649393-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 152,10 - 03649394-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 214,30 - SD SOLUCOES - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90946632-69 - 03651468-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 24,37 - SDB COMERCIAL LTDA - 90982424-97 - 03651727-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 229.237,51 - SE TECH CENTRO DE REPARO LTDA - 90744088-58 - 03649744-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.823,19 - SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT - 60300396-94 - 03647997-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 228.860,70 - 03652521-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 497.981,94 - 03652522-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 427.116,67 - 03652523-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 440.148,29 - 03652540-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 601.178,64 - SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT - 90667075-52 - 03649314-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.743,52 - SEBASTIAO CALAMANCIO - 581187729-34 - 03647502-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00125030 - 4.865,59 - SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA - 90209476-80 - 03648142-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.689,00 - SEBASTIAO SIDENEI VIDAL LTDA - 90553054-28 - 03648875-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.279,13 - SEDOR MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90444756-07 - 03648617-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 54.584,50 - SEIKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90779393-15 - 03650012-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.279,36 - 03652531-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 31.573,77 - 03652532-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.579,75 - SELECT MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90935786-16 - 03651382-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.521,89 - SELECT PACK LTDA - 90960265-33 - 03651574-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 59.018,54 - SELIA - SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 09910905-09 - 03647760-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.132,64 - SEM LIMITES TRANSPORTES LTDA - 40108774-53 - 03647964-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.647,10 - 03652473-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 28.308,92 - SEMANINHA DO CHA LTDA - 90849784-82 - 03650671-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.066,09 - SEMEAR COSMETICOS E SERVICOS LTDA - 90785938-03 - 03650099-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 28,61 - 03650100-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 42,33 - 03650101-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.240,09 - SENILHA CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - 62802467-76 - 03648002-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.932,52 - SENIOR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90886587-17 - 03651028-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 332,26 - 03651029-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 10.599,99 - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A. - 90740087-52 - 03649728-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.997,39 - SEREPTA COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA - 90913959-72 - 03651251-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.784,70 - SERGIO MINORU TANOSHI - 90319871-02 - 03648330-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 743,43 - SERGIO MORO COLETA DESTINACAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS - 90498667-44 - 03648755-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 26.636,08 - SERGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO LTDA - 90159548-81 - 03648095-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 243,34 - SERGIO ROSSETTO - 553504889-53 - 03652641-6 - ICMS - EPAF 80056281 - 156.891,97 - SERGIO ROSSETTO - ME - 04468030/0001-88 - 03652641-6 - ICMS - EPAF 80056281 - 156.891,97 - SERIFICAP SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480571-84 - 03648707-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.884,84 - SERRALHERIA ALMEIDA LTDA - 90965183-20 - 03651616-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.851,39 - SERRALHERIA RABE LTDA - 90573824-03 - 03648940-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 570,44 - 03648941-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 354,49 - 03648942-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.920,22 - SERRARIA TOKARSKI LTDA - 90864287-22 - 03650815-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 124,25 - SERVENROL SERVICOS DE ENROLAMENTOS E PECAS ELETRICAS LT - 90633301-56 - 03649135-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.162,41 - SERVMAN SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 10008704-94 - 03647845-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.721,68 - SETEX IMP, EXP, IND, COM E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES - 09912938-76 - 03647837-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 95.095,11 - SETTE FABRICACAO E COMERCIO DE EPIS, COLCHOES E ESPUMAS - 90843821-30 - 03650603-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.944,88 - SEU PRUDENTE LTDA - 90885057-24 - 03651009-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.272,52 - SEVEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90827563-26 - 03650468-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.876,12 - SEVEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 91088576-65 - 03652305-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.573,79 - SEVEN SOLUTIONS INDUSTRIAIS LTDA - 91012693-85 - 03651904-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.100,55 - SEW DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS DE SAO PAULO LTDA - 90908041-00 - 03651193-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 112,80 - SGPA SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA - 90807560-94 - 03650306-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 860,53 - SHEKINAH MAQUINAS LTDA - 90857718-30 - 03650750-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.240,78 - SHELL NUTRI LTDA - 90947941-00 - 03651477-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.384,89 - SHINING CARS FUNILARIA LTDA - 90730541-49 - 03649667-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 157,34 - 03649668-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.324,58 - SHOP CWB EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - 90967171-02 - 03651631-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.620,84 - SHOP FACAS LTDA - 90881500-98 - 03650977-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.792,81 - SHOP HOUSE PRESENTES LTDA - 09911683-89 - 03647789-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.516,04 - SHOPMODE COMERCIO VESTUARIO S/A - 09911565-34 - 03647782-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.015,22 - SHOPPING DO BEBE LTDA - 90889791-90 - 03651053-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.429,63 - SHOPPING XING LING LTDA - 90813655-10 - 03650353-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 298,11 - 03650354-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.733,79 - SHOW BOLL VENDING MACHINES COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90881695-11 - 03650980-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.157,52 - SHOW BOLL VENDING MACHINES COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 91044663-00 - 03652110-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 95,80 - 03652111-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 674,79 - SHPX LOGISTICA LTDA - 90998972-84 - 03651819-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 321.759,00 - SIAE MICROELETTRONICA DO BRASIL LTDA - 09904688-00 - 03647605-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.494,48 - SIDINEI ROSA ZACARIAS MAQUINAS AGRICOLAS - 90955625-20 - 03651538-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.577,39 - SIDNEY PAZ PADILHA - 90670436-66 - 03649336-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.133,02 - SIGMA 3 COMUNICACAO LTDA - 90771052-10 - 03649942-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.310,46 - SILVA & SHINYA LTDA - 90452872-27 - 03648642-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.873,21 - SILVA E MARTINS COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90801905-97 - 03650270-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.237,76 - SILVA SUSHI FAST FOOD LTDA - 90710515-68 - 03649550-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.609,90 - SILVANO LUIZ DE SOUZA - 022230049-38 - 03652643-2 - ICMS - PAF 6641850-2 - 2.445,48 - SILVEIRA FRANCO & CIA LTDA - 90617321-25 - 03649090-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 62.446,84 - SILVIA FAQUINETE - 90252583-10 - 03648217-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 57,77 - 03648218-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 65,47 - 03648219-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.995,66 - SILVIA REGINA DE CAMPOS MARINELO LTDA - 90649983-55 - 03649206-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.220,98 - SILVIA TEIXEIRA DE MELO LTDA - 90128589-62 - 03648063-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 927,80 - SILVINO MATOS SANTOS - 90781608-77 - 03650043-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.342,32 - SILVIO LUZ RODRIGUES ALVES - 330300659-87 - 03647568-4 - ICMS - PAF 6630768-9 - 206.746,48 - SIMCARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - 90663950-54 - 03649297-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.515,35 - SIMONE KUCZIN RENZCHERCHEN - 065819489-50 - 03652644-0 - ITCMD - PAF 6637700-8 - 846,39 - SINCROVED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90862816-08 - 03650797-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 471,26 - 03650798-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 772,38 - SIND MOT E COBR NAS EMPRE DE TRANSP PASSAG CTBA E REG - 90245460-87 - 03648204-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 782,86 - SINERGAS GNV DO BRASIL LTDA - 90846862-79 - 03650633-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.393,11 - SIRIUS COMERCIO LTDA - 91060611-54 - 03652182-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 754,68 - SIRIUS LTDA - 90666094-61 - 03649309-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.671,64 - SIRLEI GOMES DE AQUINO - 90242411-38 - 03648193-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.545,05 - SISMETRO LTDA - 90955583-37 - 03651536-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 569,33 - 03651537-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.271,80 - SKR SERVICOS LTDA - 91041328-79 - 03652086-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.825,96 - SKY DISTRIBUIDORA LTDA - 91023242-82 - 03651979-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.897,10 - SL DISTRIBUIDORA TABACARIA LTDA - 90789933-05 - 03650131-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 821,47 - SLEEP COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90981842-76 - 03651724-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 3.011,31 - SLT CAMPAGNONI LTDA - 90979087-50 - 03651715-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.684,06 - SM CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90858318-33 - 03650753-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 733,23 - SM COMERCIO DE MATERIAS ESPORTIVAS LTDA - 09911150-05 - 03647766-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.621,00 - SMART - PROJETOS E USINAGEM LTDA - 90842884-60 - 03650583-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.158,34 - SMART BARIGUI COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91106972-50 - 03652368-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 590,80 - SMART HUB COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS ADMINISTRA - 90850507-77 - 03650675-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 11.551,32 - SMART SEG SISTEMAS LTDA - 91047518-54 - 03652130-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.511,02 - SMART TECNOLOGIA AGRICULTURA & PSICULTURA DE PRECISAO L - 90677271-07 - 03649378-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 706,50 - SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - 90703763-07 - 03649506-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.769,52 - 03649507-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.106,74 - SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90581299-81 - 03648978-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.454,80 - SNEK BURGER LTDA - 90924526-51 - 03651314-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.316,18 - SO BRONZE LTDA - 90642528-92 - 03649171-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 832,62 - SO NATURAL LTDA - 90926400-67 - 03651333-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 834,28 - SO TINTAS - COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90663490-28 - 03649293-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 824,69 - SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 09906238-05 - 03647628-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.072,93 - SOARES & CUNHA LTDA - 90299653-20 - 03648299-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.466,94 - SOARES SILVA ALIMENTOS LTDA - 91065816-62 - 03652209-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 35,57 - 03652210-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.011,72 - 03652211-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 128.966,14 - 03652212-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.309,75 - SOB MEDIDA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 09911129-10 - 03647763-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 189,32 - 03647764-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 294,37 - 03647765-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 673,48 - SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA - 20112320-89 - 03647932-9 - ICMS - GIA 01/2025 -

21.680,29 - 03652450-2 - ICMS - GIA 09/2023 - 10.146,03 - **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA - 34075739/0001-84** - 03647422-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 000045/21 - 3.060,88 - **SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 09908987-31** - 03647698-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.113,48 - **SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 09908988-12** - 03647699-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 991,80 - **SOLARMAXIMA ENERGIA SOLAR LTDA - 90992590-83** - 03651784-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.529,76 - **SOLDAMIL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - 10185058-74** - 03647880-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 996,49 - **SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 90741370-56** - 03649734-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 244.199,85 - **SOLO NOVO FERTILIZANTES MINERAIS LTDA - 90886736-00** - 03651031-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.385,86 - **SOM LIVRE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME - 90695540-72** - 03649470-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.459,10 - **SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA E CIA LTDA - 90518505-53** - 03648799-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.488,46 - **SONICA ESTRUTURAS LTDA - 90967625-82** - 03652465-0 - ICMS - GIA 10/2023 - 6.852,08 - 03652470-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 67.033,22 - **SONNES CLIMATIZACAO LTDA - 91080645-92** - 03652278-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.289,74 - **SORVETERIA DO LAGO LTDA - 90874168-41** - 03650900-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 918,28 - **SOS VANS - DIAGNOSTICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 906662283-10** - 03649287-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 226,56 - 03649288-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.011,79 - **SOTTILE COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 09909026-07** - 03647702-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.563,62 - **SOUK ESTOFADOS LTDA - 91022432-82** - 03651967-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.126,00 - **SOUZA & ECHERMANN LTDA - 90306233-95** - 03648314-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.134,09 - **SOUZA E FILHO PIZZARIA LTDA - 90798461-36** - 03650216-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.261,84 - **SOUZA E SOUZA TRANSPORTES LTDA - 90980794-80** - 03651718-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.344,59 - **SOUZA FERRAMENTAS LTDA - 90957626-19** - 03651562-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 945,91 - **SP HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90663574-70** - 03649294-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.693,82 - **SPAK COMERCIO DE MATERIAL SERIGRAFICO LTDA - 90788554-25** - 03650125-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.997,79 - **SPCOM SAUER E PANZOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEC - 09905081-00** - 03647611-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.532,52 - **SPE PIXBET SOLUCOES CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTAD - 51960108/0001-67** - 03652642-4 - CONTRATOS - PROTOCOLO 23.776.544-3 - 237.370,54 - **SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - 90699382-10** - 03649481-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 251.660,17 - **SPEED LOG LTDA - 90919048-77** - 03651290-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.305,72 - **SPEEDY CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90725244-27** - 03649623-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.626,47 - **SPEEDY NET INFORMATICA LTDA - 90909839-43** - 03651213-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 920,77 - **SPERAFICO MADEIRAS LTDA - 91093491-08** - 03652330-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.382,56 - **SPINDOLA TRANSPORTES LTDA - ME - 90720897-47** - 03649608-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 4,53 - **SPJ SOLUCOES EM MANUTENCAO DE MAQUINAS FLORESTAIS LTDA - 90785870-72** - 03650098-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.522,93 - **SPM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFORMATICA - LTDA - 90484926-03** - 03648727-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.027,18 - **SR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90775136-87** - 03649974-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.509,42 - **SS COLCHOES E ACESSORIOS LTDA - 90899394-26** - 03651137-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 5,60 - **SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09902208-67** - 03647579-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 258.506,42 - **SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09909502-45** - 03647712-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.083,32 - **SSB PARANA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTICIOS LTDA - 90853212-07** - 03650707-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.432,89 - **SSR INJECOES PLASTICAS LTDA - 90774699-20** - 03649964-8 - ICMS - GIA 04/2024 - 181,57 - 03649965-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 275,19 - 03649966-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 53,28 - 03649967-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.274,19 - **ST INOX MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90952943-30** - 03651515-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.111,98 - **STAGE2 MULTIMARCAS LTDA - 90941969-70** - 03651424-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 64,42 - 03651425-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 34,99 - **STAHL & CORREDATO LTDA - 90835079-07** - 03650519-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 646,36 - **STAINLESS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - 90837641-28** - 03650552-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.451,82 - **STAMPA COMERCIO DE METAIS LTDA - 90408868-40** - 03648529-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.232,70 - **STARKE KUGERT - INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 90731434-00** - 03649674-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 11.943,60 - **STATUS FIBRAS EMPREENHIMENTOS LTDA - 90374943-10** - 03648430-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 628,34 - **STEELMAST METALURGICA LTDA - 90813685-35** - 03650355-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 165.353,13 - **STELA MARIA SCHIAVINI LTDA - 90841414-42** - 03650567-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 414,74 - 03650568-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.325,14 - **STERILIN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 90643678-78** - 03649177-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.528,62 - **STO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90750870-60** - 03649792-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.503,25 - **STO JESTER COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90947520-16** - 03651475-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.150,40 - **STOCK IMPORT BRASIL LTDA - 91021464-06** - 03651960-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.848,74 - **STOCK TECH S.A. ARMAZENS GERAIS - 90108587-01** - 03648053-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.332,08 - **STONEGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90483509-90** - 03648725-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.416,30 - **STORM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 91078331-93** - 03652262-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 121.179,09 - **STRONG METAL MECANICA LTDA - 90808665-15** - 03650313-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.333,63 - **STUDIO J. R. LTDA - 90802116-91** - 03650273-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.438,94 - **STUDIO ZALMY LTDA - 09912252-85** - 03647813-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.120,45 - **SUCATHI COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90799501-11** - 03650227-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.166,02 - **SUGOI DELIVERY E RESTAURANTE LTDA - 90618943-70** - 03649098-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 41.677,16 - **SUL BRASIL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA - 90841639-26** - 03650570-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 137,13 - 03650571-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.085,11 - **SULCORTELASER INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90611473-97** - 03649066-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.754,66 - **SULFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LT - 90825097-44** - 03650443-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.609,11 - **SULFILM COMERCIO DE FILM LTDA - 90402794-47** - 03648515-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.049,44 - **SULMINAS FIOS & CABOS LTDA - 09909667-53** - 03647718-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 55.483,91 - **SULTEC COMPRESSORES LTDA - 90895371-15** - 03651098-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.075,47 - **SUPER ALVO SUPERMERCADO LTDA - 90726162-08** - 03649630-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.850,79 - **SUPER BELLA PIZZARIA LTDA - 90481149-19** - 03648710-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.624,83 - **SUPER BEST COMERCIO LTDA - 91070193-21** - 03652232-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 48.937,38 - **SUPER CARNES COMERCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA - 91034657-18** - 03652062-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.676,26 - **SUPER OTICA OSORIO LTDA - 90725378-39** - 03649625-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.874,07 - **SUPER PRIME COMERCIAL LTDA - 90686581-50** - 03649418-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.592,91 - **SUPER PRIME COMERCIAL LTDA - 91036768-40** - 03652069-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.646,62 - **SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA - 90414356-12** - 03648551-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.718,56 - **SUPER SAUDE NUTRICIONAL LTDA - 90647516-27** - 03649202-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 99.843,77 - **SUPERLUX - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE ELETRODOME - 90880243-86** - 03650962-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 332,38 - 03650963-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 33,47 - 03650964-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.503,56 - **SUPERMERCADO BEM BOM LTDA - 91052612-06** - 03652159-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 6.900,79 - **SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA - 90108605-28** - 03648054-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.833,75 - 03648055-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.680,10 - 03652526-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 49,57 - 03652527-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.785,47 - **SUPERMERCADO FAMILIA LOPES LTDA - 91022745-95** - 03651970-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.502,69 - **SUPERMERCADO HORIZONTE LTDA - 91078867-18** - 03652266-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 805,23 - **SUPERMERCADO J J E LTDA - 70400151-70** - 03648028-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.617,80 - **SUPERMERCADO LEMAZ LTDA - 90867842-78** - 03650838-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.475,77 - **SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA - 90594435-58** - 03649022-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.432,58 - **SUPERMERCADO MODAL LTDA - 90865774-85** - 03650829-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.811,90 - **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - 90674499-64** - 03649358-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.662,71 - **SUPERMERCADO PLANALTO LTDA - 90123938-03** - 03648060-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.300,86 - **SUPERITI & SANDRI LTDA - 90790381-88** - 03650136-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 209,32 - 03650137-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 467,36 - 03650138-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 1,65 - 03650139-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.802,27 - **SURF TELECOM SA - 90763462-05** - 03649900-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 729.043,38 - **SUSAKI COMERCIO DE ABSORVENTES LTDA - 90624200-11** - 03649109-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.526,29 - **SUSHI POINT QUIOSQUE LTDA - 90915779-06** - 03651264-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.001,02 - **SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10300751-84** - 03647894-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 150.154,31 - **SW - CENTRO DE VALORIZACAO E GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 90572941-13** - 03648937-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.359,68 - **SZLANDA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90560479-10** - 03648892-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.221,31 - **T FREY CONFECÇÕES - 90791299-06** - 03650147-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.148,98 - **T J T COMERCIO DE GRANITOS LTDA - 90876441-27** - 03650924-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.985,24 - **T Z SANTOS INFORMATICA - 90784954-61** - 03650082-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.467,03 - **T. BONINI DA SILVA MOTOPECAS - 90770324-09** - 03649934-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 80.742,92 - **T. R. DA SILVA CAMPOS LATICINIOS LTDA - 90764664-56** - 03649903-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.548,82 - **TAAW COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90819163-38** - 03650395-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 13.076,74 - **TABACOS SLOMINSKI LTDA - 91114561-83** - 03652383-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 126.822,30 - **TACES LTDA - 90941140-87** - 03651415-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.624,00 - **TACO-AR COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO - 10165802-32** - 03647872-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.029,60 - **TADEU IMOTO & CIA LTDA - 60123753-93** - 03647996-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.813,50 - **TAKINUTRI PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90656005-41** - 03649242-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 12.278,39 - **TAKTON CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - 90807801-22** - 03650307-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.359,33 - **TALEVI & CASTRO RESTAURANTE LTDA - 90401064-29** - 03648511-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 890,74 - **TAM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90390024-58** - 03648490-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.535,46 - **TAMARILLO GASTRONOMIA II LTDA - 90832299-15** - 03650499-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.176,10 - **TAMPASPET INDUSTRIAL LTDA - 90768844-52** - 03649925-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.134,18 - **TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP P LABORATORIOS E - 90498415-98** - 03648753-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.693,69 - **TARCIZO RIBEIRO - 551353669-20** - 03647466-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00138876 - 2.224,05 - **TASS BARCKERT INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 90415224-26** - 03648553-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.782,46 - **TATIANE DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL - 90960662-41** - 03651576-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.554,54 - **TAYAYA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90871967-01** - 03650890-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.013,55 - **TAYSON OLIVEIRA GOMES - 101610579-77** - 03647446-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00124379 - 12.341,75 - **TC MALHAS LTDA - 90978051-96** - 03651708-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.964,28 - **TCHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90899188-52** - 03651129-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 412,73 - 03651130-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 147,93 - **TEC FRANCA AQUECEDORES E AR CONDICIONADO LTDA - 91033996-69** - 03652047-7 - ICMS - GIA 01/2024 - 2.786,61 - 03652048-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 5.607,55 - 03652049-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 248,09 - 03652050-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 4.681,74 - 03652051-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.648,40 - 03652052-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 6.851,52 - 03652053-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 12.693,88 - 03652054-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 825,52 - 03652055-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.940,17 - 03652056-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.573,54 - **TECH-INOX ACOS INOXIDAVEIS LTDA - 90841792-53** - 03650572-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 107.988,09 - **TECH.IN CELULARES E ACESSORIOS LTDA - 90999779-89** - 03651826-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 740,09 - **TECHFAIR OBRAS E**

SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90956079-90 - 03652445-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.745,98 - 03652446-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 51.647,84 - TECHNO NUTRI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 90789725-70 - 03650130-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 15.713,23 - TECHNOFOR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90807280-40 - 03650303-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 87,15 - 03650304-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 604,91 - TECIDOS MEDIANEIRA LTDA - ME - 90702811-95 - 03649491-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 174,41 - 03649492-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 88,53 - 03649493-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 174,12 - 03649494-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 328,42 - 03649495-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 62,72 - 03649496-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 775,92 - TECJAC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90754291-23 - 03649824-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 112,36 - 03649825-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.021,07 - 03649826-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.420,88 - TECNO BIO LTDA - 90887107-35 - 03651036-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.254,71 - TECNOBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - 90416235-32 - 03648557-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.236,11 - TECNOBLOCO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90585413-51 - 03648994-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 77.988,55 - TECNOGIRO ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE JARDIN - 90389023-15 - 03648486-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 253,12 - 03648487-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 445,78 - 03648488-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.220,94 - TECNOTORQUE COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - 90393705-03 - 03648503-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.287,43 - TECPNAL SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA - 90752275-04 - 03649808-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.995,30 - TECTRONICS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90753155-43 - 03649811-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.187,85 - TECX IMPORT E EXPORTACAO LTDA - 91042732-60 - 03652098-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.737,23 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 03649016-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 268.506,58 - TEK INSTALACOES E OBRAS PREDIAIS LTDA - 90864324-01 - 03650816-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.597,06 - TEMPUS MODAS E VARIEDADES LTDA - 90918795-89 - 03651287-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 2,39 - TEODOSIO PETRIU - 90956433-69 - 03651548-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.810,24 - TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 - 03648388-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.109,18 - TERMINAL SANTA CANDIDA VEICULOS LTDA - 90844185-09 - 03650606-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 449,14 - 03650607-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 77,80 - 03650608-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 221,15 - 03650609-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 215,88 - TERRA FERTIL LTDA - 90934914-13 - 03651379-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.018,28 - TERRA GELO LTDA - 90919382-67 - 03651292-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.419,17 - TESSARO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90584760-02 - 03648987-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.733,32 - TETTO SHINGLE - COMERCIO E INSTALACAO DE TELHAS LTDA - 90887032-83 - 03651034-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 755,66 - TEX TEXTIL DO BRASIL LTDA - 91105783-23 - 03652364-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 287,76 - 03652365-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.297,15 - TEXFIELD-COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90791555-75 - 03650153-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.140,01 - TF FRIOS LTDA - 90735441-54 - 03649702-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.077,40 - TG BIKE LTDA - 90914483-32 - 03651256-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.739,98 - THACRIS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - 90600586-76 - 03649043-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.571,55 - THAI SUPLEMENTOS LTDA - 90865310-60 - 03650825-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 344,29 - THAIS CAROLINA BOVO INAGAKI - 052805939-40 - 03647567-6 - DEVOL VAL RECEBIDOS INDEVID - PROTOCOLO 22.593.494-0 - 6.061,35 - THAISA TEREZA SOAREZ VIDAL LTDA - 91011350-01 - 03651897-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 132,21 - THALLENTO KIDS LTDA - 91068828-67 - 03652225-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.020,66 - THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90237357-81 - 03648185-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 579,46 - 03648186-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 674,53 - THAYTE INDUSTRIA DE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - 90934128-07 - 03651374-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 36.262,05 - THE BEACH SPORTS N BAR LTDA - 91003727-78 - 03651853-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.275,12 - THIAGO DE MELLO ZANETTI - 90481447-45 - 03648711-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 61,00 - THIAGO DONHA MATRICARDI - 90850654-56 - 03650676-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.228,28 - THIAGO LUBASINSKI FERNANDES - 06142555-70 - 03647365-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0177657-13.2024 - 14.536,54 - THIARES REGIAN DEPAULA FRACASILVA - 080405099-05 - 03647511-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143113 - 13.009,73 - THOWER IND COM DE AUTO PECAS LTDA - 90443083-87 - 03648610-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.905,37 - TIA ROSE BUFFET LTDA - 90933159-50 - 03651363-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.211,84 - TIAGO ALBORGHETI CONFECIOES - 90843339-45 - 03650592-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.755,15 - TIAGO ALBORGHETI CONFECIOES - 90807088-71 - 03650301-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.548,57 - TIAGO DUTRA DE LARA - 039349469-17 - 03647521-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00136382 - 549,84 - TIAGO ROSA JAREMCZUK LTDA - 90507300-15 - 03648772-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.447,81 - TIBES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECIOES LTDA - 91028827-06 - 03652018-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.672,23 - TIGRES ARMAS E MUNICOES LTDA - 90734265-42 - 03649694-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.835,93 - 03649695-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 667,11 - TITA UNIFORMES LTDA - 90709072-80 - 03649543-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.658,03 - TITANIA IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS L - 90687494-65 - 03649422-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.334,84 - TJF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90574760-68 - 03648953-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.267,35 - TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA EM RECUPERACAO - 90193993-43 - 03648122-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 137.604,32 - 03648123-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 148.938,37 - TNH TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90755658-17 - 03649835-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.420,32 - TOBALDINI VEICULOS LTDA - 91010573-61 - 03651890-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.260,10 - TOCHIO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTD - 90838914-05 - 03650556-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.271,35 - TOMAZELLI COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90336152-29 - 03648356-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.159,34 - TOOLMAKERS SPECIALISTS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90919776-70 - 03651294-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 216,54 - TOP COATING LTDA - 90912792-04 - 03651236-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.378,04 - TOP LIMP SOLUCAO EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90791306-66 - 03650146-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.524,10 - TOP MENU COMERCIAL LTDA - 90738850-67 - 03649718-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 74.324,92 - 03649719-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.545,28 - TOP SERVICE CENTRO DE REPARO LTDA - 9111981-17 - 03652377-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.511,20 - TOP TRUCK ACESSORIOS - LTDA - 90888674-72 - 03651045-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.135,61 - TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 90706999-04 - 03649525-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.844,46 - TORRE FORTE SERVICOS LTDA - 90951637-40 - 03651501-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.286,87 - TORRES COMERCIAL, INDUSTRIAL E IMPORTADORA LTDA - 90895328-22 - 03651097-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.536,80 - TORRI & TORRI LTDA ME - 90868027-80 - 03650841-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 65.676,91 - TOTTENE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90523837-03 - 03648815-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 616,55 - TOTTENE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90767824-55 - 03649919-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.272,39 - TOWER MOBILIS S/A - 90917030-30 - 03651273-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 93.776,39 - 03651274-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 89.788,52 - TOWER PARTS AUTOPECAS S/A - 90839206-00 - 03650558-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.349,10 - TR TOP TRANSPORTES LTDA - 90985320-61 - 03651744-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.297,16 - TRACTO ELETRIC COMERCIO LTDA - 09902867-01 - 03647582-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 666,06 - TRADICAO AGRO INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90908443-15 - 03651195-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.060,17 - TRAMA MOVEIS - CADEIRAS ARTESANAS LTDA - 90770244-81 - 03649932-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 37.780,65 - TRANDYS TRAVEL MALAS E ACESSORIOS LTDA - 91009495-52 - 03651881-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.490,04 - TRANDYS TRAVEL MALAS E ACESSORIOS LTDA - 91068686-00 - 03652224-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.133,25 - TRANS D P M LTDA - ME - 90490789-83 - 03648744-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.854,44 - TRANS FABULA TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAL E INTERNA - 90138089-93 - 03648067-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.665,60 - TRANS GARRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90918648-08 - 03651285-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.079,90 - TRANS KUMPEL TRANSPORTES LTDA - 90942747-93 - 03651429-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.300,50 - TRANS RODO FORTE LOGISTICA LTDA - 91029149-18 - 03627589-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 14.680,43 - TRANS TAVARES TRANSPORTES - LTDA - 90684867-82 - 03649413-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.747,34 - TRANS TOMAZ - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90211661-35 - 03648147-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 49.002,11 - TRANSBORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90781553-69 - 03650038-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.196,28 - TRANSDOLLY TRANSPORTES LTDA - 90896698-87 - 03651116-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.420,19 - TRANSDRUSS LTDA - 90279762-95 - 03648272-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 59,59 - TRANSFEC SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90836581-07 - 03650536-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.727,84 - TRANSFORME VAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90888666-62 - 03651044-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.808,81 - TRANSLAB TRANSPORTE LTDA - 90934898-69 - 03651378-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.555,70 - TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90810468-48 - 03650330-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.765,16 - TRANSLIQUIDOS LTDA - 90557400-00 - 03648886-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.942,26 - TRANSMARAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 91053475-00 - 03652163-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.519,53 - TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90794819-60 - 03650187-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 102.913,29 - TRANSMIN TRANSPORTES LTDA - 90730130-35 - 03649666-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.520,53 - TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90589028-00 - 03649006-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 41.864,30 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 90509649-46 - 03648780-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.830,79 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 - 03647988-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.099,85 - TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90355019-80 - 03648386-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.821,83 - TRANSPORTADORA COELHO LTDA - 20300890-25 - 03647937-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.426,89 - TRANSPORTADORA FABIANE LTDA - 90942983-82 - 03651433-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.910,25 - TRANSPORTADORA FLAMINGOS LTDA - 90951866-00 - 03651505-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 35,65 - 03651506-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 14,74 - 03651507-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 51,06 - 03651508-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 152,58 - 03651509-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 121,42 - 03651510-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 127,23 - TRANSPORTADORA IVAMIL LTDA - 10302749-77 - 03647896-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.679,38 - TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02 - 03648119-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 660,58 - TRANSPORTADORA TRICOLOR LTDA - 90434832-58 - 03648590-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 72.140,99 - TRANSPORTE DE CARGAS AJA LTDA - 90724228-53 - 03649619-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.382,73 - TRANSPORTE MANN LTDA - 90246425-58 - 03648206-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.876,76 - TRANSPORTE RICARDO ROSA LTDA - 10003887-06 - 03647843-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.981,79 - TRANSPORTES 13 DE MAIO LTDA - 90903768-93 - 03651166-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.961,85 - TRANSPORTES BOCA SUL LTDA - 91011311-97 - 03651895-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 39.761,81 - TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - 90321030-38 - 03648332-6 - ICMS - GIA 02/2024 - 84,22 - 03648333-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 115,72 - TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 - 03647910-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 89.604,68 - TRANSPORTES EZEQUIEL LTDA - ME - 90486255-06 - 03648730-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 791,78 - TRANSPORTES MAKARINA KREMER LTDA - 90874997-98 - 03650907-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 43.181,30 - TRANSPORTES MILENIO LTDA - 90915735-87 - 03651263-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 60.406,89 - TRANSPORTES RODOVIARIOS FLOR DO CAMPO LTDA - 91028021-09 - 03652013-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.837,16 - TRANSPORTES ROHLOFF LTDA - 90946612-15 - 03651467-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 98.156,63 - TRANSPORTES SOARES DE ANDRADE LTDA - 90158745-00 - 03648092-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.968,38 - TRANSPORTES SUL AMAZONAS - LTDA - 90748194-83 - 03649777-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 918,03 - TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90162583-23 - 03648099-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 179.977,48 - TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90872523-93 - 03650895-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 81.460,67 - TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90267580-90 - 03648248-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.848,11 - TRANSVILLE

TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31 - 03648118-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.356,53 - TRATTA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - EPP - 09906244-45 - 03647629-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.987,17 - TRAVAIN - TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 63604179-38 - 03648010-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 769,36 - TRAYMON MODAS LTDA - 90265007-50 - 03648243-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 125.834,45 - TRES HIBISCUS CONFECCOES LTDA - 90318171-00 - 03648328-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 76.332,14 - TRIBAL BRASIL ALIMENTOS LTDA - 90655175-63 - 03649237-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 984,08 - TRILHA DA FORMA ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA ME - 90751735-79 - 03649806-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.956,07 - TRIMAZA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90864818-87 - 03650819-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.466,47 - TRIMBLE BRASIL SOLUCOES LTDA - 09907987-88 - 03647666-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 654,41 - TRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90507297-85 - 03648771-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.025,78 - TRNUTRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91041300-78 - 03652085-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.226,23 - TROPICAL COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91090580-57 - 03652317-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 47.270,05 - TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10155686-70 - 03647865-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.648,51 - TROYANIMOTORS - COMERCIO DE MOTORES LTDA - 90916632-25 - 03651271-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 61,40 - 03651272-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 3.718,23 - TRU SINERGY IND E COM DE PAPEL LTDA - 90951724-98 - 03651502-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 77.212,63 - TRUCK PARTS CAMARGO LTDA - 90915400-69 - 03651260-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.603,02 - TRUST MED FARMACIA DE MANIPULACAO SOCIEDADE UNIPessoal - 90911074-20 - 03651225-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 721,46 - TSB BRASIL LTDA - 90678373-87 - 03649382-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.395,82 - TSUYOSHI YAMADA - RESTAURANTE - 90614545-67 - 03649080-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.028,27 - TTS - TOMAZ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME - 90751130-88 - 03649798-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.611,52 - TULIPA ESSENCIAS & FRAGRANCIAS LTDA - 90242481-40 - 03648194-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.281,89 - TUZA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - 90797208-92 - 03650205-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.050,35 - TV BARIGUI LTDA - 90473537-07 - 03648690-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.738,60 - TV SANTAREM SERVICIO DE COMUNICACAO LTDA - 90903138-91 - 03651165-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.709,39 - TWAINY C. FREIRE - 90728015-28 - 03649641-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 141,25 - TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90790887-97 - 03650142-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 9,51 - 03650143-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 309,98 - TYGO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90324283-36 - 03648340-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 802,80 - TYPE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 91089817-57 - 03652315-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 605,61 - U.F.C. MADEIRAS LTDA - 90602560-44 - 03649046-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 535,83 - 03649047-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 277,01 - 03649048-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 52.171,69 - U4 HOME ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 09910925-44 - 03647761-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 498,53 - UBIRAJARA RODRIGUES FERREIRA - 010271499-10 - 03647527-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00140653 - 73.756,34 - ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - 09908017-54 - 03647667-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.429,90 - UNA MAQUINAS LTDA - 90595139-47 - 03649024-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 349.981,83 - UNEX INTERNET TV LTDA - 90901790-44 - 03651155-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 12.727,60 - UNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90596411-98 - 03649030-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.189,31 - UNIAO BRASIL UNIFORMES LTDA - 91000092-66 - 03651828-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.603,72 - UNIFIC COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - 90739156-67 - 03649721-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 801,85 - 03649722-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.661,48 - UNIQUE MOTORS LTDA - 91034924-48 - 03652064-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.105,75 - UNIVERSO DO ACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90978681-98 - 03651710-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.288,50 - UNUS HOLDING S/A - 90884876-45 - 03651008-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 84.551,44 - UPPER LOG LTDA - 91039288-31 - 03652079-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.893,32 - UPVEST BRASIL LTDA - 90251587-90 - 03648215-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 32.600,43 - URANOLOG SOLUCOES DE TRANSPORTES LTDA - 90762886-80 - 03649896-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.703,44 - URSO POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA - 90339841-86 - 03652606-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.032,56 - 03652607-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.681,68 - 03652608-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 5.368,71 - 03652609-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 5.738,81 - USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA - 09909857-07 - 03647724-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 104,59 - 03647725-3 - ICMS - GIA 03/2024 - 28,78 - USICAP - USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO LTDA - 90656263-46 - 03649243-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.828,11 - UTILIDADES SARA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90327989-31 - 03648346-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.061,94 - UZZER CONFECCOES LTDA - 90836410-42 - 03650532-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.170,73 - V APARECIDO DO AMARAL DISTRIBUIDORA - 90936619-47 - 03651385-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 372,86 - V B FISCHER - 90776002-29 - 03649987-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 42.557,81 - V B VAZ FORNAZIERI - MOVEIS - 90896587-61 - 03651112-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 802,58 - V C B MAICHAKI - 90731083-38 - 03649673-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.821,50 - V D I POSTO E RESTAURANTE LTDA - 80860661/0001-26 - 03647357-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00129738 - 13.413,18 - V L J FERREIRA COELHO - CONFECCOES - 90500292-95 - 03648759-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.137,65 - V M MANUTENCAO LTDA - 90684289-01 - 03649411-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 28.295,06 - V M TREYMAN & CIA LTDA - 90917489-99 - 03651277-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 26,71 - 03651278-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 11,79 - 03651279-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 9,82 - 03651280-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 672,82 - V SILVESTREIN INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - ME - 90545335-16 - 03648858-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.245,84 - V ZANCHIN E CIA LTDA - 90807308-85 - 03650305-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.366,05 - V&L TRANSPORTES LTDA - 90864543-08 - 03650817-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.316,58 - V A. CERVINSKI MADEIREIRA - LTDA - 90761406-90 - 03649882-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 43,76 - 03649883-8 - ICMS - GIA 04/2024 - 19,15 - 03649884-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 425,53 - 03649885-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 184,81 - 03649886-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 321,15 - 03649887-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 27,38 - 03649888-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 40,59 - 03649889-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 43,10 - 03649890-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 220,89 - V CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE LTDA - 90866148-60 - 03650832-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 98,08 - 03650833-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 6,95 - V DASILVA - KS MANUTENCAO - LTDA - 90842860-92 - 03650581-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.268,98 - V E A. UNIFORMES LTDA - 90962398-71 - 03651590-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.623,14 - V LEME OTICA LTDA - 90856243-74 - 03650732-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 40,22 - 03650733-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 422,43 - 03650734-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.413,73 - V MASQUES SERRARIA LTDA - 90467610-11 - 03648676-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 566,40 - 03648677-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.087,76 - V.R. FRAZZAO COMERCIO OPTICO LTDA - 90704864-04 - 03649511-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 105,92 - 03649512-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 46,95 - V.S.C. SIMIONATO LTDA - 91040021-50 - 03652082-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.484,84 - VAGNER DA LUZ - ESTOFADOS - 90715493-96 - 03649582-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.622,90 - VAGNER DE LIZ VIDAL - 90896594-90 - 03651113-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 12,82 - 03651114-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 15,23 - VAL MERCADO LTDA - 90878813-31 - 03650949-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 382,69 - 03650950-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 510,93 - 03650951-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 777,90 - VALDECI DE MIRANDA CASTRO - 90553867-54 - 03648876-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 34.056,36 - VALDECI MACHADO - 990204169-87 - 03647462-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00137627 - 8.970,97 - VALDECIR RIBEIRO - CONFECCOES - LTDA - 90861663-45 - 03650782-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 461,97 - 03650783-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 72,71 - 03650784-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 98,16 - VALDINEI ALVES DE SOUZA - 059377739-50 - 03647366-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00137680 - 24.599,66 - VALDIR A. SALAZAR & CIA LTDA - 90636065-93 - 03649145-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.515,11 - VALDIR MARTINS VITOR DE OLIVEIRA REPRESENTACAO COMERCIA - 90965420-35 - 03651619-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.170,95 - VALE DO RIO TIBAGI - EMPREENDIMENTOS LTDA - 73267155/0001-62 - 03647551-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00124165 - 14.554,74 - VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA - 10124021-51 - 03647856-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.531,19 - VALERIO EVANGELISTA FERREIRA & FILHO LTDA ME - 90454183-48 - 03648644-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.903,10 - VALMIR ANTONIO DOS SANTOS LTDA - 90729342-42 - 03649660-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.630,72 - VALPLASTIC PLASTICOS LTDA - 90364361-71 - 03648404-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.778,85 - 03648405-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 12.980,77 - 03648406-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.312,33 - VALQUIRIA ANDREA DOS SANTOS - 90345986-70 - 03648373-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.077,70 - VALQUIRIA DUARTE FERNANDES - 047377039-31 - 03647418-1 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0157065-45.2024 - 3.017,16 - VANDERLEI VALIM TERRA - 066700009-79 - 13092849-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00134751442/2020 - 127,36 - VANELLI E ZANELLA CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - 90882705-81 - 03650993-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.266,47 - VANIA CAMARGO CUNHA ROSSETI - ARTIGOS DO VESTUARIO - M - 90771886-70 - 03649947-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.464,33 - VARGAS COMERCIO DE ACO LTDA ME - 11803795-21 - 03647916-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.097,56 - VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90415365-67 - 03648554-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 214.372,53 - VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90650279-81 - 03649208-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 334.080,48 - VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90782468-36 - 03650049-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 398.898,56 - VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90949548-24 - 03651487-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 104.167,09 - VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 91044033-09 - 03652108-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 170.634,59 - VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90552397-00 - 03648873-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 193.440,25 - VBC COMPANY LTDA - 90985815-18 - 03651746-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 15,83 - VECCHI E AQUARONI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90928812-69 - 03651345-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 935,38 - VECCHI E SCHULTZ INSTALACAO DE TANQUES EM POLIPROPILENO - 90729304-17 - 03649658-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.057,03 - VEIGA E VIEIRA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME - 90693668-29 - 03649457-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.182,76 - VEIGA LAJES COMERCIO LTDA - 90950990-49 - 03651496-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.824,05 - VELOSO TRANSPORTES LTDA - 90329969-03 - 03648348-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.045,14 - VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60 - 03648522-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 66.230,87 - VENDA OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91057802-20 - 03652175-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.200,03 - VENETIAN COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90869643-30 - 03650852-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.686,31 - VERMONT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90876990-29 - 03650926-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 930,58 - VEROMAQ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90912883-86 - 03651238-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.333,89 - VERRI MOTO E BIKE LTDA - 90419592-80 - 03648562-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 778,86 - VERSANI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 91027926-26 - 03652011-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 19.315,53 - VGTECNO LTDA - 90887083-23 - 03651035-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.350,40 - VIA ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SIDERURGI - 90931388-02 - 03651356-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 72.144,81 - VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91098724-04 - 03652348-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 8.477,44 - VIA FORMULA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90345737-67 - 03648372-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.616,22 - VIA HOME CONFECCOES LTDA - 90858914-96 - 03650761-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 716,43 - VIA LORENZO LTDA - 90967725-45 - 03651636-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.115,83 - VIA MAR HOME DECOR LTDA - 90847640-91 - 03650637-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.574,73 - VIA VAREJO S/A - 33041260/0652-90 - 03647532-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 002479/20 - 5.341,84 - VIABRASIL FABRICACAO E COM DE TINTAS LTDA - 90470012-66 - 03648681-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 83.893,85 - VIACAO GRACIOSA LTDA - 10171955-37 - 03647876-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 472.843,37 - VIASUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90865383-15 - 03650826-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.657,20 - VICENTE FALBOTA - 584270239-87 - 03647383-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00138058 - 10.851,89 - VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90854241-03 - 03650715-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.854,11 -

VICHINIESKI VICHINIESKI LTDA - 90467280-73 - 03648673-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.315,60 - VIDA SAUAVEL - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90967639-88 - 03651635-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 785,34 - VIDRACARIA VITRINI LTDA - ME - 90757862-36 - 03649859-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.486,03 - 03649860-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.659,40 - VIDRARIA.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90712758-30 - 03649564-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 52.633,60 - VIDRARIA.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90904878-81 - 03651172-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.020,66 - VIEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MARMORISTA LTDA ME - 09909826-00 - 03647723-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.296,00 - VIENA ESTOFADOS LTDA - 90801847-83 - 03650267-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.455,11 - VIERS SOLUCOES EM MARCENARIA LTDA - 91065630-95 - 03652206-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.377,42 - VILA C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90669667-36 - 03649330-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.191,48 - VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90501792-62 - 03648763-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.757,98 - VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90914221-04 - 03651254-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.868,28 - VILLA PIVA JUICE & FOODS LTDA - 09909955-08 - 03647728-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 16.082,07 - VILMA CASIMIRO SILVA - MOINHO - 90800245-81 - 03650239-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 339,19 - 03650240-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 73,91 - VILMAR LOPES CORDEIRO - 603356109-00 - 03647455-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00147568 - 11.983,27 - VINHO NOVO SERVICOS DE BUFFET LTDA - 90618610-14 - 03649096-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.054,80 - VINICIO KRUBNIKI - 90792376-28 - 03650158-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.791,30 - VINICIUS EMILIO MONTANA - 90786090-68 - 03650102-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 712,91 - VINICIUS LEME OTICA LTDA - 90957219-39 - 03651555-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 400,06 - 03651556-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 431,19 - 03651557-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 770,42 - VINICIUS MATHEUS KAVESKI - ME - 90692866-39 - 03649454-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.101,88 - VIP E PONTUAL LTDA - 90987196-41 - 03651182-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 941,83 - VISIOL - INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - 90336695-82 - 03648357-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.527,35 - VISUAL DESTAK EXPOSITORES LTDA - 90959422-77 - 03651571-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.630,89 - VITHORIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE BRINDES LTD - 90694509-60 - 03649462-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 78.742,52 - VITORIA 10 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90620001-52 - 03649102-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.529,26 - VITORIA PHOTO ALBUM LTDA - 90542343-65 - 03648848-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.225,22 - VITORIO ANDREJEWSKI - 968381249-04 - 03647515-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00122543 - 7.766,90 - VITRINE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERRAGENS - 90644750-93 - 03649182-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 11.493,69 - VITRINE ROSA MODAS LTDA - 90835572-54 - 03650527-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 698,45 - VIVIANE DE SIQUEIRA SENE BUENO & CIA LTDA - ME - 90725971-49 - 03649628-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 711,42 - VM GROUP COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 90798517-25 - 03650217-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 35.417,67 - VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12 - 03650011-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.515,67 - VOA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA - 91045666-07 - 03652114-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.841,08 - VOG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90301100-96 - 03648303-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 645,16 - VOIT INTERMEDIACAO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 90905538-50 - 03651182-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 30,49 - 03651183-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.930,85 - VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90821606-79 - 03650412-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.785,66 - VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90845416-29 - 03650615-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.953,50 - VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90915697-17 - 03651262-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 101.621,12 - VR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90714934-04 - 03649581-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.653,12 - VRB TRANSPORTES LTDA - 90710226-22 - 03649547-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.260,61 - VS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 91013772-77 - 03651912-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.302,73 - VULCATEK COMERCIO E SERVICOS DE VULCANIZACAO LTDA - 90782576-09 - 03650050-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 40.694,52 - W A INOX LTDA - ME - 90529953-00 - 03648830-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 762,27 - W ALVES FERREIRA & CIA LTDA - 83302553-83 - 03648036-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.151,19 - W C DE MOURA LTDA - 91001927-96 - 03651844-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 128,41 - W N PALMA ESTOFADOS E COLCHOES ME - 90513635-63 - 03648785-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.854,18 - W&A COMERCIO DE CARNES LTDA - 91041984-62 - 03652090-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 71,58 - 03652091-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 826,74 - W. ANTONANGELO EMBALAGENS LTDA - 90824471-02 - 03650432-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.627,74 - W. FURLAN DA ROCHA & CIA. LTDA - 90169420-62 - 03648103-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.766,59 - W. FURLAN DA ROCHA & CIA. LTDA - 90457928-94 - 03648655-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.699,64 - W.P. SUPERMERCADO LTDA - 91024748-45 - 03651986-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.342,97 - W.P. SUPERMERCADO LTDA - 90275162-94 - 03648265-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.484,09 - W.R MADEIRAS LTDA - 90354250-01 - 03648383-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.345,28 - WAAT UPLAB LABORATORIO OPTICO LTDA - 90804690-01 - 03650290-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 9.717,04 - WAGNER DA SILVA BISCAIM JUNIOR - 098812059-30 - 03647546-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00124377 - 12.341,75 - WALMEAGRI LTDA - 90579008-03 - 03648965-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 3,70 - 03648966-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 168,02 - 03648967-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 5,45 - WANE TRANSPORTES LTDA - 90583783-45 - 03648986-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 889,48 - WAS MADEIRAS & SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90967121-35 - 03651629-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.405,48 - WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90581953-48 - 03648981-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.607,43 - WAYNE IMPORT LTDA - 22044452/0001-08 - 03652628-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 23.773.486-6 - 3.177,48 - WCC COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90770283-98 - 03649933-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.186,83 - WEBER & VOLSKI LTDA - 90749379-23 - 03649785-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 224,74 - 03649786-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 862,02 - WEISS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90814454-67 - 03650359-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 963,61 - WELDTech DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SOLDA E CORTE LTDA - 90837564-51 - 03650550-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.330,34 - WENDEL DA SILVA LEONARDO - 703620842-20 - 03647535-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00136069 - 3.199,66 - WENDELL BUENO RIBEIRO - 90776266-19 - 03649989-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.919,11 - WERK CONTROL FABRICACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - 90552873-49 - 03648874-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 792,69 - WEVANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09908018-35 - 03647668-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.214,77 - WF COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90997629-40 - 03651806-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 128,32 - WF VINHOS LTDA - 90900502-70 - 03651142-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 66.819,95 - WHIRLPOOL S.A - 09903059-35 - 03647584-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 68.438,98 - WHIRLPOOL S.A - 09903141-79 - 03647585-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.212,98 - WHIRLPOOL S.A - 09903142-50 - 03647586-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 27.519,96 - WHK REVENDA E COMERCIO LTDA - 90794756-42 - 03650186-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.221,13 - WIDA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90843551-67 - 03650595-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 433,59 - 03650596-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 18.497,82 - WIKITORRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751723-35 - 03649805-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.501,63 - 03652427-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 7.952,77 - 03652428-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 9.142,30 - WILLIAN PIRAN TRANSPORTES LTDA - 90851725-38 - 03650691-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.551,60 - WILLIAN CANDIDO PIVETA - 070306999-39 - 03647362-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00137884 - 2.377,91 - WILSON CARLOS DE SOUZA - 703519109-72 - 03652636-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 22.978.404-8 - 4.908,76 - WILSON DIAS - 205630789-87 - 03647410-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00127136 - 7.172,84 - 03647553-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00127137 - 1.434,56 - WIND METALURGICA LTDA - 91060070-28 - 03652181-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.011,09 - WINE BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91015866-07 - 03651928-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.610,94 - WINE CAPITAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO - LTDA - 90745370-70 - 03649760-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.512,65 - WITT ELECTRIC LTDA - 91010620-12 - 03651891-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 220,14 - 03651892-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.040,63 - WJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90637549-40 - 03649149-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.744,15 - WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO LTDA - 90271595-99 - 03648251-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 77.288,01 - WKM ALIMENTACAO LTDA - 90889092-21 - 03651048-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.814,98 - WL INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - 90780586-73 - 03650028-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.459,13 - WOLF LEV INDUSTRIAL LTDA - 90416797-59 - 03648558-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.063,48 - WOLF LEV PLASTICO LTDA - 90443976-22 - 03648612-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.471,30 - WOOD FORCE LTDA - 90080253-17 - 03650026-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 57.688,70 - WOOD NEXUS BRASIL LTDA - 90792985-03 - 03650167-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 119.091,65 - WOOD PACKING TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE EMBALAGEN - 90733498-82 - 03649681-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.779,55 - WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 91042728-83 - 03652097-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.265,87 - WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90908955-72 - 03651199-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 81.907,69 - 03651200-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 59.980,73 - WP SAUDE LTDA - 90871393-17 - 03650879-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.480,56 - WS EFICIENCIA ENERGETICA LTDA - 90701625-01 - 03649486-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.081,97 - WS TECH - SOLUCOES EM T I LTDA - 90839542-53 - 03650560-5 - ICMS - GIA 02/2024 - 35,54 - WSL TRANSPORTES LTDA - 90886026-81 - 03651023-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.828,10 - WTZ NUTRITION LTDA - 91014670-04 - 03651918-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.780,88 - WUSTE STREETWEAR ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90889124-43 - 03651049-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.475,31 - WYVIANE MONTEIRO METALURGICA SOLIMOS LTDA - 90749928-60 - 03649790-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.554,25 - X ONE LOGISTICA LTDA - 90781324-07 - 03650035-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 23.356,16 - XERIFE DONUTS CAFE & DOCCERIA LTDA - 90898250-99 - 03651121-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 3,51 - XETAS COMUNICACAO LTDA - 90479785-53 - 03648705-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.131,73 - XL MOTOS LTDA - 90647489-10 - 03649200-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 149,68 - 03649201-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 926,36 - XLT PESCADOS LTDA - 90871136-01 - 03650875-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 520,33 - 03650876-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.479,23 - XP PERSONALIZA LTDA - 90988239-70 - 03651765-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.103,01 - XPLACE GAMES COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA - 90645048-83 - 03649183-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.479,17 - XPLAY ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA LTDA - 90751053-01 - 03649797-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 696,45 - XPORTEX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EM ALUMI - 90946184-76 - 03651461-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 345,54 - 03651462-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 61,63 - 03651463-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 74,74 - 03651464-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 382,61 - Y-SOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90749775-50 - 03649789-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.549,26 - YASMIN SAFIEDDINE LTDA - 90986646-42 - 03651754-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.240,64 - YEESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09910806-19 - 03647757-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.994,57 - YKA ALIMENTOS LTDA - 90778980-23 - 03650007-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.250,04 - YOLANDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90716035-10 - 03649584-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.060,08 - YZ COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA - 91041137-34 - 03652084-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.487,11 - Z. BEATRIZ MOREIRA MENCK - AUTO PECAS - 90871906-90 - 03650882-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 176,27 - 03650883-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 235,99 - 03650884-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 182,65 - 03650885-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 107,75 - 03650886-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 510,24 - 03650887-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 199,75 - 03650888-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 260,05 - 03650889-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.022,62 - Z4A GERADORES LTDA - 90987313-40 - 03651758-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.756,21 - ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA - 90826954-32 - 03650462-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.904,82 - ZANATTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90860964-60 - 03650776-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.264,72 - ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90380381-90 - 03652612-2 - ICMS - GIA 02/2024 - 55.660,49 - 03652618-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 158.246,47 - 03652623-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 187.792,58 -

03652624-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 36.407,77 - ZANDER EVENTOS LTDA - 90908347-86 - 03651194-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.502,40 - ZANOTELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90424982-35 - 03648578-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.176,28 - ZANOTELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90411897-43 - 03648541-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 424,84 - 03648542-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.445,45 - ZANUTO & ZANUTO LTDA - 90173409-70 - 03648106-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 2.095,47 - ZAVELINSKI DISTRIBUIDORA DE PECA LTDA - 90772555-30 - 03649952-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.927,10 - ZEFERINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS - 91115045-01 - 03652385-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.794,18 - ZEN TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90654444-00 - 03649231-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 53.437,72 - ZENATUR TURISMO LTDA - 91010656-23 - 03651893-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.045,26 - ZENILDO B. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90412114-20 - 03648545-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.972,04 - ZERO42 UMUARAMA LTDA - 90981651-31 - 03651722-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.710,13 - ZILITEC ELETRONICOS LTDA - 90933903-07 - 03651369-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.292,56 - ZINCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS LTDA - 90387944-07 - 03648482-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 58.277,58 - ZINIE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90529905-02 - 03648829-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.097,21 - ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90836990-40 - 03650545-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.184,00 - ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90956058-66 - 03651540-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 38.012,11 - ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90983420-17 - 03651734-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 36.134,16 - ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90965285-55 - 03651617-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 33.479,23 - ZION COMERCIO ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA - 90935647-47 - 03651381-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.271,45 - ZIYANG PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90780610-38 - 03650029-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.203,56 - ZN PRE-MOLDADOS LTDA - 90944091-25 - 03651438-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 77.159,19 - ZONA NORTE COMERCIO DE GAS LTDA - 90504791-42 - 03648768-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.606,36 - ZOOVET REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARI - 90815387-16 - 03650370-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.980,41 - ZUCCO - OPTICA E RELOJOARIA LTDA - 90825634-47 - 03650451-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.526,26 - ZUIN ZUIN TRANSPORTE LTDA - 90514121-06 - 03648788-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.893,53 - ZULEIDE TEIXEIRA SCREMIN - 927348479-49 - 03647499-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00121669 - 7.755,50 - ZZOPER STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90767881-43 - 03649920-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.836,32 .

Curitiba, 06 de abril de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

36320/2025

ATO 003/2025 - 8ª DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, contido no Anexo II da Resolução nº 1.132/2017 - SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE/OU PERÍODO
ALTERAR LOTAÇÃO	Douglas Vitorio da Silva RG 6424937-1, Auditor Fiscal I	Agência da Receita Estadual de Londrina 8ºDRR – Londrina	Inspetoria Regional de Arrecadação - 8ºDRR - Londrina	01/04/2025

Londrina, 07 de abril de 2025.

Ivan Carlos de Oliveira
Delegado Regional da Receita

36282/2025

PORTARIA REPR Nº 57/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.852.980-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 07.04.2025 a 26.04.2025	WILSON ROGERIO KREPSZ RG nº 4.377.094-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo “T”, para responder cumulativamente pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Guarapuava, da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR, em substituição ao titular Horacio Hurpia, RG nº 7.250.021-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H”, por motivo de férias.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

36507/2025

ATO Nº 004/2025

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, com sede em Umuarama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 48, parágrafo único; 49 incisos I e VI e 51 incisos I e IV do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, e no disposto no artigo 41, § 1º da Norma de Procedimento Fiscal Nº 005/2025, RESOLVE:

Delegar aos Auditores lotados nas Agências da Receita Estadual, circunscritas à 11ª Delegacia, a competência do credenciamento dos contribuintes junto ao Sistema de Controle da Transferência e utilização de Créditos Acumulados – SISCREDA.

O presente ato entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

11ª DRR/Umuarama, 04 de abril de 2025

Adenir Zanin
Delegado Regional da Receita

35870/2025

ATO Nº 005/2025

O DELEGADO REGIONAL DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, com sede em Umuarama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 48, parágrafo único; 49 incisos I e VI e 51 incisos I e IV do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, considerando que:

a) nos termos do art. 11 e 35 da Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 05/2025, que dispõe sobre o Sistema de Controle da Transferência e Utilização dos Créditos Acumulados – SISCREDA, a autorização para habilitação de crédito acumulado somente será concedida após atestada a exatidão e veracidade dos valores apontados no Demonstrativo de Apuração de Créditos Acumulados, por meio de auditoria fiscal e que a atividade fiscalizatória de habilitação de créditos referente ao SISCREDA é executada mediante Comando de Auditoria Fiscal - CAF;

b) nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 131/2010, o Auditor Fiscal possui competência privativa para constituir crédito tributário pelo lançamento;

RESOLVE, com fundamento no § 1º do art. 41 da NPF nº 05/2025, atribuir ao Auditor Fiscal responsável pela execução do CAF – Comando de Auditoria Fiscal, a competência para emitir despacho de deferimento, indeferimento ou cancelamento nos processos de habilitação de créditos de que trata inciso IV, do mesmo artigo. O presente ato entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

11ª DRR/Umuarama, 04 de abril de 2025

Adenir Zanin
Delegado Regional da Receita

35423/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 20/2025

Valor base de cálculo: DE: R\$ 21,04

PARA: R\$ 24,06

Altera a NPF - Normas de Procedimento Fiscal n.º 17/2025, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 23.552.535-6, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 17/2025, de 25 de março de 2025:

I - Incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 61186888 – Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.

- 1.1. Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS RUBINE BOCK
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,83

2 - CNPJ: 17960315 – Cervejaria Campo Bom Ltda.

- 2.1. Produto: Cerveja SOUR FRAMBOISE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/375 ml
Valor base de cálculo: R\$ 27,07”.

II - Alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 17960315 – Cervejaria Campo Bom Ltda.

- 1.1. Produto: Cerveja ROLETA RUSSA EASY IPA TROPICAL
Embalagem/Volume: DE PET descartável/1500 ml
PARA PET
descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 22,89

2 - CNPJ: 31266696 – Cervejaria Adridine Ltda.

- 2.1. Produto: Cerveja BRUX ESCURA
Embalagem/Volume: DE LITRO/GRANEL
PARA PET
descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,00

- 2.2. Produto: Cerveja BRUX IPA
Embalagem/Volume: DE LITRO/GRANEL
PARA PET
descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,00

- 2.3. Produto: Cerveja BRUX LAGER
Embalagem/Volume: DE LITRO/GRANEL
PARA PET
descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 12,00

- 2.4. Produto: Cerveja BRUX PILSEN
Embalagem/Volume: DE LITRO/GRANEL
PARA PET
descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,00

3 - CNPJ: 07139627 – Cervejaria Ignorus ME

- 3.1. Produto: Cerveja BERUS
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: DE: R\$ 16,88
PARA: R\$ 18,87
- 3.2. Produto: Cerveja SENSASOUR
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: DE: R\$ 16,88
PARA: R\$ 18,87
- 3.3. Produto: Chopp BERUS
Embalagem/Volume: LITRO/GRANEL
Valor base de cálculo: DE: R\$ 21,04
PARA: R\$ 24,06
- 3.4. Produto: Chopp SENSASOUR
Embalagem/Volume: LITRO/GRANEL

4 - CNPJ: 46842494 – Casa Di Conti

- 4.1. Produto: Cerveja SAMBA PILSEN
Embalagem/Volume: PACK 18 LATA/350 ml
Valor base de cálculo: DE: R\$ 37,35
PARA: R\$ 39,42”.

III - Incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 17/2025), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis Ltda.

- 1.1. Produto: Energético DOPAMINA ENERGY DRINK
EXTREME
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,73
- 1.2. Produto: Energético DOPAMINA ENERGY DRINK
COCO/AÇAÍ
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,73
- 1.3. Produto: Energético DOPAMINA ENERGY DRINK
MAÇA VERDE
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,73
- 1.4. Produto: Energético DOPAMINA ENERGY DRINK
TROPICAL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,73
- 1.5. Produto: Energético DOPAMINA ENERGY DRINK
TANGERINA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,73
- 1.6. Produto: Energético DOPAMINA ENERGY DRINK
MELÂNCIA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,73

2 - CNPJ: Red Bull do Brasil Ltda.

- 2.1. Produto: Energético RED BULL ZERO BR ALU CAN
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,68
- 2.2. Produto: Energético RED BULL ZERO BR ALU CAN 4P
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,68”.

IV - Alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 17/2025), os seguintes valores:

“1 - CNPJ: 02946761 – Red Bull do Brasil Ltda.

- 1.1. Produto: Energético RED BULL WINTER EDITION
BLUEBERRY & BAUNILHA SF
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: DE: R\$ 6,58
PARA: R\$ 9,68
- 1.2. Produto: Energético RED BULL WINTER EDITION
BLUEBERRY & BAUNILHA
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: DE: R\$ 6,58
PARA: R\$ 9,68”.

V - Alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS (Anexos I, II, III e IV da NPF nº 17/2025), o item “2 – NOME DO ARQUIVO”

DE : Pauta_Cervejas_De_24.pdf
PARA: pauta_cervejas_abril_2025.pdf
DE: Pauta_Cervejas_De_24.csv
PARA: pauta_cervejas_abril_2025.csv

DE : Pauta_Refrigerantes_De_24.pdf
PARA: pauta_refrigerantes_abril_2025.pdf
DE: Pauta_Refrigerantes_De_24.csv
PARA: pauta_refrigerantes_abril_2025.csv

DE : Pauta_Energético_De_24.pdf
PARA: pauta_energetico_abril_2025.pdf
DE: Pauta_Energético_De_24.csv
PARA: pauta_energetico_abril_2025.csv

DE : Pauta_Isotônico_De_24.pdf
PARA: pauta_isotonico_abril_2025.pdf
DE: Pauta_Isotônico_De_24.csv
PARA: pauta_isotonico_abril_2025.csv”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de 1.º de abril de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 04 de abril de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA

36500/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI Nº 003/2025

Dispõe sobre a habilitação à Progressão por Titulação dos Servidores do Quadro Próprio Estatutário do IDR-Paraná (QPIDR)

1. O processo de habilitação à Progressão por Titulação obedecerá ao estabelecido na Lei nº 21.108/2022, regulamentada pela Resolução Conjunta SEAB/IDR-PARANÁ, sendo operacionalizado pelo disposto nesta Instrução de Serviço.
2. O interessado em participar deste processo para a Habilitação à Progressão por Titulação deverá ler integralmente esta Instrução de Serviço e as demais normas.
3. A efetivação do pedido de Progressão por Titulação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: pcs@idr.pr.gov.br
5. A Comissão de Análise para Avanço de Carreira, analisará os pedidos de Progressão por Titulação.

A íntegra desta Instrução de Serviço, incluso seus anexos, pode ser visualizado no site do IDR-Paraná, no link:

[Instruções de Serviço 2025 | Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná](#)

https://www.idrparana.pr.gov.br/system/files/publico/Transparecia%20Institucional/Instru%C3%A7%C3%A3o%20de%20Servi%C3%A7o/2025/DGI_003_2025_PROGRESSAO_QPIDR.pdf

EXTRATO INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI Nº 004/2025

Dispõe sobre a habilitação à promoção dos Servidores do Quadro Próprio Estatutário do IDR-Paraná (QPIDR)

1. O processo de habilitação à Promoção obedecerá ao estabelecido na Lei nº 21.108, de 2022, sendo operacionalizado pelo disposto nesta Instrução de Serviço.
2. O interessado em participar deste processo para a habilitação à Promoção Funcional deverá ler integralmente esta Instrução de Serviço e as demais normas.
3. A efetivação do pedido de Promoção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: pcs@idr.pr.gov.br
5. A Comissão de Análise para Avanço de Carreira, analisará os Pedidos de Promoção.

A íntegra desta Instrução de Serviço, incluso seus anexos, pode ser

visualizado no site do IDR-Paraná, no link:

[Instruções de Serviço 2025 | Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná](#)

https://www.idrparana.pr.gov.br/system/files/publico/Transparecia%20Institucional/Instru%C3%A7%C3%A3o%20de%20Servi%C3%A7o/2025/DGI_004_2025_PROMOCAO_QPIDR_as.pdf

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI Nº 005/2025

Dispõe sobre a habilitação à Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação dos servidores do Quadro do Próprio do Poder Executivo (QPPE) alocados no IDR-Paraná

1. O processo de habilitação à Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação previstas no artigo 9º A, da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e na Resolução SEAP nº 7574 - 09 de dezembro de 2024, será operacionalizado pelo disposto nesta Instrução de Serviço.
2. O interessado em participar deste processo para a habilitação à Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação deverá ler integralmente esta Instrução de Serviço e as demais normas.
3. A efetivação do pedido de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: pcs@idr.pr.gov.br
5. A Comissão de Análise para Avanço de Carreira, analisará os pedidos de Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação.

A íntegra desta Instrução de Serviço, incluso seus anexos, pode ser visualizado no site do IDR-Paraná, no link:

[Instruções de Serviço 2025 | Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná](#)

https://www.idrparana.pr.gov.br/system/files/publico/Transparecia%20Institucional/Instru%C3%A7%C3%A3o%20de%20Servi%C3%A7o/2025/DGI_005_2025_CARREIRA_QPPE.pdf

36319/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 121/2025– IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 3297/2016,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR o deslocamento do empregado público GERALDO PEREIRA LACERDA, RG: 2.266.XXX-X/PR, para prestar serviços junto ao Departamento de Florestas Plantadas e Sustentabilidade – DEFLOPS, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, durante o período de 09/04/2025 a 31/12/2025, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR- EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o servidor se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 08 de abril de 2025
Richard Golba
Diretor Presidente

36620/2025

Em Tempo**ADAPAR**

PORTARIA Nº 111, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

Aprova o Regimento Interno da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §3º do art. 6º do Anexo ao Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, na forma do Anexo que integra esta portaria.,Disponível no siite da Adapar <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>

Art. 2º Revogar a Portaria nº 326, de 27 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

37611/2025

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

